



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO FINAL - TP Nº 008/2020

PROCESSO Nº 1901185416/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

AVISO DE RESULTADO FINAL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final da **Tomada de Preços nº 008/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, tendo como vencedora do certame a empresa **CLPT CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, CNPJ: **25.165.699/0001-70**, com o valor de **R\$ 290.403,97 (Duzentos e noventa mil, quatrocentos e três reais e noventa e sete centavos)**.

Acari RN, 20 de outubro de 2020.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS
Presidente da CPL
CPF: 094.082.364-08

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6B709FA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE APURAÇÃO DAS HABILITAÇÕES:
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o resultado de apuração das habilitações da licitação em epígrafe, que tem por OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA, ACADÊMIA DA SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. EMPRESA HABILITADA: CONSTRUTORA PTS EIRELI – ME, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60. A quem interessar encontra-se a disposição a ata de apuração das habilitações na íntegra. A COMISSÃO: EM 20/10/2020.**

SANDRA MARIA DE SOUZA PADILHA BEZERRA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:E241D30D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 030/2020 – MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
7338/2020

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar no dia **06/11/2020 às 08h30min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA RESPONSÁVEL PARA FORNECER MATERIAL PEDAGÓGICO DE ENFRENTAMENTO E PROMOÇÃO À INFORMAÇÃO SOBRE O COVID-19, QUE SERÁ DIRECIONADO AOS ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COMO FORMA DE AÇÃO VOLTADA AO SISTEMA DE PLANEJAMENTO DE RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS.** O edital e anexos encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, e no e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com.

Afonso Bezerra/RN, 20/10/2020.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:4E707725

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: M. P. DA SILVA INFORMATICA- ME - CNPJ: 34.841.986/0001-44

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 7.539,20 (sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.001 – GABINETE CIVIL
Ação: 1004 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.003 – SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN
Ação: 1008 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.004 – SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
Ação: 2014 – Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2026 – Manutenção do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:12140000 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:12140000 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.007 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 1041 – Aquis. De Equipamentos e Outros Materiais
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 11250000 – Transferências de Convênios ou de Contratos

Unidade Orçamentaria: 02.007 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 3009 – Manutenção da Secretaria de Educação
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

Unidade Orçamentaria: 02.008 – SEC. MUN. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/DESEN. ECO
Ação: 1046 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Ação: 1054 – Manutenção do Programa Criança Feliz
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Ação: 2069 – Manutenção Const. Tut. Criança Adolescente
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Ação: 2073 – Reforma e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social / CRAS
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Ação: 2074 – Construção e Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Ação: 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.010 – SEC. MUN. AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE
Ação: 2091 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 02 de Outubro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 02 de Outubro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:3EF6A2AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: **DROGAFONTE LTDA** – CNPJ: **08.778.201/0001-26**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL, TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR: **R\$ 80.200,20** (oitenta mil, duzentos reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:12140000 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ação: 2128 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2035 – Manutenção do Programa da Farmacia Básica.

Natureza: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO

Fonte:12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 13 de Outubro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 13 de Outubro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:A0E5DFB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº. 40.787.152/0001-09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL, TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR: **R\$ 10.531,80** (dez mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:12140000 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ação: 2128 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2035 – Manutenção do Programa da Farmacia Básica.

Natureza: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO

Fonte:12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 13 de Outubro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 13 de Outubro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:8FC6F3B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2020 – SRP**

O Município de Angicos, convoca a empresa **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI – EPP**, CNPJ: 70.157.680/0001-37, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, e disposto no item 15.1 do edital do certame em tela, para no prazo de três dias uteis, para assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

Angicos/RN, 20 de Outubro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:115D67BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 048/2020-GC, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IX da Lei Orgânica Município.

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$:66.526,95 distribuídos as seguintes dotações:

Créditos Extraordinário (+) 66.526,95

Por Abertura de Crédito

02 10 00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA

753 13.392.0015.2160.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE DECORRENTE DO CORONA VIRUS-CULTURA 46.526,95
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 00100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

754 13.392.0015.2160.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE DECORRENTE DO CORONA VIRUS-CULTURA 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Art. 2º Ficam revogado todos os termos do decreto 047/2020 de 09 de outubro de 2020:

Art. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Antônio Martins–RN, 20 de Outubro de 2020.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:30E82403

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1341/2018 14 DE SETEMBRO DE 2018 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2018

PLL nº. 0235/2018 Autor: Francisco de França Pinheiro. Antônio Laete de Oliveira Souza

Dá denominação a Sala da UBS do Sítio do Góis– Apodi-RN, de Raimunda Rodrigues da Costa (Doca) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica denominação a Sala da UBS do Sítio do Góis no município de Apodi-Rio Grande do Norte, **de Raimunda Rodrigues da Costa (Doca)**.

Primeiro Parágrafo. A Sala da Unidade Básica de Saúde – UBS, conterá placa com o nome UBS juntamente com um pequeno histórico da Senhora **Raimunda Rodrigues da Costa (Doca)**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
Apodi/RN, em 14 de setembro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FEA22BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2020.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 026/2020**, cujo objeto referente ao Registro de preços para a Contratação de empresa especializado no fornecimentos de material hospitalares, para as necessidades dos PSFs, Centro de Saúde, COMAD, Cirurgias Eletivas do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se consagraram vencedoras as empresas: **ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - TIPO: EPP/SS - LC123: SIM - DOCUMENTO 33.379.154/0001-95** VENCEDORA DO ITEM 35, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 1.857,00; **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - TIPO: ME - LC123: SIM - DOCUMENTO 32.127.100/0001-70**, VENCEDOR DOS ITENS 104 E 141, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 56.550,00; **ARTMED COMERCIAL LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: SIM - DOCUMENTO 04.361.467/0001-18**, VENCEDORA DOS ITENS 02, 61, 107 E 146, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ R\$ 38.361,60; **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - TIPO: ME - LC123: SIM - DOCUMENTO 34.680.592/0001-51**, VENCEDORA DOS 93 E 94, COM O VALOR GLOBAL DE 37.020,00; **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - TIPO: ME - LC123: SIM - DOCUMENTO 05.377.891/0001-13**, VENCEDORA DO ITEM 102, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 1.397,50; **D OXXI NORDESTE LTDA - TIPO: ME - LC123: SIM - DOCUMENTO 01.274.126/0001-17**, VENCEDORA DO ITEM 10, COM O VALOR GLOBAL DE 7.900,00; **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI - TIPO: ME - LC123: SIM - DOCUMENTO 18.031.325/0001-05**, VENCEDORA DOS ITENS 95, 96, 97 E 98, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 45.600,00; **JOSE NERGINO SOBREIRA - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - DOCUMENTO 63.478.895/0001-94**, VENCEDORA DOS ITENS 18, 37, 38, 70, 80, 81, 124, 126, 127, 128 E 153, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 48.405,00; **MEDICAL SYSTEM BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - TIPO: EPP/SS - LC123: SIM - DOCUMENTO 37.260.261/0001-50**, VENCEDORA DOS ITENS 92 E 106, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 12.400,00; **PHOSPODONT LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - DOCUMENTO 04.451.626/0001-75**, VENCEDORA DOS ITENS 24, 31, 62, 68, 103, 122, 123, 125, 133 E 136, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ R\$ 36.043,80, **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: SIM - DOCUMENTO 32.708.161/0001-20**, VENCEDORA DO ITEM 91, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 44.970,00; **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - DOCUMENTO 12.305.387/0001-73**, VENCEDORA DOS ITENS 01, 03, 04, 05, 06, 09, 11, 14, 15, 16, 19, 22, 23, 25, 27, 32, 36, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 64, 71, 72, 73, 74, 79, 82, 83, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 140, 142, 143, 144, 145, 148, 149, 150, 151 E 152, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 343.443,00; **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - DOCUMENTO 58.426.628/0001-33**, VENCEDORA DO ITEM 30, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 15.336,00; **W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - DOCUMENTO 10.212.250/0001-49**, VENCEDORA DOS ITENS 07, 08, 12, 13, 17, 20, 21, 26, 28, 29, 33, 34, 39, 40, 59, 63, 65, 66, 67, 69, 75, 76, 77, 78, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 99, 100, 101, 105, 112, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 137, 138, 139 E 147, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 272.903,00. VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO R\$ 962.186,90.

Apodi/RN, 19 de Outubro de 2020.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:D587EA23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2020

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. João Elias de Matos Neto, Prefeito Municipal em Exercício, vem abrir o presente Processo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BANCADAS, VIDROS, PELÍCULAS E PORTÕES**, junto a **G. A. TOSCANO**, CPF/CNPJ nº: **23.383.991/0001-34**, com o Valor Global de R\$ 39.812,10 (TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS E DEZ CENTAVOS), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterado pela Medida Provisória 961/2020 e suas alterações posteriores. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro – Arez/RN, no horário das 08:00(Oito horas) às 14:00 (quatorze horas).

Arez/RN, 20 de outubro de 2020.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:0D5A388C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 014/2019 - EXTRATO DO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 042/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN. CONTRATADA: GADELHA E ADVOGADOS ASSOCIADOS ME. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 11 de Setembro de 2020. Vigência: 11 de Setembro de 2020 a 10 de Setembro de 2021.

Município de Arez/ RN

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

Prefeito Municipal em Exercício

Gadelha e Advogados Associados ME
CLÁUDIO JOSÉ BEZERRA MENDES
Representante Legal

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:408E5A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2020

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. João Elias de Matos Neto, Prefeito Municipal em Exercício, vem abrir o presente Processo para **AQUISIÇÃO DE PRÓTESE TRANSTIBIAL ESQUERDA PARA O PACIENTE AGRÍCIO CHAGAS DA SILVA**, junto a **LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA**, CPF/CNPJ nº: **08.228.017/0001-02**, com o Valor Global de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterado pela Medida Provisória 961/2020 e suas alterações posteriores. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro – Arez/RN, no horário das 08:00(Oito horas) às 14:00 (quatorze horas).

Arez/RN, 20 de outubro de 2020.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:50DDF3E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor REJANY FREIRE DA SILVA (26.686.839/0001-19), referente ao Empenho nº 901005/2020 da Nota Fiscal nº 7579/2020.

Protocolo nº.1.670/2020 – R\$ 1.420,80 (Hum Mil Quatrocentos e Vinte Reais e Oitenta Centavos)– 09/10/2020, por se tratar de contratação de empresa para o fornecimento de refeições pré-preparadas para os funcionários do Município e prestadores de serviços, quando no exercício de suas funções em horário extraordinário. Esses serviços se tornam essências para o bom desempenho dos profissionais, afinal todo o processo produtivo depende diretamente dos colaboradores, que satisfeitos geram mais produtividade. Esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do Município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 14 de Outubro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:E4FDCC03

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor BENILDA PÓRFIRIO DUARTE (26.867.475/0001-73), referente ao Empenho nº 901009/2020 da Nota Fiscal nº 27/2020.

Protocolo nº.1.576/2020 – R\$ 3.450,00 (Três Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais) – 30/09/2020, por se tratar na contratação de empresa para instalações hidráulicas sanitárias e de gás nos prédios públicos do Município. As instalações prediais, hidráulico-sanitárias tem o objetivo de promover a coleta e o afastamento adequado das águas pluviais e das águas servidas, impedir o retorno de águas poluídas nas canalizações de alimentação dos aparelhos bem como impedir a entrada de gases de esgotos, roedores ou insetos nos edifícios, criando, desta forma, condições favoráveis ao conforto e segurança dos usuários. Deste modo esses serviços se encontram necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 09 de Outubro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador: 1E500AD7

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor NELSON LEANDRO DA SILVA (30.784.836/0001-95), referente ao Empenho nº 901002/2020 da Nota Fiscal nº 27/2020.

Protocolo nº 1.570/2020 – R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) – 30/09/2020, por se tratar na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de mão de obra (pedreiro) para execução da recuperação de prédios e pavimentação do Distrito de Pituba e no Município. Existe uma grande solicitação por este tipo de construção de modo a garantir maior segurança para as pessoas, pois a segurança é uma das maiores preocupações dos dias atuais, e sendo assim esses serviços se encontram necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 09 de Outubro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador: 1AF1D12B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor RENILDO MARCELINO DE SOUZA (30.920.403/0001-10), referente ao Empenho nº 901006/2020 da Nota Fiscal nº 25/2020.

Protocolo nº 1.569/2020 – R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) – 30/09/2020, por se tratar na contratação de empresa para prestação de serviços gerais, arquitetura, urbanismo, paisagismo que se torna necessário tendo em vista que o paisagismo é um dos instrumentos ambientais que podem ser utilizados para melhoria na qualidade da vida urbana. É aplicado para melhorar tanto a estética, quanto a funcionalidade, segurança, conforto e privacidade dos ambientes. Sendo assim esses serviços se tornam necessários para funcionamento das secretarias do Município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 09 de Outubro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador: 274ED8FB

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor TARCISIO VARELA DE OLIVEIRA

(28.405.952/0001-04), referente ao Empenho nº 901005/2020 da Nota Fiscal nº 53/2020.

Protocolo nº 1.568/2020 – R\$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais) – 30/09/2020, por se tratar na contratação de empresa especializada, para prestação dos serviços de reparos e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de segurança nos prédios, ruas e avenidas da sede e dos distritos do Município. Deste modo esses serviços se encontram necessários a fim de subsidiar o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 09 de Outubro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador: 6DD2B774

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 98/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50.

CONTRATADA: MADEIREIRA PJA LTDA EPP - CNPJ: 13.612.657/0001-51.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA E/OU CORRELATOS..

VALOR: R\$ 17.045,00, (dezessete mil e quarenta e cinco reais).

Fundamentação: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Baía Formosa/RN, 20 de outubro de 2020

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador: F7B788F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17090001/2020**

Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 17090001/2020 relativo à Dispensa nº 108/2020 para contratação de pessoa física visando à prestação dos serviços de assessoria técnica e elaboração de diagnóstico sobre o impacto da pandemia do covid 19 no programa Criança Feliz, junto à pessoa Física: **MARIA ROSICELIA DA SILVA ROCHA CARDOSO**, situada na **Rua José Olinto de Macêdo N 254 , bloco D , apt 101 Ribeira, Natal/RN**, inscrita no CPF **051.544.444-85**, com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Diante da declaração de pandemia no dia 11 de março de 2020, por meio de ato da organização Mundial de saúde (OMS), o mundo convive atualmente sob os efeitos clínicos, econômicos-sociais e psicológicos da COVID -19, cujo potencial de contaminação justificou a recomendação de medidas restritivas à circulação e aglomerações de pessoas, impondo novos modelos das rotinas diárias, além de variadas estratégias de isolamento social.

Certamente se faz necessário os diagnósticos com levantamento de dados, informações junto aos operadores do sistema de garantia e outros públicos necessários. O diagnóstico objetiva subsidiar o programa criança feliz na construção de diretrizes, visando orientar gestores e visitantes, no atual momento de crises e no período pós pandemia.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93** a contratação junto a pessoa Física: **MARIA ROSICELIA DA SILVA ROCHA CARDOSO**, situada na Rua José Olinto de Macêdo N 254, bloco D, apt 101 Ribeira, Natal/RN, inscrita no CPF: **051.544.444-85, no valor total de R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais)**, tendo em vista estar em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas acostadas ao processo.

Baraúna/RN, 28 de setembro de 2020.

MARIA JOSÉ DA SILVA BEZERRA

Secretária Municipal da Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:7A2CA6C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 108/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
17090001/2020**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Física: **MARIA ROSICELIA DA SILVA ROCHA CARDOSO, CPF: 051.544.444-85 no valor total de R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais)**, referente à contratação pleiteada pela **Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **Maria José da Silva Bezerra**.

Baraúna/RN, 28 de setembro de 2020

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:D3AF8FD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 013/2020 À DISPENSA Nº 108/2020
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17090001/2020**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado

pela Prefeita Municipal, o **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 2.041.06-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente no Sítio Velame, s/n, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa física: **MARIA ROSICELIA DA SILVA ROCHA CARDOSO**, situado a José Olinto de Macêdo, 254, Ribeira- Natal/RN, portadora do RG nº 002.326.246 inscrito no CPF sob o nº 051.544.444-85, **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE DISPENSA**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de pessoa física visando a prestação de serviços de assessoria técnica na elaboração do diagnóstico de crianças acompanhadas pelo programa criança feliz do município de Baraúna/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à **Dispensa nº 108/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato será de R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais) correspondentes à serviços de Assessoria Técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa nº 108/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terá vigência por 90 (noventa) dias, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna para a execução dos serviços objeto deste edital;

Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à **CONTRATADA**:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

Executar os serviços conforme fixado na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna, obedecendo a necessidade do Município;

O Prazo do início da execução dos serviços será de até **03(três) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá o Secretário Municipal de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária:	
02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ação:	
2046	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2079	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRIANCA FELIZ
Nomenclatura:	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
Fonte:	
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365

I = (6/100)
365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não

for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas

no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 25 setembro de 2020

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Pessoa Física
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	MARIA ROSICELIA DA SILVA ROCHA CARDOSO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:2CD45265

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030902/2020 - DISP

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 030902/2020 - DISP
Extrato de Dispensa de Licitação Nº 030902/2020 - DISP

Processo: 03090002/2020

Objeto: Aquisição de Equipamentos Individuais - EPIs, (máscaras) para serem utilizados pelos funcionários dessa Secretaria quando em atendimento com o público beneficiários dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barcelona, CNPJ: 08.002.180/0001-52, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Barcelona, CNPJ-MF, Nº 14.510.471/0001-54

Contratado e Valor total: ANDERSON G ARAUJO DO NASCIMENTO (37.712.505/0001-99), com o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Dotação Orçamentária: 639 - 4. 4010 . 8 . 244 . 13 . 2.133 . 0 . 339030 Material de Consumo

Base legal: Art.4º da Lei Nº 13.979 de 06.02.2020 c/c o Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, no que couber.

Barcelona/RN, 07/10/2020

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina de Souza Mota
Código Identificador:935A5155

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO 33/2020.

O Município de Boa Saúde, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº. 33/2020** visando o Registro de preços para contratação de empresa, visando à realização de exames laboratoriais, incluindo o fornecimento de reagentes, com a disponibilização dos equipamentos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Saúde/RN, realizada em 20 de outubro de 2020, às 9 horas foi considerada DESERTA, por não acudirem interessados ao certame.

Boa Saúde/RN, 20 de outubro de 2020

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:99B2B9D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020

O Município de Boa Saúde/RN, torna público aos interessados o resultado do julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 14/2020. Proc. 2.800/2020, cujo objeto e **REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA – UNIDADE DE FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE BOA SAÚDE/RN.**

Conforme classificação abaixo:

CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
R\$107.787,79
1º COLOCADO

GM CONSTRUÇÃO LTDA
R\$112.521,45
2º COLOCADO

CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI
R\$114.628,33
3º COLOCADO

MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI
R\$117.429,38
4º COLOCADO

EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO
R\$121.058,28
5º COLOCADO

De acordo com a Lei: 8.666/93, Art. 109, está aberto o prazo recursal de 05(cinco) dias úteis conforme preconiza a legislação. Desta forma, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, informações no E-mail: cplboasaudern02@gmail.com ou telefone: 84 3256-2226.

Boa Saúde/RN, 20 de outubro de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:1C7DA616

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO: 2.998/2020.**

PP SRP nº 34/2020, sob o critério de julgamento de “MENOR PREÇO POR LOTE”. Segunda Chamada - Registro de preços para contratação de empresa, visando à realização de exames laboratoriais, incluindo o fornecimento de reagentes, com a disponibilização dos equipamentos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Saúde/RN, com abertura no dia 03/11/2020 às 09h. Informações pelo e-mail: cplboasaudern02@gmail.com

Boa Saúde/RN, 20 de outubro de 2020

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:352B6AF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
97/2020**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº0175, parte integrante do Processo nº 3171/2020 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) REINALDO SALES MARQUES 01263693482, CNPJ: 13.456.910/0001-25 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO APORACIONAL, ADMINISTRATIVO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ORIENTAR A GESTÃO MUNICIPAL E OS AGENTES CULTURAIS, SOBRE OS RECURSOS PREVISTOS NA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, pelo valor mensal de R\$ 3.400,00 – QTD: 03.

Boa Saúde/RN, 20 de outubro de 2020.

MARCILIO EDUARDO DE OLIVEIRA VILA
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 20 de outubro de 2020

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:B92AAF2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO - EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO –
PROCESSO: 2.216/2020**

A Prefeita do Município de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, e em razão da necessidade readequação do objeto conforme parecer de engenharia, determinou a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório Carta Convite 01/2020 - Objeto: Reforma das Instalações Físicas da ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO NA COMUNIDADE DE RIACHO DOS PINHEIROS, município de Boa Saúde/RN.

Boa Saúde, 19 de outubro de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:E30E2FE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
000004/2020**

**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 000004/2020**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, designada pela Portaria n.º 126/2017, reuniram-se para análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes da Tomada de Preço nº 000004/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE MARIA BENVINDA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN.

Após análise de documentos de habilitação das empresas licitantes, ficam declaradas **INABILITADAS** as empresas **A A J ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 38.027.455/0001-73)** que apresentou atestado de capacidade técnica de obra iniciada antes da abertura da empresa.

Por fim, ficam declaradas **HABILITADAS** as empresas **GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EPP (CNPJ: 14.055.950/0001-28); AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 12.072.392/0001-83); CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 26.635.344/0001-60); S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 27.668.411/0001-06); AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ: 35.215.852/0001-80).**

Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Bodó/RN, 20 de outubro de 2020.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO
Presidente da CPL

JOSÉ ERIVAN DE MACEDO
Membro da Equipe

MARIA GILVANILZA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe.

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:39909DD7

**GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
000005/2020**

**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 000005/2020**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, designada pela Portaria n.º 126/2017, reuniram-se para análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes da Tomada de Preço nº 000005/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE AREIA PARA PRÁTICA DE ESPORTES NA COMUNIDADE SERRA DO MEIO NO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN.

Após análise de documentos de habilitação das empresas licitantes, ficam declaradas **INABILITADAS** as empresas **A A J ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 38.027.455/0001-73)** que

apresentou atestado de capacidade técnica de obra iniciada antes da abertura da empresa.

Por fim, ficam declaradas **HABILITADAS** as empresas **GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EPP (CNPJ: 14.055.950/0001-28)**; **AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 12.072.392/0001-83)**; **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 26.635.344/0001-60)**; **S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 27.668.411/0001-06)**; **AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ: 35.215.852/0001-80)**.

Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Bodó/RN, 20 de outubro de 2020.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO
Presidente da CPL

JOSÉ ERIVAN DE MACEDO
Membro da Equipe

MARIA GILVANILZA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe.

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:59C7F6C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE (SRP) Nº 008/2020

Objeto: Registro de Preços por 12 meses para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares para as unidades básicas de saúde do município de Bom Jesus/RN.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico (SRP) nº 008/2020, realizado em 05 de outubro de 2020, a saber:

VENCEDOR

ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedora no item 07 com um valor total de R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais);

A. A. DE S. WANDERLEY – CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 com um valor total de R\$ 93.949,56 (noventa e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos);

JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI – CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedora nos itens 26 e 28 com um valor total de R\$ 12.837,13 (doze mil, oitocentos e trinta e sete reais e treze centavos).

Bom Jesus/RN, 20 de outubro de 2020.

LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:50DAAEC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
QUARTA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 001/2020 –
PREFEITURAS MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR

QUARTA RETIFICAÇÃO DO EDITAL nº. 001/2020 –
PREFEITURAS MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR

CONCURSO PÚBLICO DAS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS

1.1. Esta Retificação nº. 04/2020 ao Edital nº. 001/2020-Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar tem por objetivo estabelecer Protocolo de Segurança Sanitária de Aplicação de Provas, em virtude das recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o distanciamento social, para mitigar a disseminação do Novo Coronavírus (SARS-Cov-2). As alterações são as seguintes.

ALTERAÇÃO 1:

No Edital nº. 001/2020-Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar, no item 7.11 acrescente-se o subitem 7.11.1, com a seguinte redação:

7.11.1. Considerando a pandemia da Covid-19, a FUNCERN estabelece PROTOCOLO DE SEGURANÇA SANITÁRIA DE APLICAÇÃO DAS PROVAS (Anexo IV), com a devida previsão de procedimentos anteriores, concomitantes e posteriores ao momento da aplicação das provas. O referido Protocolo objetiva a proteção máxima possível para aplicação das provas do concurso, considerando a pandemia da Covid-19, compondo assim o Edital regulador do certame, vinculando candidatos, Prefeituras e FUNCERN.

ALTERAÇÃO 2:

No Edital nº. 001/2020-Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar, acrescente-se o Anexo IV – PROTOCOLO DE SEGURANÇA SANITÁRIA DE APLICAÇÃO DE PROVAS, nos seguintes termos:

ANEXO IV – PROTOCOLO DE SEGURANÇA SANITÁRIA DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

I. PROCEDIMENTO PRÉVIOS À APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 1) Os locais de provas terão os ambientes integralmente higienizados e todas as carteiras desinfetadas com álcool 70°.
- 2) A formação de filas de entrada no estabelecimento de prova será devidamente orientada por Fiscais para que se respeite o distanciamento seguro entre os candidatos.
- 3) Os banheiros dos locais de provas serão totalmente limpos e desinfetados, deixando em plenas condições de utilização pelos candidatos com a devida segurança sanitária.
- 4) Será obrigatório o uso de máscaras antes, durante e depois da aplicação das provas (pelo menos até a evasão completa do local de prova), por todos os participantes do concurso, especialmente os candidatos.
- 5) Os Fiscais de Sala utilizarão a todo tempo máscaras e protetor *face shield*, considerando que em alguns momentos será impossível para o Fiscal manter o distanciamento necessário do candidato, em caso de esclarecimento de dúvida ou outro tipo de situação que careça de abordagem mais próxima.
- 6) Nos locais de uso coletivo, como banheiros, haverá disposição de orientações de procedimento para o candidato, prevendo a correta utilização dos ambientes e utensílios.

II. PROCEDIMENTOS DURANTE A APLICAÇÃO DA PROVAS

- 1) Dentro do estabelecimento de prova, objetivando evitar a aglomeração entre os candidatos, serão dadas as orientações necessárias para se observar o distanciamento mínimo nos locais onde os candidatos terão que formar filas para acessar as salas de provas.
- 2) Em todas as salas dos locais de provas serão disponibilizadas carteiras aos candidatos em número reduzido em relação à capacidade total de cada sala, as quais serão isoladas das demais, devidamente identificadas por meio de placas com a indicação de “USO PROIBIDO”. Será assim adotada uma proporcionalidade em função da sua área por metro quadrado (m²).
- 3) Objetivando atender às normas de prevenção e combate ao Novo Coronavírus não será permitido o uso de aparelhos de ar condicionado nos ambientes de realização das provas, salvo impossibilidade total.

- 4) Todas as portas e janelas dos locais de prova ficarão abertas durante a aplicação das provas, de modo a permitir que a ventilação no ambiente seja totalmente natural, salvo impossibilidade total.
- 5) Os banheiros dos locais de provas, durante a realização das provas, serão reiteradamente limpos e desinfetados em intervalos de 1(uma) hora.
- 6) Em todas as salas estarão disponibilizados borrifadores, com álcool em gel e/ou líquido a 70°, para utilização pelos candidatos e fiscais.
- 7) Nos portões de acesso os candidatos terão as suas temperaturas aferidas através de leitura digital. Os candidatos cujas temperaturas estiverem acima de 37,7° (trinta e sete vírgula sete graus), após dupla aferição em termômetros distintos, objetivando não perder a oportunidade de realizar o concurso público, deverão ser conduzidos a local especial de aplicação de prova, como medida protetiva em relação aos demais candidatos e à equipe de aplicação de provas.
- 8) Será obrigatório o uso de máscaras durante a realização do evento, por todos os participantes do concurso, especialmente os candidatos, que sem as quais não poderão ter acesso ao local de realização das provas e nem ter sua permanência garantida durante o concurso. Em caso de não utilização de máscara, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 9) Os candidatos não utilizarão outras canetas a não ser as de próprio uso para aposição das assinaturas na “lista de presença”, no “termo de inviolabilidade dos pacotes de provas”, assim como no “termo atestando a regularidade do processo durante a aplicação das provas”.
- 10) Objetivando maior segurança, não será liberado o uso de bebedouros coletivos aos participantes do processo (candidatos e fiscais), de forma que – se for do interesse – o candidato poderá conduzir garrafa com água, para próprio consumo, desde que transparente e sem rótulo.
- 11) Para adentrar à sala de prova, o candidato informará seu nome ao Fiscal de Sala responsável pela averiguação da identificação civil e imediatamente e entrará na sala. Após acomodado o candidato, em momento subsequente, será abordado, quando deverá retirar momentaneamente a máscara para a devida identificação e recoloca-la em seguida, tão logo o Fiscal confirme a conclusão do procedimento identificativo.

III. PROCEDIMENTOS APÓS A APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 1) Encerradas as provas, o candidato entregará o material de prova ao Fiscal e se encaminhará para a saída da sala, momento no qual novamente será submetido à higienização das mãos por meio de álcool em gel e/ou líquido a 70°.
- 2) Após a saída da sala de prova, o candidato será imediatamente conduzido à saída do local de prova. A medida visa evitar a formação de aglomerações dentro do local de prova.
- 3) Encerrada a aplicação das provas, os Fiscais deverão entregar todo o respectivo material à Coordenação, procedimento este que será precedido necessariamente de higienização das mãos dos Fiscais e dos representantes da Coordenação.

1.2. Com a publicação desta Retificação nº. 04/2020 pelas Prefeituras Municipais em Diário Oficial, será providenciada pela FUNCERN a publicação do Edital RETIFICADO nº. 001/2020 - Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar em seu sítio eletrônico, com o texto compilado, condensadas todas as alterações promovidas.

Monte Alegre/RN, 21 de outubro de 2020.

(Data da publicação da Retificação nº. 04/2020)

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA	ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito do Município de Monte Alegre/RN	Prefeito do Município de São José do Mipibu/RN
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES	OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito do Município de Brejinho/RN	Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN
MARCOS ANTÔNIO CABRAL	
Prefeito do Município de Vera Cruz/RN	

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador: 1DF3D64C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2020.

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20091695

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2020.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: S M DANTAS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ nº 22.842.879/0001-51, OBJETO: Registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada em locação de tendas e alambrado de proteção, para subsidiar as ações de saúde no município de Caicó-RN; VALOR GLOBAL R\$ 53.350,00 (Cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta reais) VALIDADE: termo inicial em 16 de outubro de 2020 e termo final em 16 de outubro de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e CONTRATADA: S M DANTAS SANTOS-ME - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 16 de outubro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador: 62FE52D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2020
PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.05.20.0029 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E VÁLVULAS PROTETOR; DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2020; VIGÊNCIA: um ano a contar da data de sua subscrição; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; PROMITENTE CONTRATADA: TOP PÉÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ: 23.303.897/0001-28; VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta reais).

Caicó/RN, 13 de Agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador: BA568455

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2020
PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.05.20.0032- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS; DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2020; VIGÊNCIA: um ano a contar da data de sua subscrição; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; PROMITENTE CONTRATADA: WILTON DA COSTA SANTOS, CNPJ: 09.319.988/0001-20; VALOR DA ATA

DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 50.971,26, (cinquenta mil novecentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos).

Caicó/RN, 06 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:6EDC0D72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2019**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020

Contrato Administrativo nº 103/2019

**Pregão Presencial nº 080/2019 – Processo Administrativo
SMSC/RN nº 190808563**

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; CONTRATADA: **WASTE – Coleta de Resíduos Hospitalares LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regulamente inscrita no CNPJ sob o n.º **20.474.613/0001-78**; OBJETO: Prorrogação do período vigencial do contrato administrativo Nº 103/2019; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 11 de outubro de 2020 e termo final em 10 de janeiro de 2021; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Contratante e **WASTE – Coleta de Resíduos Hospitalares LTDA** – pela Contratada.

Caicó/ RN, 09 de outubro de 2020

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros

Código Identificador:4375E6BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO - TP 004/2020 - CONTRATAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO OBRAS CIVIS DE
PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO
CONVENCIONAL COM DRENAGEM NAS RUAS JOSÉ
LOURENÇO DA SILVA – ALTO DA BOA VISTA E GILSON
ENEDINO DA SILVA – DISTRITO LAGINHAS**

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, na Sede da Prefeitura Municipal – Sala de Licitações, situada na situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Robson de Araújo**, para apuração da licitação acima epígrafada, destinada a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO OBRAS CIVIS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM NAS RUAS JOSÉ LOURENÇO DA SILVA – ALTO DA BOA VISTA E GILSON ENEDINO DA SILVA – DISTRITO LAGINHAS, AMBAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**. Conferindo os documentos dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO da empresa licitantes: **SINAI CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI e RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA**. Conforme informado na Ata anterior as exigências quanto a **Documentação relativa à Qualificação Técnica** foram analisadas pelo setor técnico de engenharia, no qual emitiu um parecer informando que todas as empresas atenderam as exigências quanto a este quesito, e esta comissão conferiu os documentos referentes a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Outras Comprovações**, sendo assim, o setor técnico emitiu um parecer informando que a empresa **SINAI CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** não apresentou a documentação referente a Drenagem e pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, restando assim INABILITADA, já a empresa **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA** atendeu todas as exigências, restando **HABILITADA**. Portanto, está aberto o

prazo para interposição de recursos de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação desta ata para protocolar os memoriais contra a decisão da CPL e setor técnico. Em não havendo a interposição de recurso administrativo contra as decisões ora proferidas pelos membros da CPL, fica designado o dia **29 de outubro de 2020, às 09:00 horas**, para a realização da sessão de abertura dos envelopes PROPOSTA da empresa ora habilitada, onde o prazo para protocolo de memoriais descritivos inicia no dia 22 de outubro de 2020 e encerra-se no dia 28 de outubro de 2020. Informamos que as empresas licitantes poderão solicitar cópia dos documentos parte do processo, inclusive o parecer técnico. Os memoriais podem ser protocolados através do e-mail cpl-caico@hotmail.com no horário das 07:00 às 13:00h. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/RN, 20 de outubro de 2020.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

JOÃO BALBINO DA COSTA

Membro

ALEXANDRE DE MEDEIROS SANTOS

Membro

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros

Código Identificador:0C44139E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 468 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **ANNABEL MORAIS DE LUCENA**, inscrita no CPF nº 702.425.394-08, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:F53AE8B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 469 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 160/2020 – SEMECE;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros, abaixo, para compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Caicó/RN com vigência para o biênio 2020/2022.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

MARIA DAS GRAÇAS SOARES – CPF: Nº 553.224.684-04 (TITULAR);

FRANÇOIS DE ARAÚJO FERNANDES – CPF: Nº 455.507.604-44 (SUPLENTE);

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação:

ANA FRANCISCA DE ARAÚJO FILHA – CPF: Nº 056.248.584-85 (TITULAR);

IVANILSON DANTAS DE SOUZA – CPF: Nº 654.996.384-20 (SUPLENTE);

Representantes do Centro Rural:

JUDIH LOPES DE BRITO ALADIM – CPF: Nº 555.409.374-49 (TITULAR);

RENÉE JERONIMO DE MORAIS – CPF: Nº 829.034.174-15 (SUPLENTE);

Representantes da Procuradoria Jurídica:

ANA KALYNE DIAS GUEDES – CPF: Nº 036.017.174-50 (TITULAR);

KAMILA GENTIL DE ARAÚJO – CPF: Nº 058.617.764-74 (SUPLENTE);

Representantes de Diretores de Escolas:

MARIA DO CÉU DE SOUZA – CPF: Nº 049.224.084-10 (TITULAR);

DEUSA MARIA DOS SANTOS – CPF: Nº 914.369.074-20 (SUPLENTE);

Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS:

LUANA MICHELLE DE SOUZA – CPF: Nº 050.662.374-29 (TITULAR);

LARISSA LAYANE MEIRA DE MEDEIROS – CPF: Nº 017.641.634-00 (SUPLENTE);

Representantes da 10ª Dired:

SUENYRA NÓBREGA SOARES, CPF: Nº 762.078.544-20 (TITULAR);

FLÁVIA MARIA DE MEDEIROS - CPF: Nº 021.205.394-99 (SUPLENTE);

Representantes do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:

CRISTIANO MANUEL DANTAS DE LIMA, CPF: Nº 064.613.054-40 (TITULAR);

MARIA RAFAELLI MEDEIROS FERNANDES - CPF: Nº 058.158.174-14 (SUPLENTE);

Representantes da Câmara Municipal:

ANDERSON CLAYTON DUARTE DE MEDEIROS, CPF: Nº 008.056.654-55 (TITULAR);

ROSANGELA MARIA DA SILVA - CPF: Nº 812.639.454-49 (SUPLENTE);

Representantes dos Pais:

ALANA KARINE ARAÚJO MEDEIROS - CPF: Nº 706.574.294-65 (TITULAR);

VERONICA SILVA DE MARIZ - CPF: Nº 040.733.384-39 (SUPLENTE);

Representantes da Universidade Federal do RN:

AIRAN DOS SANTOS BORGES DE OLIVEIRA - CPF:/MAT 1488770 (TITULAR);

RONNY DIÓGENES DE MENEZES - CPF:/MAT 1789459 (SUPLENTE);

Representantes dos Alunos das Escolas Públicas Municipais:

ANA SANTANA DOS SANTOS - CPF: Nº 058.206.444-92 (TITULAR);

MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA - CPF: Nº 007.890.164-27 (SUPLENTE);

Representantes das Escolas Particulares:

HALYSON RODRIGO DE ARAÚJO DANTAS - CPF: Nº 033.193.794-88 (TITULAR);

TESSIANNE KARLA SOARES DIAS DOS SANTOS – CPF: Nº 038.393.794-90 (SUPLENTE);

Representantes do SINDSERV:

FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA – CPF: Nº 065.042.754-83 (TITULAR);

THIAGO RICHARD DUARTE COSTA – CPF: Nº 042.722.954-54 (SUPLENTE);

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 905/2017, 07 de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:D139FD2E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 470 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - **MANDAR RESPONDER** interinamente pelo cargo de Fiscal dos Contratos firmados oriundo do Pregão nº 081/2019, referente ao Processo Licitatório nº 2019.05.20.0045 – Aquisição de Material Permanente de Informática, em nosso Município, **RICARDO ANTÔNIO SILVA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 059.726.424-41, matrícula nº 1.5057, Operador de Sistema, em virtude do titular, **GORGONIO PAES DE BULHÕES**, Operador de Sistema, matrícula nº 1.5477/1, encontrar-se de Férias.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:62C3B9E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a senhora **POLLYANNA ARAUJO DANTAS MEDEIROS**, matrícula nº 86-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SECRETARIA, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 20 de outubro de 2020.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:365B4E08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO EXTRAORDINARIO LEI ALDIR BLANC

Decreto 040/2020-GP

Abre crédito Extraordinário para atender despesas de benefícios em favor dos agentes culturais deste município e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei; Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19); Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que consolida as medidas de saúde para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências; Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 11, de 13 de abril de 2020, que declara situação de calamidade pública no município de Canguaretama/RN; Considerando o disposto no art. 129 da Lei Orgânica deste município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal e o do art. 44 da Lei 4.320/64; Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito extraordinário no valor de R\$ 264.216,41 (duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos) que passará a fazer parte do orçamento vigente sob as classificações que especifica:

Unidade Orçamentária: 02.051 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Função: 13 – Cultura

Sub função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 05 – Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)
Ação: 2121 – Enfrentamento da Emergência no setor Cultural – Lei Aldir Blanc

DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESA
CÓDIGO DESCRIÇÃO VALOR ORÇADO

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.31.00 Premiações cult., artíst., cient., desp. e outros R\$ 201.216,41

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 63.000,00

TOTAL R\$ 264.216,41

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canguaretama /RN, 13 de Outubro de 2020

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:1C13B31D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 154/2020.

Portaria nº 154/2020.

Nomeia a Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama-RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a **Resolução nº 57/2020**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/10/2020, Edição 2379,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **KÁTIA FERREIRA DA SILVA ROSA**, Conselheira do Conselho Municipal de Saúde, representante do segmento dos Profissionais da Saúde, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 037.993.054-40 para ocupar o cargo de **PRESIDENTE do Conselho Municipal de Saúde** para o ano de 2020, até o término do mandato da atual composição, em virtude da renúncia da Senhora JUCILEIDE DOS RAMOS BARBOSA, representante dos trabalhadores em Educação do RN-SINTE/RN, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 012.588.454-07.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 20 de outubro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:10DC8CA9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 155/2020.

Portaria nº 155/2020.

Nomeia a Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama-RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais, e de acordo com a **Resolução nº 58/2020**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/10/2020, Edição 2379,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **MARIZETE PEREIRA DA SILVA**, Conselheira do Conselho Municipal de Saúde, representante do segmento dos Profissionais da Saúde, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 670.932.564-49 para ocupar o cargo de **VICE-PRESIDENTE do Conselho Municipal de Saúde** para o ano de 2020, até o término do mandato da atual composição.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 20 de outubro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:AE4BC0A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2020 - FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 13 DE OUTUBRO DE 2020**

Portaria de Diária nº 049/2020 - FMAS C. dos Dantas/RN, 13 de outubro de 2020.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 104/2019-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Senhor **RANSMILLER DANTAS DA SILVA**, motorista da Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado no Processo Seletivo 001/2018, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 40,00** (Quarenta Reais). Dessa forma, o servidor fica autorizado a viajar a Natal/RN, dia 13 de outubro de 2020, a fim de realizar traslado de cidadão carnaubense em vulnerabilidade social para realização de procedimentos na capital do estado.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria 104/2019-GP

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:E8F314DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2020 - FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 09 DE OUTUBRO DE 2020**

Portaria de Diária nº 048/2020 - FMAS C. dos Dantas/RN, 09 de outubro de 2020.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 104/2019-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA: Conceder ao Senhor **RANSMILLER DANTAS DA SILVA**, motorista da Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado no Processo Seletivo 001/2018, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, o servidor fica autorizado a viajar a Patos/PB, dia 11 de outubro de 2020, a fim de realizar traslado de cidadão em vulnerabilidade social ao município de Carnaúba dos Dantas/RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria 104/2019-GP

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:00019F99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 402/2020 - FSMCD. C. DOS
DANTAS/RN, 23 DE SETEMBRO DE 2020 À PORTARIA DE
DIÁRIA Nº 417/2020 - FSMCD C. DOS DANTAS/RN, 02 DE
OUTUBRO DE 2020.**

Portaria de Diária nº 402/2020 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 23 de setembro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 23 de setembro, para conduzir o paciente **José Ramon Dantas da Silva**, RG nº 002.848.865, para tratamento de saúde junto ao Hospital Memorial.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 403/2020 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de setembro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 28 de setembro, para conduzir o paciente **Severo Ricardo Dantas**, RG nº 856.338, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 404/2020 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 29 de setembro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no

uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Erick Del Piero Medeiros Dantas**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Parelhas/RN, no dia 29 de setembro, conduzindo a paciente **Maria de Fátima Dantas**, CPF nº 566.068.934-53, para tratamento de saúde junto a ECON.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 405/2020 - FMSCD Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de setembro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Antoniél Airon Batista Dantas** lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Coordenador de Vigilância, meia diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar à cidade de Natal/RN, no dia 29 de setembro, para entrega de Testes de SWAB para COVID-19 junto ao LACEN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestor do FSMCD

Portaria de Diária nº 406/2020 - FMSCD Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de setembro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 29 de setembro, conduzindo a paciente **Maria de Fátima Dantas**, RG nº 919.699, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 407/2020 - FMSCD C. dos Dantas/RN, 29 de setembro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Zeneide Medeiros** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a

cidade de Natal/RN, no dia 29 de setembro, com o objetivo de acompanhar o paciente **Maria de Fátima Dantas**, CPF nº 566.068.934-53, para tratamento de saúde Junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FSMCD

Portaria de Diária nº 408/2020 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 29 de setembro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Erick Del Piero Medeiros Dantas**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 29 de setembro, junto a IV URSAP.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 409/2020 - FMSCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de setembro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 29 de setembro, para conduzir a paciente **Maria de Fátima Dantas da Silva**, RG nº 00.941.694, para tratamento de saúde junto ao Hospital Dr. Luiz Antônio.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 410/2020 - FMSCD Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de outubro 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria Edineuza Dantas de Azevedo** lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas, Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Técnica de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 01 de outubro, acompanhando o paciente **Miguel Arthur Dantas da Silva**, CPF nº: 156.817.294-00, para tratamento de saúde junto ao Hospital Infantil Varela Santiago.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FSMCD

Portaria de Diária nº 411/2020 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 01 de outubro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 01 de outubro, para conduzir o paciente **Miguel Arthur Dantas da Silva**, CPF nº 156.817.294-00, para tratamento de saúde junto ao Hospital Infantil Varela Santiago.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FSMCD

Portaria de Diária nº 412/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de outubro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Antoniél Airon Batista Dantas** lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Coordenador de Vigilância, meia diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar à cidade de Natal/RN, no dia 02 de outubro, para entrega de Testes de SWAB para COVID-19 junto ao LACEN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FSMCD

Portaria de Diária nº 413/2020 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 02 de outubro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 03 de outubro, para conduzir a paciente **Vitória de Medeiros Dantas**, CPF nº 050.602.134-39, para tratamento de saúde junto ao Hospital Rio Grande.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FSMCD

Portaria de Diária nº 414/2020 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 02 de outubro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Zeneide Medeiros** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Campina Grande/PB, no dia 04 de outubro, com o objetivo de acompanhar o paciente **Maria do Carmo do Santos**, CPF nº 000.195.244-71, para tratamento de saúde Junto ao Hospital Antônio Targino.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FSMCD

Portaria de Diária nº 415/2020 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de outubro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Campina Grande/RN, no dia 04 de outubro, para conduzir a paciente **Maria do Carmo do Santos**, CPF nº 000.195.244-71, para tratamento de saúde Junto ao Hospital Antônio Targino.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FSMCD

Portaria de Diária nº 416/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de outubro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Harison Klenio de Araújo Bezerra**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 04 de outubro, conduzindo o paciente **José Augusto Filho**, CPF nº 566.044.834-87, para tratamento de saúde junto ao Hospital Deoclécio Marques.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FSMCD

Portaria de Diária nº 417/2020 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 02 de outubro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Zeneide Medeiros** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 04 de outubro, com o objetivo de acompanhar o paciente **José Antônio Filho**, CPF nº 566.044.834-87, para tratamento de saúde Junto ao Hospital Deoclécio Marques.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS
Gestora do FSMCD

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:B807AB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 418/2020 - FSMCD CARNAÚBA
DOS DANTAS/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2020

Portaria de Diária nº 418/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de outubro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 02 de outubro, conduzindo a paciente **Maria Salete Dantas da Silva**, CPF nº 018.719.644-31, para tratamento de Saúde junto ao Hospital Memorial.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:932F93C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA J G SANTOS NETO - ME - SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo este serviço de suma importância para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira;

CONSIDERANDO sobre tudo que este serviço de Locação de veículo tipo ambulância é de extrema necessidade no transporte de pacientes

no Hospital Municipal, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos a população que é atendida na referida unidade de saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de veículos Tipo Ambulância transporte de pacientes no Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira ,para o fornecedor: **J G SANTOS NETO - ME**, inscrito no CNPJ nº **11.345.067/0001-84**, Rua Cícero Fernandes Pimenta, 201, Monte Castelo, Parnamirim/RN, referente ao Empenhos nº 102.060/2020 datados em 02/01/2020, de valor **R\$ 10.980,00** (dez mil e novecentos e oitenta reais), correspondente as Notas Fiscais de Serviço Eletrônico nº 3686 e 3687 datadas em 01/10/2020.

Ceará-Mirim/RN, 19 de outubro de 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA
Diretor Geral de Saúde

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1AD07772

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos indispensáveis para utilização no Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira

CONSIDERANDO sobre tudo que estes produtos são de uso contínuo em razão da necessidade gêneros alimentícios para os pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento; CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **27.008.156/0001-75**, localizada na Rua Capitão Pedro Ceciliano 117 Centro, CEP: 59343-000, Jardim do Seridó/RN, referente aos Empenhos n.º 806010/2020 e 819007/2020 datados em 06/08/2020 e 19/08/2020, de valor total R\$ **19.024,15** (Dezanove mil e vinte e quatro reais e quinze centavos), correspondente as Notas Fiscais de 008832 e 008896 datadas em 10/08/2020 e 24/08/2020

Ceará-Mirim/RN, 10 de setembro de 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Diretor Geral de Saúde

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:75E58791

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : RBS CONSTRUÇÕES E
EMPREENDIMENTOS EIRELI - SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes serviços indispensáveis para andamento da construção da UBS da comunidade de Ponta do Mato;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços necessitam de aporte financeiro para dá prosseguimento a esta obra, não podendo ser interrompidos, para que não haja descontinuidades dos serviços;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de serviços inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento da construção da Unidade Básica de Saúde na comunidade de Ponta do Mato;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de construção da Unidade Básica de Saúde na Comunidade de Ponta do Mato, para o fornecedor: **RBS Construções e Empreendimentos Eireli**, inscrito no CNPJ nº **10.458.681/0001-90**, localizada na Av. Lima e Silva, 1271 – Sala 310 – Lagoa Nova – CEP: 59.075-710, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 102192/2019, datado em 02/01/2019, de valor R\$ **10.600,21** (Dez mil e seiscentos reais e vinte e um centavos), correspondente a Nota Fiscal de Serviços n.º 00315 datada de 08/04/2019.

Ceará-Mirim/RN, 20 de outubro de 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Diretor Geral de Saúde

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B11E28B3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : RBS CONSTRUÇÕES E
EMPREENDIMENTOS EIRELI - SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes serviços indispensáveis para andamento da construção da UBS da comunidade de Ponta do Mato;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços necessitam de aporte financeiro para dá prosseguimento a esta obra, não podendo ser interrompidos, para que não haja descontinuidades dos serviços;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de serviços inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento da construção da Unidade Básica de Saúde na comunidade de Ponta do Mato;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de construção da Unidade Básica de Saúde na Comunidade de Ponta do Mato, para o fornecedor: **RBS Construções e Empreendimentos Eireli**, inscrito no CNPJ nº

10.458.681/0001-90, localizada na Av. Lima e Silva, 1271 – Sala 310 – Lagoa Nova – CEP: 59.075-710, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 102192/2019, datado em 02/01/2019, de valor R\$ **76.045,85** (Setenta e seis mil e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a Nota Fiscal de Serviços n.º 00321 datada de 24/06/2019.

Ceará-Mirim/RN, 20 de outubro de 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA
Diretor Geral de Saúde

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DB5FE5DC

Silveira, 1148, Lagoa Nova, CEP: 59.075-450, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 928008/2020 datado em 28/09/2020 de valor R\$ **176.250,00** (Cento e setenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais), correspondente a Nota Fiscal n.º 4442 datada em 28/09/2020.

Ceará-Mirim/RN, 19 de outubro 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA
Diretor Geral de Saúde

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5D0C4C39

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : CDH – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA
DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, e a aquisição de testes rápidos para detecção de anticorpos IGM/IGG e/ou detecção de antígenos para COVID-19 para o auxílio na detecção diagnóstica de pacientes suspeitos de infecção pelo covid19 nas unidades básicas de saúde e no hospital municipal Dr. Percílio Alves de oliveira

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de testes rápidos para detecção de anticorpos IGM/IGG e/ou detecção de antígenos para COVID-19 para o auxílio na detecção diagnóstica de pacientes suspeitos de infecção pelo covid19 nas unidades básicas de saúde e no hospital municipal Dr. Percílio Alves de oliveira não podendo ser interrompidos, para que não haja danos a população que é atendida nas Unidades Básicas de Saúde e hospital municipal Dr. Percílio Alves de oliveira

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações da Secretarâ Municipal de Saúde

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar da aquisição de testes rápidos para detenção de IGM/IGG, para o auxílio de diagnóstico de pacientes suspeitos pela infecção de COVID-19, para o fornecedor: **CDH – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA** inscrito no CNPJ nº **13.626.917/0001-48**, localizada na Av. Xavier da

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS
LTDA - SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo medicamentos, produtos indispensáveis para o funcionamento do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira e Unidades Básicas de Saúde CONSIDERANDO sobre tudo que estes itens são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade de uso nos de medicamentos nos pacientes que são atendidos na urgência, emergência e internação, mantendo assim funcionamento normal do referido hospital e para uso nos pacientes que são assistidos pelas Unidades Básicas de Saúde

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde através do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira e Unidades Básicas de Saúde Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender as suprir as necessidades do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira e das Unidades Básicas de Saúde, para o fornecedor: **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **28.091.295/0001-78**, localizada Av. Antônio Basílio, 1309, Lagoa Nova CEP: 59.052-475 Natal/RN, referente aos Empenhos n.º 92001/2020, 92003/2020, 92003/2020, 929002/2020 e 930005/2020 datados em 25/09/2020, 28/09/2020, 29/09/2020 e 30/09/2020 de valor total R\$ **73.906,68** (Setenta e três mil e novecentos e seis reais e

sessenta e oito centavos), correspondente as Notas Fiscais n.º 0468,0470, 0471, 0472 e 0480 datadas em 25/09/2020, 29/09/2020, 30/09/2020 e 02/10/2020

Ceará-Mirim/RN, 19 de Outubro 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretário Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Diretor Geral de Saúde

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DE101F91

SAAE

AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 001/2020

O SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada: Carta Convite, Menor Preço Global. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia visando a construção de bases em concreto armado para recebimento de caixas de água estacionárias com casas de bombas e muretas na cidade de Ceará Mirim, conforme descrições presentes termo de referência, anexo I do Edital. Data/hora/local: 28 de outubro de 2020, às 09:00 Horas, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua General João Varela, nº 1071, Centro, Cep 59.570-000 – Ceará Mirim/RN. O presidente informa que o Edital e seus anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do SAAE de Ceará Mirim/RN, diariamente, no Horário Das 08h às 13h e no Endereço Eletrônico saaecmllicitacao@gmail.com.

Ceará Mirim/RN, 20 de outubro de 2020.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:BC19475D

SAAE

DISTRATO DO CONTRATO Nº 046/2020 PROCESSO Nº 182/2020

Distratante: SAAE de Ceará Mirim – RN.

Distratada: PINHEIRO & ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF nº 27.232.729/0001-40.

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de retroscavadeira, caminhão munck e caminhão basculante que visa atender as necessidades do SAAE de Ceará Mirim/RN.

Fundamentação Legal: Art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, bem como cláusula 10.1, alínea "a" do contrato originário.

Assinaturas:

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR (Diretor Geral).

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:14803303

SAAE

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

O Presidente da Comissão de Licitação do SAAE de Ceará Mirim vem, por meio deste, **CONVOCAR** o licitante remanescente, na ordem de classificação, OR EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 26.760.721/0001-93, classificada em 2º lugar no certame, para apresentação de documentação relativa a habilitação e proposta de preço conforme Edital de Licitação do Pregão Presencial 012/2020. A data limite para apresentação da documentação habilitatória e proposta de preços será até dia 29 de Outubro de 2020,

Local: Sala da comissão de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgotos do Município de Ceará Mirim – RN, situado a Rua General João Varela, 1071, Centro, de Segunda a Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório (conforme art. 64, § 2.º da Lei n.º 8.666/93), e documentação relativa à habilitação.

Ceará Mirim/RN, 20 de outubro de 2020.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:6303C266

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA AV. CASA GRANDE, Nº 928, LOTEAMENTO PÔR DO SOL, CONJUNTO NOVOS TEMPOS, CEARÁ-MIRIM/RN, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UBS SÃO GERALDO** de propriedade do Sr. **EMMANOEL NAZARENO SILVA DE OLIVEIRA, CPF nº 061.980.434-36**, no importe de **R\$ 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais)**, pelo período de 01 de Setembro de 2020 à 01 de Março de 2021, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 31 de Agosto de 2020.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:FBB67AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NO POVOADO DE TABUÃO, Nº 54, ZONA RURAL, CEARÁ-MIRIM/RN, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DE UBS TABUÃO** de propriedade do Sr. **DENIS LINS DO NASCIMENTO ROCHA, CPF nº 032.268.584-24**, no importe de **R\$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais)**, pelo período de 01 de Setembro de 2020 à 01 de Setembro de 2021, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 31 de Agosto de 2020.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:40B085CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

Locatário: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Locador (a): EMMANOEL NAZARENO SILVA DE OLIVEIRA, CPF nº 061.980.434-36.

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA AV. CASA GRANDE, Nº 928, LOTEAMENTO PÔR DO SOL, CONJUNTO NOVOS TEMPOS, CEARÁ-MIRIM/RN, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UBS SÃO GERALDO.

Valor global: R\$ 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais).

Vigência do Contrato: 01/09/2020 a 01/03/2021

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pela Locador, EMMANOEL NAZARENO SILVA DE OLIVEIRA.
Pelo Locatário, CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (Como gestora do Fundo Municipal de Saúde).

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:0732DCC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

Locatário: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Locador (a): DENIS LINS DO NASCIMENTO ROCHA, CPF nº 032.268.584-24.

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NO POVOADO DE TABUÃO, Nº 54, ZONA RURAL, CEARÁ-MIRIM/RN, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DE UBS TABUÃO.

Valor global: R\$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais).

Vigência do Contrato: 01/09/2020 a 01/09/2021.

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pela Locador, DENIS LINS DO NASCIMENTO ROCHA.
Pelo Locatário, CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (Como gestora do Fundo Municipal de Saúde).

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:94701157

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2020.**

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26, através do FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ nº 10.267.386/0001-56, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 05 de novembro de 2020, às 08h00min (horário local), fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico visando o Registro de Preços, objetivando selecionar propostas de empresas especializadas no fornecimento de medicamentos visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Cerro Corá/RN, de acordo com o Termo de Referência previsto, que fica como parte integrante do processo administrativo. Esta licitação é referente aos itens desertos e fracassados no Pregão Eletrônico 019/2020. O Edital

encontra-se a disposição dos interessados no site:www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações e esclarecimentos: (84) 3488-2478 ou pelo E-mail:cpl.pmcerrocora@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 20 de outubro de 2020.

RAIMUNDO OZAIK TENAN

Pregoeiro

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:8444C2F2

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 245, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020**

TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO DO DIA 28 DE OUTUBRO, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público é comemorado no dia 28 de outubro de cada ano, nos termos estabelecidos no Art. 230 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

CONSIDERANDO O Decreto Estadual nº 30.056, de 09 de outubro de 2020;

DECRETA

Art. 1º O Ponto Facultativo em comemoração ao dia do Servidor Público fica transferido para do dia 30 (sexta-feira) de outubro de 2020.

Art. 2º. Excluem-se dessa medida, as Repartições Públicas Municipais que prestam Serviços Públicos essenciais, de natureza emergencial ou que funcionam em regime de plantão.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO SERVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ – RN, 67 anos de Emancipação Política, 19 de outubro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

CPF: 813.357.764-00
Prefeita

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:323BCF33

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA E
CONSULTA PÚBLICA - PLANO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO**

A Prefeitura do Município de CERRO CORÁ, divulga para conhecimento público que, **no dia 27 de outubro de 2020, Terça-feira, a partir das 09 horas**, realizar-se-á AUDIÊNCIA PÚBLICA para a apresentação relativa à etapa final do **Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Cerro Corá**, em atendimento ao artigo 11, Inciso IV da Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, ao artigo 39, Inciso IV do Decreto Federal nº 7.217 de 21/06/2010. Na Audiência Pública, **que será realizada via online, utilizando-se aplicativo de vídeo- conferência remota**, TEAMS, através do link abaixo.

https://teams.microsoft.com/dl/launcher/launcher.html?url=%2F_%23%2F1%2Fmeetup-join%2F19%3Ameeting_ZDE5NWZjYzAtNjUxNS00MDg4LWIxYjItMGJiNGYxMDMwMDNl%40thread.v2%2F0%3Fcontext%3

D%257b%2522Tid%2522%253a%2522b4f2f6c3-19e2-40d3-ab87-13a9fb17d4c0%2522%252c%2522Oid%2522%253a%2522784610fb-45e7-4a50-9043-2de0c102485a%2522%257d%26anon%3Dtrue&type=meetup-join&deeplinkId=c338ac4a-2b9f-4345-8bb9-2fad92cd447f&directDl=true&msLaunch=true&enableMobilePage=true&suppressPrompt=true

haverá a apresentação prognóstica do PMSB, contendo todos os produtos, analisando-se os Relatórios da Prospectiva e Planejamento Estratégico; dos Programas, Projetos e Ações; o Plano de Execução e leis municipais para estes serviços públicos no Município, havendo oportunidade para respostas às dúvidas, sugestões e aprovação. Neste momento serão apresentados os fundamentos para compor o planejamento (Prognóstico) dos serviços e do regime de prestação dos serviços de forma adequada, os quais comporão o **Plano Municipal de Saneamento Básico de Cerro Corá**.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ divulga ainda que, o **Plano Municipal de Saneamento Básico de Cerro Corá**, encontra-se disponibilizado em pasta própria para a consulta pública no gabinete da Prefeitura Municipal de Cerro Corá até o dia 27 de outubro de 2020, para recebimento de sugestões, críticas, contribuições e comentários. Outrossim, que, deverão participar do evento o prefeito municipal e secretariado, representação da Câmara de Vereadores, membros do Comitê de Coordenação e do Comitê Executivo do PMSB, estando convidados os técnicos e funcionários municipais, representantes institucionais e de entidades da sociedade civil do município, empresários, demais profissionais e cidadãos ou cidadãs das zonas urbana e rural do município de Cerro Corá.

Cerro Corá, 19 de outubro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:F0BD3233

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2020 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 036/2020**

CONTRATO Nº: 043/2020

CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa

CONTRATADA: DEPOSITO DE GÁS DOIS IRMÃOS - LTDA/ME

PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de botijão de gás 13 Kg, para atender as necessidades dos diversos órgãos desta administração.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais).

DOTAÇÃO: 13 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339030 - Material de Consumo
58 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 19/10/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de outubro de 2020

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:23A7FEEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2020 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 036/2020**

CONTRATO Nº: 044/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE

CONTRATADA: DEPOSITO DE GÁS DOIS IRMÃOS - LTDA/ME

PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de botijão de gás 13 Kg, para atender as necessidades dos diversos órgãos desta administração.

VALOR TOTAL: R\$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO: 238 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339030
Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 19/10/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de outubro de 2020

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:3FEDFE97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2020 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 036/2020**

CONTRATO Nº: 045/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA: DEPOSITO DE GÁS DOIS IRMÃOSS - LTDA/ME

PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de botijão de gás 13 Kg, para atender as necessidades dos diversos órgãos desta administração.

VALOR TOTAL: R\$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO: 281 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.64 . 0 . 339030 material de consumo.

VIGÊNCIA: 19/10/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de outubro de 2020

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:43E23155

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 042/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na recuperação de estradas vicinais do Município de Coronel João Pessoa/Rn.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa BRUNO NUNES DE FREITAS (17.274.179/0001-78), objetivando Contratação de empresa especializada na recuperação de estradas vicinais do Município de Coronel João Pessoa/Rn, Com o valor total julgado de R\$ 63.929,11 (sessenta e três mil novecentos e vinte e nove reais e onze centavos)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 20/10/2020

FRANCISCO HERMINIO DE SOUZA

Sec. Mun. de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:B8A9B80E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 042/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da BRUNO NUNES DE FREITAS (17.274.179/0001-78), referente à Contratação de empresa especializada na recuperação de estradas vicinais do Município de Coronel João Pessoa/Rn.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3919 - Serviço de recuperação de estradas vicinais do Município de Coronel João Pessoa/RN	UND	1	63.929,11	63.929,11
Total Geral					63.929,11

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 20/10/2020

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:6C4D98D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2020**

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta - CNPJ: 11.268.314/0001-96. CONTRATADA: Elza de Araújo Dantas, CPF nº 084.431.114-61, médico inscrito no CRM/RN nº 10587/RN. VALOR(ES): Plantão 12hrs = 1.000,00 (hum mil reais) e Plantão 24 hrs = 2.000,00 (dois mil reais), Plantão de Natal ou Ano Novo 24 hrs = 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Objeto CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO HOSPITAL DE CRUZETA/RN (UNIDADE MISTA DE SAÚDE ABÍLIO CHACON FILHO). Base legal: Processo nº 016/2020 – Chamada Pública nº 001/2020. VIGÊNCIA: 01 ano a partir da data da assinatura do Contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 09.009.10.302.0077.2037 – Manutenção da Alta e Média Complexidade – MAC e Classificação econômica 33.90.36. DATA: 20/10/2020. SIGNATÁRIOS: Débora Juliane Medeiros de Góes - Contratante e Elza de Araújo Dantas - Contratada.

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:A2D4C000

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 092/2020 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, com participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte–EPP e MEI, com exceção do item 91, que se realizará dia 06 de novembro de 2020, às 08:30 horas. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura. Cruzeta/RN, 20 de outubro de 2020. Informações pelo email: cplpmcruzeta@hotmail.com.

HILKA TERESA CARDOS DA COSTA

Pregoeira.

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:466F8072

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 039/2020**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

PROCESSO Nº 093/2020

DISPENSA: 039/2020

OBJETO: Prestação de serviço de produção organização e realização de STREAMINH DE ÁUDIO E VÍDEO (LIVES) do pavilhão virtual e Live Centenária” nos dias 23 e 24 de outubro em Cruzeta-RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO a necessidade de** contratar uma empresa para o serviço de produção, organização e realização de **STREAMINH DE ÁUDIO E VÍDEO (LIVES)**, **encontra-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado;**

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Declarar a dispensa de licitação para a contratação da empresa T.D.DE L. MEDEIROS EVENTOS -EPP inscrito no CNPJ sob o nº 03.767.112/0001-60, com endereço na Rua Santos Dumont,173 - Esplanada- Jardim do Seridó/RN CEP: 59.343-000, atingindo o melhor preço na proposta, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) da referida proposta anexada nesse processo, e com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 20 de outubro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:E955DD6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 13/2020.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 13/2020, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, PARA SERVIÇOS DE LOCUÇÃO COM PROFISSIONAL PARA LOCUÇÃO DE EVENTOS EM VIA PÚBLICA, COM FACILIDADE DE SE EXPRESSAR E INTERAGIR COM O PÚBLICO, realizada em 14 de outubro de 2020 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

CABORÉ LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: **22.484.608/0001-71**, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e quantidade de 19 serviços;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) e quantidade de 21 serviços;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) e quantidade de 16 serviços;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais) e quantidade de 9 serviços;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 1.060,00 (mil e sessenta reais) e quantidade de 5 serviços;

Currais Novos/RN, 20 de outubro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:03053509

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2020**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 085, de 04 de fevereiro de 2020, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020, com REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E PRODUÇÃO PARA SER UTILIZADA NAS LIVES A SEREM REALIZADAS PELA PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaoequipe1cn@gmail.com

DATA DO CERTAME: 05/11/2020

HORÁRIO: 8h

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 20 de outubro de 2020.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:290A31CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2020**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 085, de 04 de fevereiro de 2020, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO

PRESENCIAL Nº 19/2020, com REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA, TIPO: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO, TIPO: PIPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaoequipe1cn@gmail.com

DATA DO CERTAME: 04/11/2020

HORÁRIO: 8h

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 20 de outubro de 2020.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:60ED2D77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2020**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 085, de 04 de fevereiro de 2020, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020, com REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO/CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE 10 TONELADAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaoequipe1cn@gmail.com

DATA DO CERTAME: 06/11/2020

HORÁRIO: 8h

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 20 de outubro de 2020.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:8DEF09F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DO
CATÁLOGO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE
PREÇO Nº 11/2020**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 085, de 04 de fevereiro de 2020, torna público o resultado do julgamento do Pregão Presencial nº 011/2020, conforme descrito:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS E SUBSTÂNCIAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS.

Considerando que a empresa J. J. Pinto Junior – CNPJ: 02461.107/0001-62, vencedora provisória do item 4, 20, 34, 46, 59, 60, 63, 65, 66, 68, 69, 73, 74, 75, 77, 80, 81, 82, 84, 86, 88, 90 e 92 apresentou a catálogo para os itens descritos acima, conforme consta na Ata da Sessão realizada em 02 de outubro de 2020.

Informa, que após avaliação do catálogo dos itens que teve com vencedora provisória a empresa J. J. Pinto Junior – CNPJ: 02461.107/0001-62 foi aprovada, já que apresenta especificações de acordo com o exigido para os itens, 20, 34, 46, 59, 60, 63, 65, 66, 68, 69, 73, 74, 75, 77, 80, 81, 82, 84, 88, 90 e 92.

Apresentando pedido de desclassificação para os itens 4 e 86, conforme documento juntado aos autos acatado por esta Equipe de Pregão.

Deste modo, registra-se a desclassificação da empresa J. J. Pinto Junior – CNPJ: 02461.107/0001-62, nos itens 4 e 86.

Convoca, os licitantes remanescente, na ordem de classificação descrita, classificados em segundo lugar nos itens 4 e 86, para apresentar as propostas ajustada através de arquivo digital (e-mail: pregaosms@gmail.com) até o dia 28 de outubro de 2020, a seguir:

Empresa C J COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELLI – CNPJ: 07.865.242/0001-97 a apresentar proposta ajustada referente ao ITEM 4 - PNEU 235/60 R16 100-H FABRICAÇÃO NACIONAL.

Empresa F. F. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 28.910.694/0001-13, a apresentar proposta ajustada referente ao ITEM 86 - DESINGRAXANTE SPRAY 500 ML.

Caso contrário, serão continuamente desclassificadas até que se tenha um detentor dos itens.

Currais Novos/RN, 20 de outubro de 2020.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:D2DB827F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.990, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

“Abre Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotação Orçamentária no Orçamento do Exercício 2020, sendo preservados os montantes de recursos estimados, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

Considerando a autorização contida no Art. 38 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020;

Considerando a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - Exercício 2020;

Considerando as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação por priorizações das ações da gestão municipal, no valor de R\$ 1.337,18 (Hum mil trezentos e trinta e sete reais e dezoito centavos) preservadas as estimativas orçamentárias, e os limites para tal, conforme segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

2020 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

Fonte: 10010000 Recursos Ordinários

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 20,00

05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento

1034 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS D'ÁGUA - CONST. DO SISTEMA DE ABAS

Fonte: 10010000 Recursos Ordinários

33.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$ 0,58

08.031 Fundo Municipal de Saúde

2231 AÇÕES EM SAUDE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - POLICLINICA MONS. AUSONIO ARAUJO

Fonte: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

33.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa FísicaR\$ 1.316,60

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 1.337,18

Art. 2º - Os créditos adicionais suplementares abertos conforme o Art. 1º serão cobertos por anulação parcial da dotação orçamentária abaixo, nos termos do Art. 43, III da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme segue:

ANULAÇÃO PARCIAL:

07.001 Sec Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

1200 AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

Fonte: 10010000 Recursos Ordinários

44.90.52 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 1.337,18

TOTAL ANULADO R\$ 1.337,18

Art. 3º. Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2017/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício 2020 (Lei nº 3.438 de 19 de julho de 2019), assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA Exercício 2020 (Lei nº 3.488 de 20 de março de 2020), nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 01 de setembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:0060C775

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.000, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

“Regulamenta a Lei nº 3.593 de 24 de setembro de 2020, que Autoriza a abertura de Crédito Especial no âmbito do Poder Legislativo do Município de Currais Novos”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

Considerando as disposições legais contidas no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.593 de 24 de setembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Legislativo Municipal a abertura do seguinte crédito especial:

Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de Currais Novos
Função: 01 - Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0100 – Atividade de Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
Natureza da Despesa: 339047000000 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor da dotação: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2º. O crédito autorizado, nos termos do artigo anterior, será atendido com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de Currais Novos
Função: 01 - Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0101 – Reestruturação e Modernização dos Trabalhos Legislativo
Projeto/Atividade: 1001 – Reforma e Ampliação da Câmara Municipal
Natureza da Despesa: 449051000000 – Obras e Instalações
Valor da dotação antes da anulação R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
(-) Valor da anulação: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Valor da dotação orçamentária após anulação parcial: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 05 de outubro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0B4B8188

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 656/2020
PROCESSO Nº 3.304/2020 PROTOCOLO PMCN Nº 9.316/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e a medida provisória 961/2020, a contratação da empresa inscrita no CNPJ: 19.658.382/0001-73 MEDGÁS COMERCIO E SERVICOS DE GASES LTDA ME, com sede na Av. Doutor Atila Paiva 69, Cohabinal, Parnamirim, CEP: 59.140-700, com a finalidade de contratar:

1 Serviço condizente a manutenção da rede de Gases Medicinais (Oxigênio e ar comprimido), com a mão de obra de instalação, para fornecimento do referido serviço na Unidade da Policlínica Monsenhor Ausônio de Araújo Filho, incluindo: Teste de estanqueidade e laudo técnico da rede de oxigênio e ar comprimido com correção de vazamentos; Manutenção das centrais dos postos de consumo de oxigênio e ar comprimido; Teste de estanqueidade e laudo técnico com ART e Mão de obra de instalação pelo valor total de 18.435,00 (dezoito mil quatrocentos e trinta e cinco reais);

A contratação visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 20 de outubro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:B1CFE172

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 598/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2020, a pedido da prestadora de serviços, o contrato de prestação de serviços com o(a) Sr(a). RIANNE BEATRIZ DA SILVA DIAS, CPF: 080.247.844-16, para prestação de serviço como Entrevistadora no Programa Bolsa Família e Cadastro Único, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, celebrado em 09 de junho de 2020, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 07 de outubro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8D67EE82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO - PE

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 06/2020.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para contratação de empresa prestadora de serviços de Mão de Obra diversas quando e se necessário, visando atender as demandas hora surgidas nas Secretarias Municipais vinculadas ao município de Doutor Severiano/RN, conforme especificações constantes no anexo I tremo de referência.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia 13 de outubro de 2020 às 08:29 horas, RN, será realizado pregão na modalidade eletrônico, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Doutor Severiano/RN, 29 de Setembro de 2020.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7ECE02CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇONº023.2019
CONTRATO N°: 2020.0326.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA (O): M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP/ CNPJ: 07.610.338/0001-04

OBJETO: SRP DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL: R\$85.603,90 (OITENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), PAGO MEDIANTE NECESSIDADE E AQUISIÇÃO.

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020:

Unidade Orçamentária	02.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2.040 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, FONTE 214, 215. 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Classificação Econômica	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente. 3.3.90.30.00-Material de Consumo
Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100. 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.
Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.020- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100. 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
Unidade Orçamentária	06-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Projeto/Atividade	2007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 21 DE OUTUBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA: 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: 757B7FEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARONA N°. 000005/2020 EXTRATO DO CONTRATO**

**CARONA N°. 000005/2020
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 08.362.287/0001-01. **CONTRATADO:** LOCATECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI, inscrito no CNPJ sob n°. 11.075.071/0001-70. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/10/2020 à 30/09/2021 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 222.360,00 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e sessenta reais) - **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002

Espírito Santo/RN, 01 de outubro de 2020.

Município de Espírito Santo
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador: F2A671A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO CADASTRAMENTO DO CHAMAMENTO
PÚBLICO 001/2020**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de FELIPE GUERRA/RN torna público o resultado Final do o Chamamento público para fins de credenciamento mediante formalização de instrumento contratual de instituições devidamente autorizadas à prestação dos serviços financeiros que compreendidos neste edital, inclusive por intermédio de suas agências, correspondentes bancários, terminais de autoatendimento, “internet banking” e afins, sem exclusividade, para realizar recebimento de pagamentos por processamento dos documentos de arrecadação (títulos, boletos ou faturas) emitidos para recolhimento de tarifas e demais receitas da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com prestação de contas por meio magnético ou eletrônico insusceptível de manipulação indevida dos dados, e transmissão de informações e guarda de documentos e/ou dados pertinentes, que teve como cadastrada a Instituição Financeira(s) a **Banco Bradesco S/A** - CNPJ: **060.746.948/0001-12** com proposta de preços nos itens 01 com tarifa de valor unit. De **R\$ 3,64** e 02 com tarifa de valor De unit. **R\$ 2,87** anexo ao devido processo.

Felipe Guerra/RN, 19 de outubro de 2020.

WILEANO LEITE DE GÓIS
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador: 8422446B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 325/2020 FELIPE GUERRA/RN, DE 20 DE
OUTUBRO DE 2020**

Aprova o regulamento dos Recursos Federais Emergências da Lei Aldir Blanc e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição legais, conferidas pela Lei 14.017/2020, alterada pela Lei 14.036/2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020, Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art.1º - Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei de Emergência Cultural no Município de Felipe Guerra/RN, Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei 14.036/2020, de 13 de agosto de 2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464/2020 de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre transferência de recursos emergenciais para o setor cultural durante o estado de calamidade pública provocado pela COVID-19, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**CAPÍTULO II
DO ÓRGÃO GESTOR DA LEI ALDIR BLANC**

Art. 2º - Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer será responsável pela gestão dos recursos emergenciais, referentes a Lei Aldir Blanc, no Município de Felipe Guerra/RN.

Parágrafo único - Fica designado o Sr. Ducivan Fernandes Souza, Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, cargo em comissão, para atuar junto a plataforma + Brasil.

Art. 3º - O Comitê de Ação Cultural portaria 183/2020, de 02 de setembro de 2020, será responsável pela avaliação, definição de critérios referente a subsídios culturais e avaliação de editais, premiações e chamadas públicas.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS EMERGENCIAIS E DA APLICAÇÃO

Art. 4º - O Município de Felipe Guerra/RN, receberá através de Transferência da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 59.904,13 (Cinquenta e nove mil novecentos e quatro reais e treze centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural desta municipalidade.

Art. 5º - Os recursos emergenciais serão distribuídos por meio de subsídios culturais, inciso II e editais culturais inciso III do Art. 2º, Lei Aldir Blanc e será aplicado da seguinte forma

I – 65,10% ou R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais) destinado a subsídio para Grupos, Associações, Espaços, Empresas e Entidades Culturais, referentes ao Inciso 2, Lei Aldir Blanc.

II – 34,90% ou R\$ 20.904,13 (Vinte mil novecentos e quatro reais e treze centavos) será destinado a edital/chamada pública para o setor cultural, com atividades paralisadas durante a pandemia, referente a Inciso 3, Lei Aldir Blanc.

§ 1º - A aplicação dos recursos será para desenvolvimento de atividades criativas, manutenção de espaços, economia solidária, manifestações culturais diversas, atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 2º - As parcelas serão pagas retroativas ao mês de junho de 2020, podendo ser entre uma e até três parcelas, prorrogáveis por igual período em caso de disponibilidade financeira.

§ 3º - A divisão de valores é baseada no número de inscritos no cadastros municipal, linguagens artísticas, homologados pela Secretaria Municipal de Cultura, após aprovação do Comitê de Emergência Cultural.

Art.6º - Os recursos deverão ser utilizados como crédito adicional extraordinário, incluso na Lei Orçamentária Anual – LOA, previstos no Decreto nº 10.464/2020, com a seguinte destinação:

I – Código: 333036 – Outros serviços de terceiros – pessoa física – Valor R\$ 26.904,13 (Vinte e seis mil novecentos e quatro reais e treze centavos)

II – Código: 333239 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Valor R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

Parágrafo único – A movimentação financeira deverá ocorrer através de conta específica no Banco do Brasil, aberta pela Plataforma + Brasil.

CAPÍTULO IV DOS BENEFICIÁRIOS E DA DOCUMENTAÇÃO

Art.7º - A Lei de emergência cultural, Lei 14.017/2020 dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, conforme Art. 2º, Incisos II e III, sob competência dos municípios.

Art. 8º - Os subsídios culturais serão destinado para espaços culturais, coletivos, associações Ponto de Cultura, empresas e demais instituições identificadas no banco de dados do município de Felipe Guerra, com cadastros aprovados pelo Comitê de Ação Cultural.

§ 1º – As instituições culturais, empresas, coletivos que solicitarem o subsídio cultural e não tiverem cadastros no banco de dados do Município poderão solicitar cadastro a qualquer momento ou apresentar comprovante cadastral nas esferas estadual ou federal.

§ 2º - A distribuição dos valores obedecerão critérios como impacto econômico, número de trabalhadores e trabalhadoras beneficiados de

forma direta e indireta, tempo de existência, diversidade cultural, alcance social e geográfico.

§ 3º - Conforme disposto no § 5º do Artigo 2º do Decreto nº 10.464/2020, “o pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto nos incisos I e II do caput fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.”

Art. 9º - Os editais culturais deverão contemplar trabalhadores e trabalhadoras da cultura, com premiações para as diversas áreas identificadas no banco de dados do Município, como linguagem ativa, interrompida em função da pandemia ou em ação através de plataformas digitais via internet.

Parágrafo único - Fica vetada a participação de membros de Poder, cargos comissionados, funcionários efetivos, contratados, aposentados, pensionistas do INSS, parentes de 1º e 2º graus de membros da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer e do Comitê de Ação Cultural.

10 – As empresas, coletivos, associações, pontos de cultura e demais instituições que sollicitarem o subsídio cultural deverão comprovar documentação conforme modalidade da instituição.

§ 1º - Para entidades constituídas legalmente com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica:

I – Auto declaração, contendo atividades culturais, sociais e econômicas que vinham sendo desenvolvidas há pelo menos 6 meses, antes da pandemia.

II – Solicitação do benefício por meio de requerimento, devendo informar a contrapartida, ofertada.

III – Enquadramento como ME, EIRELLI ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vetado o subsídios a empresas de capital aberta ou enquadradas do Lucro Real.

IV – Certificação na qualidade de empresa, contrato ou Estatuto Social onde comprove no objeto o caráter artístico e cultural.

V – Comprovante de CNPJ e quando se tratar de empresa ME, EIRELLI ou EPP, conste no CNAE principal ou secundário sua descrição de atividade econômica.

VI – Cópia de RG, CPF e endereço do representante institucional.

VII – Anexar fotografias, vídeos, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário;

VIII – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal.

IX - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Federal.

X – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Estadual.

XI – Número de Agência Bancária e Conta Corrente para recebimento dos recursos.

§ 2º - Quando se tratar de Ponto de Cultura, será dispensado a apresentação item I, e será dispensado os itens III e IV para entidades sem fins lucrativos.

§ 3º - Coletivos culturais, grupos, espaços e demais entidades culturais que não possuam personalidade jurídica formal:

I – Auto declaração, contendo atividades culturais, sociais e econômicas que vinham sendo desenvolvidas há pelo menos 6 meses, antes da pandemia, conforme anexo I.

II – Solicitação do benefício por meio de requerimento, conforme anexo II, devendo informar a contrapartida, ofertada.

- III - Cópia do RG e CPF do representante legal;
 IV - Declaração assinada pela maioria simples, assinada pela maioria simples dos integrantes do grupo ou organização cultural, como forma de atestar a representatividade do requerente, anexo III;
 V - Anexar fotografias, vídeos, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário;
 VI - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal do representante legal.
 VII - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Federal do representante legal;
 VIII - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Estadual do representante legal;

Art. 11 - Os recursos referentes a destinação de subsídios a entidades, coletivos, empresas e premiações deverão ocorrer por meio de edital e chamada pública.

CAPÍTULO V

DA MANUTENÇÃO CULTURAL PELO BENEFICIÁRIO

Art. 12 - A aplicação dos recursos deverá ser feita para manutenção de atividades culturais, conforme Decreto 10.464/2020, podendo incluir as seguintes despesas:

- I - Despesas com compra de equipamentos e serviços contraídas antes da pandemia, tendo como data limite retroativa à 20 de março de 2020, que tenham sido utilizadas na manutenção e desenvolvimento das atividades do beneficiário;
 II - Pagamento de cachês a integrantes de grupos, espaços, organização cultural e/ou da empresa cultural com atividades virtuais realizadas durante a pandemia ou outra atividade essencial.
 III - Contratação de oficinairos e/ou outros profissionais que venham realizar atividades de formação e capacitação nas atividades do espaço, grupo, empresa, organização ou instituição cultural;
 IV - Realizar manutenções em seus espaços físicos, desde que o espaço não seja público;
 V - Realizar manutenção em instrumentos musicais ou em equipamentos utilizados no desenvolvimento de suas atividades.
 VI - Pagar tributos municipais, estaduais e federais;
 VII - Despesas com manutenção de transporte e demais equipamentos utilizados em ações culturais
 VIII - Despesas com serviços contábeis, jurídicos e cartoriais
 IX - Pagar pacote de internet;
 X - Pagar taxas e licenças;
 XI - Pagar aluguel;
 XII - Pagar telefone;
 XIII - Pagar consumo de água e luz;

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA CONTRAPARTIDA

Art. 13 - O município terá o prazo de 60 dias para programação de descentralização dos recursos a serem repassados ao setor cultural, sob pena de devolução ao Fundo Estadual de Cultura, em descumprimento ao prazo estipulado.

Art. 14 - O beneficiário do subsídio terá prazo de 120 dias para prestação de contas junto a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, a contar da última parcela recebida, através de relatório das despesas correntes e despesas trabalhistas acompanhando de notas fiscais, recibos e demais comprovações assinadas pelo recebedor.

§ 1º - No relatório referente a aplicação de recursos deverá constar descrição simplificada de prestação de contas com base na Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, sob orientações da Lei 13.019/2014, Marco Regulatório da Sociedade Civil, Lei 13.018/2014, Lei Cultura Viva e seus decretos de regulamentação.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer e o Comitê de Ação Cultural farão avaliação das prestações de contas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição com acompanhamento da Controladoria Geral do Município.

§ 3º - Na hipótese de rejeição na prestação de contas do beneficiário, a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, tomará todas as medidas cabíveis requerendo a devida solução, informando aos órgãos

de controle do município, estado ou união, os procedimentos adotados.

CAPÍTULO VII

DOS EDITAIS, CHAMADA PÚBLICA E PREMIAÇÕES

Art. 15 - Prefeitura Municipal de Felipe Guerra através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, publicará editais e chamadas públicas com premiações visando contemplar as instituições além de trabalhadores e trabalhadoras da cultura.

§ 1º - As premiações serão para atividades artístico-cultural já existentes que foram interrompidas pela Pandemia e que possam ser disponibilizadas por meio das redes sociais e demais plataforma digitais via internet.

§ 2º - Poderão participar dos editais pessoas físicas individuais, coletivos, grupos e instituições não formais e entidades com personalidade jurídica formalizada.

Art. 16 - A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer e o Comitê de Ação Cultural deverão fazer cruzamento de dados junto aos respectivos premiados, consultando órgão de gestão do Governo do Estado, no sentido de evitar sobreposição na contemplação por editais.

Parágrafo único - Em caso de contemplação de uma mesma entidade jurídica, pessoa física ou coletivo, em editais municipal e estadual simultaneamente, será solicitado a permanência em apenas uma esfera.

Art. 17 - Cada edital terá seus próprios termos e condições, observado a lei nº 14.017/2020; Decreto de Regulamentação nº 10.464/2020 e demais normativas dispostas em Lei.

CAPÍTULO X

DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 18 - O cadastro cultural coletivo e individual fazem parte do mapeamento cultural do município de Felipe Guerra/RN, é parte do bando de dados a armazenamento de informações.

Art. 19 - As instituições culturais, coletivos, empresas, grupos, espaços e os trabalhadores e trabalhadoras da cultura podem efetuar inscrição via internet ou presencial desde que agendado com antecedência na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

§ 1º - O formulário virtual foi elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer e aprovado pelo Comitê de Ação Cultural com ampla divulgação nos meios de comunicação oficial do Executivo Municipal e imprensa local e regional.

§ 2º - Os cadastros culturais foram apresentados ao Comitê de Ação Cultural como pauta das reuniões extraordinárias marcadas para este fim, lidos, votados e aprovados ou reprovados.

§ 3º - A decisão do colegiado é homologada pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, por meio de portaria e publicada no Diário Oficial do Município, abrindo prazo de 2 dias úteis para contestação de qualquer cidadão.

§ 4º - O fato da realização do Cadastro Municipal de Cultura, não implica em prejuízo no que se refere a realização de consulta pelo Executivo Municipal a outros cadastros citados na lei nº 14.017/2020.

Art. 20 - A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer está realizando cadastramento cultural com data limite até 31 de dezembro de 2020.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - A prorrogação de prazos para concessão de subsídios, premiações e demais benefícios ao setor cultural se dará por instrução normativa exclusiva da Poder Executivo.

Art. 22 - Será destinado subsídio apenas para gestão responsável por espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

Art. 23 – Fica vedada a concessão do subsídio a espaços culturais criados pela administração pública municipal ou a está vinculada, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 24 – O Executivo Municipal deverá comunicar a Câmara Municipal o adicional dos recursos da Lei Aldir Blanc, para inclusão na Lei Orçamentária Anual em vigor.

Art. 25 – O Município Felipe Guerra/RN, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020.

Art. 26 – Quando um beneficiário não dispor de conta bancária, a Prefeitura Municipal se responsabilizará pela forma de pagamento, sem prejuízo as partes interessadas.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor em 21 de setembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRE.

Felipe Guerra/RN, em 20 de outubro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:D2A934ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EDITAL 001/2020 SUBSÍDIOS CULTURAIS

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer
EDITAL 001/2020
“SUBSÍDIOS CULTURAIS”

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL A ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL.

A Prefeitura do Município Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, execução da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer torna público o presente Edital para a SELEÇÃO de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio mensal, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital. O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	19 de outubro de 2020
Inscrições	19 a 23 de outubro de 2020
Habilitação	19 a 23 de outubro de 2020
Seleção	19 a 23 de outubro de 2020
Publicação	29 de outubro de 2020
Período de contratação e pagamento	30 de outubro a 13 de novembro de 2020

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de

isolamento social e oferecer subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

1.3 – Será destinado o valor de R\$ 39.000 (Trinta e nove mil reais) para concessão de subsídios a grupos, coletivos, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente edital, os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, as quais estavam em desenvolvimento há pelo menos um ano antes da Pandemia.

2.2 - Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- pontos e pontões de cultura;
- teatros independentes;
- escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- circos;
- cinelubes;
- centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- bibliotecas comunitárias;
- espaços culturais em comunidades indígenas;
- centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- comunidades quilombolas;
- espaços de povos e comunidades tradicionais;
- festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- livrarias, editoras e sebos;
- empresas de diversão e produção de espetáculos;
- estúdios de fotografia;
- produtoras de cinema e audiovisual;
- ateliês de pintura, moda, design, artesanato;
- galerias de arte e de fotografias;
- feiras de arte e de artesanato;
- espaços de apresentação musical;
- espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o item 3 deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Farão jus ao benefício referido no item 1.1. do Edital, os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- Cadastro Estadual de Cultura;
- Cadastro Municipal de Cultura/Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
- Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

3.2 - As entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, conforme o Edital.

3.3 - O benefício de que trata o item 1.1. somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no 3.1. deste Edital, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

3.4 - Não podem receber o subsídio mensal, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

3.5 - A comprovação da inscrição e a respectiva homologação dos cadastros do item

3.1, dispensa a necessidade de preenchimento do anexo I (cadastro municipal), exceto se as informações estiverem incompletas ou desatualizadas.

3.6 - O Comitê de Ação Cultural poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades cadastrais.

3.7 - O pagamento dos recursos do subsídio mensal fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

3.8 - A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o item anterior não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do Estado e Município que se façam necessárias.

3.9 - As informações obtidas de base de dados do Estado e do Município deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.

3.9 - Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, será informado o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

4 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1 - Para o recebimento do subsídio mensal previsto no item 1.1, deste Edital, os participantes deverão enviar os documentos, por meio eletrônico, entre os dias 01 a 09 de outubro de 2020, para o endereço de e-mail direcionado a Secretaria Municipal de Cultura: secdeculturaesporteelazer@gmail.com

4.2 - Para a inscrição, os interessados deverão enviar os seguintes documentos:

a) Apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção das ações culturais, ANEXO I, deste Edital.

b) Enviar solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, ANEXO II, deste Edital.

c) Contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do ANEXO III, deste Edital.

d) Enquadramento como ME, EIRELLI ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vetado o subsídios a empresas de capital aberta ou enquadradas do Lucro Real, quando for pessoa jurídica.

e) Certificação na qualidade de empresa, contrato ou Estatuto Social onde comprove no objeto o caráter artístico e cultural, quando for pessoa jurídica.

f) Comprovante de CNPJ e quando se tratar de empresa ME, EIRELLI ou EPP, conste no CNAE principal ou secundário sua descrição de atividade econômica, quando for pessoa jurídica.

g) Cópia de RG, CPF e endereço do representante institucional.

h) – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal

i) - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Federal

j) – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Estadual

l) – Número de Agência Bancária e Conta Corrente para recebimento dos recursos.

5 - DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE VALORES DO SUBSÍDIO

5.1 - (Art. 5º, do Decreto 10.464/20 O subsídio mensal de que trata o inciso II do caput do art. 2º, terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com concessão

em mais de uma parcela, a ser definida pelo Comitê de Ação Cultural – CAC

5.2 – Serão analisados os critérios de avaliação para concessão do subsídio cultural:

I – Tempo de existência e atuação cultural do município;

II – Perda de receita, com atividades interrompidas em decorrência da pandemia

III – Estimativa de despesas com manutenção;

IV – Número de trabalhadores e trabalhadoras beneficiados de forma direta ou indireta;

V – Diversidade cultural;

VI – Alcance social e geográfico.

5.3 – Os pagamentos serão efetuados após assinatura do contrato pelo representantes

da entidades, coletivos e instituições culturais.

6 - DA CONTRAPARTIDA

6.1 - Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto neste Edital ficarão obrigadas a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município.

7 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - O beneficiário do subsídio previsto neste Edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

7.2 – A referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regimento previsto na Lei de Acesso a Informação.

7.3 - A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

7.4 - Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I - Despesas com compra de equipamentos e serviços contraídas antes da pandemia, tendo como data limite retroativa à 01 de janeiro de 2020, que tenham sido utilizadas na manutenção e desenvolvimento das atividades do beneficiário;

II - Pagamento de cachês a integrantes de grupos, espaços, organização cultural e/ou da empresa cultural com atividades virtuais realizadas durante a pandemia ou outra atividade essencial.

III – Contratação a oficinairos e/ou outros profissionais que venham realizar atividades de formação e capacitação nas atividades do espaço, grupo, empresa, organização ou instituição cultural;

IV - Realizar manutenções em seus espaços físicos, desde que o espaço não seja público;

V - Realizar manutenção em instrumentos musicais ou em equipamentos utilizados no desenvolvimento de suas atividades.

VI – Pagar tributos municipais, estaduais e federais;

VII – Despesas com manutenção de transporte e demais equipamentos utilizados em ações culturais.

VIII – Despesas com serviços contábeis, jurídicos e cartoriais

IX - Pagar pacote de internet;

X – Pagar taxas e licenças;

XI – Pagar aluguel;

XII - Pagar telefone;

8 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2020, Crédito Adicional Suplementar, Decreto nº 322/2020, com repasse em parcela única do Governo Federal, Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer em conjunto com o Comitê de Ação Cultural, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

9.2 - O valor do subsídio mensal repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção, objeto deste Edital, estando seu responsável sujeito as penalidades legais.

9.3 - Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizará a respectiva quitação.

9.4 - Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado e o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais da Lei Aldir Blanc, bem como este Edital poderá receber recursos remanejados de outras ações.

9.5 - Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, com excessão da vedação do item 3.3. deste Edital.

Felipe Guerra/RN, 19 de outubro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

DUCIVAN FERNANDES SOUZA

Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

Edital 001/2020 – SUBSÍDIOS CULTURAIS

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO

Nos termos do Art. 6º, § 1º, do Decreto 10.464/20, que regulamenta a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, as entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

I. IDENTIFICAÇÃO:			
É GERIDO POR: () pessoas físicas; () organizações da sociedade civil; () empresas culturais; () organizações culturais comunitárias; () cooperativas com finalidade cultural; () instituições culturais, com ou sem fins lucrativos			
Nome:			
CNPJ:			
Endereço:		Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:	UF:	Cidade:
DDD / Telefone:		DDD / Fax:	
E-mail:		Endereço na Internet:	
Nome do Responsável:			
CPF do Responsável:			

2. HISTÓRICO

Quando e como foi criado? _____

Qual a relação com a comunidade onde está localizada? _____

3. ATIVIDADES

Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas? _____

4. PÚBLICO ALVO

Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas?

Qual a faixa etária do público atendido? _____

5. PARCERIAS

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações?

() SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram? _____

6. PREMIAÇÕES E SELEÇÕES

Foi selecionada em algum concurso ou edital?

() SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram? _____

Foi homenageada ou recebeu algum prêmio?

() SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram? _____

7. PUBLICAÇÕES

Publicou material, tais como livros, revistas, CDs, DVDs, cartilhas, etc? Quais?

Alguma outra organização publicou material sobre seu trabalho? Que tipo de publicação?

8. DIVULGAÇÃO

Foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc? Em que ocasião?

9. SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:

() ALUGADO () CEDIDO () PRÓPRIO () OUTRO

OUTRO – ESPECIFICAR:

10. POSSUI FUNCIONÁRIOS

() NÃO () SIM () QUANTOS:

11. HOUVE, DURANTE A PANDEMIA, ALGUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS COM OS TRABALHADORES?

() DEMISSÃO () TELETRABALHO () REDUÇÃO DE JORNADA () REDUÇÃO DE SALÁRIO

() NÃO HOUVE () OUTRO – ESPECIFICAR:

12. FORMAS DE MANUTENÇÃO E VALORES MÉDIOS MENSAIS:

() CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS () INGRESSOS () LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS

() MENSALIDADES () RECURSOS PÚBLICOS () RECURSOS PRIVADOS

() OUTROS – ESPECIFICAR:

13. ÁREA DE ATUAÇÃO:

() PONTOS E PONTÕES DE CULTURA;

() TEATROS INDEPENDENTES;

() ESCOLAS DE MÚSICA, DE CAPOEIRA E DE ARTES E ESTÚDIOS, COMPANHIAS E ESCOLAS DE DANÇA;

() CIRCOS;

() CINECLUBES;

() CENTROS CULTURAIS, CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÃO REGIONAIS;

() MUSEUS COMUNITÁRIOS, CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO;

() BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS;

() ESPAÇOS CULTURAIS EM COMUNIDADES INDÍGENAS;

() CENTROS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS;

() COMUNIDADES QUILOMBOLAS;

() ESPAÇOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS;

() FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL;

TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS;

() LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS;

() EMPRESAS DE DIVERSÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS;

() ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIA;

() PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL;

() ATELIÊS DE PINTURA, MODA, DESIGN E ARTESANATO;

() GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS;

() FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO;

() ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL;

() ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL;

() ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASE COMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E POPULARES;

() OUTROS – ESPECIFICAR:

14. INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?

() Cadastro Estadual de Cultura;

() Cadastro Municipal de Cultura;

() Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

() Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

() Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

() Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

() outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

15. QUAL A MÉDIA DO CUSTO MENSAL?

Despesas com contada água: _____
 Despesas com conta de energia elétrica: _____
 Despesas com pessoal: _____
 Despesa total em média: _____

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Há mais informações, dados, referências que queira destacar? _____

17. MEMBROS	
(Quem são os principais membros do espaço, cooperativa, etc? Que tipo de atividades culturais eles desenvolvem dentro e fora da instituição? Caso seja necessário, adicione novas tabelas.)	
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

Edital 001/2020 – SUBSÍDIOS CULTURAIS**ANEXO II****SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO / DECLARAÇÃO**

Felipe Guerra/RN, _____ de _____ de 2020.

Com o presente, encaminho a Vossa Senhoria o cadastro e os documentos necessários e solicito o subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no **EDITAL Nº 01/2020 – Subsídios Culturais**, Declaro:

– Estar de acordo com as normas do **Edital Nº 01/2020 – Subsídios Culturais**.

– Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;

– Que estou ciente da necessidade de contrapartida, após o reinício das atividades, e prestação de contas e até 120 dias após o recebimento da última parcela, conforme o Edital e regramento da Lei Aldir Blanc – Lei 14.017/2020;

– Que estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

Atenciosamente,

 Nome do responsável pela Instituição

Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

EXMO. SR. DUCIVAN FERNANDES SOUZA

Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Lazer
 Felipe Guerra/RN.

EDITAL 001/2020 – SUBSÍDIOS CULTURAIS**ANEXO III – PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA**

I. CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS	
Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, contendo atividades relacionadas ao contexto cultural local ou regional, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, e nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais:	
Descrever resumidamente as ações que pretendem desenvolver:	
AÇÃO 1 –	
AÇÃO 2 –	
AÇÃO 3 –	
Felipe Guerra/RN, _____ de _____ de 2020.	
_____ Requerente	
_____ CPF	
_____ Representante	

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:B440474D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 251/2020-SMARH/GP EM, 20 DE OUTUBRO
 DE 2020.**

Concede 02(dois) anos de afastamento sem remuneração ao servidor FRANCISCO FAGNER MORAIS DA SILVA do cargo de Operador de Microcomputador e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (Dois) anos de afastamento do trabalho com a suspensão de todos os efeitos de seu contrato de trabalho, inclusive remuneração ao servidor **SR. FRANCISCO FAGNER MORAIS DA SILVA** do cargo de **Operador de Microcomputador**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, referente ao período de 04/09/2020 a 04/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2020 revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE e
 CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 20 de Outubro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3AE5D571

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

GABINETE DA PREFEITA**LEI MUNICIPAL Nº 014/2020, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020 – TORNAR SEM EFEITO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO** a Lei Municipal nº 014/2020, de 19 de outubro de 2020 – Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 2381, Código Identificador: 573AB980, do dia 19/10/2020.

Fernando Pedroza/RN, 20 de outubro de 2020

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA

Chefe de Gabinete
 Matrícula: 3381

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:0929D642

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS
 DECRETO Nº 007/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020/FINANÇAS**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

A Prefeita Municipal de Fernando Pedroza, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; com fulcro no art. 47 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/1964, § 1º, art. 36, bem como da Lei Orçamentária Municipal para o exercício corrente;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), mediante suplementação da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente e especificada na tabela I abaixo, sendo para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º. - Servirá como fonte de anulação ao crédito adicional especificado no Art. 1º, a anulação parcial de dotações, combinada com o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrição na tabela II abaixo.

Art. 3º Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste instrumento, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17, de março de 1964.

ANEXO I – Decreto 0007/2020

Descrição das Dotações Suplementadas (Acréscimo)

Tabela I

Unidade Orçamentária	04 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	08 244 0094 1.034 – Reforma do Prédio onde Funciona o Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	13110000 – Transferência de Recurso do FNAS
Valor Total	R\$ 66.000,00

ANEXO II – Decreto 0007/2020

Descrição das Dotações Anuladas (Redução)

Tabela II

Unidade Orçamentária	02 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/atividade	04 123 0008 1.006 – Parcelamento de Dívida - CAERN
Elemento	4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor Total	R\$ 66.000,00

Art. 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, 06 de abril de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro

Código Identificador:F803573C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01090119/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01090119/2020

Objeto: Aquisição de material de consumo para a secretaria municipal de finanças.

Contratado: MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIAL LTDA (11.982.113/0006-60)

Valor Total Julgado: R\$ 1.399,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:9215C395

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01090120/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01090120/2020

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIAL LTDA (11.982.113/0006-60)

Valor Total Julgado: R\$ 1.399,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:22B37431

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010050/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010050/2020

Objeto: Aquisição de gasolina comum

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 3.121,55

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:A9A8C7B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010049/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010049/2020

Objeto: Serviços como médico clínico geral atendendo a população do município de Frutuoso Gomes no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.

Contratado: BRUNO FERREIRA DE SOUSA VIEIRA (049.242.134-03)

Valor Total Julgado: R\$ 595,24

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:9732D63B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010052/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010052/2020

Objeto: Serviços de manutenção e troca de óleo da retroescavadeira.

Contratado: Suelmir Glebson da Silva Oliveira (074.076.554-05)

Valor Total Julgado: R\$ 7.894,73

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:70541A9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010053/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010053/2020

Objeto: Contratação de Prestado de Serviço de Viagens com Pacientes Carentes para Exames na Capital.

Contratado: FRANCISCO CRISTIANO DO NASCIMENTO (063.811.654-64)

Valor Total Julgado: R\$ 2.631,57

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BE46AAA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01090121/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01090121/2020

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria de Assistência Social.

Contratado: MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIAL LTDA (11.982.113/0006-60)

Valor Total Julgado: R\$ 13.191,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6D302095

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010055/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010055/2020

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossorol/RN

Contratado: José Maria da Costa (156.708.994-15)

Valor Total Julgado: R\$ 5.263,15

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:51D087A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010056/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010056/2020

Objeto: Serviço Prestado de Ultrasonografia para Pessoas Carentes do Município de Frutuoso Gomes.

Contratado: FLAVIO ANTONIO LIMEIRA (672.286.824-91)

Valor Total Julgado: R\$ 3.157,89

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:71958CA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRPNº 44/2020**

O Município de Goianinha/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **Aquisição futura parcial de MEDICAMENTOS de Origens básicos, Componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros (tópico, orais), para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o**

atendimento à saúde, considerando que estes itens foram considerados FRACASSADOS e/ou DESERTOS no Pregão Eletrônico 028/2020. Empresas Vencedoras: CM HOSPITALAR SA - CNPJ: 12.420.164/0003-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8; **DROGAFONTE LTDA** - CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3; **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI** - CNPJ: 04.162.170/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 13; **NUNESFARMA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**- CNPJ: 75.014.167/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 16.

Goianinha/RN, em 13 de outubro de 2020.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:7BB43BDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 044/2020**

O Município de Goianinha/RN torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **Aquisição futura parcial de MEDICAMENTOS de Origens básicos, Componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros (tópico, orais), para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde, considerando que estes itens foram considerados FRACASSADOS e/ou DESERTOS no Pregão Eletrônico 028/2020.** Empresas Vencedoras: CM HOSPITALAR SA- CNPJ: 12.420.164/0003-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8; **DROGAFONTE LTDA**- CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3; **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI**- CNPJ: 04.162.170/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 13; **NUNESFARMA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**- CNPJ: 75.014.167/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 16. Fica Assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 13 de outubro de 2020.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:9BEC1662

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 044/2020**

O Município de Goianinha/RN torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **Aquisição futura parcial de MEDICAMENTOS de Origens básicos, Componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros (tópico, orais), para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde, considerando que estes itens foram considerados FRACASSADOS e/ou DESERTOS no Pregão Eletrônico 028/2020.** Empresas Vencedoras: CM HOSPITALAR SA- CNPJ: 12.420.164/0003-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8; **DROGAFONTE LTDA**- CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3; **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI**- CNPJ: 04.162.170/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 13; **NUNESFARMA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**- CNPJ: 75.014.167/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 16. Fica Assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 16 de outubro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:FC904E21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRPNº 47/2020**

O Município de Goianinha/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO FUTURA PARCIAL DE TENDAS PARA UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Empresa Vencedora: **GT GALVAO JUNIOR INDUSTRIA E LOCACAO EPP-** CNPJ: 03.367.790/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3.

Goianinha/RN, em 16 de outubro de 2020.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:A3D01EF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 047/2020**

O Município de Goianinha/RN torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO FUTURA PARCIAL DE TENDAS PARA UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Empresa Vencedora: **GT GALVAO JUNIOR INDUSTRIA E LOCACAO EPP-** CNPJ: 03.367.790/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3. Fica Assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 16 de outubro de 2020.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:91E3EB31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 047/2020**

O Município de Goianinha/RN torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO FUTURA PARCIAL DE TENDAS PARA UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Empresa Vencedora: **GT GALVAO JUNIOR INDUSTRIA E LOCACAO EPP-** CNPJ: 03.367.790/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3. Fica Assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 16 de outubro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:B8C03AC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 49/2020**

O Município de Goianinha/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE GPS PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.** Empresa Vencedora:

CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA-EPP- CNPJ: 15.160.493/0001-02 ,saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1.

Goianinha/RN, em 16 de outubro de 2020.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:9300FA83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 049/2020**

O Município de Goianinha/RN torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE GPS PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.** Empresa Vencedora: **CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA-EPP-** CNPJ:15.160.493/0001-02 ,saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1. Fica Assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 16 de outubro de 2020.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:8EE9A9C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 049/2020**

O Município de Goianinha/RN torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE GPS PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.** Empresa Vencedora: **CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA-EPP-** CNPJ: 15.160.493/0001-02 ,saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1. Fica Assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 16 de outubro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:9A7887BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
50/2020**

O Município de Goianinha/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto:**Aquisição Equipamentos (Câmara para conservação de Hemoderivados/ Imunobiológicos/termolábeis), com a finalidade de suprir as necessidades da Unidade de Vigilância em Saúde, conforme Emenda Parlamentar de nº 12256.410000/1190-04, conforme SALDO REMANESCENTE.** Empresa Vencedora: **LINCK LAGEMANN CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA-** CNPJ: 31.748.956/0001-08,saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1.

Goianinha/RN, em 15 de outubro de 2020.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:7B82B693

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
050/2020**

O Município de Goianinha/RN torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **Aquisição Equipamentos (Câmara para conservação de Hemoderivados/Imunobiológicos/termolábeis), com a finalidade de suprir as necessidades da Unidade de Vigilância em Saúde, conforme Emenda Parlamentar de nº 12256.410000/1190-04, conforme SALDO REMANESCENTE.** Empresa Vencedora: **LINCK LAGEMANN CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA- CNPJ: 31.748.956/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) :**
1. Fica Assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 15 de outubro de 2020.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:426D4C8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 050/2020**

O Município de Goianinha/RN torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **Aquisição Equipamentos (Câmara para conservação de Hemoderivados/Imunobiológicos/termolábeis), com a finalidade de suprir as necessidades da Unidade de Vigilância em Saúde, conforme Emenda Parlamentar de nº 12256.410000/1190-04, conforme SALDO REMANESCENTE.** Empresa Vencedora: **LINCK LAGEMANN CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA- CNPJ: 31.748.956/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):**
1. Fica Assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 16 de outubro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:D35472D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
36/2020**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 101502/2020, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 36/2020, cujo objeto é o Registro de preços para futura aquisição de cadeiras de rodas adaptadas para doação a pacientes com deficiência física, que respeite as dimensões e especificidades dos usuários, e assim, possibilitar uma maior autonomia e inclusão desse sujeito. Atendendo a legislação municipal Nº465/2013., com abertura marcada para o dia 04 de novembro de 2020 (quarta-feira) às 08:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 21/10/2020, no sistema eletrônico, através do site : www.portalcompraspublicas.com.br, ou no, www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3328-3902, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (comissaolcita@gmail.com).

Governador Dix sept Rosado 21 de outubro de 2020.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Dário de Morais Junior
Código Identificador:F9D049AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
37/2020**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 101501/2020, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 37/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E EPI'S PARA SEGURANÇA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CONTRA O COVID-19., com abertura marcada para o dia 04 de novembro de 2020 (quarta-feira) às 09:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 21/10/2020, no sistema eletrônico, através do site : www.portalcompraspublicas.com.br, ou no, www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3328-3902, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (comissaolcita@gmail.com).

Governador Dix sept Rosado 21 de outubro de 2020.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Dário de Morais Junior
Código Identificador:74CCFA87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
38/2020**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 102001/2020, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 38/2020, cujo objeto é o Aquisição de Software e suporte integrado de 12 (doze) meses, para registro e monitoramento de casos e contatos de COVID-19, bem como sua utilização poderá ser necessária para futuras campanhas da saúde. A priori a empresa deverá disponibilizar um Software em plataforma mobile para rastreamento dos potenciais contatos de casos suspeitos, prováveis e confirmados de COVID-19 através do uso de formulários, relatórios flexíveis, recursos de georreferenciamento e Bussiness intelligence (BI), apoiado por um modelo de predição para identificar as situações com maior probabilidade de transmissão, inicialmente, para unidades de vigilâncias municipais. E posteriormente adaptar esse software para ser utilizado pela saúde em campanhas e consultas online., com abertura marcada para o dia 29 de outubro de 2020 (quinta-feira) às 08:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 21/10/2020, no sistema eletrônico, através do site : www.portalcompraspublicas.com.br, ou no, www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3328-3902, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (comissaolcita@gmail.com).

ATENÇÃO: OS PRAZO FORAM REDUZIDOS PELA METADE DEVIDO A AQUISIÇÃO SER DESTINADA AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 E MEDIDA PROVISORIA Nº 926/2020.

Governador Dix sept Rosado 21 de outubro de 2020.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Dário de Morais Junior
Código Identificador:8846EB5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 117/2020 - TORNA PÚBLICO EDITAL DE
CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL PARA CULTURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, Estado do Rio Grande do Norte, **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a pandemia gerada pela COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde e a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, assim como os Decretos da Presidência da República que a regulamentam, definindo os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando a decretação de calamidade pública em todo o território do Rio Grande do Norte por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, também o Decreto Municipal nº 005/2020, de 25 de março de 2020, publicado no DOM/FEMURN de 26 de março, de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo Estadual nº 17, de 08 de julho de 2020, e ainda, as medidas que tornaram impeditivas a realização de eventos e aglomerações públicas, afetando a dinâmica dos investimentos econômicos e sociais da cadeia produtiva da arte e da cultura;

Considerando a publicação da Lei Federal Aldir Blanc de Emergência Cultural, nº 14.017, de 29 de junho de 2020, pela qual a União destinou recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN, através da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a “CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL PARA A CULTURA – PREMIAÇÕES - para seleção de Projetos Artístico-culturais apoiados com recursos da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, através do Edital de Chamada Pública nº 002/2020, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de propostas, para ofertar PRÊMIOS ao desenvolvimento de projetos que promovam a criação e circulação de bens, serviços e conteúdos culturais em concordância com a Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural), na implementação do inciso III, do Art. 2º.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado-RN, Em 21 de outubro de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco de Assis Araujo Silva
Código Identificador:B127DB89

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2020

PROCESSO Nº: 41301/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para locação de Máquinas Agrícolas/Veículos Pesados, incluindo Operadores, manutenção, transporte, para execução de serviços de Recomposição de Diversos Trechos de Estradas Vicinais e Recuperação das passagens molhadas no município de Governador Dix-Sept Rosado

CONTRATADO: ECL ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA ME - CNPJ nº 07.559.308/0001-10

VALOR CONTRATUAL :

Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 131.946,00 (cento e trinta e um mil, novecentos e quarenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISM Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo. Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS Programa: 2013 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 12/2020, conforme Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005 e suas alterações posteriores.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 01 de outubro de 2020

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado
ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

ECL Engenharia & Construção LTDA ME
KLEISON CARMO BARBOSA

Publicado por:
 Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:C3CC817B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 406/2020

De 20 de outubro de 2020.

Exoneração do(a) Senhor(a) MARIA SILMARA DE BRITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **MARIA SILMARA DE BRITO**, inscrito no CPF sob o nº **105.961.474-06**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aécio Varela da Silva
Código Identificador:1C67F75C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 407/2020

De 20 de outubro de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) MARIA SILMARA DE BRITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARIA SILMARA DE BRITO**, inscrito no CPF sob o nº **105.961.474-06**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE CONSULTAS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:9BD3B254

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 1015001/2020 - DIPENSA Nº 052/2020**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM A LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL/ALUGUEL PARA FAMÍLIA EM VULNERABILIDADE SOCIAL/EDMILSON FERREIRA PEREIRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E A PESSOA FÍSICA DE GUILHERME SANTANA DE LIRA.

Pelo presente instrumento público de contrato de locação de imóvel e na melhor forma de direito entre as partes, de um lado:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Órgão da Administração Direta, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro – Ipanguaçú/RN, CEP 59508-000, inscrita no CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do R.G. nº 671.924- ITEP/RN e do CPF nº 429.999.794-87, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a pessoa física GUILHERME SANTANA DE LIRA, residente e domiciliado na Rua João Lunguim de Santana, nº 890, Manoel Bonifácio em Ipanguaçú/RN, CPF Nº 079.192.834 -93, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação e ao estabelecido nos termos do processo de dispensa, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Tem entre si ajustado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

a) **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM A LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL/ALUGUEL PARA FAMÍLIA EM VULNERABILIDADE SOCIAL/EDMILSON FERREIRA PEREIRA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar devidamente o fornecimento ou serviços ou locação descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, conforme constante no termo de referência, dentro dos melhores parâmetros de

qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c) Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d) Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e) Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f) Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula quarta deste contrato;

b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

a) O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

b) As despesas correrão por conta da dotação: 04.001.2099.3.3.90.36.10010000.0001.001, outros serviços de terceiros – pessoa física.

c) O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Até cinco dias úteis após a emissão da nota de compra/serviço, acompanhada da documentação de regularidade fiscal, conforme constante na Resolução nº 032/2016 do TCE/RN

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O contrato será por 03 (três) meses, mas poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses como previstos pela Lei 8.666/93, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DA NOVAÇÃO

a) Qualquer omissão ou tolerância das partes na exigência do cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou no exercício das prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia ao direito de aplicar as sanções previstas neste contrato ou decorrentes de lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO E/OU RESCISÃO

a) Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES

a) O descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste contrato, desde que suas justificativas não sejam aceitas pela CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa no valor equivalente ao do faturamento de um mês de serviços, excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

A servidora MARIA SANTANA DA SILVA BATISTA, inscrita no CPF nº 938.308.314-04, será responsável pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ELEIÇÃO DO FORO

a) Fica eleito o foro de Ipanguaçú, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de

igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ipanguaçu/RN, 15 de Outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU	GUILHERME SANTANA DE LIRA
CNPJ Nº 08.085.318/0001-24	CPF Nº 702.326.534-10
Pela Contratante	Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

____ CPF Nº: _____
 _____ CPF Nº: _____

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:B0DC7664

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 017/2020**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudicadas empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação/Homologação

Item:	0003
Descrição:	Servente
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	posto
Valor Referência:	2.370,82
Valor Final:	2.280,00
Valor Total:	4.560,00
Adjudicado em:	19/10/2020 - 14:56:25
Adjudicado/homologado Por:	VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	21.597.589/0001-27 J H N DE MELO EIRELI
Modelo:	N/C

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeiro(a)

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Autoridade Competente

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:F8D713DA

**GABINETE DO PREFEITO
 CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE
 PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2020**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados (apoio administrativo e atividades auxiliares) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçu.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),
 J H N DE MELO EIRELI - CNPJ: 21.597.589/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 03 (02 postos).

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s).

Ipanguaçu/RN, 19 de outubro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:B14D4BC6

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2020**

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ Nº 08.085.318/0001-24

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO RENASCER DOS ARTESÃOS DA CARNAÚBA DA FIBRA E FIBRA DA BANANEIRA DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE PICADA – IPANGUAÇU/RN- CNPJ Nº 10.212.872/0001-77

OBJETO: COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES PARA INCREMENTAR E IMPULSIONAR A CADEIA IMPULSIVA DE CARNAÚBA ATRAVÉS DO APOIO AOS GRUPOS ORGANIZADOS DE CARNAUBEIROS, ARTESÃOS E AGRICULTORES FAMILIARES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666 DE 21 JUNHO DE 1993.

VALOR MENSAL: R\$ R\$ 1.905,33 (HUM MIL, NOVECENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – **CONCEDENTE**
 EMERSON EMANOEL SILVA DE CARVALHO - **CONVENIENTE**

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: IPANGUAÇU/RN, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:5132AEE7

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA
 DE PREÇOS Nº. 006/2020**

HOMOLOGO E ADJUDICO pelo presente termo, para que surtam os efeitos legais, à decisão referente ao Processo Administrativo nº 597/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020, a empresa R C ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 31.074.029/0001-41, vencedora da licitação no valor global de R\$ 80.844,03 (oitenta mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e três centavos), tendo como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de reforma, readequação e ampliação da Unidade Básica de Saúde do bairro Ilha Grande do município de Ipanguaçu/RN, de acordo com o estabelecido na Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publique-se. Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 19 de outubro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:B900DF07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
 151/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAÚ
 JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
 PAGAMENTO – 151/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;
 CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;
 Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de **N/F 002.392 R\$ 508,95** (quinhentos e oito reais e noventa e cinco centavos).

Itaú/RN, 20 de outubro de 2020.

Publicado por:
 Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:45463787

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020-SRP-PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, no uso de suas atribuições legais torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará às 08h00min do 03/11/2020, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Equipamentos e Material de Expediente, para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, e suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste município. Informações e aquisição do Edital encontra-se na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, e nos endereços eletrônicos: www.itaui.rn.gov.br / <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> / www.licitafacilrn.tce.rn.gov.br.

Itaú-RN, 20 de outubro de 2020

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:3304B2A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO A LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020-SRP-PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, no uso de suas atribuições legais torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará às 08h00min do 04/11/2020, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de Preços para futura Contratação de empresa para Aquisição de Material de Laboratório, para atender as necessidades do setor de Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde deste município, (Fundo Municipal de Saúde). Informações e aquisição do Edital encontra-se na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, e nos endereços eletrônicos: www.itaui.rn.gov.br / <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> / www.licitafacilrn.tce.rn.gov.br.

Itaú-RN, 20 de outubro de 2020

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:D5F389E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
152/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – 152/2020

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
 CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;
 CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;
 CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;
 CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;
 CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;
 Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de **N/F 002.393 R\$ 8.352,48** (oito mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Itaú/RN, 20 de outubro de 2020.

IVAN FERNANDES DA SILVA
 Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
 Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:AD08FB33

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO DE AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2020-SRP-PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, no uso de suas atribuições legais torna pública para o conhecimento dos interessados que fica prorrogado abertura do presente certame para o dia 05/11/2020, às 08h00min. JUSTIFICATIVA: Em virtude da solicitação de Impugnação de Edital, e DEFERIDO por este, o Edital e suas alterações encontra-se nos endereços eletrônicos: www.itaui.rn.gov.br / <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> / www.licitafacilrn.tce.rn.gov.br.

Itaú-RN, 20 de outubro de 2020

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:4AB10AD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
153/2020

JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – 153/2020

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93
 CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
 CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;
 CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;
 CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;
 CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de N/F **002.390** valores de **R\$ 835,41** (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos), N/F **002.391** valores de **R\$ 1.755,93** (um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos), N/F **002.389** valores de **R\$ 7.547,09** (sete mil quinhentos e quarenta e sete reais e nove centavos).

Itaú/RN, 20 de outubro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:8E4B30B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO CONTRATO Nº.
005/2017 EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONTRATO Nº. 005/2017

EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: AUTO POSTO DOIS IRMÃOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.991.017/0001-05. OBJETO: Aditivo de Acréscimo de Valor. VALOR DO ADITIVO: R\$ 93.400,00.

Jandaíra/RN, 14 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Auto Posto Dois Irmãos LTDA

KLEIBER FLÁVIO SILVA COSTA

Representante Legal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:B246B749

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2020 – PMJ/RN AVISO DE
LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2020 – PMJ/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAGENS**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09:30h (Horário de Brasília)** do dia **03 DE NOVEMBRO DE 2020**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **09:00h** do dia **03 DE NOVEMBRO DE 2020**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 19 de outubro de 2020.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:37814546

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2020-PMJ**

PORTARIA Nº 137/2020-PMJ

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade de Monaliza Monteiro de Lima – Coordenadora do CRAS e dá outras providências.

O Secretário de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 06 (seis meses) de Licença Maternidade regulamentar a funcionária **Monaliza Monteiro de Lima – Coordenadora do CRAS**, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 15/09/2020 a 13/03/2021.

Art. 2º- Converter 06 (seis meses) de Licença Maternidade a funcionária **Monaliza Monteiro de Lima**, nos termos da Lei orgânica.

Art. 3º - Retroage a 15 de setembro de 2020 e revogadas todas as disposições contrária e será publicado no diário oficial dos municípios.

Jandaíra/RN, 20 de outubro de 2020.

LUAN NUNES ALEXANDRE

Secretário de Administração

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes

Código Identificador:C4D14D9D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2020-PMJ**

PORTARIA Nº 136/2020-PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Ana Tereza Maciel – Auxiliar Administrativo, e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a Ana Tereza Maciel – Auxiliar Administrativo, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 07/10/2020 a 05/11/2020.

Art. 2º- Converter 1/3 (um terço) das férias Ana Tereza Maciel em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 08 de outubro de 2020.

LUAN NUNES ALEXANDRE

Secretário de Administração

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes

Código Identificador:E5EB02D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE JANDUÍ
PORTARIA 013/2020 - HABILITAÇÃO DO EDITAL 002/2020**

FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ
CNPJ. 15.770.257/0001-08
Rua dos Sul, 159 – Dr. Onézimo Maia – 59690-000.

Portaria 013/2020 – GDP

Habilita e desabilita projetos artísticos culturais inscritos no Edital 002/2020 – Prêmio Lázaro Joaquim Roberto e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 6º, Inciso I, alínea “a”, Lei 516/2018, que revogou as Leis 312/2007 e 414/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar lista de projetos artísticos culturais habilitados e desabilitados no processo de concessão de prêmios culturais por meio do Edital 002/2020 – Prêmio Lázaro Joaquim Roberto, com informações em anexo;

Art. 2º - Abrir prazo de 02 dias corridos para diligências de projetos com pendências documentais e apresentação de fatores contrários a decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Janduís/RN, 19 de outubro de 2020.

LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA
Diretor Presidente
Portaria:008/2017 - CPF. 009.990.684-82

RELAÇÃO DE HABILITADOS

- 01 – Elias Longim de Menezes Filho – Projeto Batulata – Música
- 02 – Klyvia Raiany Fernandes dos Santos – Projeto Cenopoesia: Aquela Dose de Amor – Artes cênicas.
- 03 – Joaquim Gomes de Araújo de Neto – Projeto Kinho Araújo por Estradas e Tons – Música.
- 04 – Hermerson Wagner da Silva Oliveira – Projeto Meus Passos na Cultura – Artes cênicas.
- 05 – Djan Charley Ferreira de Oliveira – Projeto A Arte de Declamar Poesias – Artes Cênicas.
- 06 – Camila Cabral Lemmertzt – Projeto Cenopoesia Eu Adoro Voar – Artes Cênicas.
- 07 – Alex Sandro Ferreira de Medeiros – Projeto Juntos no Karaokê – Música
- 08 – Elman Eduardo Félix de Moraes – Projeto Elman Félix: da Dança Fiz a Minha História – Artes cênicas
- 09 – Leonardo Pereira – Projeto Brincando de Fazer Arte – Audiovisual
- 10 – Grupo Flor do Sertão/Lenilda Cirila da Silva – Artes cênicas
- 11 – Marcos Paulo Nogueira Alves – Projeto M.P Teatral – Artes Cênicas

RELAÇÃO DE DESABILITADOS

01 – Suzana Simão de Araújo – Projeto Vem Cá Que Eu Te Conto – Artes Cênicas.

NOTA: Item 2, sub-item 2.1 do Edital 002/2020 que versa sobre veda a participação de servidores terceirizados ou quaisquer outros profissionais que tenha vínculo de trabalho em qualquer esfera governamental e privada ou renda formal.

LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA
Diretor Presidente
Portaria:008/2017 - CPF. 009.990.684-82

Publicado por:
Lindemberg Bezerra
Código Identificador:6169539E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº163/2020-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, o senhor, **DENIS DEQUIAN BEZERRA LEMOS** CPF/MF nº 054.870.984-09 do cargo público em comissão de Coordenador da Juventude, Esporte e Lazer – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 20 de outubro de 2020.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6AB4ABC2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº164/2020-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a senhora **TAIZA LUCAS DOS SANTOS** CPF/MF nº 703.676.874-61 para exercer o cargo público em comissão de Coordenadora da Juventude, Esporte e Lazer – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 20 de outubro de 2020.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2E17F105

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº.
011020.1/2020**

LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ:

08.349.003/0001-47 / **LOCADOR:** MARIA DA CONCEIÇÃO DE MORAIS. / CPF: 721.517.654-15, **Objeto:** É a locação pelo LOCADOR a LOCATÁRIA, de um imóvel situado na Rua João Pinheiro de Almeida, 18 - Bairro Onezimo Fernandes Maia, neste Município de Janduís-RN, com a finalidade de servir como depósito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB-SEMSAB. **Vigência:** de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, através de Termo Aditivo. / Valor: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 010.020.1002.2050.000 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. Natureza da Despesa – 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro/Pessoa Física. - Fonte do Recurso: **10010000 – Recurso Ordinário.** / FRANCISCO ALMEIDA NETO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - **LOCATÁRIA** /MARIA DA CONCEIÇÃO DE MORAIS – **LOCADOR(a)** /

Janduís (RN), 01 de outubro de 2020.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C4BA0533

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
160/2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
160/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA
NA ÁREA DE TRANSIÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 160/2020 – Processo n.º 2.260/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 19 de outubro de 2020.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisama Alves Pereira
Código Identificador:7B3E8BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
161/2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
161/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 161/2020 – Processo n.º 2.264/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 19 de outubro de 2020.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisama Alves Pereira
Código Identificador:BCE1521C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2020 – PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 820.534/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN”. **VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito se dará a partir da data de sua assinatura no dia 13/10/2020 tendo como prazo final o dia 31/12/2020. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO; **PROMITENTE CONTRATADA:** L LINHARES DE MEDEIROS SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF Nº 36.582.267/0001-81; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10.130,00 (Dez mil, cento e trinta reais)

Jardim do Seridó/RN, 13 de outubro 2020.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:887032A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 7º, “III”, da Municipal 869/2011, e

CONSIDERANDO ainda o requerimento da Servidora **PATRÍCIA RÉGIA DE AZEVEDO COSTA**, com data de 20 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Servidora **PATRÍCIA RÉGIA DE AZEVEDO COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.207.174-51, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Obras e Serviços Urbanos – CC-2 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. Publique-SE e registre-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de outubro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:127FCC2E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE - KATIANE CRISTINA DA SILVA SOUSA

Aos 20 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, perante o Prefeito Municipal, José Amazan Silva, compareceu a Sra. **KATIANE CRISTINA DA SILVA SOUSA**, nomeada, conforme **Portaria Nº 165-A, de 20 de julho de 2020** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.

A empossada foi submetida, previamente, a exame de saúde e julgado apta física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou dos documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **002.268.404 SSP/RN**, expedida em **15 de fevereiro de 2013**, o CPF nº **053.212.454-52**, Título de Eleitor nº **0217 1555 1660 (Estado do Rio Grande do Norte (São João do Sabugi/RN), Zona nº 026, Seção nº 0022)**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito

KATIANE CRISTINA DA SILVA SOUSA
Empossada

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:C8980700

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2020

Nº do Processo: 909.061/2020.
Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA TÉCNICA COM COMPETÊNCIA OPERACIONAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS EM SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DE SAÚDE, VINCULADO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VISANDO A IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA E-SUS E PEC.**

Credor/Fornecedor: **RINALDO RONIÈRE RODRIGUES**
65495250478.

CNPJ/CPF: 37.909.299/0001-01.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2188 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 20 de outubro de 2020.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:3AA3A870

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 059/2020

Processo de Despesa nº: 909.061/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 059/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: RINALDO RONIÈRE RODRIGUES 65495250478. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA TÉCNICA COM COMPETÊNCIA OPERACIONAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS EM SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DE SAÚDE, VINCULADO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VISANDO A IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA E-SUS E PEC.** Preço Global: R\$ 5.000,00(Cinco mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2188 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 20 de outubro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:F38FDD5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 073 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

A PRESENTE PORTARIA CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA HAMANDA GELÇA ARAUJO COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO O REQUERIMENTO APRESENTADO PELA SERVIDORA ACOSTADO DA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA NECESSÁRIA;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para Tratamento de Saúde por motivo de doença, a servidora **Hamanda Gelça Araujo Costa**, nos termos do art. 98 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:40D9B2E1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 369/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 369/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Outubro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Outubro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:E40D8FE9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROC. ADMINIST MJ/ RN Nº 10080001/2020 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 007/ 2020 ATA DA SESSÃO**

No dia 13 de outubro de 2020, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Valdir de Medeiros Azevedo, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSOS TRECHOS DA ESTRADA QUE LIGA JUCURUTU/RN À SERRA DE JOÃO DO VALE**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se o protocolo do Certificado de Registro Cadastral e Envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA pelas empresas licitantes: **G S SC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ Nº 14.055.950/0001-28), **EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA** (CNPJ Nº 07.275.651/0001-33), **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP** (CNPJ Nº 12.607.846/0001-73), **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI** (CNPJ Nº 08.487.196/0001-00), **TEODORO SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ Nº 03.386.750/0001-31) e **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ Nº 09.254.081/0001-20). Os membros da CPL procederam à conferência da data de emissão e validade do Certificado de Registro Cadastral das referidas empresas, estando regulares junto ao Registro Cadastral deste Município e habilitadas previamente a participarem deste certame. Ato contínuo, procederam à abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO, com a assinatura dos documentos neles constantes e a numeração e rubrica de suas páginas que passam a ser parte integrante do processo licitatório. A presente ata bem como a posterior decisão quanto à HABILITAÇÃO das empresas serão publicadas na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN). E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a

Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/ RN, 13 de outubro de 2020.

JÂNAT ÉRICA FERNANDES DE MEDEIROS	
Presidente	
MILENA LETÍCIA LIMA PEREIRA	VALCÁCIA BATISTA DE SOUZA
Membro	Membro

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima

Código Identificador:4E6842B0**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 067/2020****Ref. Processo Administrativo MJ nº 24090001/2020**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **Contratação Direta para Aquisição gradativa de Cilindros Alta Pressão para Oxigênio Medicinal com regulador de Pressão e Fluxômetro destinados às ações de enfrentamento à COVID19.**

TERMO DE DISPENSA Nº 067/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS** (CNPJ Nº **04.356.078/0001-02**), no valor global de **R\$ 22.830,00** (vinte e dois mil oitocentos e trinta reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento na **legislação especial temporária: Lei Federal nº 13.979/2020, art. 4º e Decreto Municipal n.º 1.235, de 19 de março de 2020**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 06 de outubro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima

Código Identificador:37C19E89**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 – PROC. ADMINIT MJ/
RN Nº 10080002/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **09.478.023/0001-80**; OBJETO: **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde destinados às ações de enfrentamento à COVID19**; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2020; Dotação Orçamentária: **Ação:** 1.161 - Enfrentamento da Emergência – COVID-19, **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – PJ, **Fonte:** 12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde; VALOR GLOBAL de R\$ 1.025,00 (Mil e vinte cinco reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 16 de outubro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:C6F64E91**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 – PROC. ADMINIT MJ/
RN Nº 10080002/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: AURION EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 06.889.652/0001-05; OBJETO: **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde destinados às ações de enfrentamento à COVID19;** VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2020; Dotação Orçamentária: **Ação:** 1.161 - Enfrentamento da Emergência – COVID-19, **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – PJ, **Fonte:** 12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde; VALOR GLOBAL de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 16 de outubro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:CBAA9091**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 074/2019**

OBJETO: Aditivo de valor junto ao contrato administrativo nº 074/2019, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à construção de 01 (uma) praça e instalação de academia da saúde na Comunidade de Lajedo Grande, Zona Rural – Jundiá/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ: 34.250.064/0001-62

ORIGEM: Tomada de Preços nº 006/2019

VALOR DE AUMENTO: R\$ 18.650,78 (Dezoito mil seiscentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 1043 – Construção de Academia da Saúde; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei nº 8.666/93, Art. 65, Inciso I, alínea “b”, combinado com § 1º.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 09 de outubro de 2020.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva**PELA CONTRATADA:** Carlos Augusto Rocha de Lima**Publicado por:**Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:448884B4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TP Nº 008/2020**

ADJUDICO O VENCEDOR DA TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020, REALIZADA EM 31/08/2020, A SABER:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DESCOBERTA LOCALIZADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONSTRUTORA J V A LTDA - ME (CNPJ: 07.062.694/0001-30), SAIU VENCEDOR NO LOTE: 01: TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 202.765,65 (duzentos e dois mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

LAGOA NOVA/RN, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:E1082B14**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP 008/2020**

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO O JULGAMENTO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020, QUE TEVE POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DESCOBERTA LOCALIZADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:**

CONSTRUTORA J V A LTDA - ME (CNPJ: 07.062.694/0001-30), SAIU VENCEDOR NO LOTE: 01: TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 202.765,65 (duzentos e dois mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

LAGOA NOVA/RN, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:2F68A8A4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - TP
Nº 008/2020**

Processo Administrativo nº 2687/2020

Tomada de Preços nº 008/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa **CONSTRUTORA J V A LTDA - ME** (CNPJ: 07.062.694/0001-30), para assinatura do Termo de Contrato, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 14.2 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos

administrativos, no horário das 08h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 20 de outubro de 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:815FEDAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPÚBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0102/2020 – SMADMRH
ERRO FORMAL

Portaria nº 0102/2020 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 19 de outubro de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de dezembro de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 2330	Jordão Rodrigues de Araújo	Secretaria Municipal de Saúde	2019/2020	Técnico de Enfermagem	07.12.2020 a 21.12.2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:3752744E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPÚBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0100/2020 – SMADMRH
ERRO FORMAL

Portaria nº 0100/2020 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 19 de outubro de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de outubro de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 883	Cícero Janatans dos Santos	Secretaria Municipal de Saúde	2019/2020	Motorista	20.10.2020 a 03.11.2020
Nº 640	José Geromilton Medeiros	Secretaria Municipal de Saúde	2019/2020	Agente Comunitário de Saúde	19.10.2020 a 17.11.2020
Nº 182	Rener Zanandréia Mendes	Secretaria Municipal de Educação	2019/2020	Telefonista	19.10.2020 a 17.11.2020
Nº3329	Santana Lides Fernandes de Araújo	Secretaria Municipal de Saúde	2019/2020	Auxiliar Administrativo	14.10.2020 a 12.11.2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de outubro de 2020.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F23980DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0103/2020 – SMADMRH

Portaria nº 0103/2020 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 20 de outubro de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de outubro de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 08	Luciana Firmina da Silva Matos	Secretaria Municipal de Educação	2019/2020	Agente Administrativo	19.10.2020 a 17.11.2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de outubro de 2020.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C38A0FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL -
VIGÊNCIA TOMADA DE PREÇOS 010/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.
CNPJ - 08.182.313/0001-10.
CONTRATADO: CONSTRUTORA J V A - ME
CNPJ - 07.062.694/0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA

REFERENTE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

VIGÊNCIA: Prorrogada até 19 de fevereiro de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §2º da Lei nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 19 de outubro de 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

JERONIMO EDUARDO DE AZEVEDO

Sócio Administrador.

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:67B17516

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0328/2020 - GP**

Portaria nº 0328/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 20 de outubro de 2020.

“Exonera a pedido a Senhora Laysa Sabrina Souza Gomes, do Cargo Comissionado de Diretora de Departamento Administrativo de Desenvolvimento Operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 0173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora **Laysa Sabrina Souza Gomes**, do Cargo Comissionado de Diretora de Departamento Administrativo de Desenvolvimento Operacional, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e Publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:04F2BC3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
QUARTA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 001/2020 –
PREFEITURAS MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR
CONCURSO PÚBLICO DAS GUARDAS CÍVIS MUNICIPAIS**

1.1. Esta Retificação nº. 04/2020 ao Edital nº. 001/2020-Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar tem por objetivo estabelecer Protocolo de Segurança Sanitária de Aplicação de Provas, em virtude das recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o distanciamento social, para mitigar a disseminação do Novo Coronavírus (SARS-Cov-2). As alterações são as seguintes.

ALTERAÇÃO 1:

No Edital nº. 001/2020-Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar, no item 7.11 acrescente-se o subitem 7.11.1, com a seguinte redação:

7.11.1. Considerando a pandemia da Covid-19, a FUNCERN estabelece PROTOCOLO DE SEGURANÇA SANITÁRIA DE APLICAÇÃO DAS PROVAS (Anexo IV), com a devida previsão de procedimentos anteriores, concomitantes e posteriores ao momento da aplicação das provas. O referido Protocolo objetiva a proteção máxima possível para aplicação das provas do concurso, considerando a pandemia da Covid-19, compondo assim o Edital regulador do certame, vinculando candidatos, Prefeituras e FUNCERN.

ALTERAÇÃO 2:

No Edital nº. 001/2020-Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar, acrescente-se o Anexo IV – PROTOCOLO DE SEGURANÇA SANITÁRIA DE APLICAÇÃO DE PROVAS, nos seguintes termos:

ANEXO IV – PROTOCOLO DE SEGURANÇA SANITÁRIA DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

I. PROCEDIMENTO PRÉVIOS À APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 1) Os locais de provas terão os ambientes integralmente higienizados e todas as carteiras desinfetadas com álcool 70°.
- 2) A formação de filas de entrada no estabelecimento de prova será devidamente orientada por Fiscais para que se respeite o distanciamento seguro entre os candidatos.
- 3) Os banheiros dos locais de provas serão totalmente limpos e desinfetados, deixando em plenas condições de utilização pelos candidatos com a devida segurança sanitária.
- 4) Será obrigatório o uso de máscaras antes, durante e depois da aplicação das provas (pelo menos até a evasão completa do local de prova), por todos os participantes do concurso, especialmente os candidatos.
- 5) Os Fiscais de Sala utilizarão a todo tempo máscaras e protetor *face shield*, considerando que em alguns momentos será impossível para o Fiscal manter o distanciamento necessário do candidato, em caso de esclarecimento de dúvida ou outro tipo de situação que careça de abordagem mais próxima.
- 6) Nos locais de uso coletivo, como banheiros, haverá disposição de orientações de procedimento para o candidato, prevendo a correta utilização dos ambientes e utensílios.

II. PROCEDIMENTOS DURANTE A APLICAÇÃO DA PROVAS

- 1) Dentro do estabelecimento de prova, objetivando evitar a aglomeração entre os candidatos, serão dadas as orientações necessárias para se observar o distanciamento mínimo nos locais onde os candidatos terão que formar filas para acessar as salas de provas.
- 2) Em todas as salas dos locais de provas serão disponibilizadas carteiras aos candidatos em número reduzido em relação à capacidade total de cada sala, as quais serão isoladas das demais, devidamente identificadas por meio de placas com a indicação de “USO PROIBIDO”. Será assim adotada uma proporcionalidade em função da sua área por metro quadrado (m²).
- 3) Objetivando atender às normas de prevenção e combate ao Novo Coronavírus não será permitido o uso de aparelhos de ar condicionado nos ambientes de realização das provas, salvo impossibilidade total.
- 4) Todas as portas e janelas dos locais de prova ficarão abertas durante a aplicação das provas, de modo a permitir que a ventilação no ambiente seja totalmente natural, salvo impossibilidade total.
- 5) Os banheiros dos locais de provas, durante a realização das provas, serão reiteradamente limpos e desinfetados em intervalos de 1(uma) hora.
- 6) Em todas as salas estarão disponibilizados borrifadores, com álcool em gel e/ou líquido a 70°, para utilização pelos candidatos e fiscais.
- 7) Nos portões de acesso os candidatos terão as suas temperaturas aferidas através de leitura digital. Os candidatos cujas temperaturas estiverem acima de 37,7° (trinta e sete vírgula sete graus), após dupla aferição em termômetros distintos, objetivando não perder a oportunidade de realizar o concurso público, deverão ser conduzidos a local especial de aplicação de prova, como medida protetiva em relação aos demais candidatos e à equipe de aplicação de provas.
- 8) Será obrigatório o uso de máscaras durante a realização do evento, por todos os participantes do concurso, especialmente os candidatos, que sem as quais não poderão ter acesso ao local de realização das provas e nem ter sua permanência garantida durante o concurso. Em

caso de não utilização de máscara, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.

9) Os candidatos não utilizarão outras canetas a não ser as de próprio uso para aposição das assinaturas na “lista de presença”, no “termo de inviolabilidade dos pacotes de provas”, assim como no “termo atestando a regularidade do processo durante a aplicação das provas”.

10) Objetivando maior segurança, não será liberado o uso de bebedouros coletivos aos participantes do processo (candidatos e fiscais), de forma que – se for do interesse – o candidato poderá conduzir garrafa com água, para próprio consumo, desde que transparente e sem rótulo.

11) Para adentrar à sala de prova, o candidato informará seu nome ao Fiscal de Sala responsável pela averiguação da identificação civil e imediatamente e entrará na sala. Após acomodado o candidato, em momento subsequente, será abordado, quando deverá retirar momentaneamente a máscara para a devida identificação e recoloca-la em seguida, tão logo o Fiscal confirme a conclusão do procedimento identificativo.

III. PROCEDIMENTOS APÓS A APLICAÇÃO DAS PROVAS

1) Encerradas as provas, o candidato entregará o material de prova ao Fiscal e se encaminhará para a saída da sala, momento no qual novamente será submetido à higienização das mãos por meio de álcool em gel e/ou líquido a 70°.

2) Após a saída da sala de prova, o candidato será imediatamente conduzido à saída do local de prova. A medida visa evitar a formação de aglomerações dentro do local de prova.

3) Encerrada a aplicação das provas, os Fiscais deverão entregar todo o respectivo material à Coordenação, procedimento este que será precedido necessariamente de higienização das mãos dos Fiscais e dos representantes da Coordenação.

1.2. Com a publicação desta Retificação nº. 04/2020 pelas Prefeituras Municipais em Diário Oficial, será providenciada pela FUNCERN a publicação do Edital RETIFICADO nº. 001/2020 - Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar em seu sítio eletrônico, com o texto compilado, condensadas todas as alterações promovidas.

Monte Alegre/RN, 21 de outubro de 2020.

(Data da publicação da Retificação nº. 04/2020)

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA	ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito do Município de Monte Alegre/RN	Prefeito do Município de São José do Mipibu/RN
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES	OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito do Município de Brejinho/RN	Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN
MARCOS ANTÔNIO CABRAL	
Prefeito do Município de Vera Cruz/RN	

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:E5F40228

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 05 de novembro de 2020, às 15:00 horas, na Rua São Francisco, 275, Centro – Lajes Pintadas/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020, objetivando o Registro de Preço para locação de caminhão limpa fossa para sucção, limpeza e transporte de resíduos sólidos das residências da população do município de Lajes Pintadas/RN. O Edital encontra-se disponível na Rua São Francisco, 275, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cpl.lp@hotmail.com

Lajes Pintadas/RN, em 15 de Outubro de 2020.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:20390F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DA DISPENSA Nº 290/2020

Processo de Despesa nº: 306/2020.

Espécie: Dispensa. nº 290/2020.

Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Contratante: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.

Contratado: .

Objeto: Aquisição de material de construção destinada a atender as necessidades da secretaria de obras e serviços Urbanos Municipal; Valor Total: R\$ 19.580,00,(dezenove mil, quinhentos e oitenta reais) .

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 07 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ação: 2012 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Lajes Pintadas/RN, 15 de outubro de 2020.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:329DD98D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE DISPENSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 4, da Lei 13.979/2020, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 28090220

NOME DO CREDOR: MULTMED DENTAL EIRELLI

CNPJ/MF: 29.894.043/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA COLETA DE SANGUE

VALOR TOTAL: R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Lucrécia/RN 20 DE OUTUBRO DE 2020

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:BE805E79

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 698/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR, a senhora FRANCISCA JERUSA DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº 156.736.504-34, RG 378.990 ITEP/RN, Matrícula 120390-8, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para desempenhar a função de Gestor Local do Programa Leite Potiguar (PLP).

Artigo 2º - O Gestor Local do Programa do Leite Potiguar (PLP) é o responsável pelo gerenciamento das atribuições do Município no Programa.

Artigo 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 20 de outubro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:8717455B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 699/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder **01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, neste dia **20 de outubro de 2020**, realizar o transporte de pacientes para os Hospitais Onofre Lopes, Luiz Antônio, Varela Santiago.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 20 de outubro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:F1281C12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 001/2020 “SUBSÍDIOS CULTURAIS”**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL A ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL.

A Prefeitura do Município Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, execução da Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente Edital para a SELEÇÃO de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio mensal, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	20 de outubro de 2020
Inscrições	21 a 27 de outubro de 2020
Habilitação	28 a 30 de outubro de 2020
Seleção	03 de novembro de 2020
Publicação	04 de novembro de 2020
Período de contratação e pagamento	05 a 14 de novembro de 2020

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

1.3 – Será destinado o valor de R\$ 36.000 (Trinta e seis mil reais) para concessão de subsídios a grupos, coletivos, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente edital, os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, as quais estavam em desenvolvimento há pelo menos um ano antes da Pandemia.

2.2 - Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- pontos e pontões de cultura;
- teatros independentes;
- escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- circos;
- cinelubes;
- centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- bibliotecas comunitárias;
- espaços culturais em comunidades indígenas;
- centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- comunidades quilombolas;
- espaços de povos e comunidades tradicionais;
- festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- livrarias, editoras e sebos;
- empresas de diversão e produção de espetáculos;
- estúdios de fotografia;
- produtoras de cinema e audiovisual;
- ateliês de pintura, moda, designe, artesanato;
- galerias de arte e de fotografias;
- feiras de arte e de artesanato;
- espaços de apresentação musical;

- w) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
 x) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
 y) outros espaços e atividades artísticas e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o item 3 deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Farão jus ao benefício referido no item 1.1. do Edital, os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- Cadastro Estadual de Cultura;
- Cadastro Municipal de Cultura/Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
- Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

3.2 - As entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital.

3.3 - O benefício de que trata o item 1.1. somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no 3.1. deste Edital, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

3.4 - Não podem receber o subsídio mensal, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

3.5 - A comprovação da inscrição e a respectiva homologação dos cadastros do item 3.1, dispensa a necessidade de preenchimento do anexo I (cadastro municipal), exceto se as informações estiverem incompletas ou desatualizadas.

3.6 - O Comitê de Ação Cultural poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades cadastrais.

3.7 - O pagamento dos recursos do subsídio mensal fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

3.8 - A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o item anterior não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do Estado e Município que se façam necessárias.

3.9 - As informações obtidas de base de dados do Estado e do Município deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.

3.9 - Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, será informado o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

4 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1 - Para o recebimento do subsídio mensal previsto no item 1.1, deste Edital, os participantes deverão enviar os documentos, por meio eletrônico, entre os dias 21 a 27 de outubro de 2020, para o endereço de e-mail direcionado a Secretaria Municipal de Cultura: smelucracia@gmail.com

4.2 - Para a inscrição, os interessados deverão enviar os seguintes documentos:

- Apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção das ações culturais, ANEXO I, deste Edital.
- Enviar solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, ANEXO II, deste Edital.
- Contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do ANEXO III, deste Edital.
- Enquadramento como ME, EIRELLI ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vedado o subsídio a empresas de capital aberta ou enquadradas do Lucro Real, quando for pessoa jurídica.
- Certificação na qualidade de empresa, contrato ou Estatuto Social onde comprove no objeto o caráter artístico e cultural, quando for pessoa jurídica.
- Comprovante de CNPJ e quando se tratar de empresa ME, EIRELLI ou EPP, conste no CNAE principal ou secundário sua descrição de atividade econômica, quando for pessoa jurídica.
- Cópia de RG, CPF e endereço do representante institucional.
- Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal
- Cópia da Certidão Negativa de Débitos Federal
- Cópia da Certidão Negativa de Débitos Estadual
- Número de Agência Bancária e Conta Corrente para recebimento dos recursos.

5 - DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE VALORES DO SUBSÍDIO

5.1 - (Art. 5º, do Decreto 10.464/20) O subsídio mensal de que trata o inciso II do *caput* do art. 2º, terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com concessão em mais de uma parcela, a ser definida pelo Comitê de Ação Cultural – CAC.

5.2 – Serão analisados os critérios de avaliação para concessão do subsídio cultural:

- Tempo de existência e atuação cultural do município;
- Perda de receita, com atividades interrompidas em decorrência da pandemia;
- Estimativa de despesas com manutenção;
- Número de trabalhadores e trabalhadoras beneficiados de forma direta ou indireta;
- Diversidade cultural;
- Alcance social e geográfico.

5.3 – Os pagamentos serão efetuados após assinatura do contrato pelo representantes das entidades, coletivos e instituições culturais.

6 - DA CONTRAPARTIDA

6.1 - Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto neste Edital ficarão obrigadas a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município.

7 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - O beneficiário do subsídio previsto neste Edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

7.2 – A referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regimento previsto na Lei de Acesso a Informação.

7.3 - A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

7.4 - Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I - Despesas com compra de equipamentos e serviços contraídas antes da pandemia, tendo como data limite retroativa à 01 de janeiro de 2020, que tenham sido utilizadas na manutenção e desenvolvimento das atividades do beneficiário;

II - Pagamento de cachês a integrantes de grupos, espaços, organização cultural e/ou da empresa cultural com atividades virtuais realizadas durante a pandemia ou outra atividade essencial.

III - Contratação a oficinheiros e/ou outros profissionais que venham realizar atividades de formação e capacitação nas atividades do espaço, grupo, empresa, organização ou instituição cultural;

IV - Realizar manutenções em seus espaços físicos, desde que o espaço não seja público;

V - Realizar manutenção em instrumentos musicais ou em equipamentos utilizados no desenvolvimento de suas atividades.

VI - Pagar tributos municipais, estaduais e federais;

VII - Despesas com manutenção de transporte e demais equipamentos utilizados em ações culturais.

VIII - Despesas com serviços contábeis, jurídicos e cartoriais;

IX - Pagar pacote de internet;

X - Pagar taxas e licenças;

XI - Pagar aluguel;

XII - Pagar telefone;

8 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2020, Crédito Adicional Suplementar, Lei nº 682/2020, com repasse em parcela única do Governo Federal, Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conjunto com o Comitê de Ação Cultural, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

9.2 - O valor do subsídio mensal repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção, objeto deste Edital, estando seu responsável sujeito a penalidades legais.

9.3 - Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizará a respectiva quitação.

9.4 - Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado e o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais da Lei Aldir Blanc, bem como este Edital poderá receber recursos remanejados de outras ações.

9.5 - Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, com exceção da vedação do item 3.3. deste Edital.

Lucrécia/RN, 20 de outubro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

MARIA JOSÉ DUARTE LEITE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:BE55369E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 001/2020 – SUBSÍDIOS CULTURAIS ANEXO II**

SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO / DECLARAÇÃO

Lucrécia/RN, _____ de _____ de 2020.

Com o presente, encaminho a Vossa Senhoria o cadastro e os documentos necessários e solicito o subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no **EDITAL Nº 01/2020 – Subsídios Culturais**, Declaro:

Estar de acordo com as normas do **Edital Nº 01/2020 – Subsídios Culturais**.

Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;

Que estou ciente da necessidade de contrapartida, após o reinício das atividades, e prestação de contas e até 120 dias após o recebimento da última parcela, conforme o Edital e regramento da Lei Aldir Blanc – Lei 14.017/2020;

Que estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

Atenciosamente,

Nome do responsável pela Instituição

Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

EXMA. SRA. MARIA JOSÉ DUARTE LEITE

Secretária Municipal de Educação e Cultura Lucrécia/RN.

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:587A925E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 001/2020 – SUBSÍDIOS CULTURAIS ANEXO III –
PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA**

1.

CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS

Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, contendo atividades relacionadas ao contexto cultural local ou regional, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura Municipal de Lucrécia, e nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais:

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

AÇÃO 1 –

AÇÃO 2 –

AÇÃO 3 –

Lucrécia/RN, _____ de _____ de 2020.

Requerente

CPF

Representante

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:6B6D70F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 002/2020 ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO –
PESSOA FÍSICA**

INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL	
INFORMAR SUA EXPRESSÃO ARTÍSTICO-CULTURAL (linguagem / atividade):	
PESSOA FÍSICA ()	PESSOA JURÍDICA ()

PREENCHIMENTO PRA PESSOA FÍSICA	
1.1 - Nome completo:	
1.2 - Nome artístico (se tiver):	

1.3 - Nacionalidade:		
1.4 - RG:		
- CPF:		
1.6 - Endereço residencial:		
1.7 - Cidade:	1.8 - Estado:	1.9 - CEP:
1.10 - E-mail para contato:		
1.11 - Celular (DDD):		

PREENCHIMENTO PRA PESSOA JURÍDICA	
2.1 - Nome da instituição:	
2.2 - CNPJ:	
2.3 - Endereço completo:	
2.4 - Representante legal:	
2.5 - CPF:	
2.6 - Endereço residencial:	
1.2.10. E-mail para contato:	
1.2.11. Telefone fixo (DDD):	1.2.12. Celular (DDD):
2. DECLARAÇÃO	
2.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 002/2020.	
2.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.	
2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.	
2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
2.5. Local e data	2.6. Assinatura obrigatória da proponente (<i>Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG.</i>)

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:C5D423E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL 002/2020 ANEXO II - PROJETO ARTÍSTICO- CULTURAL SIMPLIFICADO

1. DADOS DO PROJETO

Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção.

3.1. Título do projeto:

3.2. Descrição Sucinta do Projeto

(Descreva o que será realizado, onde e como. Em torno de 10 linhas)

3.3. Objetivos

(O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos)

3.4. Justificativa

(Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? No máximo, 10 linhas).

3.5. Estratégias de Comunicação e Impulsão do Conteúdo

(Descreva sucintamente as estratégias de divulgação e impulsão que serão utilizadas na internet).

3.6. Histórico Sucinto do Proponente

(Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Máximo 10 linhas).

(Local e data)

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:DC9F815E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL 002/2020 ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (LEI Nº. 7.115/83)

Eu _____ documento de identidade _____, órgão exp. _____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____-_____ celular _____ e-mail _____. Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de

Lucrécia/RN há 02 anos, e atualmente no endereço _____ Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer

inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Lucrécia/RN, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:440F15C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL 002/2020 ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO- IMPEDIMENTO E PARENTESCO

Eu, (Nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade nº ..., expedida por ... em ...; portador do CPF nº...; residente e domiciliado à rua ... , nº..., complemento ... , bairro ... , na cidade de ..., Estado do Rio Grande do Norte, CEP ... , telefone (...) ... , e-mail ..., declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; não ter renda fixa (vínculo empregatício) e não ser parente até 3ª grau de servidores da nem membro da Comitê de Ação Cultural - CAC.

(Local e data)

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:FB3A68FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL 002/2020 ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO

Eu, _____, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob Nº _____, inscrito no EDITAL PÚBLICO 002/2020 – ”, declaro liberar para Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural _____ (título da obra) _____ a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

(Local e data)

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:D3D42744

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 002/2020 ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE
ATIVIDADE**

Eu, _____, portador de carteira de identidade RG nº _____, expedida pelo órgão _____, em ____/____/____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários à inscrição no EDITAL PÚBLICO 002/2020” realizado pela Prefeitura Municipal de Lucrécia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ser um trabalhador da cadeia produtiva da arte e da cultura, sem renda fixa ou vínculo empregatício.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

(Local e data)

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:79965CE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.09.16.021.001
REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 2020.09.16.021TP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

OBJETIVO: Execução dos serviços concernentes a construção de muro frontal da Unidade de Ensino Infantil São João Batista, localizada na Rua Zacarias Davi do Nascimento, Centro de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, de acordo com o Edital de convocação e seus elementos constitutivos e proposta da empresa vencedora, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da Dispensa de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.09.16.021TP, realizada com base na Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e Resolução nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 118.296,53 (Cento e Dezoito Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e cinquenta e Três Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2020: As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do presente contrato, serão custeadas com recursos próprios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – Exercício 2020, nas seguintes atividades: 02.006.12.365.012.1.31 – CONSTRUÇÃO UNIDADE ESCOLAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES Nº FONTE Nº 10010000 – DESPESA Nº 188, consoante as disposições da Lei Municipal nº 399/2019 consoantes as disposições da Lei Municipal nº 399/2019.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 360 (trezentos e sessenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 19 de outubro de 2020.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE
ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
– CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:7985ABE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 5/2019**

– Concorrência Nº 1/2019CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): R N CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - ME , inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 07.555.440/0001-54. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no município de Monte Alegre. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso 1, § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 12 de agosto de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito – Contratante e

CADIDJA SUERDA DE CARVALHO ARAÚJO,

P/Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:91E92CFB

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 4/2019 – CONCORRÊNCIA Nº 1/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): DR & J LOCACOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 17.382.733/0001-30. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no município de Monte Alegre. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso 1, § 1º da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 12 de agosto de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito – Contratante e

DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA,

P/Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:637CFB30

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 6º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 6/2019 – CONCORRÊNCIA Nº 1/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): RBS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.458.681/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no município de Monte Alegre. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência

permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 12 de agosto de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito – Contratante E

RODRIGO BOTELHO DE SALES,

P/Contratada.

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2C595456

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor..

VALOR: R\$ 1.664,10 (um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 08 de novembro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

DATA: 08 de novembro de 2019.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e THIAGO ALEXANDRE DA ROCHA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F21DD96A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 111/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 15/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADO(A):** TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.924.624/0001-84. **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de capeamento asfáltico sobre pavimentação em diversas ruas do município de Monte Alegre/RN. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 18 de junho de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito – Contratante e

JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO,

P/ Contratada.

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F6847E0A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 8/2020.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 8/2020, realizado em 13/10/2020, a saber:

Objeto: Contratação de serviço profissional por pessoa jurídica especializada em treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial para apoio na gestão da Atenção Primária em Saúde com soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do município de Monte Alegre/RN
 V H CRUZ DE MOURA- CNPJ: 38.194.498/0001-43 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE GLOBAL 1 ; totalizando o valor de **R\$ 74.499,60 (setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).**

Monte Alegre/RN, em 15 de outubro de 2020

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:032615B6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44
CONTRATADA: THIAGO ALEXANDRE DA ROCHA 04506268490 CNPJ: 28.437.633/0001-80
OBJETO: Aquisição de Água Mineral e Gás GPL.

GABINETE DO PREFEITO
QUARTA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 001/2020 –
PREFEITURAS MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR

CONCURSO PÚBLICO DAS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS

1.1. Esta Retificação nº. 04/2020 ao Edital nº. 001/2020-Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar tem por objetivo estabelecer Protocolo de Segurança Sanitária de Aplicação de Provas, em virtude das recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o distanciamento social, para mitigar a disseminação do Novo Coronavírus (SARS-Cov-2). As alterações são as seguintes.

ALTERAÇÃO 1:

No Edital nº. 001/2020-Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar, no item 7.11 acrescente-se o subitem 7.11.1, com a seguinte redação:

7.11.1. Considerando a pandemia da Covid-19, a FUNCERN estabelece PROTOCOLO DE SEGURANÇA SANITÁRIA DE APLICAÇÃO DAS PROVAS (Anexo IV), com a devida previsão de procedimentos anteriores, concomitantes e posteriores ao momento da aplicação das provas. O referido Protocolo objetiva a proteção máxima possível para aplicação das provas do concurso, considerando a pandemia da Covid-19, compondo assim o Edital regulador do certame, vinculando candidatos, Prefeituras e FUNCERN.

ALTERAÇÃO 2:

No Edital nº. 001/2020-Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar, acrescente-se o Anexo IV – PROTOCOLO DE SEGURANÇA SANITÁRIA DE APLICAÇÃO DE PROVAS, nos seguintes termos:

ANEXO IV – PROTOCOLO DE SEGURANÇA SANITÁRIA DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

I. PROCEDIMENTO PRÉVIOS À APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 1) Os locais de provas terão os ambientes integralmente higienizados e todas as carteiras desinfetadas com álcool 70°.
- 2) A formação de filas de entrada no estabelecimento de prova será devidamente orientada por Fiscais para que se respeite o distanciamento seguro entre os candidatos.
- 3) Os banheiros dos locais de provas serão totalmente limpos e desinfetados, deixando em plenas condições de utilização pelos candidatos com a devida segurança sanitária.
- 4) Será obrigatório o uso de máscaras antes, durante e depois da aplicação das provas (pelo menos até a evasão completa do local de prova), por todos os participantes do concurso, especialmente os candidatos.
- 5) Os Fiscais de Sala utilizarão a todo tempo máscaras e protetor *face shield*, considerando que em alguns momentos será impossível para o Fiscal manter o distanciamento necessário do candidato, em caso de esclarecimento de dúvida ou outro tipo de situação que careça de abordagem mais próxima.

6) Nos locais de uso coletivo, como banheiros, haverá disposição de orientações de procedimento para o candidato, prevendo a correta utilização dos ambientes e utensílios.

II. PROCEDIMENTOS DURANTE A APLICAÇÃO DA PROVAS

1) Dentro do estabelecimento de prova, objetivando evitar a aglomeração entre os candidatos, serão dadas as orientações necessárias para se observar o distanciamento mínimo nos locais onde os candidatos terão que formar filas para acessar as salas de provas.

2) Em todas as salas dos locais de provas serão disponibilizadas carteiras aos candidatos em número reduzido em relação à capacidade total de cada sala, as quais serão isoladas das demais, devidamente identificadas por meio de placas com a indicação de “USO PROIBIDO”. Será assim adotada uma proporcionalidade em função da sua área por metro quadrado (m²).

3) Objetivando atender às normas de prevenção e combate ao Novo Coronavírus não será permitido o uso de aparelhos de ar condicionado nos ambientes de realização das provas, salvo impossibilidade total.

4) Todas as portas e janelas dos locais de prova ficarão abertas durante a aplicação das provas, de modo a permitir que a ventilação no ambiente seja totalmente natural, salvo impossibilidade total.

5) Os banheiros dos locais de provas, durante a realização das provas, serão reiteradamente limpos e desinfetados em intervalos de 1 (uma) hora.

6) Em todas as salas estarão disponibilizados borrifadores, com álcool em gel e/ou líquido a 70°, para utilização pelos candidatos e fiscais.

7) Nos portões de acesso os candidatos terão as suas temperaturas aferidas através de leitura digital. Os candidatos cujas temperaturas estiverem acima de 37,7° (trinta e sete vírgula sete graus), após dupla aferição em termômetros distintos, objetivando não perder a oportunidade de realizar o concurso público, deverão ser conduzidos a local especial de aplicação de prova, como medida protetiva em relação aos demais candidatos e à equipe de aplicação de provas.

8) Será obrigatório o uso de máscaras durante a realização do evento, por todos os participantes do concurso, especialmente os candidatos, que sem as quais não poderão ter acesso ao local de realização das provas e nem ter sua permanência garantida durante o concurso. Em caso de não utilização de máscara, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.

9) Os candidatos não utilizarão outras canetas a não ser as de próprio uso para aposição das assinaturas na “lista de presença”, no “termo de inviolabilidade dos pacotes de provas”, assim como no “termo atestando a regularidade do processo durante a aplicação das provas”.

10) Objetivando maior segurança, não será liberado o uso de bebedouros coletivos aos participantes do processo (candidatos e fiscais), de forma que – se for do interesse – o candidato poderá conduzir garrafa com água, para próprio consumo, desde que transparente e sem rótulo.

11) Para adentrar à sala de prova, o candidato informará seu nome ao Fiscal de Sala responsável pela averiguação da identificação civil e imediatamente e entrará na sala. Após acomodado o candidato, em momento subsequente, será abordado, quando deverá retirar momentaneamente a máscara para a devida identificação e recoloca-la em seguida, tão logo o Fiscal confirme a conclusão do procedimento identificativo.

III. PROCEDIMENTOS APÓS A APLICAÇÃO DAS PROVAS

1) Encerradas as provas, o candidato entregará o material de prova ao Fiscal e se encaminhará para a saída da sala, momento no qual novamente será submetido à higienização das mãos por meio de álcool em gel e/ou líquido a 70°.

2) Após a saída da sala de prova, o candidato será imediatamente conduzido à saída do local de prova. A medida visa evitar a formação de aglomerações dentro do local de prova.

3) Encerrada a aplicação das provas, os Fiscais deverão entregar todo o respectivo material à Coordenação, procedimento este que será precedido necessariamente de higienização das mãos dos Fiscais e dos representantes da Coordenação.

1.2. Com a publicação desta Retificação nº. 04/2020 pelas Prefeituras Municipais em Diário Oficial, será providenciada pela FUNCERN a publicação do Edital RETIFICADO nº. 001/2020 - Prefeituras

Municipais do Agreste Potiguar em seu sítio eletrônico, com o texto compilado, condensadas todas as alterações promovidas.

Monte Alegre/RN, 21 de outubro de 2020.

(Data da publicação da Retificação nº. 04/2020)

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA	ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito do Município de Monte Alegre/RN	Prefeito do Município de São José do Mipibu/RN
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES	OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito do Município de Brejinho/RN	Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN
MARCOS ANTÔNIO CABRAL	
Prefeito do Município de Vera Cruz/RN	

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: 1C3964FC

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 8/2020 com início 30 de setembro de 2020, realizada em 13 de outubro de 2020 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

V H CRUZ DE MOURA- CNPJ: 38.194.498/0001-43 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE GLOBAL 1 ; totalizando o valor de **R\$ 74.499,60 (setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**.

Monte Alegre/RN, 15 de outubro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: F7B5BADB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00016/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00016/2020, que objetiva: Registro de Preços para aquisições parceladas de Pneus Novos (primeira vida), Câmara de Ar e Protetores, destinados à frota veicular pertencente à Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA - ME - CNPJ: 03.466.020/0001-40 - VALOR TOTAL R\$: 303.376,00

Monte das Gameleiras - RN, 20 de Outubro de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador: F44870DB

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2020

OBJETO Contratação de instituição financeira para: prestação dos serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores Ativos, inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato, da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, bem como Concessão de empréstimo consignado para os Servidores. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2020 - CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA - PROGRAMÁTICA 001.9.9.0.99.1.1.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e BANCO BRADESCO S/A - CNPJ Nº 60.746.948/0001-12- CT Nº 1090-2020 - VALOR TOTAL R\$: 102.000,00; assinado em 08.10.2020 - VIGÊNCIA: até 08.10.2025.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:63B51DC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 010/2020, de 19 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150.00 (Setenta e Cinco reais), totalizando R\$ 150.00 (Cento e cinquenta reais), ao Servidor FRANCISCO HEGUEBERTO BARROS SOLANO, ocupante do cargo de MOTORISTA, matrícula 001, para fazer face a despesas com deslocamento à cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Conduzir veículo para resolver assuntos deste município.

Local de destino: Escritório R.J. Assessoria a Municípios LTDA, na Rua José Freire de Souza nº 13, Lagoa Nova, Natal-RN, e CAERN, Av. Cap. Mor Gouveia, 584 - Lagoa Nova, Natal - RN.

Período do Afastamento: Saída dia 20 de outubro de 2020, e retorno dia 20 de outubro de 2020.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 19 de outubro de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:660DA919

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2020100101

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA JUNIOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019082901

MODALIDADE: Pregão Nº PP 030/2019- SRP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL (PASSAGENS TERRESTRES), PARA PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS E SERVIDORES QUANDO NECESSÁRIO O DESLOCAMENTO A SERVIÇO DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 9.675,00 (nove mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: 173 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.44 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/10/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 1 de outubro de 2020

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:857829A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO MOB/RN Nº 146/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO Nº 048/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS - SRP

O Município de Ouro Branco/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, por item**, destinado para Registro de Preços visando a aquisição de IMPRESSORA DRY DE FILMES RADIOLÓGICOS, para aparelho de Raio X, **com participação exclusiva para alguns itens de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.** A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h30min do dia 27 de outubro de 2020 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

Ouro Branco/RN, 20 de Outubro de 2020.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:6F45E0A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 05 de Novembro de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Obra de pavimentação de rua na Comunidade de Monte Alegre neste Município de Paraná-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR.

Paraná - RN, 20 de Outubro de 2020

FRANCISCO ALBERTO DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva

Código Identificador:A756BF8D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 011/2020

O PREGOEIRO DESTA MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizado as 11:00 h do dia 05 de Novembro de 2020 Pregão Presencial nº 011/2020, objetivando o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de insumos (EPIS), Materiais e medicamentos destinados ao combate da COVID19 neste Município de Paraná-RN. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura situada à Rua Nova, 41 – Centro – Paraná-RN ou no site parana.rn.gov.br.

PARANÁ-RN 20/10/2020.

GEOVANE FERREIRA ROCHA

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva

Código Identificador:7BFA4088**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Obra de pavimentação de diversas ruas da Vila Caiçara neste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00008/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: 15.451.0212.1008.0000 – Esgotamento e Pavimento das vias públicas municipal 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 10130/2020 - 13.10.20 - M H F DE FREITAS EIRELI - R\$ 145.046,24.

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva

Código Identificador:9B765F5D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE
PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020**

O Presidente da CPL de Pedra Grande/RN torna público o julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº 002/2020, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia especializada para pavimentação e drenagem superficial pelo método convencional em diversas ruas da zona urbana e rural de Pedra Grande/RN, foram consideradas DESCLASSIFICADAS as propostas das empresas: Sete Construções Eireli - CNPJ: 24.372.340/0001-01 – itens 1.1 e 2.1 do edital, RC Construções e Serviços Eireli - ME - CNPJ: 28.452.637/0001-38 - itens 1.1 e 2.1 e Pactual Construções LTDA - CNPJ: 10.559.968/0001-06 item 10.1.3 do edital, CLASSIFICADAS as propostas das empresas: Mirante da Construção LTDA - CNPJ: 22.161.765/0001-46, com proposta no valor de R\$ 449.812,21 (quatrocentos e quarenta e nove mil oitocentos e doze reais e vinte e um centavos), L&M Construções e Serviços LTDA - CNPJ: 28.886.148/0001-94, com proposta no valor de R\$ 474.245,71 (quatrocentos e setenta e quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos), Arthur Nunes de Freitas - ME - CNPJ: 28.432.179/0001-75, com proposta no valor de R\$ 495.935,50 (quatrocentos e noventa e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), Dantas Construções e Serviços Eireli - CNPJ: 30.706.798/0001-52, com proposta no valor de R\$ 542.678,38 (quinhentos e quarenta e dois mil seiscentos e setenta e oito reais e

trinta e oito centavos), Dyo Colluma Construções e Locações Eireli - CNPJ: 05.163.087/0001-31, com proposta no valor de R\$ 582.306,40 (quinhentos e oitenta e dois mil trezentos e seis reais e quarenta centavos), CLPT Construtora Eireli - EPP – CNPJ: 25.165.699/0001-70, com proposta no valor de R\$ 594.961,29 (quinhentos e noventa e quatro mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos), Pactual Construções LTDA - CNPJ: 10.559.968/0001-06, com proposta no valor de R\$ 605.678,39 (quinhentos e cinco mil seiscentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos), e Serra do Lima Empreendimentos Eireli - Me - CNPJ: 13.721.826/0001-91, com proposta no valor de R\$ 612.678,38 (seiscentos e doze mil seiscentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos), sagrando-se vencedora a licitante Mirante da Construção LTDA - CNPJ: 22.161.765/0001-46, com proposta no valor de R\$ 449.812,21 (quatrocentos e quarenta e nove mil oitocentos e doze reais e vinte e um centavos). Abrindo - se prazo recursal.

Pedra Grande, 20 de outubro de 2020..

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO

Presidente.

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:C4A01103**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO TOMADA DE
PREÇO Nº 002/2018**

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedra Grande; CONTRATADA: Prosern Comércio e Empreendimentos Eireli, CNPJ: 04.500.540/0001-95; OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a SUPRESSÃO de 12,50% no valor de 44.920,73 (quarenta e quatro mil novecentos e vinte reais e setenta e três centavos) dos itens 01 e 02 do Contrato de prestação de pavimentação e urbanização de canteiros de vias urbanas no município de Pedra Grande/RN firmado entre as partes em 05/12/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima, a contar da data da assinatura do presente termo aditivo. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §1º, inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Pedra Grande/RN, 20 de outubro de 2020.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:506E2B07**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECISÃO DE RECURSO PROCESSO 4882/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO 22/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS
RECORRENTE: CARUARU CIMENTO LTDA – ME.

A Pregoeira do Município de Parelhas/RN, encaminhou decisão referente ao julgamento de recurso apresentado pela empresa CARUARU CIMENTO LTDA – ME, mantendo o julgamento pela Inabilitação da empresa CARUARU CIMENTO LTDA – ME.

Analisando a documentação constante dos autos do processo, decidimos pelo não reconhecimento do recurso apresentado, ratificando a decisão da Comissão Permanente de Licitação Mantendo o julgamento pela Inabilitação da empresa CARUARU CIMENTO LTDA – ME.

Parelhas/RN, 19 de Outubro de 2020

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:B2E509C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECISÃO DE RECURSO PROCESSO 4.959/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO 23/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL PARA CÃES

RECORRENTE: SBX DISTRIBIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

A Pregoeira do Município de Parelhas/RN, encaminhou decisão referente ao julgamento de recurso apresentado pela empresa SBX DISTRIBIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA., mantendo o julgamento pela Habilitação da empresa AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS EIRELI.

Analisando a documentação constante dos autos do processo, decidimos pelo não reconhecimento do recurso apresentado, ratificando a decisão da Comissão Permanente de Licitação Mantendo o julgamento pela Habilitação da empresa AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS.

Parelhas/RN, 19 de Outubro de 2020

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:FE4AFC6E

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 627/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19/10/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 20 de Outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:2C53764B

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 628/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19/10/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 20 de Outubro 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:B4E27812

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 629/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19/10/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 20 de Outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:BB64C835

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 630/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19/10/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 20 de Outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:8131DCCC

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 631/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/10/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 20 de Outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:89AF54E6

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 632/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Levar amostra de exame para análise de COVID-19 em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/10/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)

01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 20 de Outubro 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:65BC13A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL FOMENTO - RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE DATA

EDITAL DE FOMENTO À CULTURA Nº 001/2020

Processo Administrativo Nº 14092020/01

O Presidente da CPL do Municipal de Passagem-RN, nomeada através da Portaria nº 001.04-2020 de 04 de Maio de 2020, pelo Senhor Prefeito, torna público a quem interessar que fará realizar EDITAL DE SELEÇÃO, por Classificação/Pontuação, tendo por finalidade reconhecer e premiar artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes e domiciliados no município de Passagem-RN, Os documentos de inscrição e formulários padronizados (Anexos I, II e III) deverão ser entregues no período de 15 à 24 de Outubro de 2020, conforme especificações constantes no Edital de Fomento à Cultura, disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Passagem-RN (passagem.rn.gov.br) em conformidade com a Lei Federal nº 14.017 de 29 de Junho de 2020, tendo a Divulgação do resultado na página da Internet da Prefeitura no dia 26.10.2020.

Para Maiores Informações e/ou dúvidas, fica a disposição na CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal de Passagem, situada à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288 – Centro – Passagem-RN.

Passagem-RN, 14 de Outubro de 2020

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:89C746D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2018

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO CONTRATO FIRMADO EM 01.06.2018 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018, COM O SEGUINTE OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE COORDENADORIA TRIBUTÁRIA, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, ANTONIO PIRES CHAVES NETO - ME.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), inscrita no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antonio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº.

008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ANTONIO PIRES CHAVES NETO - ME, com sede a Praça Monsenhor Vicente de Paula, 98, Centro, Lajes/RN, Cep:59.535-000, CNPJ: 09.236.488/0001-16 neste ato representada pelo Senhor Sr. Antonio Pires Chaves Neto, Identidade nº 366.146 SSP/RN, CPF nº 061.911.693-53, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos do pregão presencial nº 011/2018 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 01.06.2018:*

CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência fica prorrogado por igual período em 10(dez) meses.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 20 de outubro de 2020.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	ANTONIO PIRES CHAVES NETO
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:82E20679

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 036/2020

Dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o disposto no Artigo 39 da Constituição Federal de 1988 e no § 3 do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93,

Considerando os princípios de Administração Pública, especialmente aqueles que norteiam os atos licitatórios;

Considerando a busca constante da excelência administrativa para uma perfeita gestão dos recursos municipais;

Considerando a necessidade de economia dos recursos municipais; e

Considerando a intenção de estabelecer o procedimento de acordo com o entendimento das Cortes de Contas, em conformidade com o Decreto Federal 7892/13;

DECRETA:

Art.1º. As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art.2º. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I) Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II) Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a

serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III) Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de PEDRA PRETA, a qual é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e

IV) Órgão Participante: órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art.3º. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II) quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III) quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; e

IV) quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único: Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art.4º.A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nos 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§1ºExcepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério da Administração Municipal, mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima competente;

§2ºCaberá à Administração Municipal a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I) convidar, facultativamente, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II) consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III) promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V) confirmar junto aos órgãos participantes, quando for o caso, a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI) realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento, quando for o caso, de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX) realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos

participantes, quando for o caso, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§3º O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I) garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II) manifestar junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§4º Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art.5º O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei 8.666/93

Art.6º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único: No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art.7º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas

apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I) o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados na Imprensa Oficial do Município, e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II) quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III) os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único: Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art.8º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 9º. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

Art. 10º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I) a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II) a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III) a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 9º, no caso do gerenciador admitir adesões; “o instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem”

IV) a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V) as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI) o prazo de validade do registro de preço;

VII) os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII) os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX) as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

X) a minuta da ata de registro de preços

§1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções, combustíveis e outros similares.

§2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art.11. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art.12. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº8.666, de 1993.

Art.13. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

§1º Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 14. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV) tiver presentes razões de interesse público.

§1º Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§2º Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art.15. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRA PRETA, em 20 de outubro de 2020.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:022D7084

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: LICITAÇÃO Nº
047/2020 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 078/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, considerando que foi transcorrido o prazo recursal da fase de apuração das habilitações da licitação em referência, que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO, CONSISTINDO EM CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 18,00 KM DE ESTRADA VICINAL, QUE INTERLIGA O ASSENTAMENTO MARCOS FREIRE AO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS E O DISTRITO DE PORTO DO CARÃO. PORTARIA 424/2016 ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 896901/2019 – OPERAÇÃO 1069692-36 - PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL**, torna público que irá realizar a abertura da(s) proposta(s) de preços. **DATA DA ABERTURA:** 26/10/2020 às 09h30min. **LOCAL:** Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de licitações, Rua Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN. Informações (84) 3522-2204.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:1D03F6F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: LICITAÇÃO Nº
057/2020 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 090/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, considerando que foi transcorrido o prazo recursal da fase de apuração das habilitações da licitação em referência, que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NO CONTORNO DA PRAÇA DO DISTRITO DO PORTO DO CARÃO, NO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN**, torna público que irá realizar a abertura da(s) proposta(s) de preços. **DATA DA ABERTURA:** 26/10/2020 às 11h30min. **LOCAL:** Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de licitações, Rua Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN. Informações (84) 3522-2204.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:A016C60F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Contratante: Prefeitura Municipal de Poço Branco - CNPJ: 08.311.904/0001-40. Contrato nº 015/2019 - Processo nº 505/2019 – Licitação Tomada de Preços nº 003/2019-**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA.** Contratada: MEIROZ GRILO, GASPARG, GUTEMBERG & JALES COSTA CONSULTORIA JURÍDICA, CNPJ: 07.237.730/0001-50. Objeto 1º Termo Aditivo de prorrogação da vigência do contrato inicial. Objeto do contrato: contratação de sociedade de advogados, para executar os serviços assessoria e consultoria de apoio à administração, visando o

atendimento das diversas demandas das Secretarias Municipais, do Setor Jurídico, do Controle Interno, do Setor Contábil e do Gabinete do Prefeito. Valor total do aditivo R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Informamos que os preços não sofreram reajuste, portanto, é vantajoso para a administração a renovação do contrato. Vigência do aditivo: Início em 15.08.2020, final previsto 31.12.2020. João Elidio Costa Duarte de Almeida, CPF: 034.442.164-32 pela contratada.

Poço Branco-RN, 15 de Agosto de 2020.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:407FD31C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
2020.010.006.001 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pela Sra. Ana Pedrina de Lucena, apenas denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado a Pessoa Física: André Valentim Lopes, CPF 913.379.504-59, com endereço na Rua Getúlio Vargas, n 1441, sala 8, Centro, Pau dos Ferros, doravante denominado CREDENCIADO(A), por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Objeto: Prestação do(s) serviço(s) de CONSULTAS REUMATOLÓGICAS, requerido(s) pelo(a) CREDENCIANTE, conforme relação dos itens dos quais credenciou-se, anexo ao contrato. Vigência: Com base nas disposições contidas no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, o presente Instrumento terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 60(sessenta) meses, através de termo aditivo. Signatários: **ANA PEDRINA DE LUCENA e ANDRÉ VALENTIM LOPES.**

Portalegre/RN, 20 de outubro de 2020

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:2138072B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 2020.010.007.001 - CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 002/2020**

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, inscrito(a) no CNPJ SOB O nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pela Sra. ~~Aline Cristina Albuquerque Pinto~~ Ana Pedrina de Lucena, apenas denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado a Pessoa Física: ÍTALO EMANUEL PONTES, CPF 088.303.964-86, com endereço na Rua Ana Nunes do Rego, n 201, Centro, Portalegre, doravante denominado CREDENCIADO(A), por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Objeto: Prestação do(s) serviço(s) de SESSÃO DE FISIOTERAPIA, requerido(s) pelo(a) CREDENCIANTE, conforme relação dos itens dos quais credenciou-se, anexo ao contrato. Vigência: Com base nas disposições contidas no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, o presente Instrumento terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 60(sessenta) meses, através de termo aditivo. Signatários: **ANA PEDRINA DE LUCENA e ÍTALO EMANUEL PONTES.**

Portalegre/RN, 07 de outubro de 2020

Retificado em 20 de outubro de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa

Código Identificador:F3DDE528

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 2020.010.008.001 - CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 002/2020**

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, inscrito(a) no CNPJ SOB O nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pela Sra. ~~Aline Cristina Albuquerque Pinto~~ Ana Pedrina de Lucena, apenas denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado a Pessoa Física JOURNEY BRUNNO DEMURO DA SILVA, CPF 049.882.921-93, com endereço na Rua Ana Nunes do Rego, n 201, Centro, Portalegre, doravante denominado CREDENCIADO(A), por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Objeto: Prestação do(s) serviço(s) de ATENDIMENTO EM PSICOTERAPIA, requerido(s) pelo(a) CREDENCIANTE, conforme relação dos itens dos quais credenciou-se, anexo ao contrato. Vigência: Com base nas disposições contidas no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, o presente Instrumento terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 60(sessenta) meses, através de termo aditivo. Signatários: **ANA PEDRINA DE LUCENA e JOURNEY BRUNNO DEMURO DA SILVA.**

Portalegre/RN, 08 de outubro de 2020

Retificado em 20 de outubro de 2020

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa

Código Identificador:66033FB1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
2020.010.016.002- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pela Sra. Ana Pedrina de Lucena, apenas denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado Poli & Sarmento LTDA, CNPJ 09.240.822/0001-14, com endereço na Rua Quintino Bocaiuva, 699, Alto do Açude, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por Thaísa Jácome Rodrigues Bomfim, doravante denominado CREDENCIADO(A), por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Objeto: Prestação do(s) serviço(s) de Consultas, Tomografias, Ressonâncias Magnética e Videonasioufaringoscopia, requerido(s) pelo(a) CREDENCIANTE, conforme relação dos itens dos quais credenciou-se, anexo ao contrato. Vigência: Com base nas disposições contidas no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, o presente Instrumento terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 60(sessenta) meses, através de termo aditivo. Signatários: **ANA PEDRINA DE LUCENA e THAÍSA JÁCOME RODRIGUES BOMFIM.**

Portalegre/RN, 20 de outubro de 2020

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa

Código Identificador:8AAA810E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
2020.010.019.001 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pela Sra. Ana Pedrina de Lucena, apenas denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado Rodrigues & Bomfim LTDA, CNPJ 20.495.725/0001-05, com endereço na Rua Quintino Bocaiuva, 699, Alto do Açude, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por Thaísa Jácome Rodrigues Bomfim, doravante denominado CREDENCIADO(A), por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Objeto: Prestação do(s) serviço(s) de Consultas, Ultrassonografias, Eletroencefalogramas e Polissonografia, requerido(s) pelo(a) CREDENCIANTE, conforme relação dos itens dos quais credenciou-se, anexo ao contrato. Vigência: Com base nas disposições contidas no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, o presente Instrumento terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 60(sessenta) meses, através de termo aditivo. Signatários: **ANA PEDRINA DE LUCENA e THAÍSA JÁCOME RODRIGUES BOMFIM.**

Portalegre/RN, 20 de outubro de 2020

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa

Código Identificador:4593B73A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº255/2020- SEMSAB**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de Motorista, **0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **15/10**, do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista, o paciente Genário Cabral de Lima para realizar avaliação oncológica na Liga Mossoroense de estudos e combate ao câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 15 de outubro de 2020.**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa

Código Identificador:C3F4E59D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 256/2020- SEMSAB**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Ildemar Dias Junior**, RG nº **2.083.865** – **SSP/RN**, matrícula nº **318**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN** no(s) dia(s) **16/10** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Lucia Solange**

da Silva para realizar avaliação vasculae na ANGIOVASC, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 16 de outubro de 2020

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa

Código Identificador:409B8690

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº257/2020- SEMSAB**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de Motorista, **1,0(uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **16/10 e 17/10**, do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista, a paciente Marília Pereira Carmo para realizar consulta médica especializada com ortopedista no Hospital Memorial**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 16 de outubro de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa

Código Identificador:0217B169

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 258/2020- SEMSAB**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de Motorista, **1,0(uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Fortaleza/CE**, no(s) dia(s) **16/10 e 17/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Victor Manoel Pinto da Costa para realizar acompanhamento de neuroreabilitação no Hospital Sarah**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 16 de outubro de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa

Código Identificador:5B675252

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 259/2020- SEMSAB**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Ildegarde Dias Junior**, RG nº **2.083.865 – SSP/RN**, matrícula nº **318**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00(cento e vinte reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) **18/10 e 19/10** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente Geovane Cabral de Lima para realizar acompanhamento cirúrgico ortopédico no Hospital Memorial**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 18 de outubro de 2020

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa

Código Identificador:DC01071E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº260/2020- SEMSAB**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de Motorista, **0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **19/10**, do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista, a paciente Raimunda Pereira Nobre para realizar sessão de radioterapia na Liga Mossoroense de Estudo e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 19 de outubro de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa

Código Identificador:E9CAC45D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 54/ 2020- PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000142/20**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação de serviços de realização de exame de Reação Imunohistoquímica.. Com fulcro no artigo 24, inciso IV da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: LABORATORIO DE CITOPATOLOGIA LTDA, com endereço na AV AFONSO PENA, 875, NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.870.504/0001-62. VALOR: 470,00 (quatrocentos e setenta reais).

Portalegre/RN, 20 de outubro de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 001/2017

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:C3DBB06A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0054/2020 -
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000142/20

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a Contratação de serviços de realização de exame de Reação Imunohistoquímica..

DA JUSTIFICATIVA:

O paciente Francisco Laumonier Carlos Silva Raposo com base em diagnóstico médico necessita submete-se a um exame de **Reação Imunohistoquímica**.

Em se tratando de procedimento de urgência, tendo em vista os direitos constitucionais da dignidade da pessoa humana e à saúde, compete ao poder público agir imediatamente no sentido de disponibilizar o referido tratamento pelo SUS ao paciente, eis que a demora poderá causar-lhe lesão permanente.

Segundo a Constituição Federal, em seu artigo. 196, prever a **saúde é direito de todos e dever do Estado**, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Desta forma, o município configurando-se como ente e órgão responsável para a plena efetivação do direito à saúde.

DO PRESTADOR DE SERVICOS:

O prestador é a Pessoa Jurídica LABORATORIO DE CITOPATOLOGIA LTDA, com endereço na AV AFONSO PENA,875,NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.870.504/0001-62.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais).

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO IV.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 20 de outubro de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 001/2017

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:85F02C16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 268/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OUVIDOR GERAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a importância dos órgãos e entidades da administração pública em assegurar ao usuário de serviços públicos o direito à participação na administração pública direta e indireta;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Ouvidor Geral da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, nos termos da LEI Nº 459/2020, o senhor THIAGO INÁCIO DE LIMA, matricula 538.

Art.2º Compete a Comissão garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos, garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos, e garantir a interlocução entre usuários de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Portalegre/RN, 19 de outubro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:6C599F1A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2018.004.005.001, REFERENTE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000024/18

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). MANOEL DE FREITAS NETO - Prefeito Municipal, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n.º 155.132.974.34, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA**, com endereço na R SAO JOAO BATISTA, 30, APODI/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.625.410/0001-35, neste ato representada por **LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS**, portador(a) do CPF n.º 050.774.294-05, apenas denominada de **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 2018.004.005.001, REFERENTE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000024/18, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDOS NAS RUAS: MANGA - TRECHOS 01 E 02, PROFESSOR JOSÉ NOBRE – TRECHO 02, MANOEL DE FREITAS – TRECHO 02, E JOSÉ VIANA PEREIRA, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.** **Vigência:** O presente Termo aditivo terá vigência até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de sua assinatura. **Signatários:** **MANOEL DE FREITAS NETO** e **LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS**.

PORTALEGRE/RN, 25 de março de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:09D0F6C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2020**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, torna público o resultado de habilitação da licitação, Tomada de Preços nº 003/2020. Objeto: contratação de empresa do ramo pertinente (serviços de engenharia) para Construção, por empreitada global, de PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDOS CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL das ruas São João (Centro) e rua Principal (distrito de Bebida Velha) no município de Pureza/RN, conforme orçamentos e projetos técnicos de engenharia e, condições e especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos. Após analisados os documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, verificou que as empresas: MIRANTE DA CONSTRUÇÃO LTDA ME, apresentou o cronograma da empresa constando os valores, não atendendo ao item 6.6.1, h.2 do presente edital, onde especificava a apresentação apenas do cronograma físico e não apresentou o termo de encerramento do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deixando de atender ao item 6.1.5 “a”, a empresa GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP, apresentou o plano de trabalho sem a assinatura do engenheiro, não atendendo ao item 6.6.1, h.1 do presente edital, a empresa AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO ME, não apresentou o plano de trabalho, deixando de atender atendendo ao item 6.6.1, h.1 do instrumento convocatório e apresentou o recibo de garantia com data de 25/09/2020, deixando de atender ao enunciado do item 8.1.4 do presente edital, a empresa AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, não apresentou o plano de trabalho deixando portanto de atender ao item 6.6.1, h.1 do presente edital, como também não atendeu ao item item 8.1.4 do presente edital, apresentando o recibo de garantia com data de 25/09/2020, já empresa EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, apresentou o CRC vencido, do ano de 2019, não atendendo ao item 6.1.2 “f” do edital e e apresentou o recibo de garantia com data de 25/09/2020, deixando de atender ao enunciado do item 8.1.4 do presente edital, a empresa LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, apresentou a certidão de falência vencida, deixando de atender ao item 6.1.5 “e” e não apresentou o seguro garantia, não atendendo assim ao item 8.1.1, combinado com o item 6.1.8.3 do presente edital, por sua vez a empresa M&S LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, não apresentou o acervo devidamente registrado no CREA, deixando de atender ao item 6.1.6 “b” e ainda não apresentou o cronograma do plano de trabalho, não atendendo ao item 6.6.1, h.2 do presente edital, já a empresa MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME, apresentou o termo de abertura não autenticado, não atendendo ao item 6.1.5 “a” do edital e apresentou a Certidão de Falência vencida, deixando de atender ao item 6.1.5 “e” do instrumento convocatório, a empresa ALCALINAS SERVIÇOS DE CONSTRUTORA EIRELI, apresentou o recibo de garantia emitida dia 25/09/2020, não atendendo ao item item 8.1.4, apresentou o contrato do engenheiro sem firma devidamente reconhecida, deixando de atender ao item 6.1.6 “f” e ainda não apresentou as assinaturas do contador e do engenheiro nas declarações, deixando de atender ao item 6.1.6 “c”, do presente edital, conforme os autos, por sua vez a empresa I.M. ENGENHARIA LTDA, apresentou o CREA da empresa vencido, não atendendo portanto o item 6.1.6 “a” do edital, apresentou recibo de garantia com data de 25/09/2020, deixando de atender ao enunciado do item 8.1.4 do presente edital, e a empresa DYO COLLUNA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELLI, não apresentou o recibo de garantia deixando de atender ao item 8.1.1 do instrumento

convocatório, foram consideradas até então inabilitadas, já as empresas: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ. 29.646.397/0001-75, e GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ. 14.055.950/0001-28 foram consideradas até então, Habilitadas ao presente certame, por terem cumprido as exigências do presente edital.

Pureza RN, 20 de outubro de 2020

A COMISSÃO

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:D746CC1C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
1910001/20**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO(A): RM dos Santos Identificação ME, CNPJ. 24.080.714/0001-15
Valor Global: R\$ 2.050,92 (dois mil, cinquenta reais e noventa e dois centavos);
OBJETIVO: Contratação de licença de software, anual, referente ao sistema de ponto eletrônico, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, caput.

PUREZA/RN, 20 de outubro de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

RM DOS SANTOS IDENTIFICAÇÃO ME

CNPJ. 24.080.714/0001-15

Contratada

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:F41A1DD2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1910002/20**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO(A): EYE PHARMA LTDA, CNPJ. 53.078.135.0001-36.
Valor Global: R\$ 598,50 (quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos);
Objetivo: Aquisição de Mitomicina 0,02% Colírio, contendo 5ml o frasco, destinado a paciente assistido e atendido pelo Sistema Único de Saúde, neste Município, conforme prescrição médica.
ORIGEM DOS RECURSOS: MAC.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 20 de outubro de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

EYE PHARMA LTDA

CNPJ. 53.078.135.0001-36

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:CAB49503

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº
00003/2020

OBJETO: Execução de obra de pavimentação e drenagem da rua Maria Luiza dos Santos e da rua Ivone de Oliveira neste município de Rafael Fernandes-RN. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: A. R. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - Valor: R\$ 183.038,31. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 20 de Outubro de 2020

ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:ESC57A80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2020.

Decreta feriado municipal.

O Sr. Francisco Bruno Ferreira Costa, Prefeito do município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal promulgada em 27 de Novembro de 2006, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que no dia 21 de outubro do corrente ano, comemora-se a emancipação política da cidade de Rafael Fernandes.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado feriado municipal no dia 21 de Outubro de 2020, Portanto não haverá expediente, nas repartições públicas, exceto os serviços essenciais de saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de outubro de 2020.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:2C08FC9D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº
00003/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00003/2020, que objetiva: Serviços de Demolição, Reforma, Adequação e manutenção predial e mão de obra em Prédios Públicos pertencentes ao Município de Rafael Fernandes-RN;

HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ATR Viana Construtora Ltda - R\$ 300.289,48.

Rafael Fernandes - RN, 20 de Outubro de 2020

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:BD6D8407

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 02010001/2020

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 02010001/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, CNPJ: 08.153.454/0001-04. CONTRATADA: ECOSERV CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 14.634.195/0001-36. OBJETO: Alteração do prazo de vigência do contrato n.º 02010001/2020, destinado a locação mensal de veículo tipo SUV, movido à diesel, com capacidade para 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção e peças por conta da contratada, para ficar a disposição do Gabinete da Prefeita, na conformidade da Licitação n.º 030/2019-TP, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 para 31 de dezembro de 2020. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Riacho da Cruz/RN, 31 de julho de 2020.

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:22FE8E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 060/2020

PORTARIA nº. 060/2020 Riacho da Cruz/RN, 20 de outubro de 2020.

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA
HORÁRIA DE SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Samantha Cecília Dantas de Andrade, solicitando a redução da carga horária, do cargo de Fonoaudióloga, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Riacho da Cruz (RN);

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº. 001/2007-Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora Samantha Cecília Dantas de Andrade, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, matrícula 120613-3, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde redução de carga horária de 40h (quarenta horas) semanais para 30h (trinta horas) semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRE - SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 20 de outubro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:635D3F9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2020 – GP

Portaria nº 185/2020 – GP

Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas em lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN, com vigência 2020 a 2021.

Membros atuais do Conselho Municipal de Saúde:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Antônio Teixeira de Medeiros- (titular)

CPF: 071.367.224-20

Savio Luan Silva dos Santos- (suplente)

CPF: 081.246.524-57

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Ramilson de Souza Silva- (titular)

CPF: 813.839.084-00

Sonia Maria Cassiano Alves Severino- (suplente)

CPF: 050.906.984-30

Seguimento Profissional de Saúde:

I-Josenilda Alves da Silva- (titular)

CPF: 058.617.464-86

Suzana Gomes do Amaral- (suplente)

CPF: 046.446.654-79

II-Alexsandro Pereira Ferreira- (titular)

CPF: 035.844.734-89

Danielle Cristina de Souza de Melo- (suplente)

CPF: 077.814.394-57

Seguimento usuários:

I-Patrícia Gomes Tomas- (titular)

CPF: 010.792.944-90

Igreja metodista de Rio do Fogo/RN

II- Isabel Cristina dos Santos Ferreira- (suplente)

CPF: 113.714.964-71

Igreja Assembleia de Deus de Rio do Fogo/RN

I-Luzia Cruz do Nascimento- (titular)

CPF: 024.967.524-23

Representante Associação das Maricultoras de algas de Rio do Fogo-AMAR

II- Naizia Silva do Nascimento- (suplente)

CPF:113.874.844-78

Representante do Grupo de Idosos

Representante da Igreja Católica Nossa Senhora dos Navegantes em Rio do Fogo:

I-Herta Dias do Nascimento- (titular)

CPF: 030.789.184-40

II-Gildene Gomes da Silva-(suplente)

CPF: 085.966.577-11

I-Raimundo Lourenço Sobrinho – (titular)

CPF: 024.424.484-75

Representante da Associação dos Rurais Rio do Fogo/Zumbi-RN

II- Aldileide Monteiro Ferreira- Suplente

CPF: 114.430.074-63

Representante da Colônia dos Pescadores Z-3 de Rio do Fogo/RN

Secretaria Executiva:

Iaraci Regerio de Santana Silva

CPF: 009.085.994-47

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 20 de outubro de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:7A21D2D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 413/2020 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, à Secretária Municipal de Administração, **LUZIANA MEDEIROS DA FONSECA, matrícula: 152138/1**, para responder interinamente pelo cargo de **Chefe de Gabinete Adjunto**, no período de **15 de outubro de 2020 a 13 de novembro de 2020**, em virtude das férias da titular do cargo, **MARIA ODETE DANTAS AZEVEDO**.

Art. 2º - Este documento oficial, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia **15 de outubro de 2020**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de outubro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:067CE1F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2020**

Nº PROCESSO:02090001/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PINTURA, MELHORIAS E CONTRUÇÃO DE ABRIGO DE LIXO HOSPITALAR E ABRIGO DE GASES MEDICINAIS NA UBS SITUADA NA RUA FRANCISCO BALBINO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24º, INCISO IV DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/1993.

VALOR GLOBAL: R\$72.177,51.

CONTRATADA: RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

CNPJ: 14.435.162/0001-67.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:2B920FF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
5717/2020**

O Município de Santana do Matos/RN, torna público que foi impetrado pedido de recurso pertinente a tomada de preço nº 003/2020, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, interposto pela empresa CONSTRUTORA ALVES & AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS – CNPJ: 16.882.115/0001-97 contra sua inabilitação. Em face disso, optamos pela suspensão da abertura de propostas de preço que aconteceria dia 23/10/2020, para análise jurídica, até ulterior deliberação. Os autos para vista estão no setor de licitações, localizado à Rua Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, CEP: 59.520-000 – Santana do Matos/RN, das 08:00 às 13:00h.

Base Legal: Art. 41, § 1º da Lei 8.666/93.

Santana do Matos/RN, 20 de outubro de 2020.

MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS
Presidente

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:FA327A96

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1204/2020**

Portaria de diária nº 1204/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Walfredo Gurgel, no dia 17 de Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:27BF5C6F

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 553/2020**

Decreto nº 553/2020

Decreta antecipação do feriado do dia 28 de Outubro de 2020, para o dia 26 de outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA, Prefeita do Município de Santana do Matos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Antecipar o feriado alusivo ao dia do Servidor público 28 de outubro de 2020, (Quarta-feira) para o dia 26 de Outubro de 2020 (Segunda-feira).

§ 1º O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santana do Matos, 15 de Outubro de 2020

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:EE74F43D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1200/2020**

Portaria de diária nº 1200/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para

procedimentos especializados, localizado na cidade destino, no dia 20 de Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9C3D93A3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1137/2020

Portaria de diária nº 1137/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 4 ½ (quatro meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 160,00 (cento e sessenta reais). Para custear despesas durante viagens realizadas da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, nos dias 08, 09, 10 e 11 de agosto de 2020 para a cidade de Natal/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9767852A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1171/2020

Portaria de diária nº 1171/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **KESIA PRISCILA ROBERTO DOS SANTOS DE LIMA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para o Hosp. Dr. João Machado, no dia 11 de setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:21C0304D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200091

CONTRATADA/BENEFICIÁRIA:

OBJETO DO CONTRATO/ATA: O presente instrumento tem por objeto aquisição de materiais de piscina, destinada a manutenção e limpeza da piscina do balneário público, sendo empresa beneficiária **BIDDEN COMERCIAL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Capitão João Zaleski, 1763, inscrita no CNPJ sob o nº 36.181.473/0001-80. Processo Licitatório nº 13050003/2020, Pregão Presencial nº 025/2020 - PMSS. Ata de Registro de Preços 20200091.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Descumprimento de cláusula referente a entrega do produto/serviço dentro do prazo estabelecido.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.088.247/0001-13 CONSIDERANDO:

que a Ata de Registro de Preços nº 20200091 assinada pela empresa ora NOTIFICADA, decorrente de Processo Licitatório nº 13050003/2020, Pregão Presencial nº 025/2020;

que a NOTIFICADA comprometeu-se em entregar, objeto desta licitação no prazo de 24 horas a partir do recebimento da ordem de compra/serviço emitida pelo setor competente;

que os itens solicitados através da ordem de compra/serviço nº 202000885 do dia 02/09/2020, não foram entregues/executados pela NOTIFICADA até a presente data;

que a entrega/execução dos itens/serviços deveria ter ocorrido até o dia 03/09/2020, portanto, evidencia atraso sem justificativa, prejudicando desta forma o bom andamento dos trabalhos da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

que o Contrato/Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada/beneficiária e ora NOTIFICADA, podendo acarretar a aplicação de sanções pela administração diante do descumprimento contratual.

Diante disto, fica por meio da presente, NOTIFICADA a empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Capitão João Zaleski, 1763, inscrita no CNPJ sob o nº 36.181.473/0001-80, para que, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** atenda todas as exigências de entrega dos itens/serviço conforme ordem de compra/serviço supracitada, ou apresente manifestação.

Poderá o Município de Santana do Seridó/RN, CANCELAR O REGISTRO DO PREÇO REGISTRADO conforme Art. 20, inciso I do Decreto Municipal nº 973 de 19 de dezembro de 2019, sem com aplicação das demais sanções cabíveis, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

Santana do Seridó/RN, 20 de outubro de 2020.

ADAILTON PEREIRA DUARTE
Secretário de Esportes

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:B1A474AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA Nº 037/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 4, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ:18.588.224/0001-21; referente à Contratação emergencial de empresa especializada para aquisição de materiais de insumos e permanentes como medidas de controle e prevenção a Pandemia do Corona Vírus COVID-19, no Município de SANTO ANTÔNIO-RN, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo (a). Sr (a). JURANDIR CUSTÓDIO FERREIRA, Secretário Municipal de Saúde, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SANTO ANTÔNIO - RN, 20 de outubro de 2020

JOSIMAR CUSTODIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:5B3BB888

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020**

O Prefeito do Município de Santo Antônio-RN, em cumprimento a RATIFICAÇÃO procedida, tendo em vista a necessidade da contratação emergencial de empresa especializada para aquisição de materiais de insumos e permanentes como medidas de controle e prevenção a Pandemia do Corona Vírus COVID-19, no Município de SANTO ANTÔNIO-RN, bem como em atenção aos princípios da Publicidade, moralidade, impessoalidade, faz publicar o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2020** a seguir:

OBJETO.....:Contratação emergencial de empresa especializada para aquisição de materiais de insumos e permanentes como medidas de controle e prevenção a Pandemia do Corona Vírus COVID-19, no Município de SANTO ANTÔNIO-RN

EMPRESA CONTRATADA:

EMPRESA: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ: 18.588.224/0001-21

VALOR DA CONTRATAÇÃO TOTAL.....:R\$774.890,00(setecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:Art. 4, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020- Que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus responsável pelo surto de 2019.

Santo Antônio -RN 20 de outubro 2020.

JOSIMAR CUSTODIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:DEDFF8F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA Nº 038/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 4, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos

autos, para a contratação da empresa **ATLANTA - COMERCIO E SERVICOS-ME**, CNPJ: 35.163.501/0001-73; referente à Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de anteparos de proteção salivar em poliestireno cristal transparente de 3mm com sustentação e acabamento em alumínio fixados em mesas ou bancadas, e sinalização horizontal de distanciamento social, para corroborar nas medidas de prevenção a disseminação de Corona Vírus COVID-19 no município de SANTO ANTÔNIO-RN, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo (a). Sr (a). JURANDIR CUSTÓDIO FERREIRA, Secretário Municipal de Saúde, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SANTO ANTÔNIO - RN, 20 de outubro de 2020

JOSIMAR CUSTODIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0696A321

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020**

O Prefeito do Município de Santo Antônio-RN, em cumprimento a RATIFICAÇÃO procedida, tendo em vista a necessidade da contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de anteparos de proteção salivar em poliestireno cristal transparente de 3mm com sustentação e acabamento em alumínio fixados em mesas ou bancadas, e sinalização horizontal de distanciamento social, para corroborar nas medidas de prevenção a disseminação de Corona Vírus COVID-19 no município de SANTO ANTÔNIO-RN, bem como em atenção aos princípios da Publicidade, moralidade, impessoalidade, faz publicar o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2020** a seguir:

OBJETO.....:Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de anteparos de proteção salivar em poliestireno cristal transparente de 3mm com sustentação e acabamento em alumínio fixados em mesas ou bancadas, e sinalização horizontal de distanciamento social, para corroborar nas medidas de prevenção a disseminação de Corona Vírus COVID-19 no município de SANTO ANTÔNIO-RN

EMPRESA CONTRATADA:

EMPRESA:**ATLANTA - COMERCIO E SERVICOS-ME**, CNPJ: 35.163.501/0001-73

VALOR DA CONTRATAÇÃO TOTAL.....:R\$ 879.936,00 (oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:Art. 4, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020- Que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus responsável pelo surto de 2019.

Santo Antônio -RN 20 de outubro 2020.

JOSIMAR CUSTODIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:25809528

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 1001/2020**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ Nº 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO(A): DAMIÃO SILVA DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 131.100.294-48**OBJETO:** Contratação de pessoa física para confecção de até 10(dez) mata-burros para atender as necessidades da Secretaria de transporte, serviços e mobilidade urbana do município de São Fernando-RN.

JUSTIFICATIVA: Tal serviço visa suprir as demandas desta secretaria, no tocante a disponibilidade destes equipamentos, facilitando o acesso de pessoas e/ou veículos que necessitem transitar, entre as comunidades rurais, ou mesmo se deslocarem a sede deste município.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24, Inc. II da Lei nº 8.666/93. e suas alterações posteriores; como também na Lei nº 14.065, de 30 de Setembro de 2020, Art. 1º, Alínea b **DATA DA ASSINATURA:**20 de Outubro de 2020. **Vigência:**20 de Outubro de 2020 a 30 de Novembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, DAMIÃO SILVA DE OLIVEIRA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 20 de Outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:76550B7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 996/2020**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ Nº 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO(A): RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR
CNPJ/CPF: 27.545.583/0001-92**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de itens para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando-RN.

JUSTIFICATIVA: Tal aquisição visa atender as necessidades no tocante a disponibilização de tais itens, que serão utilizados pelos Agentes de Endemias, para desenvolver suas atividades junto a uma melhor prestação de serviço a população São-fernandense. Os referidos itens estão descritos na proposta encaminhada a Prefeitura Municipal

VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$ 4.601,00 (Quatro mil, seiscientos e um reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II da Lei nº 8.666/93. e suas alterações posteriores; como também na Lei nº 14.065, de 30 de Setembro de 2020, Art. 1º, Alínea b **DATA DA ASSINATURA:**20 de Outubro de 2020. **Vigência:**20 de Outubro de 2020 a 20 de Novembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 20 de Outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:AD32C16F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 881/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 13 de outubro de 2020, para a empresa CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-40, e nota fiscal número 00000037605, no valor total de R\$ 540,00.

São Fernando/RN, 19 de outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:262A19B7

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 882/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 13/10/2020, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de exames clínicos aos pacientes do município de São Fernando/RN, para a empresa CLINILAB LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.585.406/0001-90, e nota fiscal número 494, no valor total de R\$ 14.540,00.

São Fernando/RN, 20 de outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:920F7A47

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 883/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 2.396,25.

São Fernando/RN, 20 de outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:EE41A504

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 884/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 2.269,53.

São Fernando/RN, 20 de outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:2FA49A8B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 885/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 2.118,91.

São Fernando/RN, 20 de outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:6A91B023

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 886/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 3.211,33.

São Fernando/RN, 20 de outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:36E89941

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 887/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 3.634,46.

São Fernando/RN, 20 de outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0AD4537E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 888/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 1.068,96.

São Fernando/RN, 20 de outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:9C1C9DF4

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 889/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 2.168,91.

São Fernando/RN, 20 de outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:4F00CA41

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 890/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 1.696,97.

São Fernando/RN, 20 de outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:7EEDF7C5

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 891/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para JOSERI FERNANDES BRAGA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99, e nota fiscal número 000205, no valor total de R\$ 11.220,00.

São Fernando/RN, 20 de outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:EC44F371

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 132/2020 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 085/2020**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a construção de 03 mata-burros em ferro na zona rural do

Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: JOSÉ DHERIVAN MEDEIROS DE MORAIS, inscrito no CPF sob o nº 707.529.954-99, perfazendo o valor total de R\$ 5.030,67 (cinco mil, trinta reais e sessenta e sete centavos).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:9BFB134E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 192/2020, 19 DE OUTUBRO DE
2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	19 de outubro de 2020	R\$ 200,00	R\$200,00

(
TOTAL

R\$200,00

x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de outubro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de outubro de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CE0865E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 190/2020, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	19 de outubro de 2020	R\$125,00	R\$ 125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de outubro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de outubro de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1F0902CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 191/2020, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PATRICIA CARLA DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Coordenadora

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	19 de outubro de 2020	200,00	200,00

R\$200,00

(x) 100

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de outubro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de outubro de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8E3B5683

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020

OBJETO: Contratação para realização do procedimento VÍDEO HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa SOCIEDADE HOSPITALAR GADELHA DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.97.961/0001-84, objetivando a **contratação para realização do procedimento VÍDEO HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA**, com o valor total julgado de R\$ 2.588,23 (dois mil e quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 20 de outubro de 2020.

MARIA FRANCIMARA DE EVANGELISTA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:BC473E70

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa SOCIEDADE HOSPITALAR GADELHA DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.97.961/0001-84, objetivando a **contratação para realização do procedimento VÍDEO HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA**, com o valor total julgado de R\$ 2.588,23 (dois mil e quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 20 de outubro de 2020.

MARIA FRANCIMARA DE EVANGELISTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:C16BD32C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
045/2020

OBJETO: Aquisição de impressoras para as unidades escolares, conforme termo de referência.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa MOISES DANTAS ESTEVAM 12591387478, inscrito no CNPJ nº 37.495.837/0001-69, objetivando a Aquisição de impressoras para as unidades escolares, conforme termo de referência, com o valor total julgado de R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 20 de outubro de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:C16D3E4F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
045/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa MOISES DANTAS ESTEVAM 12591387478, inscrito no CNPJ nº 37.495.837/0001-69, objetivando a Aquisição de impressoras para as unidades escolares, conforme termo de referência, com o valor total julgado de R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 20 de outubro de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:E99D2F5A

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 016, EM 20 DE OUTUBRO DE 2020

A Prefeitura de São Miguel convoca a citado(a) abaixo da Homologação do Processo Seletivo Para Estagiários - Edital nº 001/2020 - PMSM e o mesmo devem se apresentar num prazo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da publicação com os documentos **ORIGINAIS E COPIAS LEGÍVEIS** do item 13.3 (a), (b), (c) e (d) do Edital nº 001/2020.

Observação: Saliente-se que a referida convocação deverá ser atendida totalmente no prazo capitulado, sob pena de desclassificação, nos termos do Certame.

Secretaria Municipal de Educação

Lucia Ferreira de Queiroz

São Miguel / RN, 20 de outubro de 2020

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:706278F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 122

PORTARIA Nº 122, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Nomear Cidadãos para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS FUNDEB) de São Miguel do Gostoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS FUNDEB) de São Miguel do Gostoso, conforme processo realizado pelo próprio CACS, para o mandato com início em 15/09/2020 e término em 14/09/2022, ficando:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente:

Maria Lucinalva Santana Ribeiro – titular
Paulo Roberto de Oliveira Lopes – Suplente
Geize Ribeiro da Silva – Titular

Ríssia Karine R. Gomes Alves- Suplente

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública:

Elexandro de Paula Menezes – Titular
Simone Fonseca Silveira - Suplente

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas:

Luzia de Assis Silva – Titular

Maria Edimária Alves Martins – Suplente

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:

Alafís Gomes da Silva - Titular

Paulo Eduardo Silva – Suplente

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública:

Marta Domingos Gomes – Titular

Genilza Silva de Souza – Suplente

Izanete Ribeiro de Souza - Titular

Manuela Pimentel de Santana - Suplente

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas:

Wellington Nascimento da Silva –Titular

Aline Cristina do Nascimento Batista – Suplente

Valeska Cecília Rodrigues Alves –Titular
Loamy José Oliveira Neri - Suplente
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação:
Idaiane da Câmara Cruz – Titular
Ana Célia Gomes Neri - Suplente
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069/1990:
Carlos César A. de Araújo – Titular
Maria Geisa Silva Gomes –Suplente

Para a direção do Conselho foram eleitos, por igual período, os seguintes membros:

Marta Domingos Gomes – PRESIDENTE
Geíze Ribeiro da Silva – VICE-PRESIDENTE
Idaiane da Câmara Cruz - SECRETÁRIA

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria Nº 121 de 08 de outubro de 2020.

São Miguel do Gostoso, 20 de outubro de 2020.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:C36BB0EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA SEMEC Nº 025 - HOMOLOGAÇÃO E
DIVULGAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS
CONTEMPLADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2020.**

Portaria Nº 025

Dispõe sobre a homologação e divulgação dos Espaços Culturais contemplados no Edital de Chamamento Público nº 001/2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, uso das atribuições que lhes são conferidas, e, considerando a decisão do Comitê Municipal das Ações Emergenciais da Cultura, bem como as determinações da Lei Federal Nº 14.017/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a lista dos Espaços Culturais contemplados no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 “ESPAÇOS CULTURAIS”:

CÓDIGO	ENTIDADES/ESPAÇOS CULTURAIS
01.12/2003.01	Coletivo de Direitos Humanos, Ecologia, Cultura e Cidadania
02.04/2001.01	Associação de Mulheres e Jovens Produtores Rurais
17.01/2009.01	Instituto de Ações Ambientais, Cultura e Justiça Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada a Portaria Nº 24/2020.

Publique-se. Dê-se ciência aos interessados.

São Miguel do Gostoso/RN, 07 de outubro de 2020.

FRANKLIN ALBERT FARIAS DE ASSIS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Heldene da Silva Santos
Código Identificador:B0407B48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
ARTIGO 4º – DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI.

CNPJ: 32.137.769/000-42.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS DE USO COMUM, SENDO:

03 EQUIPES DE DOIS HOMENS, CAPACITADOS, DEVIDAMENTE EQUIPADOS COM EPI E TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA EM SAÚDE, VISANDO O COMBATE DO COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINÁRIOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2020.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR DE CADA DIÁRIA: R\$ 1.160,56 (um mil cento e sessenta reais e cinquenta e seis centavos) **PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE:** R\$ 34.816,80 (trinta e quatro mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

SÃO PEDRO/RN, EM 04 DE OUTUBRO DE 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

NOTA EXPLICATIVA

Foi constatado que o referido Extrato de dispensa de licitação deixou de ser publicado, por lapso da Comissão Permanente de Licitações na época da lavratura do mesmo, o que fazemos nesta data para que surtam os efeitos legais.

São Pedro/RN, em 20 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:DD9D8731

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 48/2020 RETIFICA A PORTARIA
Nº 121/1995 E O TERMO DE POSSE Nº 121/1995 DA
SERVIDORA FRANCISCA DE BRITO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 81, I, VII e VIII, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 544/95 extinguiu a função de Atendente de Enfermagem, criou o cargo de Auxiliar de Enfermagem e o edital do concurso de 1995 contemplou a previsão de provimento para o cargo de Auxiliar de Enfermagem;

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

CONSIDERANDO a necessidade de instruir corretamente o Processo Administrativo, cujo teor é o pedido de aposentadoria em favor da servidora Francisca de Brito;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a Portaria nº 121/1995, o Termo de Posse nº 121/1995, assim como a Ficha Funcional e Ficha Financeira da servidora **FRANCISCA DE BRITO** para retificar o cargo de provimento efetivo de Atendente para Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da expedição e publicação da Portaria nº 121/1995 e respectivo Termo de Posse nº 121/1995, dentre outros documentos decorrentes destes relativos a servidora.

São Tomé/RN, 20 de outubro de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:C3F8525F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº
027/2020

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Municipal nº 979, de 20 de junho de 2012, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Tomé e criou o Instituto de Previdência de São Tomé – IPSAT, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme pelo Parecer Jurídico nº 036/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Srª. **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA**, portadora da identidade nº 811.515 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 491.341.944-04, titular do cargo de provimento efetivo de Professor do Magistério, Nível VI, Classe A2, matrícula nº 1740, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, § 9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Tomé, 20 de outubro de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:6F94CD7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2020 NOMEIA OS INTEGRANTES DA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DOS RECURSOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE SÃO
TOMÉ/RN, ATRAVÉS DA LEI FEDERAL Nº. 14.017/2020, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere, em especial o art. 3º do Decreto Municipal nº 92/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, no âmbito da Administração Pública Municipal, os integrantes da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Recursos destinados ao Município de São Tomé/RN, através da Lei Federal nº. 14.017/2020.

§ 1º. A comissão será composta, pelos seguintes membros titulares:

ANA EDILEUZA DANTAS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

WHASINGTON JOSÉ DA COSTA FILHO
Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ONÉLIA FERNANDES DE LUCENA
Representante da Secretaria Municipal de Educação.

LUCICARLA PEREIRA DA SILVA FERREIRA
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

MARIA DAS GRAÇAS TOMAZ DE VASCONCELOS
Representante da Câmara Municipal de Vereadores.

JOSÉ ALCIVAN DA SILVA
Representante do Conselho Municipal de Cultura.

MARCELO BEZERRA PEREIRA
Representante da Comunidade Quilombola.

ARIOALDO MATEUS DIONÍSIO DE LIMA
Representante da sociedade civil organizada e legalmente constituída e ou, agrupamentos sociais em pleno funcionamento e que estejam diretamente ligadas as atividades culturais.

JOSÉ FERNANDES PEREIRA NETO
Representante da classe artística local, ligada às atividades culturais.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 19 de outubro de 2020.

ANA EDILEUZA DANTAS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:C8A65036

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2020, o Pregoeiro, Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 -. Veículo tipo ambulância, suporte avançado, Semi UTI, teto alto, modelo 2020/2021 com no mínimo as seguintes características:

- Zero Km;
- Cor branca;
- Motor 2.0;
- Porta corredeira lateral, porta traseira de duas bandas e duas portas dianteiras.
- Potencia 163 CV;
- Cambio 6 marchas sincronizadas a frente e 01 ré
- Tração traseira 4x2
- Direção elétrica com regulagem de altura do volante
- Reservatório de Combustível 71 L
- Airbag motorista e passageiros
- Alarme
- Freio ABS (Hidráulico, a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados)
- Programa eletrônico de estabilidade
- Assistente ativo de frenagem
- Assistente de partida em rampa
- Assistente de vento lateral
- Assistência Fadiga
- Vidros e travas elétricos
- Ar condicionado na cabine e
- Travamento das portas centralizados com controle remoto
- Chave presencial
- Rádio AM/FM, entrada USB e Bluetooth
- Demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo CONTRAN.

Especificação da transformação

- Revestimento interno (teto e laterais) em material lavável em fibra de vidro;
- Isolamento termo acústico;
- Piso antiderrapante em vinil de alta resistência e lavável;
- Janela de comunicação entre a cabine e o salão de atendimento;
- Balaústre com sistema de suporte de soro para 02 frascos, deslizável, com altura de alcance do equipo de soro ao paciente na maca;
- Janelas laterais corredeiras com vidros translúcidos;
- Lixeira fixa, de fácil acesso de uso e remoção;
- Armário lateral com bancada para guardar medicamentos e cadeira de rodas dobráveis com cantos arredondados;
- Prancha de imobilização longa e curta;
- Maca em alumínio, articulada, retrátil, com rodízio, colchonete revestido em courvim e cintos de segurança;
- Banco lateral, tipo baú, para 3 (três) pessoas, com assento estofado em courvim e cintos de segurança com lixeira para caixas descartável e guarda de prancha curta;
- Banco médico, anatômico, colocado na cabeceira da maca, com cinto de segurança, situado próximo a maca para o assistente;
- Proteção contra impactos nas saídas das portas com almofadas revestidas em courvim de alta resistência;
- Instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com tripla saída, para permitir a alimentação do respirador; fluxômetro e umidificador de oxigênio aspirador tipo venturi;
- Estribo para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada de marca retrátil;
- Lanternas sequenciais instaladas nas laterais e traseiras na cor vermelha;
- Sinalizador óptico acústico dianteiro com luz de beco em cada lateral rotativo com sirene 100watts, eletrônico e de 04 tons;
- 02 Exautores de 12 volts;
- Ar condicionado nos dois ambientes;
- Painel de controle central com chaves, disjuntor térmico. Tomada de 220 volts via externa e tomadas 12 volts instaladas na bancada com cabos elétricos anti-chamas;
- Tomada de capacitação externa de 220 volts (com cabos elétricos anti-chamas)
- 04 Luminarias alógenas de alta luminosidade com 02 intensidades instaladas no teto;
- Luz de embarque na porta traseira;
- 01 Luz dicróica sob marca;

- 01 Inversor de voltagem 1.000 walt;
- 01 Bateria auxiliar de 120 amp;
- Demais exigências legais.

Obs: DEVE VIR ACOMPANHADO DO VEÍCULO:

01 – Manual de Operação

02 – Manual de Reparação (manutenção)

03 – (Manual da Rede de concessionárias Autorizadas)

04 – Todos os acessórios obrigatórios (macaco/chave de rodas/triângulo)

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2020 às 12:32:38

Adjudicado para: REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 02.365.912/0001-92), pelo menor lance de R\$ 224.000,000 (Duzentos e vinte e quatro mil Reais).

SÃO VICENTE/RN 19 DE OUTUBRO DE 2020

JOSE TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3D21921F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 105, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

RETIFICA O ART. 5º DA PORTARIA Nº 039/2020 PARA INCLUIR A OBRIGATORIEDADE DO ENSINO REMOTO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL, TENDO COMO BASE O OFÍCIO Nº 06, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020, DE AUTORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME

A Prefeita Municipal de São Vicente/RN, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Portaria nº 39/2020 dispõe sobre regime excepcional e transitório, de atividades escolares não presenciais nas instituições vinculadas a rede municipal de ensino e, atendendo às decisões de isolamento social definidas pelo governo do estado com o fim de evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19); e

CONSIDERANDO que a referida portaria não incluiu a previsão de aulas remotas para os alunos da educação infantil municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 5º da Portaria nº 39/2020 que dispõe que “a reposição de aulas na Educação Infantil dar-se-á somente de forma presencial”.

Art. 2º O art. 5º da Portaria n.º 30/2020 passará a ter a seguinte redação: “Tendo em vista o ofício nº 06, de 04 de setembro de 2020, de autoria do Conselho Municipal de Educação- CME, será obrigatório o ensino remoto aos alunos da educação infantil municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 20 de outubro de 2020.

Publique-se,

Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:55D67F26

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 002/2020

Pelo presente instrumento de reconhecimento de Dívida que entre si fazem, de um lado, o Município de São Vicente/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob CNPJ: 08.308.470/0001-29, com endereço administrativo na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, brasileira, casada, portadora do CPF sob o Nº 023.034.164-00, residente e domiciliado na Rua Jose Leão, 141, centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, aqui designado simplesmente **DEVEDOR**, e de outro lado a empresa **JOSÉ JAILSON DE MEDEIROS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no sob CNPJ 10.864.903/0001-74, estabelecida na Travessa Duque de Caxias, 272 – Centro – São Vicente/RN – CEP: 59340-000, representada neste ato pelo Sr. José Jailson de Medeiros, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF sob o Nº 007.383.994-93 aqui designada simplesmente **CREDORA/ANUENTE**, pactuam o presente termo de reconhecimento da dívida referente à **quisição de 42 recargas de gás de cozinha e 1.044 vasilhames de água mineral de 20 litros** pela Secretaria Municipal de Saúde, referente aos meses de FEVEREIRO a NOVEMBRO de 2019, para atender as necessidades deste Município, segundo as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O Município de São Vicente/RN reconhece o dever de indenizar a CREDORA/ANUENTE no montante de **R\$ 9.069,00 (nove mil e sessenta e nove reais)** referente **quisição de 42 recargas de gás de cozinha e 1.044 vasilhames de água mineral de 20 litros** sem cobertura contratual durante os meses de fevereiro a novembro de 2019.

1.2. O DEVEDOR declara ter pleno conhecimento do valor não pago à CREDORA/ANUENTE (em sua certeza, liquidez e exigibilidade), se comprometendo a empenhar e quitar a dívida na rubrica de pagamento do corrente exercício, a quantia referente aos valores constante no item anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente termo é decorrente do processo de Reconhecimento de Dívida nº 002/2020, fulcrado no parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8666/93 e § 7º do Art. 16 da Resolução nº 011/2016 TCE/RN, de 09 de julho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DO CRÉDITO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1. O objeto do processo de reconhecimento de dívida nº 002/2020 é originário do fornecimento **de 42 recargas de gás de cozinha e 1.044 vasilhames de água mineral de 20 litros**, visando o abastecimento dos órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, entre os meses de fevereiro a novembro de 2019, assim dispostos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	Recargas de gás de cozinha	Unid	42	R\$ 64,30	R\$ 2.700,60
02	Água mineral (20L)	Unid	1.044	R\$ 6,10	R\$ 6.368,40

3.2. Os preços unitários, descritos no item anterior, utilizados para cálculo dos valores a serem pagos pelo DEVEDOR ao CREDORA/ANUENTE foram aqueles decorrentes da competitividade oriunda do Presencial nº 014/2018 que resultou na Ata de Registro de Preços nº 20180121.

3.3. O DEVEDOR confessa e assume integral responsabilidade pelo pagamento da Dívida descrita nesta cláusula, o qual é avençado pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Município de São Vicente, distribuídos na(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s): **Programas:** 04.123.0006.2009 – Manut. Ativ/Sev da sec. De Finanças, Tributos e Controle Orçamentário, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições, **Subelemento de despesa:** 3.3.90.93.99 – Outras Indenizações e Restituições, **Fonte:** 10010000 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DA DESPESA

5.1. Para pagamento da despesa a CREDORA/ANUENTE emitirá nota fiscal eletrônica de em nome do Município de São Vicente/RN seguindo as discriminações, quantidades e valores constantes na cláusula terceira deste contrato (ver item 3.1).

5.2. Junto da nota fiscal eletrônica, para fins de pagamento, deverá a CREDORA/ANUENTE apresentar os seguintes documentos:

- 5.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,
- 5.2.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.2.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal domicílio ou sede do licitante;
- 5.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.3. O Município deverá realizar o pagamento em conta bancária específica indicada pela CREDORA/ANUENTE.

5.4. Fica estabelecido que o pagamento da despesa, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido neste instrumento, implicará na **PLENA E TOTAL QUITAÇÃO** do Município ao débito reconhecido, para nada a mais ter de reclamar/protestar a CREDORA/ANUENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A confissão de dívida constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

6.2. Faz parte integrante do presente instrumento todo o processo de reconhecimento de Dívida de nº 002/2020

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de FLORÂNTIA/RN.

7.2. Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Vicente/RN, 20 de outubro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal
Devedor

JOSÉ JAILSON DE MEDEIROS

José Jailson de Medeiros – ME (CNPJ 10.864.903/0001-74)
Credora/ Anuente

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:99628183

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 27010008**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador **CONS. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS, DA MICRORREGIÃO DO SERIDO ORIENTAL –CIS/ AMSO** (CNPJ: **12.397.803/0001-00**) referente empenho nº. 27010008, datado em 27/01/2020 no valor de R\$ 4.350,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), referente à nota fiscal nº. 991. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes a prestação de serviços de exames e procedimentos especializados destinados aos usuários do SUS do Município de São Vicente/RN, visto que os pacientes necessitam realizar exames específicos com urgência. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 20/10/2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9CE59992

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2020**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). Marcia Mayara Nunes de Medeiros, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - Veículo tipo ambulância, suporte avançado, Semi UTI, teto alto, modelo 2020/2021 com no mínimo as seguintes características:

- Zero Km;
- Cor branca;
- Motor 2.0;
- Porta corredeira lateral, porta traseira de duas bandas e duas portas dianteiras.
- Potencia 163 CV;
- Cambio 6 machas sincronizadas a frente e 01 ré
- Tração traseira 4x2
- Direção elétrica com regulagem de altura do volante
- Reservatório de Combustível 71 L
- Airbag motorista e passageiros
- Alarme
- Freio ABS (Hidráulico, a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados)
- Programa eletrônico de estabilidade
- Assistente ativo de frenagem
- Assistente de partida em rampa
- Assistente de vento lateral
- Assistência Fadiga
- Vidros e travas elétricos
- Ar condicionado na cabine e
- Travamento das portas centralizados com controle remoto
- Chave presencial
- Rádio AM/FM, entrada USB e Bluetooth
- Demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo CONTRAN.

Especificação da transformação

- Revestimento interno (teto e laterais) em material lavável em fibra de vidro;
- Isolamento termo acústico;
- Piso antiderrapante em vinil de alta resistência e lavável;
- Janela de comunicação entre a cabine e o salão de atendimento;
- Balaústre com sistema de suporte de soro para 02 frascos, deslizável, com altura de alcance do equipo de soro ao paciente na maca;
- Janelas laterais corredeiras com vidros translúcidos;
- Lixeira fixa, de fácil acesso de uso e remoção;
- Armário lateral com bancada para guardar medicamentos e cadeira de rodas dobráveis com cantos arredondados;
- Prancha de imobilização longa e curta;
- Maca em alumínio, articulada, retrátil, com rodízio, colchonete revestido em courvin e cintos de segurança;
- Banco lateral, tipo baú, para 3 (três) pessoas, com assento estofado em courvim e cintos de segurança com lixeira para caixas descartável e guarda de prancha curta;
- Banco médico, anatômico, colocado na cabeceira da maca, com cinto de segurança, situado próximo a maca para o assistente;
- Proteção contra impactos nas saídas das portas com almofadas revestidas em courvim de alta resistência;
- Instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com tripla saída, para permitir a alimentação do respirador; fluxômetro e umidificador de oxigênio aspirador tipo venturi;
- Estribo para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada de marca retrátil;
- Lanternas sequenciais instaladas nas laterais e traseiras na cor vermelha;
- Sinalizador óptico acústico dianteiro com luz de beco em cada lateral rotativo com sirene 100watts, eletrônico e de 04 tons;
- 02 Exautores de 12 volts;
- Ar condicionado nos dois ambientes;
- Painel de controle central com chaves, disjuntor térmico. Tomada de 220 volts via externa e tomadas 12 volts instaladas na bancada com cabos elétricos anti-chamas;
- Tomada de capacitacão externa de 220 volts (com cabos elétricos anti-chamas)
- 04 Luminarias alógenas de alta luminosidade com 02 intensidades instaladas no teto;
- Luz de embarque na porta traseira;
- 01 Luz dicroica sob marca;
- 01 Inversor de voltagem 1.000 walt;
- 01 Bateria auxiliar de 120 amp;
- Demais exigências legais.

Obs: DEVE VIR ACOMPANHADO DO VEÍCULO:

01 – Manual de Operação

02 – Manual de Reparação (manutenção)

03 – (Manual da Rede de concessionárias Autorizadas)

04 – Todos os acessórios obrigatórios (macaco/chave de rodas/triângulo)

QUANTIDADE: 1,000 **UNIDADE:** UNIDADE **MARCA:** MERCEDES BENZ - SPRINTER

SITUAÇÃO: HOMOLOGADO em 19/10/2020 às 13:16:44

HOMOLOGADO PARA: REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 02.365.912/0001-92), pelo valor de R\$ 224.000,000 (Duzentos e vinte e quatro mil Reais).

SÃO VICENTE/RN 19 DE OUTUBRO DE 2020

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Autoridade Competente

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1D70BB84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 16100001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CENTRO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO S/S LTDA (CNPJ: 00.671.700/0001-08) referente empenho nº. 16100001 datado em 16/10/2020, no valor de R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº. 5238. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais K.P.S.R.F necessitar de realizar exame com urgência, identificar o agente causal para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 20/10/2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:20102261

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 415/2020 – ADM/RH**

Concede a pedido a desistência do afastamento decorrente do Novo coronavírus (COVID 19), a Servidora que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, a desistência do afastamento das atividades presenciais decorrente do Novo Coronavírus (COVID 19), a Servidora efetiva **Sra. ANGELICA ALVES D'ALMEIDA DE MELO LULA**, mat. nº 0000443, ocupante de cargo efetivo de PSICÓLOGA, lotada no CRAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 117/2020-ADM/RH, de 31 de março de 2020, que autorizava o afastamento, declarando-se o retorno das atividades presenciais.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 14 de outubro de 2020.

Publique-se,
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4620C772

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 414/2020-ADM/RH**

Suspende adicional de insalubridade em grau médio (20%) a servidor que menciona.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 411/2020 de 13 de outubro de 2020, que concede benefício de Auxílio Doença;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o Adicional de Insalubridade em grau médio (20%), da Servidora Municipal Sra. Maria das Vitórias da Silva Costa, Mat. nº 0000219, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que se encontra de Licença Médica de 08 de outubro 2020 a 06 de dezembro de 2020.

Art. 2º - A presente portaria surtirá seus efeitos legais em data retroativa a 07 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 14 de outubro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C551FBF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 76/2020**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Srº **GILVAN DA SILVA**, inscrito no CPF/MF número **915.193.574-00**, que exerce o cargo de Provedor em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de outubro de 2020.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 20 de outubro de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:5CA5168F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 68**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Modificar a lotação da Servidora Fabiana Sena de Carvalho, CPF: 070.472.674-25, matrícula 163, para a Secretaria de Saúde, ficando essa lotada na Unidade Básica de Saúde Arlindo Benedito de Sena em Carnaúba, Centro, Cidade Senador Georgino Avelino.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 20 de outubro de 2020.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:85C5BEFD

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO Nº 004/2020 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município. Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

R D EXPRESS COMERCIO EIRELI – EPP CNPJ/MF: 23.320.896/0001-91 Vencedor nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92 e 94. Valor Global da contratação: R\$ 213.219,90 (duzentos e treze mil, duzentos e dezenove reais e noventa centavos).

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada em até 05 (cinco) dias, contados a partir desta convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Senador Georgino Avelino/RN, 20 de outubro de 2020.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:720B54DD

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
004/2020.**

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020.

O Pregoeiro do Município de Senador Georgino Avelino/RN torna público o resultado final referente ao Pregão Presencial SRP de nº 004/2020, “TIPO MENOR PREÇO POR ITEM”, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN. Conforme segue, licitante vencedor: R D EXPRESS COMERCIO EIRELI – EPP CNPJ/MF: 23.320.896/0001-91 Vencedor dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92 e 94.

Itens Fracassados: 69, 70, 71, e 93.

Senador Georgino Avelino/RN, 20/10/2020.

JANDERSON ARAÚJO NÔGA DE OLIVEIRA
Pregoeiro/PMSGA.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:B1BD6F13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 123.007/2020 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 018/2020**

TIPO: Menor preço por Item

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades dos serviços de saúde bucal deste município, de acordo com as informações constantes no termo de referencia.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDOR:

- AMP HOSPITALAR EIRELI ME– CNPJ: 16.698.619/0001-51, saiu vencedora por ter ofertado os menores preços dos itens: 03, 07, 08, 11, 12, 21, 26, 34, 35, 58, 59, 69, 70, 71, 80, 84, 88, 91, 96, 97, 98 e 99, perfazendo o valor total de R\$ 24.265,70 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos);
- BETANIAMED COMERCIAL LTDA – EPP – CNPJ: 09.560.267/0001-08, saiu vencedora por ter ofertado os menores preços dos itens: 63, 64 e 65, perfazendo o valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais);
- DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES – EPP – CNPJ: 26.240.632/0001-16, saiu vencedora por ter ofertado os menores preços dos itens: 42 e 56 perfazendo o valor total de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais);
- DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP– CNPJ: 26.395.502/0001-52, saiu vencedora por ter ofertado os menores preços dos itens: 24, 25, 44, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 82, 85, 86, 93, 94, 95, 100 e 101 perfazendo o valor total de R\$ 9.833,30 (nove mil e oitocentos e trinta reais e trinta centavos);
- JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME– CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedora por ter ofertado os menores preços dos itens: 02, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 41, 45, 46, 47, 83, 87, 89, 90 e 92, perfazendo o valor total de R\$ 27.474,20 (vinte e sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos);

f) ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME – CNPJ: 27.029.083/0001-06, , saiu vencedora por ter ofertado os menores preços dos itens: 01, 04, 05, 06 09, 10, 13, 14, 15, 23, 28, 36, 40, 43, 57, 60, 61, 62, 66, 67, 68, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79 e 81, perfazendo o valor total de R\$ 14.907,15 (quatorze mil novecentos e sete reais e quinze centavos);

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Serra Caiada/RN, em 20 de Outubro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:D77DDF24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL -
PP Nº 14/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 2.423/2020

Licitação Nº PP SRP 14/2020

Modalidade: Pregão Presencial- SRP

Objeto da Licitação: Registro de preço visando a futura e possível contratação de empresa para realizar SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS, pertencentes a frota municipal de veículos, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços.

Data da Autuação: 28 de setembro de 2020

Data da Licitação: 15 de outubro de 2020

Data da Adjudicação: 20 de outubro de 2020.

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada dia 20 de outubro de 2020, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial-SRP n.º 14/2020 realizado no dia 15 de outubro de 2020, decorrente de processo administrativo nº 2.423/2020 instaurado em 28 de setembro de 2020, (às) Empresa(s):

PRESTADOR (es) declarado (s) vencedor (es): CNPJ

N B DA COSTA COMERCIAL E SERVIÇOS -ME- CNPJ: 26.789.534/0001-32, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 1, 5 totalizando o valor de **R\$ 36.650,00 (Trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).**

A K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES – CNPJ: 20.157.406/0001-90, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 2,3; 4 totalizando o valor de **R\$ 145.500,00 (Cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**

Serra do Mel-RN, em 20 de outubro de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:A930490F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 267/2020**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto a LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS ME para a Contratação de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA** em máquinas tipo Pá Mecânica e Motoniveladora New Holland, que estão à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico., no valor global de R\$ 5.415,00 (cinco mil, quatrocentos e quinze reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 20 de Outubro de 2020.

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:555984EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 004/2020**

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 004/2020

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato TP 004/2020.

PARTES: Município de Serra do Mel/RN e a Empresa **C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 10.634.109/0001-34. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional na Rua Leônidas Leônico Maia, Rua Jose Samuel Bezerra e Rua Veneranda Davi). Valor: de **R\$ 583.336,01**. Duração da obra: 04 (quatro) meses, duração do contrato, de 20 de Outubro de 2020, até 30 de Abril de 2021. Assinatura em 21 de Outubro de 2020. Foro Mossoró/RN. **FONTE DE RECURSOS:** – Unidade Orçamentária 02010 – Ação 2039 – Natureza 449051 – Fontes: 10010000 e 1530000.

Serra do Mel em 20 de Outubro de 2020.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A9216681

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
2.423/2020 PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 14/2020**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 2.423/2020

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 14/2020

ADJUDICAMOS o(s) vencedor (es) do Pregão Presencial-SRP nº 14/2020, realizado em 15/10/2020, a saber:

Objeto: Registro de preço visando a futura e possível contratação de empresa para realizar **SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS**, pertencentes a frota municipal de veículos, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

N B DA COSTA COMERCIAL E SERVIÇOS -ME- CNPJ: 26.789.534/0001-32, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 1, 5 totalizando o valor de **R\$ 36.650,00 (Trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

A K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES – CNPJ: 20.157.406/0001-90, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 2,3; 4 totalizando o valor de **R\$ 145.500,00 (Cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**

Serra do Mel/RN, em 20 de outubro de 2020.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:03FCDBA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 13/2020-PMSM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 13/2020-PMSM

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento das **propostas a parti das 09h00min do dia 23/10/2020 até as 09h01min do dia 05/11/2020**, através do **Pregão Eletrônico SRP nº 13/2020**. A sessão eletrônica será aberta às **09h01min do dia 05/11/2020 (horário de Brasília)**, para o Registro de preço visando a **AQUISIÇÃO DE PNEUS E MATERIAIS CORRELATOS**, para serem utilizados nos veículos que compõem a frota oficial do município de Serra do Mel/RN. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br) também pelo link do licitafácil: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/> e também se preferir na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, no horário das 08:00 às 14:00 de segunda a sexta. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 33340255 ou através do Email: **pregaasm@gmail.com**

Serra do Mel-RN, em 20 de outubro de 2020.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:60F3A1EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2009280001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2009280001**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Serra Negra do Norte/ RN: **TOP PEÇAS LTDA – EPP** e **J ALVES DUTRA FILHO - ME**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial das empresas

supracitadas, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **26 de outubro de 2020** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou mesmo, enviada através do E-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br quando optar por assinatura digital.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 20 de outubro de 2020.

GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI

Secretária Municipal de Administração e Planejamento Interina
Portaria nº 0166/2019

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:E6544A72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 372/2020

PORTARIA Nº: 372/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	20 de outubro de 2020	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 20 de outubro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de outubro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:74B7C222

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 20/10/2020

BOLETIM OFICIAL – 20/10/2020

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **00**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **11**
- Descartados (com exame negativo): **336**
- Confirmados (total de exames positivos): **210**
- Tratamento domiciliar: **04**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **196**
- Óbitos: **10**

Serra Negra do Norte/RN, 20 de Outubro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:29C04D06

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 104/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos dos artigos 2º c/c 3º, § 2º e 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores (as) municipais:

I – SAMARA DE MEDEIROS SILVA, matrícula 1559, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente a segunda fração de quinze (15) dias do período aquisitivo 2019/2020, com gozo no intervalo de 03 a 17 de novembro de 2020;

II – LUIZ CARLOS RAMOS DOS SANTOS, matrícula 1519, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com gozo fracionado em três períodos de dez (10) dias cada conforme segue: de 20 a 29 de outubro; de 05 a 14 de novembro e de 19 a 28 de novembro de 2020;

III – VALTENIRA DE ARAÚJO, matrícula 1673, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com gozo no período de 1º a 30 de novembro de 2020;

IV – FABRICIO PEREIRA DA SILVA, matrícula 1653, lotado no Gabinete Civil, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com gozo no período de 1º a 30 de novembro de 2020;

V – KAIO CESAR BATISTA RIBEIRO, matrícula 1671, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com gozo no período de 1º a 30 de novembro de 2020;

VI – CARLOS ANTONIO MOREIRA DE MOURA FILHO, matrícula 1667, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com gozo no período de 1º a 30 de novembro de 2020;

VII – FRANCISCO RICARDO DA SILVA, matrícula 1680, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com gozo no período de 1º a 30 de novembro de 2020;

VIII – JESSICA KAREN GOMES DE LIMA, matrícula 1545, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com gozo no período de 21 de outubro a 19 de novembro de 2020;

IX - CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ, matrícula 1593, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com gozo no período de 21 de outubro a 19 de novembro de 2020;

X – ANA PAULA DE ARAUJO MONTEIRO LIMA, matrícula 1514, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com gozo no período de 21 de outubro a 19 de novembro de 2020;

XI – JOYCE MONTEIRO DA SILVA, matrícula 1677, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com gozo no período de 1º a 30 de novembro de 2020;

XII – LANILSON MONTEIRO DE ARAÚJO, matrícula 1669, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com gozo no período de 1º a 30 de novembro de 2020;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 19 de outubro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:9C65EA06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) J PATRÍCIO METAIS COMERCIO LTDA, referente à Prestação de serviço de caldeiraria para a construção de 17 braços de postes para iluminação do Sítio Ipoeira (Boca do corredor) mantido pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 20 de Outubro de 2020

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva

Código Identificador:3B57934D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de caldeiraria para a construção de 17 braços de postes para iluminação do Sítio Ipoeira

(Boca do corredor) mantido pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: J PATRICIO METAIS COMERCIO LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 20 de Outubro de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:1BE9158C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20200115

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20100001/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: J PATRICIO METAIS COMERCIO LTDA

OBJETO.....: Prestação de serviço de caldeiraria para a construção de 17 braços de postes para iluminação do Sítio Ipoeira (Boca do corredor) mantido pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.231,00 (dez mil, duzentos e trinta e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0207.151220001.2.032 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte, Obras e Urbanismo., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 10.231,00

VIGÊNCIA.....: 20 de Outubro de 2020 a 31 de Outubro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Outubro de 2020

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:CD7A657B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2019 EXTRATO DO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
PREÇO Nº 030/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2019
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE
REGISTRO PREÇO Nº 030/2019**

TERMO DE ADITIVO – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADA:** IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI - CNPJ: 08.700.130/0003-00 – **OBJETO:**

TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2019, CUJO OBJETO É ALTERAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DO ITEM GLP EM BOTIJO DE 13 KG – VALOR DA ALTERAÇÃO: DE R\$ 68,00 (SESSENTA E OITO REAIS) PARA R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS) - **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 65, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93.

SÍTIO NOVO/RN, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN
FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:8C6872D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2020 – PMSN/RN AVISO
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2020 – PMSN/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00, com sede na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, por meio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**” destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS**. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às 10:00h (Horário de Brasília) do dia 05 DE NOVEMBRO DE 2020. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as 08:00h do dia 05 DE NOVEMBRO DE 2020, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 20 de outubro de 2020.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:5AAAD130

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 115/2020**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Senhora **ANDREZA MARCIA SOUSA LOPES CAMPOS**, CPF nº 048.388.854-07, matrícula 00028 da Coordenadora de Atenção Básica a Saúde na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 20 de outubro de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:9E7BCB33

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 116/2020**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora **NORMA CRISTINA AZEVEDO BEZERRA**, CPF nº 035.885.064-97, matrícula 04665 como Coordenadora de Atenção Básica a Saúde na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 20 de outubro de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:90032C7D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117, 20 DE OUTUBRO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

CONSIDERANDO, o Termo de Cooperação Técnica nº 13/2020, datado de 29 de setembro de 2020, Processo: SIGAJUS nº 04101.041010/2020-45 – Partícipes: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJ/RN e o Município de Taipu/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte os servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, pelo período de 60 (sessenta) meses, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de setembro de 2020, abaixo identificados:

Gilberto Oliveira do Nascimento – Matrícula nº 0014, CPF nº 034.238.414-78, RG nº 1.880.198-SSP/RN;
José Damião Bezerra de Oliveira – Matrícula nº 0017, CPF nº 011.781.454-76, RG nº 2.111.355-SSP/RN;
Maria de Lourdes de Souza Tomaz – Matrícula nº 0019, CPF nº 721.804.124-87, RG nº 864.043-SSP/RN;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:624903C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
DECRETO N.º 09/2020_PMTLC/SMF/384LOA ABERTURA DE
CREDITO SUPLEMENTAR**

DECRETO N.º 09/2020_PMTLC/SMF/384LOA Em, 01 de setembro de 2020.

Abre um credito suplementar na importância de R\$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais), as verbas que se especifica.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei 384/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um credito suplementar na importância de R\$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações parcial ou total do orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:9302611F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 24/2020**

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 71/2020, Pregão Presencial - SRP nº 24/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E CARTUCHO, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

EMPRESA: EMANOEL ROBOUÇAS AGOSTINHO-ME
CNPJ: 09.027.375/0001-10

Tibau/RN, 16 de outubro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:53488407

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 23/2020**

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 70/2020, Pregão Presencial - SRP nº23/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM VIRTUDE DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

EMPRESA: SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
CNPJ: 08.349.459/0001-07

Tibau/RN, 16 de outubro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C2145A1B

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0356/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR REUNIÃO NA SESAP e EQUIPE DA CÂMARA TÉCNICA DA CIB**, no período: de **28/08/2020 à 28/08/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 20 de outubro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6722FEB9

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0357/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR REUNIÃO NA SESAP / CIB**, no período: de **28/08/2020 à 28/08/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 20 de outubro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C922356B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 113/2020 - GP/GMETS - NOMEIA MEMBRO
CPAD**

Portaria n.º 113/2020 - GP/GMETS

Nomeia os membros para atuar na Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar do Município de Tibau do Sul/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD) do município de Tibau do Sul/RN, com a finalidade de apurar irregularidades, faltas funcionais e responsabilidades administrativas dos servidores públicos municipais, composta pelos seguintes servidores:

I. Nome: **WILTON RICARDO DA SILVA**
Cargo: **ASG**
Matrícula: **0020672-1**

Art. 2º Serão destituídos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, os membros efetivos que:

- I. Deixarem de comparecer a três sessões consecutivas, sem causa justificada;
- II. Reter processos em prejuízo do prazo legal e sem relatá-los;
- III. Empregar, direta ou indiretamente, meios irregulares para procrastinar o trâmite regular dos processos e praticar atos para favorecer as partes.

Art. 3º É possível a retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, essa retribuição caso ocorra será por **JETONS**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Outubro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 20 de Outubro de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:A82FFC3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 060/2020-GPMTB.

PORTARIA N.º 060/2020-GPMTB.

Dispõe sobre progressão de Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 010/2009, de 30 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **MUDANÇA DE CLASSE** aos Servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo titular de Professor, da classe “G” para a classe “H”, em razão de comprovação de ter completado interstício temporal para a referida mudança de classe:

LILIA MARIA CAVALCANTE;
MARIA ALCIONE DOS SANTOS SILVA;
SIMONE ALVES FERREIRA DE MEDEIROS;
RAQUEL QUERONA DOS SANTOS.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 20 de outubro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:38A75C96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	AUTO DE INFRAÇÃO N° 001/2019
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02	
Touros/RN, 01 de março de 2019	
ORIGEM DA AÇÃO FISCAL	
Ordem de Serviço nº: 01	
Modalidade da ação fiscal: VENDA DE LOTES SEM APROVAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO	
Insc. Municipal:	
Sujeito Passivo: JOHANNES LEOPOLD BARTHOLOMEUS MALLANTS	
Nome de Fantasia:	
CPF/MF: 007.921.394-45	
Atividade:	
Endereço:	
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	
Ocorrência: Venda De Lotes Sem Aprovação.	
Infringência: Art. 105, 106, 128 e 138 da Lei 566/2006 e 50 da Lei 6766/1979.	
Penalidade: Art. 170 da Lei 566/2006 e 50 da Lei 6766/1979.	
Multa aplicada: R\$ 49.900,00 (50 vezes o maior salário mínimo vigente), sujeito as penalidades dos parágrafos 3 do mesmo artigo.	

TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: R\$ 49.900,00 (Quarenta e nove mil e novecentos reais).
NOTIFICAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a apresentar defesa, na junto a Procuradoria Geral do Município (Praça Bom Jesus, 28, Prefeitura Municipal de Touros, Centro, Touros-RN) no prazo de 30 dias contados a partir da data de recebimento para apresentar defesa.
Decorrido o prazo supra citado sem a impugnação pelo atuado ou seu representante legal, será efetuado execução via administrativa ou judicial, com atualização monetária, independente das demais sanções previstas na legislação vigente.
AUTORIDADE FISCAL (carimbo e assinatura)
NOTIFICAÇÃO AO RESPONSÁVEL
Declaro que recebi, nesta data, uma via do presente Auto de Infração e Notificação Fiscal.
assinatura
Nome: _____ CPF/MF: _____
Data: ____/____/____
Tipo de Notificação: INFRAÇÃO

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:2D3406B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 89/2020, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO N° 89/2020, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 137.784,72 (Cento e trinta e sete mil e setecentos e oitenta e quatro reais e setenta dois centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 662, de 14 de dezembro de 2018, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020 (Lei nº 689, de 20 de dezembro de 2019), crédito suplementar no valor de: R\$ 137.784,72 (Cento e trinta e sete mil e setecentos e oitenta e quatro reais e setenta dois centavos), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2132: Funcionamento do Programa de Saúde Bucal - PSB

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 12110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Valor: R\$ 68.690,72 (Sessenta e oito mil e seiscentos e noventa reais e setenta e dois centavos).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2132: Funcionamento do Programa de Saúde Bucal - PSB

Elemento de despesa 33.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 12110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Valor: R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.

Função 08: Assistência Social
Sub-Função 244: Assistência Comunitária
Programa 0018: Programa de gestão e manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade 2159: Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Int. Decorrente do Corona vírus -COVID 19

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 13110000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Valor: R\$ 16.094,00 (Dezesseis mil e noventa e quatro reais).

Total da suplementação: R\$ 137.784,72 (Cento e trinta e sete mil e setecentos e oitenta e quatro reais e setenta dois centavos).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 137.784,72 (Cento e trinta e sete mil e setecentos e oitenta e quatro reais e setenta dois centavos), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2132: Funcionamento do Programa de Saúde Bucal - PSB

Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso 12110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Valor: R\$ 58.690,72 (Cinquenta e oito mil e seiscentos e noventa reais e setenta e dois centavos).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 2093: Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde

Elemento de despesa 33.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 10010000: Material de Consumo

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 2093: Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde

Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 10010000: Material de Consumo

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal De Saúde.

Função 10: Saúde

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade 1030: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 12110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Valor: R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.

Função 08: Assistência Social

Sub-Função 244: Assistência Comunitária

Programa 0018: Programa de gestão e manutenção da Secretaria Municipal de

Assistência Social.

Projeto/Atividade 2159: Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Int. Decorrente do Corona vírus -COVID 19

Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 13110000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Valor: R\$ 16.094,00 (Dezesseis mil e noventa e quatro reais).

Total da anulação: R\$ 137.784,72 (Cento e trinta e sete mil e setecentos e oitenta e quatro reais e setenta dois centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 20 de Outubro de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:55C34869

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 125

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF sob n.º 423.490.284-53, residente na Rua Sitio Curral da Varzea, 05, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa-**LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES**, CNPJ/MF nº 06.281.452/0001-75, com sede na cidade de Natal/RN, na Rua Desembargador Lins Bahia, 207 A, Praia do Meio, neste ato representada pelo Sr. ARNALDO BEZERRA DA COSTA, brasileiro, casado, residente a Rua Cafarnaum, 160 C, Planalto, Natal/RN, CPF nº 379.358.104-78, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 000/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as

especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10(dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos. Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
16	0016991 - Bebedouro/ Purificador Refrigerado: TIPO - PRESSÃO COLUNA SIMPLES	KARINA/K40i	Unid	05	R\$ 562,00	R\$ 2.810,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências cauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 e) não manter as condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 14 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Lifefarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalares
LÚIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA	ARNALDO BEZERRA DA COSTA
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____ Doc: _____
 2. _____ Doc: _____

Publicado por:
 Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:4B45C334

PREGOIEIRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 000039/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020. PROCESSO Nº 0134/2020 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Suplementos Alimentares para pacientes com necessidades especiais e para manutenção/recuperação do estado nutricional..

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao(s) licitante(s) conforme abaixo, haja vista ter sido a(s) licitante(s) que apresentou proposta mais satisfatória para a administração pública municipal.

Vencedor(es)

JEOVA SOBRAL DANTAS - ME- CNPJ: 24.206.500/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 88.729,00 (oitenta e oito mil, setecentos e vinte e nove reais)**. Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Upanema/RN, 24 de março de 2020.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
 Pregoeiro

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:0A5A03B2

PREGOIEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 000039/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020. PROCESSO Nº 134/2020 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Presencial nº. 004/2020, em 24 de março de 2020, tendo como objeto o Aquisição de Suplementos Alimentares para pacientes com necessidades especiais e para manutenção/recuperação do estado nutricional..em favor do(s) licitante(s) relacionado(s) abaixo, por ter sido a(s) mais vantajosa(s) para esta Administração:

JEOVA SOBRAL DANTAS - ME- CNPJ: 24.206.500/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 88.729,00 (oitenta e oito mil, setecentos e vinte e nove reais)**.

Upanema/RN, 24 de março de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:7C50F5BF

PREGOIEIRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1497/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora as empresas:

A N Q GONÇALVES JUNIOR ME- CNPJ: 20.903.036/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 27, 53, 57, 62, 81, 85, 93, 98, 104, 118, 135, 136, 140, 142, 145, 154, 155, 156, 157, 164, 175, 179, 180, 183, 184, 189, 190, 206, 209, 214, 234, 235, 254, 269, 274, 277, 284, 288, 304, 305, 307 ; totalizando o valor de **R\$ 73.767,60 (setenta e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)**.

E A FELINTO BEZERRA CONSTRUÇÕES- CNPJ: 13.128.683/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 29, 32, 33, 35, 36, 45, 54, 56, 74, 79, 80, 94, 96, 125, 126, 129, 143, 149, 150, 151, 161, 169, 176, 177, 181, 187, 197, 198, 218, 230, 232, 237, 238, 239, 241, 243, 246, 251, 256, 258, 271, 273, 275, 279, 287, 293, 300 ; totalizando o valor de **R\$ 280.094,85 (duzentos e oitenta mil e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**.

J DE SOUZA CABRAL NETO - ME- CNPJ: 05.680.890/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 8, 9, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 49, 55, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 82, 84, 86, 87, 88, 95, 97, 99, 100, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 120, 121, 122, 123, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 137, 139, 144, 153, 159, 160, 165, 166, 167, 168, 171, 172, 173, 174, 178, 182, 188, 191, 192, 195, 196, 199, 200, 201, 204, 207, 210, 213, 215, 216, 217, 219, 220, 221, 222, 223, 225, 226, 227,

231, 233, 252, 253, 255, 259, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 276, 278, 280, 282, 283, 285, 286, 290, 291, 292, 294, 295, 297, 298, 299, 301, 302, 303, 306 ; totalizando o valor de **R\$ 140.447,70 (cento e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).**

R BEZERRA DE MEDEIROS- CNPJ: 05.105.454/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 7, 48, 52, 78, 83, 89, 90, 91, 92, 101, 110, 119, 124, 138, 141, 147, 148, 152, 158, 162, 163, 170, 185, 186, 193, 194, 202, 203, 205, 208, 224, 228, 229, 236, 240, 242, 244, 245, 247, 248, 249, 257, 260, 270, 272, 281, 289, 296 ; totalizando o valor de **R\$ 153.422,97 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos).**

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 05 de Agosto de 2020.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:A2D1D0FF

PREGOEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PRESENCIAL SRP Nº 014/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1497/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 014/2020 – Processo Administrativo nº 1.497/2020, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora as empresas:

A N Q GONÇALVES JUNIOR ME- CNPJ: 20.903.036/0001-92 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 27, 53, 57, 62, 81, 85, 93, 98, 104, 118, 135, 136, 140, 142, 145, 154, 155, 156, 157, 164, 175, 179, 180, 183, 184, 189, 190, 206, 209, 214, 234, 235, 254, 269, 274, 277, 284, 288, 304, 305, 307 ; totalizando o valor de **R\$ 73.767,60 (setenta e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).**

E A FELINTO BEZERRA CONSTRUÇÕES- CNPJ: 13.128.683/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 29, 32, 33, 35, 36, 45, 54, 56, 74, 79, 80, 94, 96, 125, 126, 129, 143, 149, 150, 151, 161, 169, 176, 177, 181, 187, 197, 198, 218, 230, 232, 237, 238, 239, 241, 243, 246, 251, 256, 258, 271, 273, 275, 279, 287, 293, 300 ; totalizando o valor de **R\$ 280.094,85 (duzentos e oitenta mil e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos).**

J DE SOUZA CABRAL NETO - ME- CNPJ: 05.680.890/0001-43 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 8, 9, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 49, 55, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 82, 84, 86, 87, 88, 95, 97, 99, 100, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 120, 121, 122, 123, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 137, 139, 144, 153, 159, 160, 165, 166, 167, 168, 171, 172, 173, 174, 178, 182, 188, 191, 192, 195, 196, 199, 200, 201, 204, 207, 210, 213, 215, 216, 217, 219, 220, 221, 222, 223, 225, 226, 227, 231, 233, 252, 253, 255, 259, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 276, 278, 280, 282, 283, 285, 286, 290, 291, 292, 294, 295, 297, 298, 299, 301, 302, 303, 306 ; totalizando o valor de **R\$ 140.447,70 (cento e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).**

R BEZERRA DE MEDEIROS- CNPJ: 05.105.454/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 7, 48, 52, 78, 83, 89, 90, 91, 92, 101, 110, 119, 124, 138, 141, 147, 148, 152, 158, 162, 163, 170, 185, 186,

193, 194, 202, 203, 205, 208, 224, 228, 229, 236, 240, 242, 244, 245, 247, 248, 249, 257, 260, 270, 272, 281, 289, 296 ; totalizando o valor de **R\$ 153.422,97 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos).**

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 05 de Agosto de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:5F4D0A96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO ERRATA

Venha-Ver/RN, em 20 de outubro de 2020

REFERÊNCIA: PORTARIA Nº 0083/2020–GP publicado no Diário Oficial do Município de 19/10/2020. Edição 2380. Onde se leu: **Art. 1º - CEDER a Servidora Municipal ELBA CARVALHO DOS REIS, brasileiro, portador do CPF nº 045.899.674-21, ocupante do Cargo de Digitadora, com matrícula nº 130306-6, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, sem ônus, para o Cedente, no período de 19/10/2020 a 18/10/2022, leia-se: Art. 1º - CEDER a Servidora Municipal ELBA MEIRE CARVALHO DOS REIS, brasileiro, portador do CPF nº 045.899.674-21, ocupante do Cargo de Digitadora, com matrícula nº 130306-6, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, sem ônus, para o Cedente, no período de 19/10/2020 a 18/10/2022.**

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves

Código Identificador:3522361A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 089/2020- GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **IRAN ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao exercício de 2019/2020, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de novembro de 2020 a 30 de novembro de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 20 de outubro de 2020.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:0A320AB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2020- GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **EUGENIA CORREIA FERREIRA DE LIRA**, ocupante do cargo de Enfermeira, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao exercício de 2019/2020, as quais serão usufruídas entre os dias 26 de outubro de 2020 a 02 de novembro de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 03 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 20 de outubro de 2020.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:2428BFE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2020- GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **JAMIREZ BEZERRA PESSOA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Controle de Endemias, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao exercício de 2019/2020, as quais serão usufruídas entre os dias 20 de outubro de 2020 a 18 de novembro de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 19 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 20 de outubro de 2020.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:FBDF52AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2020- GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FERNANDO DE CARVALHO AQUINO**, ocupante do cargo de Farmacêutico, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao exercício de 2018/2019, as quais serão usufruídas entre os dias 16 de outubro de 2020 a 14 de novembro de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 16 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 20 de outubro de 2020.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:091E02B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 043/2020 - PMVV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO Aditivo** de Prorrogação ao Contrato nº 043/2020 - PMVV ORIGEM Pregão nº 015/2019 - PMVV. Objeto: **contratação de profissional mecânico geral para desempenhar reparos e concerto por substituição de peças em veículos de pequeno, médio e grande porte**

CONTRATADA: Jose Rufino Rodrigues, inscrita no CPF 597.838.854-72 Período de Prorrogação: 31/08/2020 a 31/10/2020.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:F9811EC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
QUARTA RETIFICAÇÃO CONCURSO

QUARTA RETIFICAÇÃO DO EDITAL nº. 001/2020 – PREFEITURAS MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR

CONCURSO PÚBLICO DAS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS

1.1. Esta Retificação nº. 04/2020 ao Edital nº. 001/2020-Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar tem por objetivo estabelecer Protocolo de Segurança Sanitária de Aplicação de Provas, em virtude das recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o distanciamento social, para mitigar a disseminação do Novo Coronavírus (SARS-Cov-2). As alterações são as seguintes.

ALTERAÇÃO 1:

No Edital nº. 001/2020-Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar, no item 7.11 acrescente-se o subitem 7.11.1, com a seguinte redação:

7.11.1. Considerando a pandemia da Covid-19, a FUNCERN estabelece PROTOCOLO DE SEGURANÇA SANITÁRIA DE APLICAÇÃO DAS PROVAS (Anexo IV), com a devida previsão de procedimentos anteriores, concomitantes e posteriores ao momento da aplicação das provas. O referido Protocolo objetiva a proteção máxima possível para aplicação das provas do concurso, considerando a pandemia da Covid-19, compondo assim o Edital regulador do certame, vinculando candidatos, Prefeituras e FUNCERN.

ALTERAÇÃO 2:

No Edital nº. 001/2020-Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar, acrescente-se o Anexo IV – PROTOCOLO DE SEGURANÇA SANITÁRIA DE APLICAÇÃO DE PROVAS, nos seguintes termos:

ANEXO IV – PROTOCOLO DE SEGURANÇA SANITÁRIA DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

I. PROCEDIMENTO PRÉVIOS À APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 1) Os locais de provas terão os ambientes integralmente higienizados e todas as carteiras desinfetadas com álcool 70°.
- 2) A formação de filas de entrada no estabelecimento de prova será devidamente orientada por Fiscais para que se respeite o distanciamento seguro entre os candidatos.
- 3) Os banheiros dos locais de provas serão totalmente limpos e desinfetados, deixando em plenas condições de utilização pelos candidatos com a devida segurança sanitária.
- 4) Será obrigatório o uso de máscaras antes, durante e depois da aplicação das provas (pelo menos até a evasão completa do local de prova), por todos os participantes do concurso, especialmente os candidatos.
- 5) Os Fiscais de Sala utilizarão a todo tempo máscaras e protetor *face shield*, considerando que em alguns momentos será impossível para o Fiscal manter o distanciamento necessário do candidato, em caso de esclarecimento de dúvida ou outro tipo de situação que careça de abordagem mais próxima.
- 6) Nos locais de uso coletivo, como banheiros, haverá disposição de orientações de procedimento para o candidato, prevendo a correta utilização dos ambientes e utensílios.

II. PROCEDIMENTOS DURANTE A APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 1) Dentro do estabelecimento de prova, objetivando evitar a aglomeração entre os candidatos, serão dadas as orientações necessárias para se observar o distanciamento mínimo nos locais onde os candidatos terão que formar filas para acessar as salas de provas.
- 2) Em todas as salas dos locais de provas serão disponibilizadas carteiras aos candidatos em número reduzido em relação à capacidade total de cada sala, as quais serão isoladas das demais, devidamente identificadas por meio de placas com a indicação de “USO PROIBIDO”. Será assim adotada uma proporcionalidade em função da sua área por metro quadrado (m²).
- 3) Objetivando atender às normas de prevenção e combate ao Novo Coronavírus não será permitido o uso de aparelhos de ar condicionado nos ambientes de realização das provas, salvo impossibilidade total.
- 4) Todas as portas e janelas dos locais de prova ficarão abertas durante a aplicação das provas, de modo a permitir que a ventilação no ambiente seja totalmente natural, salvo impossibilidade total.
- 5) Os banheiros dos locais de provas, durante a realização das provas, serão reiteradamente limpos e desinfetados em intervalos de 1(uma) hora.

6) Em todas as salas estarão disponibilizados borrifadores, com álcool em gel e/ou líquido a 70°, para utilização pelos candidatos e fiscais.

7) Nos portões de acesso os candidatos terão as suas temperaturas aferidas através de leitura digital. Os candidatos cujas temperaturas estiverem acima de 37,7° (trinta e sete vírgula sete graus), após dupla aferição em termômetros distintos, objetivando não perder a oportunidade de realizar o concurso público, deverão ser conduzidos a local especial de aplicação de prova, como medida protetiva em relação aos demais candidatos e à equipe de aplicação de provas.

8) Será obrigatório o uso de máscaras durante a realização do evento, por todos os participantes do concurso, especialmente os candidatos, que sem as quais não poderão ter acesso ao local de realização das provas e nem ter sua permanência garantida durante o concurso. **Em caso de não utilização de máscara, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.**

9) Os candidatos não utilizarão outras canetas a não ser as de próprio uso para aposição das assinaturas na “lista de presença”, no “termo de inviolabilidade dos pacotes de provas”, assim como no “termo atestando a regularidade do processo durante a aplicação das provas”.

10) Objetivando maior segurança, não será liberado o uso de bebedouros coletivos aos participantes do processo (candidatos e fiscais), de forma que – se for do interesse – o candidato poderá conduzir garrafa com água, para próprio consumo, desde que transparente e sem rótulo.

11) Para adentrar à sala de prova, o candidato informará seu nome ao Fiscal de Sala responsável pela averiguação da identificação civil e imediatamente e entrará na sala. Após acomodado o candidato, em momento subsequente, será abordado, quando deverá retirar momentaneamente a máscara para a devida identificação e recolocá-la em seguida, tão logo o Fiscal confirme a conclusão do procedimento identificativo.

III. PROCEDIMENTOS APÓS A APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 1) Encerradas as provas, o candidato entregará o material de prova ao Fiscal e se encaminhará para a saída da sala, momento no qual novamente será submetido à higienização das mãos por meio de álcool em gel e/ou líquido a 70°.
- 2) Após a saída da sala de prova, o candidato será imediatamente conduzido à saída do local de prova. A medida visa evitar a formação de aglomerações dentro do local de prova.
- 3) Encerrada a aplicação das provas, os Fiscais deverão entregar todo o respectivo material à Coordenação, procedimento este que será precedido necessariamente de higienização das mãos dos Fiscais e dos representantes da Coordenação.

1.2. Com a publicação desta Retificação nº. 04/2020 pelas Prefeituras Municipais em Diário Oficial, será providenciada pela FUNCERN a publicação do Edital RETIFICADO nº. 001/2020 - Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar em seu sítio eletrônico, com o texto compilado, condensadas todas as alterações promovidas.

Monte Alegre/RN, 21 de outubro de 2020.

(Data da publicação da Retificação nº. 04/2020)

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA	ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito do Município de Monte Alegre/RN	Prefeito do Município de São José do Mipibu/RN
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES	OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito do Município de Brejinho/RN	Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN
MARCOS ANTÔNIO CABRAL	
Prefeito do Município de Vera Cruz/RN	

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:BF9CE1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **AVISO DE PP 018/2020 - SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO **Pregão Presencial Nº 018/2020 - SRP**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **03/11/2020 às**

09:00 horas, abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 018/2020**, com Sistema de Registro de Preços para futura **aquisição de Medicamentos Controlados**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 20 de Outubro de 2020.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Obs: Em virtude do Decreto nº 200/2020, no qual dispõe sobre medidas preventivas para a redução dos riscos de disseminação e contágio da *dacovid-19* no município de Vera Cruz/RN. Fica obrigatório a todos os presentes a utilização de máscara facial, bem como higienização das mãos antes de adentar na sala onde ocorrerá a sessão.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:58A5D410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 019/2020 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 019/2020 - SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **03/11/2020 às 14:00** horas, abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 019/2020**, com Sistema de Registro de Preços para futura **aquisição de Material Hospitalar**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 20 de Outubro de 2020.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Obs: Em virtude do Decreto nº 200/2020, no qual dispõe sobre medidas preventivas para a redução dos riscos de disseminação e

contágio da *dacovid-19* no município de Vera Cruz/RN. Fica obrigatório a todos os presentes a utilização de máscara facial, bem como higienização das mãos antes de adentar na sala onde ocorrerá a sessão.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:9CF55C4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2020 – TP

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 002/2020 – TP

1. O Município de VIÇOSA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 05 de novembro de 2020, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, para **Contratação de empresa especializada destinada as obras de pavimentação das Ruas “Alzira Gomes de Oliveira” (1ª Etapa), “Adalcina Rodrigues Pinto” e “Sebastião Rodrigues”, através de parceria entre o Governo Federal/Ministério do Desenvolvimento Regional e a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, objeto do Contrato de Repasse n.º 1.065.221-23/2019**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Ozéas Pinto, 140 - CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, no site: www.vicosarn.gov.br ou pelo email: licitacaovicosarn@gmail.com.

VIÇOSA - RN, 20 de outubro de 2020.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:212C5457

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020-SRP

O MUNICIPIO DE ANGICOS, doravante denominado **PROMITENTE CONTRATANTE**, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Avenida Senador Geogino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófares Fernandes, 517, Jaime Batista, Angicos – RN - CEP: 59.515-000, e, **M. P. DA SILVA INFORMATICA – ME**, representada por MARLON PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 098.830.944-00, residente e domiciliado na Rua Maravilha, 04, Neópolis, Natal/RN – CEP: 59.086-090, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020, homologado em 11/08/2020, os preços para **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **M. P. DA SILVA INFORMATICA – ME**

CNPJ: 34.841.986/0001-44

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	DISCO RIGIDO DE 01 TB 7200 RPM	SEAGATE	CX	23	R\$ 310,40	R\$ 7.139,20
26	TESTADOR DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX	DEX	UND	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 7.539,20** (sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em **02 de Outubro de 2020**.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2020**.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

Edital e seus anexos;

Documentação apresentada pela Licitante

Ata de Registro de Preços, e;

Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2020 - SRP**

O valor do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela **CONTRATADA**, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Eletrônico nº. 017/2020 - SRP.

Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2020** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faloso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRATADA(S)

Angicos/RN, em 02 de Outubro de 2020.

Município De Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

M. P. Da Silva Informatica – ME

CNPJ: 34.841.986/0001-44

MARLON PEREIRA DA SILVA

CPF:098.830.944-00

Promitente Contratada

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:221896EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado **PROMITENTE CONTRATANTE**, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Avenida Senador Geogino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanés Fernandes, 517, Jaime Batista, Angicos – RN - CEP: 59.515-000, e,

DROGAFONTE LTDA, representada por VICTOR HUGO FRANÇA DE MELO, inscrito no CPF sob nº 045.171.474-10, residente e domiciliado na Rua Dezenove, Bloco 101, apt. 206, Curado IV, Jaboatão dos Guararapes/PE, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020, homologado em 28/09/2020, os preços para **A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL, TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL, TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **DROGAFONTE LTDA**
CNPJ: 08.778.201/0001-26

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ACEBROFILINA5MG/ML 120ML	PRATI DONAD(PR)	FRASCO	500	R\$ 3,23	R\$ 1.615,00
5	ACICLOVIR 200MG	PHARLAB-MG(MG)	COMP	7.200	R\$ 0,22	R\$ 1.584,00
6	ACICLOVIR 500MG/G CREME 10G	PRATI DONAD(PR)	BISN	600	R\$ 2,56	R\$ 1.536,00
7	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG	IMEC(PE)	COMP	72.000	R\$ 0,04	R\$ 2.880,00
11	ACIDO FÓLICO 5 MG	HIPOLABOR-M(MG)	COMP	60.000	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
13	ALBENDAZOL 400MG	PRATI DONAD(PR)	COMP	3.600	R\$ 0,37	R\$ 1.332,00
14	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML	PRATI DONAD(PR)	FRASCO	3.350	R\$ 1,20	R\$ 4.020,00
22	AMOXICILINA 500MG	PRATI DONAD(PR)	COMP	48.000	R\$ 0,16	R\$ 7.680,00
23	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG	SANDOZ(SP)	COMP	15.000	R\$ 0,87	R\$ 13.050,00
24	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ P/ SUSP. ORAL 60ML	PRATI DONAD(PR)	FRASCO	3.600	R\$ 2,95	R\$ 10.620,00
27	ANLONDIPINO, BESILATO 5MG	GEOLAB-GO(GO)	COMP	35.500	R\$ 0,04	R\$ 1.420,00
33	ATORVASTATINA 10MG	SANDOZ(SP)	COMP	1.000	R\$ 0,19	R\$ 190,00
39	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL 80ML	EMS(SP)	FRASCO	3.300	R\$ 5,85	R\$ 19.305,00
42	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML. SOL. INALANTE 20ML	HIPOLABOR-M(MG)	FRASCO	600	R\$ 1,04	R\$ 624,00
50	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI	BIONATUS(SP)	COMP	12.000	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
55	CEFALEXINA 500MG	ABL(GO)	COMP	60.000	R\$ 0,41	R\$ 24.600,00
58	CETOCONAZOL 2% CREME 20G	EMS(SP)	BISN	1.200	R\$ 3,09	R\$ 3.708,00
59	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO-100ML	NATIVITA(MG)	FRASCO	600	R\$ 5,05	R\$ 3.030,00
61	CLOSTAZOL 100MG	BIOLAB SANUS	COMP	6.000	R\$ 0,51	R\$ 3.060,00
66	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI DONADUZZI	COMP	18.400	R\$ 0,22	R\$ 4.048,00
67	CLARITROMICINA 500 MG	EMS	COMP	300	R\$ 4,16	R\$ 1.248,00
68	CLINDAMICINA 300 MG	UNIAO QUIMICA	COMP	7.200	R\$ 1,00	R\$ 7.200,00
73	COLAGENASE10MG + CLORANFENICOL 0,6MG, POMADA 30G	CRISTALIA	BISN	500	R\$ 15,19	R\$ 7.595,00
76	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	GREENFARMA	BISN	3.800	R\$ 1,16	R\$ 4.408,00
79	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML. SOL. ORAL 100ML	FARMACE	FRASCO	3.800	R\$ 1,21	R\$ 4.598,00
80	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	COMP	8.400	R\$ 0,07	R\$ 588,00
84	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	CIMED	COMP	15.000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
85	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	COMP	12.000	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
90	DOXAZOSINA 2MG	SANDOZ(SP)	COMP	6.000	R\$ 0,21	R\$ 1.260,00
91	DOXAZOSINA 4MG	SANDOZ(SP)	COMP	14.400	R\$ 0,37	R\$ 5.328,00
96	ENALAPRIL 20MG	MEDQUIMICA-(MG)	COMP	24.000	R\$ 0,06	R\$ 1.440,00
98	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/ML. 4ML	MYLAN(ES)	AMP	100	R\$ 22,79	R\$ 2.279,00
101	ESCOPOLAMINA 10MG + DAPIRONA 250MG	PHARLAB-MG(MG)	COMP	10.000	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
105	ESPIRONOLACTONA 25MG	ASPEN PHARM(ES)	COMP	18.000	R\$ 0,15	R\$ 2.700,00
107	ESTRIOL 1MG/G, CREME VAGINAL 50G	SANVAL(SP)	BISN	1.200	R\$ 11,90	R\$ 14.280,00
129	IBUPROFENO 600MG	PRATI DONAD(PR)	COMP	20.000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
138	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120ML	EMS/SIGMA P(SP)	FRASCO	1.700	R\$ 7,30	R\$ 12.410,00
140	LEVOFLOXACINO 500MG	CIMED	COMP	3.200	R\$ 0,66	R\$ 2.112,00
141	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	MERCK	COMP	12.000	R\$ 0,08	R\$ 960,00
143	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	MERCK	COMP	10.000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
144	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	MERCK	COMP	12.000	R\$ 0,08	R\$ 960,00
146	LIDOCAÍNA 20MG/G GELEIA 30G	PHARLAB	BISN	3.000	R\$ 2,64	R\$ 7.920,00
147	LORATADINA 10MG	CIMED	COMP	12.000	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
148	LORATADINA XAROPE 1MG/ML	CIMED	FRASCO	1.200	R\$ 3,25	R\$ 3.900,00
162	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G COM APLICADORES	PRATI DONADUZZI	BISN	2.200	R\$ 5,22	R\$ 11.484,00
167	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI/G POMADA 10G	PRATI DONADUZZI	BISN	3.300	R\$ 2,58	R\$ 8.514,00
172	NIMESULIDA 100MG	PRATI DONADUZZI	COMP	61.500	R\$ 0,07	R\$ 4.305,00
173	NISTATINA 100.000 UI + OXIDO DE ZINCO 200MG/G – 60G	CIMED	BISN	1.200	R\$ 7,35	R\$ 8.820,00
175	NISTATINA 25.000/G CREME VAGINAL 50G	GREENFARMA-(GO)	BISN	1.200	R\$ 3,60	R\$ 4.320,00
177	ÓLEO MINERAL 100ML	FARMACE-CE(CE)	FRASCO	900	R\$ 2,24	R\$ 2.016,00
184	PARACETAMOL 500MG	PRATI DONAD(PR)	COMP	15.000	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
189	PERMETRINA 1% LOÇÃO 60ML	NATIVITA(MG)	FRASCO	800	R\$ 1,67	R\$ 1.336,00
190	PERMETRINA 5% LOÇÃO 60ML	NATIVITA(MG)	FRASCO	1.200	R\$ 2,85	R\$ 3.420,00
193	PREDNISONA 20MG	SANVAL(SP)	COMP	12.000	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
194	PREDNISONA 5MG	SANVAL(SP)	COMP	12.000	R\$ 0,07	R\$ 840,00
196	PROMETAZINA 25MG	CRISTALIA-S(SP)	COMP	12.500	R\$ 0,15	R\$ 1.875,00
202	SALBUTAMOL 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 100 ML	FARMACE-CE(CE)	FRASCO	1.000	R\$ 1,12	R\$ 1.120,00
214	SULFATO FERROSO 40MG	VITAMED(MG)	COMP	50.000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
224	VITAMINAS DO COMPLEXO B	VITAMED(MG)	DRÁGEA	26.500	R\$ 0,04	R\$ 1.060,00
242	LIDOCAÍNA SOLUÇÃO SPRAY 100 MG/MLFRASCO NEBULIZADOR COM 50 ML	HIPOLABOR-M(MG)	FRASCO	200	R\$ 42,99	R\$ 8.598,00
248	COLAGENASEPOMADA DERMATOLÓGICA 0,6 U/G EMBALAGEM COM 30G	CRISTALIA-S(SP)	BISN	200	R\$ 15,19	R\$ 3.038,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 267.334,00** (duzentos e sessenta e sete mil trezentos e trinta e quatro reais).

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata; A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em **13 de Outubro de 2020**.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e; Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2020**.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

Edital e seus anexos;

Documentação apresentada pela Licitante

Ata de Registro de Preços, e;

Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2020 - SRP

O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Eletrônico nº. 024/2020 - SRP.

Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas as condições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2020** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRADADA(S)

Angicos/RN, em 13 de Outubro de 2020.

Município de Angicos
 CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
 Prefeito Municipal
 Promitente Contratante

Drogafonte LTDA
 CNPJ: 08.778.201/0001-26
VICTOR HUGO FRANÇA DE MELO
 CPF nº 045.171.474-10
 Promitente Contratada

Publicado por:
 Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador: 1F0192CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020-SRP

O MUNICIPIO DE ANGICOS, doravante denominado **PROMITENTE CONTRATANTE**, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Avenida Senador Geogino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, 517, Jaime Batista, Angicos – RN - CEP: 59.515-000, e, CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, representada por VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO, inscrito no CPF sob nº 105.939.694-72, residente e domiciliado na Rua Jaguarari, 2622, Apto 402, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.064-500, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020, homologado em 28/09/2020, os preços para **A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL, TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE**

DEMANDA JUDICIAL, TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**
CNPJ: 40.787.152/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	DELTA	COMP	500	R\$ 0,29	R\$ 145,00
43	BROMOPRIDA 10 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	12.000	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
100	ESCOPOLAMINA 10MG	UNIAO QUIMICA	COMP	5.000	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
133	ISOSSORBIDA 10 MG	E.M.S	COMP	500	R\$ 0,26	R\$ 130,00
137	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	COMP	6.000	R\$ 0,87	R\$ 5.220,00
153	MELOXICAM 15MG	PHARLAB	COMP	6.000	R\$ 0,15	R\$ 900,00
159	METILDOPA 500 MG	SANVAL	COMP	1.500	R\$ 1,32	R\$ 1.980,00
203	SECNIDAZOL 1000MG	PHARLAB	COMP	3.600	R\$ 0,65	R\$ 2.340,00
208	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30G	NATIVITA	BISNAGA	1.200	R\$ 4,61	R\$ 5.532,00
209	SULFAMETOXAOL + TRIMETOPRIMA 200MG + 40MG/5ML, SUSP. ORAL-50ML	TEUTO	FRASCO	3.600	R\$ 1,68	R\$ 6.048,00
213	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL. ORAL 30ML	NATULAB	FRASCO	1.300	R\$ 0,91	R\$ 1.183,00
229	BROMOPRIDA SOLUÇÃO GOTAS PEDIÁTRICAS 4 MG/ML. EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO COM 20 ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	600	R\$ 2,35	R\$ 1.410,00
233	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO ORAL DE 60 MG/ML (6%) FRASCO C/ 100 ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	300	R\$ 3,11	R\$ 933,00
238	ESCOPOLAMINA 10MG/ML FRASCO C/ 20 ML	HIPOLABOR	FRASCO	500	R\$ 8,87	R\$ 4.435,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 35.106,00** (trinta e cinco mil cento e seis reais).

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em **13 de Outubro de 2020**.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2020**.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

Edital e seus anexos;

Documentação apresentada pela Licitante

Ata de Registro de Preços, e;

Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2020 - SRP**

O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Eletrônico nº. 024/2020 - SRP.

Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2020** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRADADA(S)

Angicos/RN, em 13 de Outubro de 2020.

Município de Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

Cirufarma Comercial LTDA
CNPJ: 40.787.152/0001-09
VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
CPF nº 105.939.694-72
Promitente Contratada

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODISECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020.

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2020, , publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 15/09/2020, processo administrativo n.º 08090001/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Contratação de empresa especializado no fornecimentos de Material de Consumo Odontológico, para suprir as necessidades dos PSFs, Centro de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). anexo do edital de Pregão nº 023/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

4522 - Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr uni R\$	Vr total R\$
12	6542 - Bicarbonato de sódio para uso em equipamentos de jato de bicarbonato. Uso Odontológico. Pacote com 40 g	PCT	MAQUIRA	70	2,08	145,60
51	3352 - EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA "SOLUÇÃO à base de fucsina básica; Apresentação: Frasco contendo 10 ml"	UND	MAQUIRA	100	4,62	462,00
59	6790 - Fio para retração gengival Fio retrator gengival não impregnado, 100% algodão, fio trançado e com fibras dispostas paralelamente. Embalagem com 250 cm	UND	BIODINAMICA	100	17,40	1.740,00
62	6794 - FLUOR EM GEL NEUTRO Uso Odontológico	UND	MAQUIRA	100	3,92	392,00
79	6887 - PASTA PROFILÁTICA DE USO ODONTOLÓGICO USO ODONTOLÓGICO	UND	MAQUIRA	120	4,23	507,60
100	6927 - TIRA USO ODONTOLÓGICO DE POLIÉSTER 4MM Idem edital anterior (12/2013)	PCT	MAQUIRA	50	2,31	115,50
104	6932 - VENIZ CAVITÁRIO Contendo 5 % de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais. Apresentação: frasco contendo 10 ml, embalado individualmente	UND	BIODINAMICA	80	13,17	1.053,60
Total (R\$):						4.416,30

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 06 de outubro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Emige Materiais Odontológicos LTDA

CNPJ: 71.505.564/0001-24

Rep. Por:

TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO,

CPF: 871.200.116-34,. Fornecedor 5

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:25DB27BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2019.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF: 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 07.807.635/0001-44**, com sede na Rua Dr. Mário negócio, 143, Centro, CEP: 59.600-080, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. José Orlean Pereira, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.672.439-ITEP/RN, inscrito no CPF: 027.169.854-30, residente e domiciliado na Rua Celso da Costa Rego, 50, Alto do Sumaré, Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação de serviços de recargas de toners, instalação, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos eletrônicos destinados às necessidades do Município de Baraúna/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	Manutenção preventiva e corretiva em impressora laser comum e multifuncional	Sv	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
04	Manutenção preventiva e corretiva em impressora Jato de tinta comum e multifuncional	Sv	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
17	Recarga de toner HP	Sv	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
18	Recarga de toner Brother	Sv	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00

19	Recarga de toner Samsung	Sv	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
20	Recarga de toner Ricoh	Sv	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 102.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 102.000,00 (cem mil e dois mil reais), correspondente ao objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 024/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato destinado à execução dos serviços dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria solicitante para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos que apresentarem defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 024/2019**;

6.2.9. Os serviços deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03(três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE AÇÃO

02.004 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL

02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

02.006 SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

2013 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA

02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE

2015 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.008 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

2017 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

2021 MANUT. DAS ATIV. DO SALÁRIO EDUCACAO – QSE

02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

2064 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER

02.011 SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS

2062 MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANOS

02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL

2063 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE HABITACAO SOCIAL

02.013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2024 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – PSF

2029MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL – CAPS

2030 MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS

2032 MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA - NASF

2034 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS

2036MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL – SB

2039 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA

2043 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA

02.014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2046 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2052 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS

2053 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL – CREAS

2078 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGDSUAS

2079 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRIANCA FELIZ

02.016 SEC. MUN. DO DESPORTO

2066 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DESPORTIVAS

FONTE DE RECURSO

10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCA

11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

11240000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15300000 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365

I = (6/100)
365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 024/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Flexx Comércio E Serviços LTDA - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	JOSÉ ORLEAN PEREIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:0CC3206E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16030001/2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **CMED DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ:

20.444.829/0001-90, com sede na Rua Silvério Manoel da Silva, 302, loja 03, Vila Princesa Izabel, CEP: 94.940-243, Cachoeirinha/RS, neste ato representada pelo Sra CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 9108638819, SSP/RS inscrito no CPF: 028.291.300-90, residente e domiciliada na Rua Itapuí, 182, Bairro Sarandi, CEP: 91.130-420, Porto Alegre/RS, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o *Registro de Preços para a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de material e equipamento permanente destinado ao mobiliamento do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra de Baraúna/RN*, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xx	xxxx	xx	xx

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; e,
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 021/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Baraúna/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Realizar a entrega do objeto em até 08 (oito) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Beneficiária e/ou na data especificada na Ordem de Compra.
- O fornecimento deverá ser iniciado a partir do recebimento da Ordem de Compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o objeto

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
3	Cardioversor, com bateria, memória de ECG impressora modulo DEA, comando nas par de carga e disparo.	Ecafix	Und	1	R\$ 19.450,00	R\$ 19.450,00
10	Aspirador de secreções elétrico móvel, com suporte com rodízios, válvula de segurança, com frasco de termoplástico ou vidro, fluxo de aspiração de 31 a 49 LMP.	HR	Und	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
25	Laringoscópio adulto tipo fibra optica, iluminação em led e com 6 lâminas rígidas.	Mikatos	Und	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
28	Oxímetro de pulso portátil (mão) com 1 sensor.	Mobil	Und	2	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda

Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega do objeto limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeita Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Baraúna/RN, 07 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	CMED Distriduidora LTDA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:A3DE9292

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 004/2020 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº16030001/2020

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CMED DISTRIDUIDORA LTDA**, CNPJ: **20.444.829/0001-90**, com sede na Rua Silvério Manoel da Silva, 302, loja 03, Vila Princesa Izabel, CEP: 94.940-243, Cachoeirinha/RS, neste ato representada pelo Sra **CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 9108638819, SSP/RS inscrito no CPF: 028.291.300-90, residente e domiciliada na Rua Itapuá, 182, Bairro Sarandi, CEP: 91.130-420, Porto Alegre/RS, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2020, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a *contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de material e equipamento permanente destinado ao mobiliamento do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra de Baraúna/RN*, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
3	Cardioversor, com bateria, memória de ECG impressora modulo DEA, comando nas par de carga e disparo.	Ecafix	Und	1	R\$ 19.450,00	R\$ 19.450,00
10	Aspirador de secreções elétrico móvel, com suporte com rodízios, válvula de segurança, com frasco de termoplástico ou vidro, fluxo de aspiração de 31 a 49 LMP.	HR	Und	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
25	Laringoscópio adulto tipo fibra optica, iluminação em led e com 6 lâminas rígidas.	Mikatos	Und	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
28	Oxímetro de pulso portátil (mão) com 1 sensor.	Mobil	Und	2	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2020, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do objeto deste edital.

6.1.1. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante.

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do objeto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto de acordo com o fixado na proposta do licitante e conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.2.5. Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente.

6.2.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

6.2.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

6.2.8. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

6.2.9. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

6.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

6.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.

6.2.12. **Proceder a entrega do produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.**

6.2.13. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2020**.

6.2.14. Realizar o fornecimento em até 8 (oito) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do objeto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante.

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do objeto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do objeto caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação:

2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1042 AQUISICAO DE EQUIP. PARA UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICO

Nomeclatura:

449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte:

12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed. - Bl. de Cust. das Ações e Serv. Púb. de Saúde

12200000 - Transf. De Convênio ou de Contrato de Repasse Vinculado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baraúna.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2020**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 07 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	CMED Distriduidora LTDA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

LISIANNE RAFAELA DUARTE MARINHO OLIVEIRA

Fiscal De Contrato

Publicado por:
 Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:9230C54F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2020 AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 AO TERMO DE ADESÃO Nº 008/2020 À
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020.

O MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a retificação e inclusão de Dotação Orçamentária referente ao Termo de Contrato nº 001/2020 e do Termo de Adesão nº 008/2020 à Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial SRP nº 004/2020 destinada à contratação de Pessoa Jurídica para eventual e futura aquisição de material de expediente em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme expresso na cláusula primeira as despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária:	
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS	
Ação:	
2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	
Nomeclatura:	
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte:	
10010000 - Recursos Ordinários	
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	
Unidade Orçamentária:	
02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS	
Ação:	
2062	MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E
Nomeclatura:	
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte:	
10010000 - Recursos Ordinários	
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
Unidade Orçamentária:	
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
Ação:	
2017	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2021	MANUT. DAS ATIV. DO SALARIO EDUCACAO - QSE
Nomeclatura:	
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte:	
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
11200000 - Transferência do Salário-Educação	
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	
Unidade Orçamentária:	
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ação:	
2022	MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2024	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
2029	MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS
2030	MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
2032	MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA - NASF
2036	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB
2039	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA
2034	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS
Nomeclatura:	
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte:	
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed. - Bl. de Cust. das Ações e Serv. Púb. de Saúde	
Unidade Orçamentária:	
02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ação:	
2046	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2047	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2048	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
2050	MANUT. DO CADASTRO UNICO E DO PROGRAMA DE TRANSF. DE RENDA DO BOLSA FAMILIA
2052	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
2053	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS
2078	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGDSUAS
2079	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRIANCA FELIZ
Nomeclatura:	
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte:	
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2020 e do Termo de Adesão nº 008/2020 à Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial SRP nº 004/2020 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito.

Baraúna/RN, 20 de outubro 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:02DD807E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2020.**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2020**, firmada entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAPEBA-CODAP**, CNPJ: **08.753.385/0001-70**, com sede na Praça Nossa Senhora do Carmo, 313, Centro, CEP: 36.400-001, Conselheiro Lafaiete/MG e a empresa **EMENALI MEDICAL LTDA - EPP**, CNPJ: **13.694.036/0001-64**, sediada a Rua Diamante, 478, Arvoredo 2ª seção, CEP: 32.113-000, Contagem/MG, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pela Srª **REGIANE MENALI RODRIGUES PEREIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 055.351.276-55, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 021/2017-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 014/2020, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para futura aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares e biológicos com base no maior desconto percentual constantes na tabela de preços de medicamentos – Preço Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO TABELA CMED	PERCENTUAL DE DESCONTO	UND	QTD	VALOR TOTAL (R\$) ¹
01	Medicamentos Genéricos de “A a Z”	75% (setenta e cinco por cento)	Und	1	R\$ 662.400,00
02	Medicamentos Similares de “A a Z”	66% (sessenta e seis por cento)	Und	1	R\$ 777.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.440.000,00

¹Valor orçamentário estimativo

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DO PRODUTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A aquisição dos produtos após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras;

3.2. *O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.*

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais)**.

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Baraúna não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Baraúna efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

- 4.14.1.** Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.14.2.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.14.3.** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.14.4.** Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.14.5.** Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.14.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

Unidade Orçamentária:

02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação:

2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2024 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – PSF
2029 MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL – CAPS
2030 MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
2032 MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA - NASF
2036 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL – SB
2039 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA
2034 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS

Nomeclatura:

339030 - MATERIAL DE CONSUMO
339032 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

Fonte:

12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed. - Bl. de Cust. das Ações e Serv. Púb. de Saúde

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 15 de outubro de 2020 e término previsto para 03 de agosto de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 014/2020**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 014/2020.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 014/2020, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 15 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Emenali Medical LTDA - EPP
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	REGIANE MENALI RODRIGUES PEREIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Aderente	Aderido

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:571BCB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2020.

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EMENALI MEDICAL LTDA - EPP**, CNPJ: **13.694.036/0001-64**, sediada a Rua Diamante, 478, Arvoredo 2ª seção, CEP: 32.113-000, Contagem/MG, neste ato representada pela Srª **REGIANE MENALI RODRIGUES PEREIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 055.351.276-55, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 021/2017-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para futura aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares e biológicos com base no maior desconto percentual constantes na tabela de preços de medicamentos – Preço Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO TABELA CMED	PERCENTUAL DE DESCONTO	UND	QTD	VALOR TOTAL (R\$)*
01	Medicamentos Genéricos de "A a Z"	75% (setenta e cinco por cento)	Und	1	RS 662.400,00
02	Medicamentos Similares de "A a Z"	66% (sessenta e seis por cento)	Und	1	RS 777.600,00
VALOR TOTAL					RS 1.440.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais)**, conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da Adesão À Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial SRP nº 014/2020 do Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto do Paraopeba, CNPJ: 08.753.385/0001-70, realizado com fundamento no Decreto Municipal nº 021/2017-PMB, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Termo de Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna para o fornecimento do objeto deste contrato;

6.1.3. Corrigir os produtos que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.5. Proceder ao fornecimento do objeto sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.6. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

6.2.7. O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto ainda que acontecido em dependência da prefeitura municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do objeto caberá ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

Unidade Orçamentária:

02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação:

2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2024 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

2029 MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS

2030 MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS

2032 MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA - NASF

2036 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB

2039 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA

2034 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS

Nomeclatura:

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

339032 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

Fonte:

12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed. - Bl. de Cust. das Ações e Serv. Púb. de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos que não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365
I = (6/100)
365
I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 014/2020**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 15 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Emenali Medical LTDA - EPP
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	REGIANE MENALI RODRIGUES PEREIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:5FB91403

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, CNPJ:14.684.811/0001-63, com sede na Rua Machado de Aguiar, 88, CEP: 59790-000, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN e a empresa, **W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES**, CNPJ: 24.587.883/0002-27, com sede na ROD RN 117, Centro, CEP: 59790-00, Governador Dix-Sept Rosado/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo **Sr. WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 638.390.324-15, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 021/2017-PMB e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 004/2020, destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual aquisição de combustíveis em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Gasolina Comum	ALE	Litro	72.000	R\$ 4,66	R\$ 335520
2	Diesel Comum	ALE	Litro	115.000	R\$ 3,42	R\$ 393300
3	Diesel S10	ALE	Litro	40.000	R\$ 3,65	R\$ 146000
						R\$ 874.820,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. A pretensa aquisição será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo Setor de Compras;

2.2. A aquisição deverá ser executada em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial SRP nº 004/2020, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

2.3. *O Prazo de fornecimento do objeto será de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 874.820,00(oitocentos e setenta e quatro mil e oitocentos e vinte reais)**.

3.1.2. O VALOR UNITÁRIO encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

3.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

3.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

- 3.4.** Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;
- 3.5.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;
- 3.6.** A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;
- 3.7.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;
- 3.8.** A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
- 3.8.1.** Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 3.9.** A Prefeitura Municipal de Baraúna não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 3.10.** A Prefeitura Municipal de Baraúna efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
- 3.11.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;
- 3.12.** O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;
- 3.13.** Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
- 3.14.** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
- 3.14.1.** Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 3.14.2.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 3.14.3.** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 3.14.4.** Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.14.5.** Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 3.14.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.002 - GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO:

2002 MANUT. E DESENV. DAS ATIV. DO GABINETE

NOMECLATURA:

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.003 - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

AÇÃO:

2004 MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA

NOMECLATURA:

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.004 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AÇÃO:

2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL

NOMECLATURA:

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

AÇÃO:

2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

NOMECLATURA:

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.006 - SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

AÇÃO:

2013 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA

NOMECLATURA:

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE

AÇÃO:

2015 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 1012 PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR
 1018 MANUT. DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PREPARO DE SOLO

NOMECLATURA:

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2017 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

2021 MANUT. DAS ATIV. DO SALARIO EDUCACAO - QSE

1034 PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

NOMECLATURA:

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

11230000 - TRANSF. DE REC. DO FNDE REF. AO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.009 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER

AÇÃO:

2064 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER

NOMECLATURA:

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.010 - SEC. MUN. EXECUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

AÇÃO:

2065 MANUT. DAS ATIV. EXECUTIVAS DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

NOMECLATURA:

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS

AÇÃO:

2062 MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E

NOMECLATURA:

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:

2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2024 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

2029 MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS

2030 MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS

2032 MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA - NASF

2036 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB

2039 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA

2034 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS

NOMECLATURA:

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

12140000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED. - BL. DE CUST. DAS AÇÕES E SERV. PÚB. DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO:

2046 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2047 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2048 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

2050 MANUT. DO CADASTRO UNICO E DO PROGRAMA DE TRANSF. DE RENDA DO BOLSA FAMILIA

2052 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS

2053 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL – CREAS

2078 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGDSUAS

2079 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRIANCA FELIZ

NOMECLATURA:

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.016 - SEC. MUN. DO DESPORTO

AÇÃO:

2066 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DESPORTIVAS

NOMECLATURA:

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 16 de outubro de 2020 e término previsto para 06 de outubro de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

6.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

6.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 004/2020**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO

7.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 004/2020.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 004/2020, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 16 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Baraúna/ RN	WC Pinto Combustíveis e Transportes
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	WELLINGTON CAVALCANTE PINTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
Aderente	Aderido

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:0BD60C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 004/2020.

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **W C PINTO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES**, CNPJ: **24.587.883/0002-27**, com sede na ROD RN 117, Centro, CEP: 59790-00, Governador Dix-Sept Rosado/RN, denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo **Sr. WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 638.390.324-15, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 021/2017-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de combustíveis em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna, conforme especificado abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Gasolina Comum	ALE	Litro	72.000	R\$ 4,66	R\$ 335520
2	Diesel Comum	ALE	Litro	115.000	R\$ 3,42	R\$ 393300
3	Diesel S10	ALE	Litro	40.000	R\$ 3,65	R\$ 146000
						R\$ 874.820,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 874.820,00(oitocentos e setenta e quatro mil e oitocentos e vinte reais)** correspondente à contratação em comento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial SRP nº 004/2020 da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a prestação do serviço conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

6.2.8. O fornecimento dos produtos deverá ser solicitado (s) de acordo com os pedidos das Secretarias Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Infraestrutura, transportes e Serviços Públicos.

6.2.9. O Prazo de fornecimento do objeto será de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da prefeitura municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com as Secretarias solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.002 - GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO:

2002 MANUT. E DESENV. DAS ATIV. DO GABINETE

NOMECLATURA:

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.003 - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

AÇÃO:

2004 MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA

NOMECLATURA:

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.004 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AÇÃO:

2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL

NOMECLATURA:

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

AÇÃO:

2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

NOMECLATURA:

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.006 - SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

AÇÃO:

2013 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA

NOMECLATURA:

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE

AÇÃO:

2015 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1012 PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR

1018 MANUT. DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PREPARO DE SOLO

NOMECLATURA:

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2017 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

2021 MANUT. DAS ATIV. DO SALARIO EDUCACAO - QSE

1034 PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

NOMECLATURA:

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

11230000 - TRANSF. DE REC. DO FNDE REF. AO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.009 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER

AÇÃO:

2064 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER

NOMECLATURA:

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.010 - SEC. MUN. EXECUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

AÇÃO:

2065 MANUT. DAS ATIV. EXECUTIVAS DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

NOMECLATURA:

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS

AÇÃO:

2062 MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E

NOMECLATURA:

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:

2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2024 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

2029 MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS

2030 MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS

2032 MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA - NASF

2036 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB

2039 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA

2034 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS

NOMECLATURA:

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

12140000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED. - BL. DE CUST. DAS AÇÕES E SERV. PÚB. DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO:

2046 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2047 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2048 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

2050 MANUT. DO CADASTRO UNICO E DO PROGRAMA DE TRANSF. DE RENDA DO BOLSA FAMILIA

2052 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS

2053 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL – CREAS

2078 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGDSUAS

2079 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRIANCA FELIZ

NOMECLATURA:

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.016 - SEC. MUN. DO DESPORTO

AÇÃO:

2066 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DESPORTIVAS

NOMECLATURA:

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365
I = (6/100)
365
I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 004/2020**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 16 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	WC Pinto Combustíveis E Transportes
<i>LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</i>	<i>WELLINGTON CAVALCANTE PINTO</i>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:1C4C0948

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2020

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 069/2020, o Pregoeiro, Sr. Fabrizio Dantas de Medeiros ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

1754 - EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI (31.768.037/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6863 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MONOCROMÁTICA TIPO I IMPRESSORA, COPIADORA E DIGITALIZADORA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A4: 40 PPM PRETO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: 8 SEGUNDOS. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETO, (MELHOR): 1200 X 1200 DPI; MEMÓRIA PADRÃO: 512 MB; CICLO DE TRABALHO MENSALMENTE: ATÉ 50.000 PÁGINAS; BANDEJA ENTRADA : 250 FOLHAS; CONECTIVIDADE: ETHERNET, GIGABIT, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; FUNÇÃO, DIGITALIZADORA: ADF, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA: 600 X 600 DPI; ADF : 50 PÁGINAS; DIGITALIZAÇÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO); FUNÇÃO COPIADORA;	UN	50	3.029,33	151.466,50

AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO: 25 ATÉ 400% VELOCIDADE DE CÓPIA PRETO (A4): 30 PPM; RESOLUÇÃO DE CÓPIA PRETO: 600 X 600 DPI; CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO); CAPACIDADE ALIMENTADOR AUTOMÁTICO (ADF): 50 PÁGINAS. O TONNER NÃO DEVE POSSUIR CHIP. GARANTIA: 12 MESES				
TOTAL				151.466,50

1755 - GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI (32.519.346/0001-97)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	6865 - TABLET COM TELA DE 8.0" (OITO) (178,00MM) POLEGADAS E RESOLUÇÃO DE 1280X800 (WXGH) PIXELS OU SUPERIOR; ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD, SUPORTANDO ATÉ 64 (SESENTA E QUATRO) GIGABYTES MEMÓRIA RAM 2GB DDR3 OU SUPERIOR; MEMÓRIA ROM - 16 GB OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID NA VERSÃO 9.0 OU SUPERIOR; CÂMERA PRINCIPAL DE 5.0 MP, CÂMERA FRONTAL DE 2.0 MP; SUPORTE A-GPS (GPS ASSISTIDO), WI-FI 802.11 B/G/N 2.4 +5GHZ, PROCESSADOR QUAD-CORE OU SUPERIOR 1.5GHZ OU SUPERIOR, BLUETOOTH; BATERIA DE LONGA DURAÇÃO, DO TIPO IONS DE LÍTIUM COM CAPACIDADE DE 4.800MAH, ASSIM COMO CASE/CAPA E PELÍCULA INCLUSOS. GARANTIA DE 12 MESES	UN	50	1.131,99	56.599,50
TOTAL					56.599,50

1756 - LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI (33.848.018/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	6864 - NOTEBOOK COM TELA DE 8.0" (OITO) (178,00MM) POLEGADAS E RESOLUÇÃO DE 1280X800 (WXGH) PIXELS OU SUPERIOR; ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD, SUPORTANDO ATÉ 64 (SESENTA E QUATRO) GIGABYTES MEMÓRIA RAM 2GB DDR3 OU SUPERIOR; MEMÓRIA ROM - 16 GB OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID NA VERSÃO 9.0 OU SUPERIOR; CÂMERA PRINCIPAL DE 5.0 MP, CÂMERA FRONTAL DE 2.0 MP; SUPORTE A-GPS (GPS ASSISTIDO), WI-FI 802.11 B/G/N 2.4 +5GHZ, PROCESSADOR QUAD-CORE OU SUPERIOR 1.5GHZ OU SUPERIOR, BLUETOOTH; BATERIA DE LONGA DURAÇÃO, DO TIPO IONS DE LÍTIUM COM CAPACIDADE DE 4.800MAH, ASSIM COMO CASE/CAPA E PELÍCULA INCLUSOS. GARANTIA DE 12 MESES	UN	200	1.391,70	278.340,00
TOTAL					278.340,00

1757 - TECHNO SOLUCOES EIRELI (27.499.665/0001-48)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	6864 - NOTEBOOK COM PROCESSADOR: COM 2 NÚCLEOS E 4 THREADS (CLOCK MÍNIMO 2.3 GHZ COM TURBO MAX ATÉ 2.8 GHZ, 3MB) - MEMÓRIA: 8GB DDR4 2133 MHZ EXPANSÍVEL A 20GB - DISCO RÍGIDO: 1 TB 5400 RPM SATA - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64 BITS PROFISSIONAL OU SUPERIOR LICENCIADO COM CHAVE DE INSTALAÇÃO ADESIVADO NO EQUIPAMENTO - TELA MÍNIMA DE 14.0" LED. - CONECTIVIDADE: WIFI 802.11 B/G/N/AC, LAN: ETHERNET 10/100/1000 - WEBCAM INTEGRADA - LEITOR DE CARTÕES DE MEMORIA: 4 EM 1 (SD/ SDHC/ SDXC)- TECLADO PORTUGUÊS-BR - TOUCHPAD COM FUNÇÃO MULTITTOQUES - PORTAS: COM PELO MENOS 2 USB 2.0, 1 USB 3.0 - 1 X HDMI OU 1 X VGA - ÁUDIO: FONE DE OUVIDO E MICROFONE - BATERIA NO MÍNIMO 3 CÉLULAS, GARANTIA DE 12 MESES.	UN	80	3.580,00	286.400,00
TOTAL					286.400,00

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó-RN, 20 de outubro de 2020.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador: BDEE4086

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 069/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	1 - Cota principal	6863	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UN	38	3.029,33	115.114,54
EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	1 - Cota reservada	6863	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UN	12	3.029,33	36.351,96
TECHNO SOLUCOES EIRELI	2 - Cota principal	6864	NOTEBOOK COM PROCESSADOR: COM 2 NÚCLEOS E 4 THREADS (CLOCK MÍNIMO 2.3 GHZ COM TURBO MAX ATÉ 2.8 GHZ, 3MB)	UN	60	3.580,00	214.800,00
TECHNO SOLUCOES EIRELI	2 - Cota reservada	6864	NOTEBOOK COM PROCESSADOR: COM 2 NÚCLEOS E 4 THREADS (CLOCK MÍNIMO 2.3 GHZ COM TURBO MAX ATÉ 2.8 GHZ, 3MB)	UN	20	3.580,00	71.600,00
LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI	3 - Cota principal	6865	TABLET COM TELA DE 8.0" (OITO) (178,00MM) POLEGADAS E RESOLUÇÃO DE 1280X800 (WXGH) PIXELS OU SUPERIOR	UN	200	1.391,70	278.340,00
GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	3 - Cota reservada	6865	TABLET COM TELA DE 8.0" (OITO) (178,00MM) POLEGADAS E RESOLUÇÃO DE 1280X800 (WXGH) PIXELS OU SUPERIOR	UN	50	1.131,99	56.599,50

Caicó-RN, 20 de outubro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Autoridade Competente

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:79D45331

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 831008/2020

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 831008/2020 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E CORRELATOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 030/2020 – Processo Administrativo nº 831008/2020, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafa.

Com base nas informações apresentadas,

HOMOLOGO o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Resultado da Homologação			
Item: 1			
Descrição: ARAME			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: ARAME GALVANIZADO 18			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Quilograma		
Valor Estimado: R\$ 18,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 13,5000 e a quantidade de 50 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001- 80, Melhor lance: R\$ 13,5000
Homologado	19/10/2020 11:38:53	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 2			
Descrição: ASSENTO VASO SANITÁRIO			
Descrição Complementar: ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 90	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 29,0700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 17,2200 e a quantidade de 90 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, CNPJ/CPF: 10.942.831/0001-36, Melhor lance: R\$ 17,2200
Homologado	19/10/2020 11:39:02	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 3			
Descrição: ARGAMASSA			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: ARGAMASSA ACII			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 12,3600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8,5000 e a quantidade de 500 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001- 80, Melhor lance: R\$ 8,5000
Homologado	19/10/2020	ANTONIO ALVES DA SILVA	

11:39:11		SILVA	
Item: 4			
Descrição: ARGAMASSA			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: ARGAMASSA ACIII			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 800	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 18,8300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 15,9000 e a quantidade de 800 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 15,9000
Homologado	19/10/2020 11:39:21	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 5			
Descrição: CORDÃO ARREIMATE			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: ARREIMATE EM PVC TIPO COLONIAL.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 700	Unidade de fornecimento: Metro		
Valor Estimado: R\$ 24,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 23,5000 e a quantidade de 700 Metro.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 23,5000
Homologado	19/10/2020 11:39:30	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 6			
Descrição: BARRA DE ACO COM SECAO REDONDA			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: BARRA DE APOIO WC PARA DEFICIENTE 0,40CM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 40	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 84,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 78,0000 e a quantidade de 40 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 78,0000
Homologado	19/10/2020 11:39:40	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 7			
Descrição: BARRA DE ACO COM SECAO REDONDA			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: BARRA DE APOIO WC PARA DEFICIENTE 0,80CM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 40	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 114,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 99,0000 e a quantidade de 40 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 99,0000
Homologado	19/10/2020 11:39:49	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 8			
Descrição: BARROTE			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: BARROTE EM MADEIRA MASSARANDUBA 6X6.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 400	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 13,6300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 16,5000, com valor negociado a R\$ 13,5000 e a quantidade de 400 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 16,5000, Valor Negociado: R\$ 13,5000
Homologado	19/10/2020 11:39:59	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 9			
Descrição: RECEPTACULO LÂMPADA			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: BOCAL DE RABICHO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			

Quantidade: 120	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 3.7600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,1500 e a quantidade de 120 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 2,1500
Homologado	19/10/2020 11:40:06	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 10			
Descrição: CAIBRO			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: CAIBRO EM MADEIRA MASSARANDUBA 5X3,5			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 600	Unidade de fornecimento: Metro		
Valor Estimado: R\$ 7.1000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,8000 e a quantidade de 600 Metro.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 6,8000
Homologado	19/10/2020 11:40:14	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 11			
Descrição: CAIXA / COMPONENTES - CAIXA SANITÁRIA			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: CAIXA DE DESCARGA EXTERNA.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 110	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 33.6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 18,8000 e a quantidade de 110 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 18,8000
Homologado	19/10/2020 11:40:23	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 12			
Descrição: CERÂMICA ESTRUTURAL			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: CERÂMICA PI 04			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Metro quadrado		
Valor Estimado: R\$ 22.0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 20,0000 e a quantidade de 1.000 Metro quadrado.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 20,0000
Homologado	19/10/2020 11:40:33	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 13			
Descrição: CIMENTO PORTLAND			
Descrição Complementar: CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO COMUM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Saco 50,00 KG		
Valor Estimado: R\$ 29.2700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 28,0000 e a quantidade de 2.000 Saco 50,00 KG.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 28,0000
Homologado	19/10/2020 11:40:43	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 14			
Descrição: FECHADURA			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: FECHADURA DE PORTA EXTERNA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 260	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 45.9700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 34,5000 e a quantidade de 260 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações

Adjudicado	19/10/2020 10:54:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 34,5000
Homologado	19/10/2020 11:40:53	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 15			
Descrição: FIO ELETRICO			
Descrição Complementar: FIO ELETRICO, TIPO FLEXÍVEL, BITOLA 1,50 MM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Rolo 100,00 M		
Valor Estimado: R\$ 124,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 110,0000 e a quantidade de 100 Rolo 100,00 M.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 110,0000
Homologado	19/10/2020 11:41:02	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 16			
Descrição: FIO ELETRICO			
Descrição Complementar: FIO ELETRICO, TIPO FLEXÍVEL, BITOLA 2,50 MM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Rolo 100,00 M		
Valor Estimado: R\$ 186,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 159,9000 e a quantidade de 100 Rolo 100,00 M.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 159,9000
Homologado	19/10/2020 11:41:11	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 17			
Descrição: FIO ELETRICO			
Descrição Complementar: FIO ELETRICO, TIPO FLEXÍVEL, BITOLA 6 MM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Rolo 100,00 M		
Valor Estimado: R\$ 406,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 360,0000 e a quantidade de 100 Rolo 100,00 M.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 360,0000
Homologado	19/10/2020 11:41:20	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 18			
Descrição: FIO ELETRICO			
Descrição Complementar: FIO ELETRICO, TIPO FLEXÍVEL, BITOLA 1,50 MM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Rolo 100,00 M		
Valor Estimado: R\$ 250,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 170,0000, com valor negociado a R\$ 168,0000 e a quantidade de 100 Rolo 100,00 M.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 06.267.047/0001-00, Melhor lance: R\$ 170,0000, Valor Negociado: R\$ 168,0000
Homologado	19/10/2020 11:41:29	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 19			
Descrição: FIO ELETRICO			
Descrição Complementar: FIO ELETRICO, TIPO FLEXÍVEL, BITOLA 1,50 MM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Rolo 100,00 M		
Valor Estimado: R\$ 316,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 170,0000, com valor negociado a R\$ 169,0000 e a quantidade de 100 Rolo 100,00 M.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 06.267.047/0001-00, Melhor lance: R\$ 170,0000, Valor Negociado: R\$ 169,0000
Homologado	19/10/2020 11:41:37	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 20			
Descrição: ACABAMENTO			

Descrição Complementar: ACABAMENTO, MATERIAL PVC, LARGURA 200 MM, ALTURA 7 MM, COR BRANCO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Metro		
Valor Estimado: R\$ 21,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 19,5000 e a quantidade de 1.000 Metro.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 19,5000
Homologado	19/10/2020 11:41:45	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 21			
Descrição: JANELA			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: JANELAS TIPO VENEZIANA EM MADEIRA SENDO SUA UNIDADE DE MEDIDA M²			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 399,9700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 350,0000 e a quantidade de 100 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 350,0000
Homologado	19/10/2020 11:41:53	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 22			
Descrição: MASSA PONÇAR MADEIRA			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: MASSA ACRÍLICA LATÃO 18 Lts			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 150	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 115,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 20,0000 e a quantidade de 150 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 20,0000
Homologado	19/10/2020 11:42:02	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Homologado	19/10/2020 11:42:03	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 23			
Descrição: MASSA CORRIDA			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: MASSA CORRIDA LATÃO 18 Lts			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 150	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 38,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 28,0000 e a quantidade de 150 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 28,0000
Homologado	19/10/2020 11:42:11	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 24			
Descrição: TUBO FERRO GALVANIZADO			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: METALON GALVANIZADO 20x20			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 350	Unidade de fornecimento: Peça		
Valor Estimado: R\$ 32,8300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 39,5000, com valor negociado a R\$ 32,8000 e a quantidade de 350 Peça.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 39,5000, Valor Negociado: R\$ 32,8000
Homologado	19/10/2020 11:42:21	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 25			
Descrição: ESTRUTURA METALICA PARA PORTA / JANELA			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: FOLHA DE PORTA LAMINADA BRANCA 210X60cm			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			

Quantidade: 40	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 154,5300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 139,0000 e a quantidade de 40 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 139,0000
Homologado	19/10/2020 11:42:29	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 26			
Descrição: ESTRUTURA METALICA PARA PORTA / JANELA			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: FOLHA DE PORTA LAMINADA BRANCA 210X80cm			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 80	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 158,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 138,0000 e a quantidade de 80 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 138,0000
Homologado	19/10/2020 11:42:37	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 27			
Descrição: ESTRUTURA METALICA PARA PORTA / JANELA			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: FOLHA DE PORTA BRANCA 210X90cm			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 80	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 177,8300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 145,0000 e a quantidade de 80 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 145,0000
Homologado	19/10/2020 11:42:46	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 28			
Descrição: PORTAS			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: PORTA EXTERNA DE MADEIRA COMPLETA 210X60cm			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 482,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 350,0000 e a quantidade de 50 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 350,0000
Homologado	19/10/2020 11:42:54	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 29			
Descrição: PORTAS			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: PORTA EXTERNA DE MADEIRA COMPLETA 210X80cm			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 562,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 450,0000 e a quantidade de 100 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 450,0000
Homologado	19/10/2020 11:43:05	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 30			
Descrição: PORTAS			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: PORTA EXTERNA DE MADEIRA COMPLETA 210X90cm			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 785,6300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 650,0000 e a quantidade de 100 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações

Adjudicado	19/10/2020 10:54:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 650,0000
Homologado	19/10/2020 11:43:14	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 31			
Descrição: REVESTIMENTO PISO			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: PISO TÁTIL ALERTA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6.000	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 3.5200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,4700 e a quantidade de 6.000 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 3,4700
Homologado	19/10/2020 11:43:23	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 32			
Descrição: REVESTIMENTO PISO			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: PISO DIRECIONAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.200	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 3.5200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,4700 e a quantidade de 1.200 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 3,4700
Homologado	19/10/2020 11:43:32	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Homologado	19/10/2020 11:43:51	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 33			
Descrição: LUMINÁRIA			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: PLAFON			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Peça		
Valor Estimado: R\$ 5,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,9300 e a quantidade de 300 Peça .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.784.313/0001-95, Melhor lance: R\$ 2,9300
Homologado	19/10/2020 11:43:40	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 34			
Descrição: ARGAMASSA			
Descrição Complementar: ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADO NATURAL E ADITIVOS, COR MARROM TABACO, TIPO REJUNTE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 800	Unidade de fornecimento: Quilograma		
Valor Estimado: R\$ 3,1600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,0000, com valor negociado a R\$ 2,7500 e a quantidade de 800 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 3,0000, Valor Negociado: R\$ 2,7500
Homologado	19/10/2020 11:43:49	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 35			
Descrição: MADEIRA CONSTRUÇÃO			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: RIPÃO EM MADEIRA MAÇARANDUBA 5X1,5			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Metro		
Valor Estimado: R\$ 3,6000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,4000 e a quantidade de 1.000 Metro .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 3,4000
Homologado	19/10/2020 11:43:57	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Homologado	19/10/2020	ANTONIO ALVES DA SILVA	

	11:44:39	SILVA	
Item: 36			
Descrição: SELADOR TINTA PREDIAL			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: SELADOR DE PAREDE LATAO 18 Lts			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 150	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 99,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 68,0000 , com valor negociado a R\$ 67,0000 e a quantidade de 150 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 68,0000, Valor Negociado: R\$ 67,0000
Homologado	19/10/2020 11:44:06	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 37			
Descrição: SOLVENTE			
Descrição Complementar: SOLVENTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Litro		
Valor Estimado: R\$ 16,4000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7,0000 e a quantidade de 300 Litro .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 7,0000
Homologado	19/10/2020 11:44:14	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 38			
Descrição: TIJOLO			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: TIJOLO CERÂMICO DE PRIMEIRA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 80	Unidade de fornecimento: Milheiro		
Valor Estimado: R\$ 516,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 500,0000 e a quantidade de 80 Milheiro .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 500,0000
Homologado	19/10/2020 11:44:23	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 39			
Descrição: PIGMENTO DE COLORIR TINTA			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: TINTA ACRÍLICA PARA PISO GALÃO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 150	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 48,6300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: T C DA SILVA ROSAS , pelo melhor lance de R\$ 20,0000 e a quantidade de 150 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: T C DA SILVA ROSAS, CNPJ/CPF: 16.513.231/0001-39, Melhor lance: R\$ 20,0000
Homologado	19/10/2020 11:44:32	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 40			
Descrição: PIGMENTO DE COLORIR TINTA			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: TINTA ACRÍLICA PARA PISO LATAO 18 Lts			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 181,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 79,0000 e a quantidade de 200 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 79,0000
Homologado	19/10/2020 11:44:42	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Homologado	19/10/2020 11:45:08	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 41			
Descrição: TINTA BASE ÁGUA			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: TINTA ESMALTE GALÃO			

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 76,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 40,0000 e a quantidade de 300 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 40,0000
Homologado	19/10/2020 11:44:51	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 42			
Descrição: TINTA BASE ÁGUA			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: TINTA LÁTEX EXTERNA 18 Lts			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 158,3000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: T C DA SILVA ROSAS , pelo melhor lance de R\$ 55,0000 e a quantidade de 300 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: T C DA SILVA ROSAS, CNPJ/CPF: 16.513.231/0001-39, Melhor lance: R\$ 55,0000
Homologado	19/10/2020 11:45:01	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 43			
Descrição: TINTA BASE ÁGUA			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: TINTA LÁTEX EXTERNA GALÃO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 38,9700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: T C DA SILVA ROSAS , pelo melhor lance de R\$ 15,0000 e a quantidade de 300 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: T C DA SILVA ROSAS, CNPJ/CPF: 16.513.231/0001-39, Melhor lance: R\$ 15,0000
Homologado	19/10/2020 11:45:09	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 44			
Descrição: TINTA BASE ÁGUA			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: TINTA LÁTEX INTERNA GALÃO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 23,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 10,3000 e a quantidade de 300 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 10,3000
Homologado	19/10/2020 11:45:18	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Homologado	19/10/2020 11:45:32	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 45			
Descrição: TINTA BASE ÁGUA			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: TINTA LÁTEX INTERNA LATÃO 18 Lts			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 83,3000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 43,5000 e a quantidade de 300 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 43,5000
Homologado	19/10/2020 11:45:26	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 46			
Descrição: CAIXA DESCARGA			
Descrição Complementar: CAIXA DESCARGA, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CAPACIDADE 9 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			

Quantidade: 40	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 108,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 49,0000 e a quantidade de 40 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 49,0000
Homologado	19/10/2020 11:45:35	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 47			
Descrição: TELHA			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: TELHA DE FIBRO CIMENTO (BRASILIT) 1,44X1,10			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 65,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 48,5700 e a quantidade de 100 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 48,5700
Homologado	19/10/2020 11:45:44	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 48			
Descrição: ARAME GALVANIZADO			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: ARAME GALVANIZADO 22			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 25	Unidade de fornecimento: Quilograma		
Valor Estimado: R\$ 19,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 18,9000 e a quantidade de 25 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 18,9000
Homologado	19/10/2020 11:45:52	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 49			
Descrição: ARAME			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: ARAME FARPADO 500m			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Rolo		
Valor Estimado: R\$ 276,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 275,0000 e a quantidade de 10 Rolo .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 275,0000
Homologado	19/10/2020 11:46:01	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 50			
Descrição: ARAME			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: ARAME RECOZIDO 18			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Quilograma		
Valor Estimado: R\$ 15,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 12,5000 e a quantidade de 50 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 12,5000
Homologado	19/10/2020 11:46:09	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 51			
Descrição: BRITA			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: BRITA TIPO CASCALHINHO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Metro cúbico		
Valor Estimado: R\$ 101,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 82,0000 e a quantidade de 200 Metro cúbico .			

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 82,0000
Homologado	19/10/2020 11:46:51	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 52			
Descrição: BRITA			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: BRITA 19			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Metro cúbico		
Valor Estimado: R\$ 90,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 82,0000 e a quantidade de 200 Metro cúbico.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 82,0000
Homologado	19/10/2020 11:47:00	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 53			
Descrição: PREGO			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: PREGO DE CABEÇA 3X8			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Quilograma		
Valor Estimado: R\$ 13,1700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 13,0000 e a quantidade de 30 Quilograma.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 13,0000
Homologado	19/10/2020 11:47:09	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 54			
Descrição: PREGO			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: PREGO DE CABEÇA 1.1 / 2X13			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Quilograma		
Valor Estimado: R\$ 12,6400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 13,0000, com valor negociado a R\$ 12,6000 e a quantidade de 30 Quilograma.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 13,0000, Valor Negociado: R\$ 12,6000
Homologado	19/10/2020 11:47:18	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 55			
Descrição: BÓIA CAIXA D'ÁGUA			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/ 4			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 9,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,5000 e a quantidade de 50 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 4,5000
Homologado	19/10/2020 11:47:27	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 56			
Descrição: BUCHA			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: BUCHA DE NYLON 10mm			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 0,4800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1900 e a quantidade de 300 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 0,1900
Homologado	19/10/2020 11:47:36	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 57			

Descrição: CAIXA D'ÁGUA			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: CAIXA D'ÁGUA DE 1000Lts PADRÃO FORT LEVE OU SIMILAR			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 245,1800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 240,0000 e a quantidade de 5 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 240,0000
Homologado	19/10/2020 11:47:46	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 58			
Descrição: CAIXA D'ÁGUA			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: CAIXA D'ÁGUA DE 2000Lts PADRÃO FORT LEVE OU SIMILAR			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 1.037,9600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 700,0000 e a quantidade de 5 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 700,0000
Homologado	19/10/2020 11:47:55	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 59			
Descrição: CAIXA D'ÁGUA			
Descrição Complementar: Caixa d'água, caixa d'água			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 1.222,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.180,0000 e a quantidade de 5 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 1.180,0000
Homologado	19/10/2020 11:48:04	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 60			
Descrição: CAIXA D'ÁGUA			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: CAIXA D'ÁGUA DE 5000Lts PADRÃO FORT LEVE OU SIMILAR			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 1.738,8200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.680,0000 e a quantidade de 5 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 1.680,0000
Homologado	19/10/2020 11:48:13	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 61			
Descrição: CALHA TELHADO			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: CALHA PARA BICA GALVANIZADA 80cm Lg			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 26,8300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 25,0000 e a quantidade de 100 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 25,0000
Homologado	19/10/2020 11:48:21	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 62			
Descrição: CALHA TELHADO			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: CALHA PARA BICA GALVANIZADA 80cm Lg			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade		

Valor Estimado: R\$ 41,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 30,0000 e a quantidade de 100 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 30,0000
Homologado	19/10/2020 11:48:21	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 63			
Descrição: CÂMARA AR PNEU - AERONAVE			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 21,1700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 12,0000 e a quantidade de 20 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 12,0000
Homologado	19/10/2020 11:48:29	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 64			
Descrição: TAMPÃO CONEXÃO			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: CAP PVC 1 / 2			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 0,6800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,5500 e a quantidade de 100 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 06.267.047/0001-00, Melhor lance: R\$ 0,5500
Homologado	19/10/2020 11:48:38	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 65			
Descrição: CARRIOLA SUPER			
Descrição Complementar: CARRIOLA SUPER, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 400 KG, APLICAÇÃO DESOSSA ANIMAIS			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 166,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 140,0000 e a quantidade de 50 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 140,0000
Homologado	19/10/2020 11:48:46	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 66			
Descrição: TAMPÃO CONEXÃO			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: CAP PVC 3 / 4			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 0,8600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,8000 e a quantidade de 100 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 0,8000
Homologado	19/10/2020 11:48:55	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 67			
Descrição: ANCINHO JARDINAGEM			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: CISCADOR DE FERRO 14 DENTES			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 27,4300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 15,0000 e a quantidade de 50 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF:

	10:54:39		20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 15,0000
Homologado	19/10/2020 11:49:04	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 68			
Descrição: ANCINHO JARDINAGEM			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: CISCADOR DE PLASTICO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 17,7500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 16,5000 e a quantidade de 50 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 16,5000
Homologado	19/10/2020 11:49:12	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 69			
Descrição: CUBA			
Descrição Complementar: CUBA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES 40 X 34 CM, APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 113,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 78,9000 e a quantidade de 20 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 78,9000
Homologado	19/10/2020 11:49:21	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 70			
Descrição: CUBA			
Descrição Complementar: CUBA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES 40 X 34 CM, APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 126,9700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 92,0000 e a quantidade de 20 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 92,0000
Homologado	19/10/2020 11:49:29	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 71			
Descrição: DISCO CORTE			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: DISCO DE CORTE 4.1 / 2"			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 4,1600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,8500 e a quantidade de 200 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 1,8500
Homologado	19/10/2020 11:49:37	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 72			
Descrição: DISCO CORTE			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: DISCO DE CORTE 7"			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 8,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,8000 e a quantidade de 200 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 4,8000
Homologado	19/10/2020 11:49:45	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 73			
Descrição: DISCO DESBASTE			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: DISCO DE DESBASTE 4.1/2"			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			

Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 5,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,9400 e a quantidade de 200 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.784.313/0001-95, Melhor lance: R\$ 3,9400
Homologado	19/10/2020 11:49:53	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 74			
Descrição: DISCO DESBASTE			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: DISCO DE DESBASTE 7''			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 10,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7,1300 e a quantidade de 200 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 7,1300
Homologado	19/10/2020 11:50:02	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 75			
Descrição: ELETRODO SOLDA			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: ELETRODO 6013 3.25			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Quilograma		
Valor Estimado: R\$ 20,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 18,0000 e a quantidade de 200 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.784.313/0001-95, Melhor lance: R\$ 18,0000
Homologado	19/10/2020 11:50:09	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 76			
Descrição: ELETRODO SOLDA			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: ELETRODO 6013 4.00			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Quilograma		
Valor Estimado: R\$ 21,1700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 13,5000 e a quantidade de 200 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 13,5000
Homologado	19/10/2020 11:50:18	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 77			
Descrição: ELETRODO SOLDA			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: ELETRODO 7018 3.25			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Quilograma		
Valor Estimado: R\$ 23,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 19,1500 e a quantidade de 300 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 19,1500
Homologado	19/10/2020 11:50:27	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 78			
Descrição: ELETRODO SOLDA			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: ELETRODO 7018 4.00			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Quilograma		
Valor Estimado: R\$ 23,1700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 19,7900 e a quantidade de 300 Quilograma .			

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.784.313/0001-95, Melhor lance: R\$ 19,7900
Homologado	19/10/2020 11:50:36	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 79			
Descrição: ENXADA			
Descrição Complementar: ENXADA, MATERIAL AÇO CARBONO, LARGURA 24 CM, MATERIAL CABO MADEIRA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 34,9200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 21.0000 e a quantidade de 50 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 21,0000
Homologado	19/10/2020 11:50:45	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 80			
Descrição: PVC - FORRO / REVESTIMENTO			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: EMENDA EM PVC TIPO 'H' (FORRO PVC) SUA UNIDADE DE MEDIDA É METRO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Metro quadrado		
Valor Estimado: R\$ 18,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6.3000 e a quantidade de 100 Metro quadrado.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 6,3000
Homologado	19/10/2020 11:50:55	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Homologado	19/10/2020 11:52:31	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 81			
Descrição: FITA ADESIVA			
Descrição Complementar: FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 25 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR VERDE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 6,3700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,2400 e a quantidade de 200 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.784.313/0001-95, Melhor lance: R\$ 3,2400
Homologado	19/10/2020 11:53:10	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 82			
Descrição: FITA ISOLANTE ELÉTRICA			
Descrição Complementar: FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COMPRIMENTO 10 M, LARGURA 19 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA TENSÃO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 6,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,9000 e a quantidade de 300 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 4,9000
Homologado	19/10/2020 11:53:19	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 83			
Descrição: FLANGE			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: FLANGES PARA CAIXA D'ÁGUA 1 / 2			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 7,8000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,9000 e a quantidade de 20 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 06.267.047/0001-00, Melhor lance: R\$ 5,9000

Homologado	19/10/2020 11:53:28	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 84			
Descrição: FLANGE			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: FLANGES PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 8,9000	Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8,7000 , com valor negociado a R\$ 8,5000 e a quantidade de 20 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 8,7000, Valor Negociado: R\$ 8,5000
Homologado	19/10/2020 11:53:36	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 85			
Descrição: FLANGE			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: FLANGES PARA CAIXA D'ÁGUA 32			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 12,3300	Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 11,5000 e a quantidade de 20 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 11,5000
Homologado	19/10/2020 11:53:45	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 86			
Descrição: FLANGE			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: FLANGES PARA CAIXA D'ÁGUA 40			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 14,3300	Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 13,5000 e a quantidade de 20 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 13,5000
Homologado	19/10/2020 11:53:54	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 87			
Descrição: FLANGE			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: FLANGES PARA CAIXA D'ÁGUA 50			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 14,2700	Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 15,1400 , com valor negociado a R\$ 14,2700 e a quantidade de 20 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, CNPJ/CPF: 10.942.831/0001-36, Melhor lance: R\$ 15,1400, Valor Negociado: R\$ 14,2700
Homologado	19/10/2020 11:54:02	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 88			
Descrição: HASTE ATERRAMENTO			
Descrição Complementar: HASTE ATERRAMENTO, MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO CILÍNDRICA, REVESTIMENTO COBRE, COMPRIMENTO 240 MM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 14,2700	Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 10,7000 e a quantidade de 100 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 10,7000
Homologado	19/10/2020 11:54:11	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 89			
Descrição: COTOVELO			
Descrição Complementar: COTOVELO, MATERIAL PVC, ANGULAÇÃO 90 GRA, DIÂMETRO 3/4 POL., COR MARROM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 4,5700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,0000 e a quantidade de 100 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 06.267.047/0001-00, Melhor lance: R\$ 2,0000
Homologado	19/10/2020 11:54:20	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 90			
Descrição: COTOVELO			
Descrição Complementar: COTOVELO, MATERIAL PVC, ANGULAÇÃO 90 GRA, DIÂMETRO 3/4 POL, COR MARROM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 1,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,9000 e a quantidade de 100 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 06.267.047/0001-00, Melhor lance: R\$ 0,9000
Homologado	19/10/2020 11:54:27	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 91			
Descrição: COTOVELO			
Descrição Complementar: COTOVELO, MATERIAL PVC, ANGULAÇÃO 90 GRA, DIÂMETRO 3/4 POL, COR MARROM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 2,0700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,2000 e a quantidade de 100 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 06.267.047/0001-00, Melhor lance: R\$ 1,2000
Homologado	19/10/2020 11:54:35	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 92			
Descrição: JUNTA EXPANSÃO			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO DE 20mm SUA UNIDADE DE MEDIDA É PEÇA DE 2M			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 6,8300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,2500 e a quantidade de 100 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 4,2500
Homologado	19/10/2020 11:54:43	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 93			
Descrição: LIXA			
Descrição Complementar: LIXA, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 100			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 3,1700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,7500 e a quantidade de 300 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 1,7500
Homologado	19/10/2020 11:54:52	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 94			
Descrição: LUMINÁRIA			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Peça		
Valor Estimado: R\$ 27,6300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 14,0000 e a quantidade de 100 Peça .			
Eventos do Item			

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 14,0000
Homologado	19/10/2020 11:55:01	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Homologado	19/10/2020 11:55:23	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 95			
Descrição: LUVA SEGURANÇA - VAQUETA			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: LUVAS DE RASPA DE COURO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Par		
Valor Estimado: R\$ 12,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Cancelado por decisão do pregoeiro			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	08/10/2020 11:28:14	-	Todas as propostas do item foram desclassificadas.
Homologado	19/10/2020 11:34:04	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 96			
Descrição: LUVA SEGURANÇA - VAQUETA			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: LUVAS PIGMENTADAS			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Par		
Valor Estimado: R\$ 3,7300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,4300 e a quantidade de 200 Par .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.784.313/0001-95, Melhor lance: R\$ 2,4300
Homologado	19/10/2020 11:55:09	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 97			
Descrição: PLACA COMPENSADO			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: MADEIRITE LAMINADO 10mm			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 80,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 79,0000 e a quantidade de 50 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 79,0000
Homologado	19/10/2020 11:55:16	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 98			
Descrição: PLACA COMPENSADO			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: MADEIRITE LAMINADO 12mm			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 90,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 89,0000 e a quantidade de 50 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 89,0000
Homologado	19/10/2020 11:55:23	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 99			
Descrição: MICTÓRIO			
Descrição Complementar: MICTÓRIO, MATERIAL AÇO INOX, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO 1,50 M			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 428,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 165,0000 e a quantidade de 10 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 165,0000
Homologado	19/10/2020 11:55:31	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Homologado	19/10/2020	ANTONIO ALVES DA SILVA	

	11:55:43	SILVA	
Item: 100			
Descrição: PARAFUSO			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: PARAFUSO SEXTAVADO PARA BUCHA DE NYLON 10mm			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 0,8500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,3500 e a quantidade de 300 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 06.267.047/0001-00, Melhor lance: R\$ 0,3500
Homologado	19/10/2020 11:55:40	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 101			
Descrição: PEDRA BRUTA			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: PEDRA MARROADA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Metro cúbico		
Valor Estimado: R\$ 138,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 130,0000 e a quantidade de 100 Metro cúbico .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 130,0000
Homologado	19/10/2020 11:56:01	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 102			
Descrição: TRINCHA			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: PINCEL 1''			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 4,4300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,7000 e a quantidade de 100 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 1,7000
Homologado	19/10/2020 11:56:01	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 103			
Descrição: TRINCHA			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: PINCEL 1.1/2''			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 5,6300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,4500 e a quantidade de 100 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 1,4500
Homologado	19/10/2020 11:56:09	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 104			
Descrição: TRINCHA			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: PINCEL 2''			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 6,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,1800 e a quantidade de 100 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.784.313/0001-95, Melhor lance: R\$ 2,1800
Homologado	19/10/2020 11:56:19	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 105			
Descrição: TRINCHA			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: PINCEL 2.1/2			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			

Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 7,7300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,9000 e a quantidade de 100 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 2,9000
Homologado	19/10/2020 11:56:27	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 106			
Descrição: TRINCHA			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: PINCEL 3"			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 9,9700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,6000 e a quantidade de 100 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 3,6000
Homologado	19/10/2020 11:56:36	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 107			
Descrição: TRINCHA			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: PINCEL 3.1/2			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 10,8300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 9,0000 e a quantidade de 100 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 9,0000
Homologado	19/10/2020 11:56:44	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 108			
Descrição: TRINCHA			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: PINCEL 3/4			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 2,8000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,3000 e a quantidade de 100 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 06.267.047/0001-00, Melhor lance: R\$ 1,3000
Homologado	19/10/2020 11:56:45	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 109			
Descrição: PÁ			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: PÁ QUADRADA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 27,8200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 25,0000 e a quantidade de 50 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 25,0000
Homologado	19/10/2020 11:56:53	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 110			
Descrição: PÁ			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: PÁ REDONDA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 28,5800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 25,0000 e a quantidade de 50 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações

Adjudicado	19/10/2020 10:55:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 25,0000
Homologado	19/10/2020 11:57:01	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 111			
Descrição: REGISTRO ESFERA			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: REGISTRO DE PASSAGEM PLÁSTICO 1''			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 12,3000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 8,4900 e a quantidade de 50 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 8,4900
Homologado	19/10/2020 11:57:10	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 112			
Descrição: REGISTRO ESFERA			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: REGISTRO DE PASSAGEM PLÁSTICO 1/2			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 5,6000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,0500 e a quantidade de 50 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 3,0500
Homologado	19/10/2020 11:57:19	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 113			
Descrição: REGISTRO ESFERA			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: REGISTRO DE PASSAGEM PLÁSTICO 3/4			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 7,2700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,4500 e a quantidade de 50 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 5,4500
Homologado	19/10/2020 11:57:26	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 114			
Descrição: ROLO PINTURA PREDIAL			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: ROLO DE PINTURA COMPLETO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 21,1700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 13,1000 e a quantidade de 50 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 13,1000
Homologado	19/10/2020 11:57:35	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 115			
Descrição: TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: TEE 3/4			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 0,9000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,5400 e a quantidade de 100 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 06.267.047/0001-00, Melhor lance: R\$ 0,5400
Homologado	19/10/2020 11:57:44	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 116			
Descrição: TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: TEE ESGOTO 10mm			

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 10,9700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8,5000 e a quantidade de 100 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 8,5000
Homologado	19/10/2020 11:57:53	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 117			
Descrição: TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: TEE PVC 3/4			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 0,9000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,5400 e a quantidade de 100 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 06.267.047/0001-00, Melhor lance: R\$ 0,5400
Homologado	19/10/2020 11:58:02	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 118			
Descrição: TORNEIRA			
Descrição Complementar: TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL, TIPO LAVATÓRIO, DIÂMETRO 1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL INOXIDADO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 52,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 34,9900 e a quantidade de 20 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 34,9900
Homologado	19/10/2020 11:58:10	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 119			
Descrição: TORNEIRA			
Descrição Complementar: TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL, TIPO LAVATÓRIO, DIÂMETRO 1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL INOXIDADO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 71,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 39,9900 e a quantidade de 20 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 39,9900
Homologado	19/10/2020 11:58:18	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 120			
Descrição: TORNEIRA			
Descrição Complementar: TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL, TIPO LAVATÓRIO, DIÂMETRO 1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL INOXIDADO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 61,3000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 30,2500 e a quantidade de 20 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 30,2500
Homologado	19/10/2020 11:58:25	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 121			
Descrição: TORNEIRA			
Descrição Complementar: TORNEIRA, MATERIAL CORPO PVC, TIPO LAVATÓRIO, DIÂMETRO 3/4 POL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 9,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			

Adjudicado para: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,2300 e a quantidade de 50 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.784.313/0001-95, Melhor lance: R\$ 2,2300
Homologado	19/10/2020 11:58:41	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 122			
Descrição: TORNEIRA			
Descrição Complementar: TORNEIRA, MATERIAL CORPO PVC, TIPO LAVATORIO, DIAMETRO 3/4 POL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 5,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,0000 e a quantidade de 50 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 3,0000
Homologado	19/10/2020 11:58:49	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Homologado	19/10/2020 11:59:10	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 123			
Descrição: TORNEIRA			
Descrição Complementar: TORNEIRA, MATERIAL CORPO PVC, TIPO LAVATORIO, DIAMETRO 3/4 POL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 16,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,8000 e a quantidade de 50 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.784.313/0001-95, Melhor lance: R\$ 2,8000
Homologado	19/10/2020 11:58:58	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 124			
Descrição: TUBO CONCRETO			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: TUBO DE CONCRETO ARMADO 200mm			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 130,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 49,0000 e a quantidade de 300 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 49,0000
Homologado	19/10/2020 11:59:06	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 125			
Descrição: TUBO CONCRETO			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: TUBO DE CONCRETO ARMADO 300mm			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 158,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 92,6800 e a quantidade de 200 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 92,6800
Homologado	19/10/2020 11:59:14	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Homologado	19/10/2020 11:59:32	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 126			
Descrição: TUBO CONCRETO			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: TUBO DE CONCRETO ARMADO 500mm			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 210,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 180,0000 e a quantidade de 300 Unidade .			
Eventos do Item			

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 180,0000
Homologado	19/10/2020 11:59:22	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 127			
Descrição: TUBO CONCRETO			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: TUBO DE CONCRETO ARMADO 800mm			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade:	375 Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 281,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 270,0000 e a quantidade de 375 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 270,0000
Homologado	19/10/2020 11:59:31	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 128			
Descrição: TUBO CONCRETO			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: TUBO DE CONCRETO ARMADO 800mm			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 125	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 281,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 270,0000 e a quantidade de 125 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 270,0000
Homologado	19/10/2020 11:59:40	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Homologado	19/10/2020 12:00:12	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 129			
Descrição: TUBO HIDRÁULICO			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: TUBO DE ESGOTO 100mm			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade:	100 Unidade de fornecimento: Tubo		
Valor Estimado: R\$ 64,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 61,0000 e a quantidade de 100 Tubo.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 61,0000
Homologado	19/10/2020 11:59:48	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 130			
Descrição: TUBO HIDRÁULICO			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: TUBO DE ESGOTO 150mm			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade:	50 Unidade de fornecimento: Tubo		
Valor Estimado: R\$ 153,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 148,0000 e a quantidade de 50 Tubo.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 148,0000
Homologado	19/10/2020 11:59:58	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 131			
Descrição: TUBO HIDRÁULICO			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: TUBO DE ESGOTO 200mm			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Tubo		
Valor Estimado: R\$ 238,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 320,0000, com valor negociado a R\$ 238,0000 e a quantidade de 50 Tubo.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 320,0000, Valor Negociado: R\$ 238,0000
Homologado	19/10/2020 12:00:05	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 132			
Descrição: TUBO HIDRÁULICO			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: TUBO DE ESGOTO 40mm			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade:	100 Unidade de fornecimento: Tubo		
Valor Estimado: R\$ 22,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 230.0000 , com valor negociado a R\$ 22.0000 e a quantidade de 100 Tubo .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 230,0000, Valor Negociado: R\$ 22,0000
Homologado	19/10/2020 12:00:12	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 133			
Descrição: TUBO HIDRÁULICO			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: TUBO DE ESGOTO 50mm			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade:	100 Unidade de fornecimento: Tubo		
Valor Estimado: R\$ 39,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 38,0000 e a quantidade de 100 Tubo .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 38,0000
Homologado	19/10/2020 12:00:12	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 134			
Descrição: TUBO HIDRÁULICO			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: TUBO EM PVC 1" COM 06 METROS			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Tubo		
Valor Estimado: R\$ 33,3000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 32,2500 e a quantidade de 50 Tubo .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 32,2500
Homologado	19/10/2020 12:00:21	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Homologado	19/10/2020 12:00:48	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 135			
Descrição: TUBO HIDRÁULICO			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: TUBO EM PVC 1/2 COM 06 METROS			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade:	100 Unidade de fornecimento: Tubo		
Valor Estimado: R\$ 11,8300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 11,2500 e a quantidade de 100 Tubo .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 11,2500
Homologado	19/10/2020 12:00:29	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 136			
Descrição: TUBO HIDRÁULICO			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: TUBO EM PVC 3/4 COM 06 METROS			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade:	100 Unidade de fornecimento: Tubo		
Valor Estimado: R\$ 16,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 19,0800 , com valor negociado a R\$ 16,0000 e a quantidade de 100 Tubo .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 19,0800, Valor Negociado: R\$ 16,0000
Homologado	19/10/2020 12:00:39	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 137			
Descrição: TUBO FERRO GALVANIZADO			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 - 1.1/2			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			

Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Peça		
Valor Estimado: R\$ 137,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2.000,0000, com valor negociado a R\$ 137,0000 e a quantidade de 30 Peça.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.518.373/0001-05, Melhor lance: R\$ 2.000,0000, Valor Negociado: R\$ 137,0000
Homologado	19/10/2020 12:00:47	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 138			
Descrição: TUBO HIDRÁULICO			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 - 2"			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Tubo		
Valor Estimado: R\$ 174,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 376,2000, com valor negociado a R\$ 174,0000 e a quantidade de 30 Tubo.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.518.373/0001-05, Melhor lance: R\$ 376,2000, Valor Negociado: R\$ 174,0000
Homologado	19/10/2020 12:00:47	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 139			
Descrição: TUBO FERRO GALVANIZADO			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 - 2.1/2			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Peça		
Valor Estimado: R\$ 171,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	14/10/2020 09:03:15	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa demonstrou interesse em restar no preço do valor estimado (pesquisas mercadológicas), onde, não cumpriram o prazo de 02h para envio da proposta readequada, restando o item FRACASSADO.
Homologado	19/10/2020 11:34:04	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 140			
Descrição: TUBO FERRO GALVANIZADO			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 - 3"			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Peça		
Valor Estimado: R\$ 248,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 410,8500, com valor negociado a R\$ 248,0000 e a quantidade de 30 Peça.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.518.373/0001-05, Melhor lance: R\$ 410,8500, Valor Negociado: R\$ 248,0000
Homologado	19/10/2020 12:00:57	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Homologado	19/10/2020 12:01:17	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 141			
Descrição: TUBO FERRO GALVANIZADO			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 - 3.1/62			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Peça		
Valor Estimado: R\$ 296,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 514,8000, com valor negociado a R\$ 295,0000 e a quantidade de 30 Peça.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.518.373/0001-05, Melhor lance: R\$ 514,8000, Valor Negociado: R\$ 295,0000
Homologado	19/10/2020 12:01:06	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 142			
Descrição: TUBO FERRO GALVANIZADO			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 - 4"			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Peça		
Valor Estimado: R\$ 339,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no	14/10/2020	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa cumpriu o prazo de 2h para o envio da proposta readequada, e, não houveram nenhuma outra

Julgamento	08:58:25		interessada no item, restando o mesmo FRACASSADO.
Homologado	19/10/2020 11:34:04	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 143			
Descrição: UNIÃO SOLDÁVEL			
Descrição Complementar: UNIÃO SOLDÁVEL, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO 25 MM, APLICAÇÃO HIDRÁULICA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 5,9300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,2000 e a quantidade de 100 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 3,2000
Homologado	19/10/2020 12:01:16	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 144			
Descrição: UNIÃO SOLDÁVEL			
Descrição Complementar: UNIÃO SOLDÁVEL, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO 25 MM, APLICAÇÃO HIDRÁULICA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 7,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,3300 e a quantidade de 100 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 06.267.047/0001-00, Melhor lance: R\$ 3,3300
Homologado	19/10/2020 12:01:26	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Homologado	19/10/2020 12:01:30	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 145			
Descrição: VÁLVULA			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: VÁLVULA 1.1/2 REF. DOCOL C/ ACABAMENTO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 228,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 127,7100 e a quantidade de 20 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.784.313/0001-95, Melhor lance: R\$ 127,7100
Homologado	19/10/2020 12:01:35	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Homologado	19/10/2020 12:01:49	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 146			
Descrição: VÁLVULA			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: VÁLVULA PARA CUBA DE INOX			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 14,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 12,0000 e a quantidade de 20 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 06.267.047/0001-00, Melhor lance: R\$ 12,0000
Homologado	19/10/2020 12:01:45	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 147			
Descrição: VÁLVULA			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: VÁLVULA LONGA PARA PIA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 2,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,6000 e a quantidade de 100 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 2,6000
Homologado	19/10/2020 12:01:52	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 148			
Descrição: VASO SANITÁRIO			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: VASO SANITÁRIO SIMPLES			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 130,0700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 99,0000 e a quantidade de 30 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001- 80, Melhor lance: R\$ 99,0000
Homologado	19/10/2020 12:02:00	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Homologado	19/10/2020 12:02:06	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 149			
Descrição: VASSOURA			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: VASSOURÃO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 24,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 19,0000 e a quantidade de 100 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001- 80, Melhor lance: R\$ 19,0000
Homologado	19/10/2020 12:02:09	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 150			
Descrição: VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: VERGALHÃO DE FERRO 1/2			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Barra		
Valor Estimado: R\$ 86,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 84,0000 e a quantidade de 100 Barra .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001- 80, Melhor lance: R\$ 84,0000
Homologado	19/10/2020 12:02:19	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 151			
Descrição: VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: VERGALHÃO DE FERRO 3/8			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Barra		
Valor Estimado: R\$ 89,9700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 59,0000 , com valor negociado a R\$ 58,0000 e a quantidade de 100 Barra .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 59,0000, Valor Negociado: R\$ 58,0000
Homologado	19/10/2020 11:34:04	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 152			
Descrição: VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: VERGALHÃO DE FERRO 4.2			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Barra		
Valor Estimado: R\$ 23,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 18,3100 , com valor negociado a R\$ 18,0000 e a quantidade de 100 Barra .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.518.373/0001-05, Melhor lance: R\$ 18,3100, Valor Negociado: R\$ 18,0000
Homologado	19/10/2020 11:34:13	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 153			
Descrição: VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: VERGALHÃO DE FERRO 5/16			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			

Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Barra		
Valor Estimado: R\$ 36,6300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 35,5000, com valor negociado a R\$ 35,0000 e a quantidade de 100 Barra.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 35,5000, Valor Negociado: R\$ 35,0000
Homologado	19/10/2020 11:34:22	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 154			
Descrição: MANGUEIRA AR			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: MANGUEIRA SUCCÃO TIPO GARGANTA 60mm			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Metro		
Valor Estimado: R\$ 46,3000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 23,2600 e a quantidade de 100 Metro.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, CNPJ/CPF: 10.942.831/0001-36, Melhor lance: R\$ 23,2600
Homologado	19/10/2020 11:34:30	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 155			
Descrição: MANGUEIRA AR			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: MANGUEIRA SUCCÃO TIPO GARGANTA 75mm			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Metro		
Valor Estimado: R\$ 64,9700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 34,0000 e a quantidade de 100 Metro.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 34,0000
Homologado	19/10/2020 11:34:40	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 19 de outubro de 2020.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: 13C9CEDA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 160/2020

DECRETO Nº 160/2020, de 20 de outubro de 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.272/2019, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 20 de outubro de 2020

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito

Anexo I (Acréscimo)					237.000,00
02.001 Secretaria de Governo					10.000,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					177.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	60.000,00
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar				97.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12140000	0001	57.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.000,00
	2166 Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família - PSF				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	20.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					50.000,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					237.000,00
02.001 Secretaria de Governo					10.000,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	10.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					177.000,00
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar				177.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	177.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					50.000,00
	2088 Apoio a realização da Exposição Agropecuária Anual				50.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	50.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:CFF4ED07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 831008/2020

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Gabinete do Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 831008/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E CORRELATOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Item: 1		
Descrição: ARAME		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: ARAME GALVANIZADO18		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 18,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 13,5000 e a quantidade de 50 Quilograma.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 13,5000
Item: 2		
Descrição: ASSENTO VASO SANITÁRIO		
Descrição Complementar: ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 90	Unidade de fornecimento: Unidade	

Valor Estimado: R\$ 29,0700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 17,2200 e a quantidade de 90 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, CNPJ/CPF: 10.942.831/0001-36, Melhor lance: R\$ 17,2200
Item: 3		
Descrição: ARGAMASSA		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: ARGAMASSA ACII		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 12,3600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 8,5000 e a quantidade de 500 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 8,5000
Item: 4		
Descrição: ARGAMASSA		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: ARGAMASSA ACIII		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 800	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 18,8300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 15,9000 e a quantidade de 800 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 15,9000
Item: 5		
Descrição: CORDÃO ARREIMATE		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: ARREIMATE EM PVC TIPO COLONIAL.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 700	Unidade de fornecimento: Metro	
Valor Estimado: R\$ 24,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 23,5000 e a quantidade de 700 Metro.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 23,5000
Item: 6		
Descrição: BARRA DE ACO COM SECAO REDONDA		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: BARRA DE APOIO WC PARA DEFICIENTE 0,40CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 84,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 78,0000 e a quantidade de 40 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 78,0000
Item: 7		
Descrição: BARRA DE ACO COM SECAO REDONDA		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: BARRA DE APOIO WC PARA DEFICIENTE 0,80CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 114,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 99,0000 e a quantidade de 40 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 99,0000
Item: 8		
Descrição: BARROTE		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: BARROTE EM MADEIRA MASSARANDUBA 6X6.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 400	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 13,6300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	

Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 16,5000, com valor negociado a R\$ 13,5000 e a quantidade de 400 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 16,5000, Valor Negociado: R\$ 13,5000
Item: 9		
Descrição: RECEPTACULO LÂMPADA		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: BOCAL DE RABICHO		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 120	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3,7600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,1500 e a quantidade de 120 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 2,1500
Item: 10		
Descrição: CAIBRO		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: CAIBRO EM MADEIRA MASSARANDUBA 5X3,5		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 600	Unidade de fornecimento: Metro	
Valor Estimado: R\$ 7,1000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,8000 e a quantidade de 600 Metro.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 6,8000
Item: 11		
Descrição: CAIXA / COMPONENTES - CAIXA SANITARIA		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: CAIXA DE DESCARGA EXTERNA.		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 110	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 33,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 18,8000 e a quantidade de 110 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 18,8000
Item: 12		
Descrição: CERÂMICA ESTRUTURAL		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: CERÂMICA PI 04		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Metro quadrado	
Valor Estimado: R\$ 22,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 20,0000 e a quantidade de 1.000 Metro quadrado.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 20,0000
Item: 13		
Descrição: CIMENTO PORTLAND		
Descrição Complementar: CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO COMUM		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Saco 50,00 KG	
Valor Estimado: R\$ 29,2700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 28,0000 e a quantidade de 2.000 Saco 50,00 KG.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 28,0000
Item: 14		
Descrição: FECHADURA		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: FECHADURA DE PORTA EXTERNA		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 260	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 45,9700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		

Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 34,5000 e a quantidade de 260 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 34,5000
Item: 15		
Descrição: FIO ELETRICO		
Descrição Complementar: FIO ELETRICO, TIPO FLEXÍVEL, BITOLA 1,50 MM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Rolo 100,00 M	
Valor Estimado: R\$ 124,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 110,0000 e a quantidade de 100 Rolo 100,00 M .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 110,0000
Item: 16		
Descrição: FIO ELETRICO		
Descrição Complementar: FIO ELETRICO, TIPO FLEXÍVEL, BITOLA 2,50 MM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Rolo 100,00 M	
Valor Estimado: R\$ 186,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 159,9000 e a quantidade de 100 Rolo 100,00 M .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 159,9000
Item: 17		
Descrição: FIO ELETRICO		
Descrição Complementar: FIO ELETRICO, TIPO FLEXÍVEL, BITOLA 6 MM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Rolo 100,00 M	
Valor Estimado: R\$ 406,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 360,0000 e a quantidade de 100 Rolo 100,00 M .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 360,0000
Item: 18		
Descrição: FIO ELETRICO		
Descrição Complementar: FIO ELETRICO, TIPO FLEXÍVEL, BITOLA 1,50 MM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Rolo 100,00 M	
Valor Estimado: R\$ 250,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 170,0000 , com valor negociado a R\$ 168,0000 e a quantidade de 100 Rolo 100,00 M .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 06.267.047/0001-00, Melhor lance: R\$ 170,0000, Valor Negociado: R\$ 168,0000
Item: 19		
Descrição: FIO ELETRICO		
Descrição Complementar: FIO ELETRICO, TIPO FLEXÍVEL, BITOLA 1,50 MM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Rolo 100,00 M	
Valor Estimado: R\$ 316,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 170,0000 , com valor negociado a R\$ 169,0000 e a quantidade de 100 Rolo 100,00 M .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 06.267.047/0001-00, Melhor lance: R\$ 170,0000, Valor Negociado: R\$ 169,0000
Item: 20		
Descrição: ACABAMENTO		
Descrição Complementar: ACABAMENTO, MATERIAL PVC, LARGURA 200 MM, ALTURA 7 MM, COR BRANCO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Metro	
Valor Estimado: R\$ 21,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 19,5000 e a quantidade de 1.000 Metro .		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 19,5000
Item: 21		
Descrição: JANELA		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: JANELAS TIPO VENEZIANA EM MADEIRA SENDO SUA UNIDADE DE MEDIDA M²		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 399,9700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 350,0000 e a quantidade de 100 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 350,0000
Item: 22		
Descrição: MASSA PONÇAR MADEIRA		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: MASSA ACRÍLICA LATÃO 18 Lts		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 150	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 115,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 20,0000 e a quantidade de 150 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 20,0000
Item: 23		
Descrição: MASSA CORRIDA		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: MASSA CORRIDA LATÃO 18 Lts		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 150	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 38,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 28,0000 e a quantidade de 150 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 28,0000
Item: 24		
Descrição: TUBO FERRO GALVANIZADO		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: METALON GALVANIZADO 20x20		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 350	Unidade de fornecimento: Peça	
Valor Estimado: R\$ 32,8300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 39,5000, com valor negociado a R\$ 32,8000 e a quantidade de 350 Peça.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 39,5000, Valor Negociado: R\$ 32,8000
Item: 25		
Descrição: ESTRUTURA METALICA PARA PORTA / JANELA		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: FOLHA DE PORTA LAMINADA BRANCA 210X60cm		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 154,5300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 139,0000 e a quantidade de 40 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 139,0000
Item: 26		
Descrição: ESTRUTURA METALICA PARA PORTA / JANELA		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: FOLHA DE PORTA LAMINADA BRANCA 210X80cm		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 80	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 158,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 138,0000 e a quantidade de 80 Unidade.		
Eventos do Item		

Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 138,0000
Item: 27		
Descrição: ESTRUTURA METALICA PARA PORTA / JANELA		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: FOLHA DE PORTA BRANCA 210X90cm		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 80	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 177,8300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 145,0000 e a quantidade de 80 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 145,0000
Item: 28		
Descrição: PORTAS		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: PORTA EXTERNA DE MADEIRA COMPLETA 210X60cm		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 482,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 350,0000 e a quantidade de 50 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 350,0000
Item: 29		
Descrição: PORTAS		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: PORTA EXTERNA DE MADEIRA COMPLETA 210X80cm		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 562,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 450,0000 e a quantidade de 100 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 450,0000
Item: 30		
Descrição: PORTAS		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: PORTA EXTERNA DE MADEIRA COMPLETA 210X90cm		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 785,6300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 650,0000 e a quantidade de 100 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 650,0000
Item: 31		
Descrição: REVESTIMENTO PISO		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: PISO TÁTIL ALERTA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 6.000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3,5200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,4700 e a quantidade de 6.000 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 3,4700
Item: 32		
Descrição: REVESTIMENTO PISO		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: PISO DIRECIONAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.200	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3,5200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,4700 e a quantidade de 1.200 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações

Adjudicado	19/10/2020 10:54:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 3,4700
Item: 33		
Descrição: LUMINÁRIA		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: PLAFON		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Peça	
Valor Estimado: R\$ 5,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,9300 e a quantidade de 300 Peça .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.784.313/0001-95, Melhor lance: R\$ 2,9300
Item: 34		
Descrição: ARGAMASSA		
Descrição Complementar: ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADO NATURAL E ADITIVOS, COR MARROM TABACO.TIPO REJUNTE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 800	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 3,1600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,0000 , com valor negociado a R\$ 2,7500 e a quantidade de 800 Quilograma .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 3,0000, Valor Negociado: R\$2,7500
Item: 35		
Descrição: MADEIRA CONSTRUÇÃO		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: RIPÃO EM MADEIRA MAÇARANDUBA 5X1,5		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Metro	
Valor Estimado: R\$ 3,6000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,4000 e a quantidade de 1.000 Metro .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 3,4000
Item: 36		
Descrição: SELADOR TINTA PREDIAL		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: SELADOR DE PAREDE LATÃO 18 Lts		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 150	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 99,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 68,0000 , com valor negociado a R\$ 67,0000 e a quantidade de 150 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 68,0000, Valor Negociado: R\$ 67,0000
Item: 37		
Descrição: SOLVENTE		
Descrição Complementar: SOLVENTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Litro	
Valor Estimado: R\$ 16,4000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7,0000 e a quantidade de 300 Litro .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 7,0000
Item: 38		
Descrição: TIJOLO		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: TIJOLO CERÂMICO DE PRIMEIRA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 80	Unidade de fornecimento: Milheiro	
Valor Estimado: R\$ 516,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 500,0000 e a quantidade de 80 Milheiro .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 500,0000

lance: R\$ 500,0000		
Item: 39		
Descrição: PIGMENTO DE COLORIR TINTA		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: TINTA ACRILICA PARA PISO GALÃO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 150	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 48,6300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: T C DA SILVA ROSAS , pelo melhor lance de R\$ 20,0000 e a quantidade de 150 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: T C DA SILVA ROSAS, CNPJ/CPF: 16.513.231/0001-39, Melhor lance: R\$ 20,0000
Item: 40		
Descrição: PIGMENTO DE COLORIR TINTA		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: TINTA ACRILICA PARA PISO LATÃO 18 Lts		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 181,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 79,0000 e a quantidade de 200 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 79,0000
Item: 41		
Descrição: TINTA BASE ÁGUA		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: TINTA ESMALTE GALÃO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 76,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 40,0000 e a quantidade de 300 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 40,0000
Item: 42		
Descrição: TINTA BASE ÁGUA		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: TINTA LÁTEX EXTERNA 18 Lts		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 158,3000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: T C DA SILVA ROSAS , pelo melhor lance de R\$ 55,0000 e a quantidade de 300 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: T C DA SILVA ROSAS, CNPJ/CPF: 16.513.231/0001-39, Melhor lance: R\$ 55,0000
Item: 43		
Descrição: TINTA BASE ÁGUA		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: TINTA LÁTEX EXTERNA GALÃO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 38,9700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: T C DA SILVA ROSAS , pelo melhor lance de R\$ 15,0000 e a quantidade de 300 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: T C DA SILVA ROSAS, CNPJ/CPF: 16.513.231/0001-39, Melhor lance: R\$ 15,0000
Item: 44		
Descrição: TINTA BASE ÁGUA		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: TINTA LÁTEX INTERNA GALÃO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 23,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 10,3000 e a quantidade de 300 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 10,3000
Item: 45		
Descrição: TINTA BASE ÁGUA		

Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: TINTA LÁTEX INTERNA LATÃO 18 Lts		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 83,3000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 43,5000 e a quantidade de 300 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 43,5000
Item: 46		
Descrição: CAIXA DESCARGA		
Descrição Complementar: CAIXA DESCARGA, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CAPACIDADE 9 L, CARACTERÍSTICASADICIONAIS PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 108,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 49,0000 e a quantidade de 40 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 49,0000
Item: 47		
Descrição: TELHA		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: TELHA DE FIBRO CIMENTO (BRASILIT) 1,44X1,10		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 65,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 48,5700 e a quantidade de 100 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 48,5700
Item: 48		
Descrição: ARAME GALVANIZADO		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: ARAME GALVANIZADO 22		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 25	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 19,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 18,9000 e a quantidade de 25 Quilograma.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 18,9000
Item: 49		
Descrição: ARAME		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: ARAME FARPADO 500m		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Rolo	
Valor Estimado: R\$ 276,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 275,0000 e a quantidade de 10 Rolo.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 275,0000
Item: 50		
Descrição: ARAME		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: ARAME RECOZIDO 18		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 15,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 12,5000 e a quantidade de 50 Quilograma.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 12,5000
Item: 51		
Descrição: BRITA		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: BRITA TIPO CASCALHINHO		

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Metro cúbico	
Valor Estimado: R\$ 101,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 82,0000 e a quantidade de 200 Metro cúbico .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 82,0000
Item: 52		
Descrição: BRITA		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: BRITA 19		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Metro cúbico	
Valor Estimado: R\$ 90,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 82,0000 e a quantidade de 200 Metro cúbico .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 82,0000
Item: 53		
Descrição: PREGO		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: PREGO DE CABEÇA 3X8		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 13,1700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 13,0000 e a quantidade de 30 Quilograma .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 13,0000
Item: 54		
Descrição: PREGO		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: PREGO DE CABEÇA 1.1 / 2X13		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 12,6400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 13,0000 , com valor negociado a R\$ 12,6000 e a quantidade de 30 Quilograma .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 13,0000, Valor Negociado: R\$ 12,6000
Item: 55		
Descrição: BÓIA CAIXA D'ÁGUA		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/ 4		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 9,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,5000 e a quantidade de 50 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 4,5000
Item: 56		
Descrição: BUCHA		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: BUCHA DE NYLON 10mm		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,4800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1900 e a quantidade de 300 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 0,1900
Item: 57		
Descrição: CAIXA D'ÁGUA		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: CAIXA D'ÁGUA DE 1000Lts PADRÃO FORT LEVE OU SIMILAR		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		

Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 245,1800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 240,0000 e a quantidade de 5 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 240,0000
Item: 58		
Descrição: CAIXA D'ÁGUA		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: CAIXA D'ÁGUA DE 2000Lts PADRÃO FORT LEVE OU SIMILAR		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.037,9600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 700,0000 e a quantidade de 5 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 700,0000
Item: 59		
Descrição: CAIXA D'ÁGUA		
Descrição Complementar: Caixa d'água, caixa d'água		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.222,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.180,0000 e a quantidade de 5 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 1.180,0000
Item: 60		
Descrição: CAIXA D'ÁGUA		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: CAIXA D'ÁGUA DE 5000Lts PADRÃO FORT LEVE OU SIMILAR		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.738,8200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.680,0000 e a quantidade de 5 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 1.680,0000
Item: 61		
Descrição: CALHA TELHADO		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: CALHA PARA BICA GALVANIZADA 80cm Lg		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 26,8300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 25,0000 e a quantidade de 100 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 25,0000
Item: 62		
Descrição: CALHA TELHADO		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: CALHA PARA BICA GALVANIZADA 80cm Lg		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 41,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 30,0000 e a quantidade de 100 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 30,0000
Item: 63		
Descrição: CÂMARA AR PNEU - AERONAVE		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 21,1700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 12,0000 e a quantidade de 20 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 12,0000
Item: 64		
Descrição: TAMPÃO CONEXÃO		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: CAP PVC 1 / 2		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,6800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,5500 e a quantidade de 100 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 06.267.047/0001-00, Melhor lance: R\$ 0,5500
Item: 65		
Descrição: CARRIOLA SUPER		
Descrição Complementar: CARRIOLA SUPER, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 400 KG, APLICAÇÃO DESOSSA ANIMAIS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 166,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 140,0000 e a quantidade de 50 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 140,0000
Item: 66		
Descrição: TAMPÃO CONEXÃO		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: CAP PVC 3 / 4		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,8600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,8000 e a quantidade de 100 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 0,8000
Item: 67		
Descrição: ANCINHO JARDINAGEM		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:CISCADOR DE FERRO 14 DENTES		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 27,4300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 15,0000 e a quantidade de 50 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 15,0000
Item: 68		
Descrição: ANCINHO JARDINAGEM		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: CISCADOR DE PLASTICO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 17,7500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 16,5000 e a quantidade de 50 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 16,5000
Item: 69		
Descrição: CUBA		
Descrição Complementar: CUBA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES 40 X 34 CM, APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	

Valor Estimado: R\$ 113,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 78,9000 e a quantidade de 20 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 78,9000
Item: 70		
Descrição: CUBA		
Descrição Complementar: CUBA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES 40 X 34 CM, APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 126,9700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 92,0000 e a quantidade de 20 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 92,0000
Item: 71		
Descrição: DISCO CORTE		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: DISCO DE CORTE 4.1 / 2"		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 4,1600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,8500 e a quantidade de 200 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 1,8500
Item: 72		
Descrição: DISCO CORTE		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: DISCO DE CORTE 7"		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 8,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,8000 e a quantidade de 200 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 4,8000
Item: 73		
Descrição: DISCO DESBASTE		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: DISCO DE DESBASTE 4.1/2"		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,9400 e a quantidade de 200 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.784.313/0001-95, Melhor lance: R\$ 3,9400
Item: 74		
Descrição: DISCO DESBASTE		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: DISCO DE DESBASTE 7"		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 10,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 7,1300 e a quantidade de 200 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 7,1300
Item: 75		
Descrição: ELETRODO SOLDA		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: ELETRODO 6013 3.25		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	

20,6700		
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 18,0000 e a quantidade de 200 Quilograma .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.784.313/0001-95, Melhor lance: R\$ 18,0000
Item: 76		
Descrição: ELETRODO SOLDA		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: ELETRODO 6013 4.00		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 21,1700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 13,5000 e a quantidade de 200 Quilograma .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 13,5000
Item: 77		
Descrição: ELETRODO SOLDA		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: ELETRODO 7018 3.25		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 23,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 19,1500 e a quantidade de 300 Quilograma .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 19,1500
Item: 78		
Descrição: ELETRODO SOLDA		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: ELETRODO 7018 4.00		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 23,1700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 19,7900 e a quantidade de 300 Quilograma .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.784.313/0001-95, Melhor lance: R\$ 19,7900
Item: 79		
Descrição: ENXADA		
Descrição Complementar: ENXADA, MATERIAL AÇO CARBONO, LARGURA 24 CM, MATERIAL CABO MADEIRA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 34,9200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 21,0000 e a quantidade de 50 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 21,0000
Item: 80		
Descrição: PVC - FORRO / REVESTIMENTO		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: EMENDA EM PVC TIPO 'H' (FORRO PVC) SUA UNIDADE DE MEDIDA É METRO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Metro quadrado	
Valor Estimado: R\$ 18,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,3000 e a quantidade de 100 Metro quadrado .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 6,3000
Item: 81		
Descrição: FITA ADESIVA		
Descrição Complementar: FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 25 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR VERDE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 6,3700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	

Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,2400 e a quantidade de 200 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.784.313/0001-95, Melhor lance: R\$ 3,2400
Item: 82		
Descrição: FITA ISOLANTE ELÉTRICA		
Descrição Complementar: FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COMPRIMENTO 10 M, LARGURA 19 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA TENSÃO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 6,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,9000 e a quantidade de 300 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 4,9000
Item: 83		
Descrição: FLANGE		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: FLANGES PARA CAIXA D'ÁGUA 1 / 2		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 7,8000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,9000 e a quantidade de 20 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 06.267.047/0001-00, Melhor lance: R\$ 5,9000
Item: 84		
Descrição: FLANGE		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: FLANGES PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 8,9000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8,7000 , com valor negociado a R\$ 8,5000 e a quantidade de 20 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 8,7000, Valor Negociado: R\$8,5000
Item: 85		
Descrição: FLANGE		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: FLANGES PARA CAIXA D'ÁGUA 32		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 12,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 11,5000 e a quantidade de 20 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 11,5000
Item: 86		
Descrição: FLANGE		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: FLANGES PARA CAIXA D'ÁGUA 40		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 14,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 13,5000 e a quantidade de 20 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 13,5000
Item: 87		
Descrição: FLANGE		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: FLANGES PARA CAIXA D'ÁGUA 50		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 14,2700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 15,1400 , com valor negociado a R\$ 14,2700 e a quantidade de 20 Unidade .		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, CNPJ/CPF: 10.942.831/0001-36, Melhor lance: R\$ 15,1400, Valor Negociado: R\$ 14,2700
Item: 88		
Descrição: HASTE ATERRAMENTO		
Descrição Complementar: HASTE ATERRAMENTO, MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO CILÍNDRICA, REVESTIMENTO COBRE, COMPRIMENTO 240 MM		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 14,2700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 10,7000 e a quantidade de 100 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 10,7000
Item: 89		
Descrição: COTOVELO		
Descrição Complementar: COTOVELO, MATERIAL PVC, ANGULAÇÃO 90 GRA, DIÂMETRO 3/4 POL, COR MARROM		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 4,5700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,0000 e a quantidade de 100 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 06.267.047/0001-00, Melhor lance: R\$ 2,0000
Item: 90		
Descrição: COTOVELO		
Descrição Complementar: COTOVELO, MATERIAL PVC, ANGULAÇÃO 90 GRA, DIÂMETRO 3/4 POL, COR MARROM		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,9000 e a quantidade de 100 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 06.267.047/0001-00, Melhor lance: R\$ 0,9000
Item: 91		
Descrição: COTOVELO		
Descrição Complementar: COTOVELO, MATERIAL PVC, ANGULAÇÃO 90 GRA, DIÂMETRO 3/4 POL, COR MARROM		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2,0700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,2000 e a quantidade de 100 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 06.267.047/0001-00, Melhor lance: R\$ 1,2000
Item: 92		
Descrição: JUNTA EXPANSÃO		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO DE 20mm SUA UNIDADE DE MEDIDA É PEÇA DE 2M		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 6,8300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,2500 e a quantidade de 100 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 4,2500
Item: 93		
Descrição: LIXA		
Descrição Complementar: LIXA, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 100		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3,1700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,7500 e a quantidade de 300 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 1,7500

Item: 94		
Descrição: LUMINÁRIA		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Peça	
Valor Estimado: R\$ 27,6300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 14,0000 e a quantidade de 100 Peça .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 14,0000
Item: 95		
Descrição: LUVA SEGURANÇA - VAQUETA		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: LUVAS DE RASPA DE COURO		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Par	
Valor Estimado: R\$ 12,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado por decisão do pregoeiro		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	08/10/2020 11:28:14	Todas as propostas do item foram desclassificadas.
Item: 96		
Descrição: LUVA SEGURANÇA - VAQUETA		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: LUVAS PIGMENTADAS		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Par	
Valor Estimado: R\$ 3,7300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,4300 e a quantidade de 200 Par .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.784.313/0001-95, Melhor lance: R\$ 2,4300
Item: 97		
Descrição: PLACA COMPENSADO		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: MADEIRITE LAMINADO 10mm		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 80,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 79,0000 e a quantidade de 50 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 79,0000
Item: 98		
Descrição: PLACA COMPENSADO		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: MADEIRITE LAMINADO 12mm		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 90,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 89,0000 e a quantidade de 50 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 89,0000
Item: 99		
Descrição: MICTÓRIO		
Descrição Complementar: MICTÓRIO, MATERIAL AÇO INOX, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO 1,50 M		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 428,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 165,0000 e a quantidade de 10 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 165,0000
Item: 100		
Descrição: PARAFUSO		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: PARAFUSO SEXTAVADO PARA BUCHA DE NYLON 10mm		

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,8500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,3500 e a quantidade de 300 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:54:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 06.267.047/0001-00, Melhor lance: R\$ 0,3500
Item: 101		
Descrição: PEDRA BRUTA		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: PEDRA MARROADA		
Tratamento Diferenciado:	Diferenciado:	 Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Metro cúbico	
Valor Estimado: R\$ 138,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 130,0000 e a quantidade de 100 Metro cúbico .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 130,0000
Item: 102		
Descrição: TRINCHA		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: PINCEL 1''		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 4,4300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,7000 e a quantidade de 100 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 1,7000
Item: 103		
Descrição: TRINCHA		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: PINCEL 1.1/2''		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5,6300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,4500 e a quantidade de 100 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 1,4500
Item: 104		
Descrição: TRINCHA		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: PINCEL 2''		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 6,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,1800 e a quantidade de 100 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.784.313/0001-95, Melhor lance: R\$ 2,1800
Item: 105		
Descrição: TRINCHA		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: PINCEL 2.1/2		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 7,7300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,9000 e a quantidade de 100 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 2,9000
Item: 106		
Descrição: TRINCHA		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: PINCEL 3''		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 9,9700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,6000 e a quantidade de 100 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 3,6000
Item: 107		
Descrição: TRINCHA		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: PINCEL 3.1/2		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 10,8300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 9,0000 e a quantidade de 100 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 9,0000
Item: 108		
Descrição: TRINCHA		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: PINCEL 3/4		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2,8000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,3000 e a quantidade de 100 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 06.267.047/0001-00, Melhor lance: R\$ 1,3000
Item: 109		
Descrição: PÁ		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: PÁ QUADRADA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 27,8200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 25,0000 e a quantidade de 50 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 25,0000
Item: 110		
Descrição: PÁ		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: PÁ REDONDA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 28,5800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 25,0000 e a quantidade de 50 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 25,0000
Item: 111		
Descrição: REGISTRO ESFERA		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: REGISTRO DE PASSAGEM PLÁSTICO 1"		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 12,3000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 8,4900 e a quantidade de 50 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 8,4900
Item: 112		
Descrição: REGISTRO ESFERA		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: REGISTRO DE PASSAGEM PLÁSTICO 1/2		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	

Valor Estimado: R\$ 5,6000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,0500 e a quantidade de 50 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 3,0500
Item: 113		
Descrição: REGISTRO ESFERA		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: REGISTRO DE PASSAGEM PLÁSTICO 3/4		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 7,2700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,4500 e a quantidade de 50 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 5,4500
Item: 114		
Descrição: ROLO PINTURA PREDIAL		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: ROLO DE PINTURA COMPLETO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 21,1700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 13,1000 e a quantidade de 50 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 13,1000
Item: 115		
Descrição: TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: TEE 3/4		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,9000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,5400 e a quantidade de 100 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 06.267.047/0001-00, Melhor lance: R\$ 0,5400
Item: 116		
Descrição: TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: TEE ESGOTO 10mm		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 10,9700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8,5000 e a quantidade de 100 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 8,5000
Item: 117		
Descrição: TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: TEE PVC 3/4		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,9000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,5400 e a quantidade de 100 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 06.267.047/0001-00, Melhor lance: R\$ 0,5400
Item: 118		
Descrição: TORNEIRA		
Descrição Complementar: TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL, TIPO LAVATÓRIO, DIÂMETRO 1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL INOXIDADO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 52,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		

Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 34,9900 e a quantidade de 20 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 34,9900
Item: 119		
Descrição: TORNEIRA		
Descrição Complementar: TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL, TIPO LAVATÓRIO, DIÂMETRO 1/2 POL. ACABAMENTO SUPERFICIAL INOXIDADO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 71,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 39,9900 e a quantidade de 20 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 39,9900
Item: 120		
Descrição: TORNEIRA		
Descrição Complementar: TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL, TIPO LAVATÓRIO, DIÂMETRO 1/2 POL. ACABAMENTO SUPERFICIAL INOXIDADO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 61,3000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 30,2500 e a quantidade de 20 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 30,2500
Item: 121		
Descrição: TORNEIRA		
Descrição Complementar: TORNEIRA, MATERIAL CORPO PVC, TIPO LAVATÓRIO, DIÂMETRO 3/4 POL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 9,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,2300 e a quantidade de 50 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.784.313/0001-95, Melhor lance: R\$ 2,2300
Item: 122		
Descrição: TORNEIRA		
Descrição Complementar: TORNEIRA, MATERIAL CORPO PVC, TIPO LAVATÓRIO, DIÂMETRO 3/4 POL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,0000 e a quantidade de 50 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 3,0000
Item: 123		
Descrição: TORNEIRA		
Descrição Complementar: TORNEIRA, MATERIAL CORPO PVC, TIPO LAVATÓRIO, DIÂMETRO 3/4 POL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 16,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,8000 e a quantidade de 50 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.784.313/0001-95, Melhor lance: R\$ 2,8000
Item: 124		
Descrição: TUBO CONCRETO		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: TUBO DE CONCRETO ARMADO 200mm		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 130,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 49,0000 e a quantidade de 300 Unidade .		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 49,0000
Item: 125		
Descrição: TUBO CONCRETO		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: TUBO DE CONCRETO ARMADO 300mm		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 158,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 92,6800 e a quantidade de 200 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Evento Adjudicado	19/10/2020 10:55:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 92,6800
Item: 126		
Descrição: TUBO CONCRETO		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: TUBO DE CONCRETO ARMADO 500mm		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 210,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 180,0000 e a quantidade de 300 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 180,0000
Item: 127		
Descrição: TUBO CONCRETO		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: TUBO DE CONCRETO ARMADO 800mm		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 375	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 281,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 270,0000 e a quantidade de 375 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 270,0000
Item: 128		
Descrição: TUBO CONCRETO		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: TUBO DE CONCRETO ARMADO 800mm		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 125	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 281,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 270,0000 e a quantidade de 125 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 270,0000
Item: 129		
Descrição: TUBO HIDRÁULICO		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: TUBO DE ESGOTO 100mm		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Tubo	
Valor Estimado: R\$ 64,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 61,0000 e a quantidade de 100 Tubo.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 61,0000
Item: 130		
Descrição: TUBO HIDRÁULICO		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: TUBO DE ESGOTO 150mm		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Tubo	
Valor Estimado: R\$ 153,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 148,0000 e a quantidade de 50 Tubo.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações

Adjudicado	19/10/2020 10:55:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 148,0000
Item: 131		
Descrição: TUBO HIDRÁULICO		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: TUBO DE ESGOTO 200mm		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Tubo	
Valor Estimado: R\$ 238,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 320,0000, com valor negociado a R\$ 238,0000 e a quantidade de 50 Tubo.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 320,0000, Valor Negociado R\$ 238,0000
Item: 132		
Descrição: TUBO HIDRÁULICO		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: TUBO DE ESGOTO 40mm		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Tubo	
Valor Estimado: R\$ 22,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 230,0000, com valor negociado a R\$ 22,0000 e a quantidade de 100 Tubo.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 230,0000, Valor Negociado: R\$ 22,0000
Item: 133		
Descrição: TUBO HIDRÁULICO		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: TUBO DE ESGOTO 50mm		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Tubo	
Valor Estimado: R\$ 39,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 38,0000 e a quantidade de 100 Tubo.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 38,0000
Item: 134		
Descrição: TUBO HIDRÁULICO		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: TUBO EM PVC 1" COM 06 METROS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Tubo	
Valor Estimado: R\$ 33,3000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 32,2500 e a quantidade de 50 Tubo.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 32,2500
Item: 135		
Descrição: TUBO HIDRÁULICO		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: TUBO EM PVC 1/2 COM 06 METROS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Tubo	
Valor Estimado: R\$ 11,8300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 11,2500 e a quantidade de 100 Tubo.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 11,2500
Item: 136		
Descrição: TUBO HIDRÁULICO		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: TUBO EM PVC 3/4 COM 06 METROS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Tubo	
Valor Estimado: R\$ 16,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 19,0800, com valor negociado a R\$ 16,0000 e a quantidade de 100 Tubo.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 19,0800, Valor Negociado: R\$ 16,0000

lance: R\$ 19,0800, Valor Negociado: R\$ 16,0000		
Item: 137		
Descrição: TUBO FERRO GALVANIZADO		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 - 1.1/2		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Peça	
Valor Estimado: R\$ 137,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2.000,0000, com valor negociado a R\$ 137,0000 e a quantidade de 30 Peça.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.518.373/0001-05, Melhor lance: R\$ 2.000,0000, Valor Negociado: R\$ 137,0000
Item: 138		
Descrição: TUBO HIDRÁULICO		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 - 2"		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Tubo	
Valor Estimado: R\$ 174,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 376,2000, com valor negociado a R\$ 174,0000 e a quantidade de 30 Tubo.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.518.373/0001-05, Melhor lance: R\$ 376,2000, Valor Negociado: R\$ 174,0000
Item: 139		
Descrição: TUBO FERRO GALVANIZADO		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 - 2.1/2		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Peça	
Valor Estimado: R\$ 171,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	14/10/2020 09:03:15	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa demonstrou interesse em restar no preço do valor estimado (pesquisas mercadológicas), onde, não cumpriram o prazo de 02h para envio da proposta readequada, restando o item FRACASSADO.
Item: 140		
Descrição: TUBO FERRO GALVANIZADO		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 - 3"		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Peça	
Valor Estimado: R\$ 248,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 410,8500, com valor negociado a R\$ 248,0000 e a quantidade de 30 Peça.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.518.373/0001-05, Melhor lance: R\$ 410,8500, Valor Negociado: R\$ 248,0000
Item: 141		
Descrição: TUBO FERRO GALVANIZADO		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 - 3.1/62		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Peça	
Valor Estimado: R\$ 296,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 514,8000, com valor negociado a R\$ 295,0000 e a quantidade de 30 Peça.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.518.373/0001-05, Melhor lance: R\$ 514,8000, Valor Negociado: R\$ 295,0000
Item: 142		
Descrição: TUBO FERRO GALVANIZADO		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 - 4"		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Peça	
Valor Estimado: R\$ 339,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado, no julgamento	14/10/2020 08:58:25	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa cumpriu o prazo de 2h para o envio da proposta readequada e, não houveram nenhuma outra interessada no item, restando o mesmo FRACASSADO.
Item: 143		
Descrição: UNIÃO SOLDÁVEL		

Descrição Complementar: UNIÃO SOLDÁVEL, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO 25 MM, APLICAÇÃO HIDRÁULICA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5,9300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,2000 e a quantidade de 100 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 3,2000
Item: 144		
Descrição: UNIÃO SOLDÁVEL		
Descrição Complementar: UNIÃO SOLDÁVEL, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO 25 MM, APLICAÇÃO HIDRÁULICA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 7,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,3300 e a quantidade de 100 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 06.267.047/0001-00, Melhor lance: R\$ 3,3300
Item: 145		
Descrição: VÁLVULA		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: VÁLVULA 1.1/2 REF. DOCOL C/ ACABAMENTO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 228,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 127,7100 e a quantidade de 20 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.784.313/0001-95, Melhor lance: R\$ 127,7100
Item: 146		
Descrição: VÁLVULA		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: VÁLVULA PARA CUBA DE INOX		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 14,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 12,0000 e a quantidade de 20 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 06.267.047/0001-00, Melhor lance: R\$ 12,0000
Item: 147		
Descrição: VÁLVULA		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: VÁLVULA LONGA PARA PIA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,6000 e a quantidade de 100 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 2,6000
Item: 148		
Descrição: VASO SANITÁRIO		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: VASO SANITÁRIO SIMPLES		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 130,0700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 99,0000 e a quantidade de 30 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 99,0000
Item: 149		
Descrição: VASSOURA		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: VASSOURAO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 24,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 19,0000 e a quantidade de 100 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 19,0000
Item: 150		
Descrição: VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: VERGALHÃO DE FERRO 1/2		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Barra	
Valor Estimado: R\$ 86,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 84,0000 e a quantidade de 100 Barra .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 84,0000
Item: 151		
Descrição: VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: VERGALHÃO DE FERRO 3/8		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Barra	
Valor Estimado: R\$ 89,9700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 59,0000 , com valor negociado a R\$ 58,0000 e a quantidade de 100 Barra .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:50	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 59,0000, Valor Negociado: R\$ 58,0000
Item: 152		
Descrição: VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: VERGALHÃO DE FERRO 4.2		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Barra	
Valor Estimado: R\$ 23,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 18,3100 , com valor negociado a R\$ 18,0000 e a quantidade de 100 Barra .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:50	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.518.373/0001-05, Melhor lance: R\$ 18,3100, Valor Negociado: R\$ 18,0000
Item: 153		
Descrição: VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: VERGALHÃO DE FERRO 5/16		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Barra	
Valor Estimado: R\$ 36,6300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 35,5000 , com valor negociado a R\$ 35,0000 e a quantidade de 100 Barra .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:50	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 35,5000, Valor Negociado: R\$ 35,0000
Item: 154		
Descrição: MANGUEIRA AR		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: MANGUEIRA SUÇÃO TIPO GARGANTA 60mm		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Metro	
Valor Estimado: R\$ 46,3000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 23,2600 e a quantidade de 100 Metro .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:50	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, CNPJ/CPF: 10.942.831/0001-36, Melhor lance: R\$ 23,2600
Item: 155		
Descrição: MANGUEIRA AR		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: MANGUEIRA SUÇÃO TIPO GARGANTA 75mm		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Metro	

Valor Estimado: R\$ 64,9700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 34,0000 e a quantidade de 100 Metro.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2020 10:55:50	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 34,0000

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 19 de outubro de 2020.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D95DC466

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇONº 023/2019.

CONTRATO N°:2020.0324.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):D.F.DES. SILVA/ CNPJ:04.599.190/0001-66

OBJETO:SRP DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL:R\$6.313,00(SEIS MIL TREZENTOS E TREZE REAIS), PAGO MEDIANTE NECESSIDADE E AQUISIÇÃO.

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2020:

Unidade Orçamentária	02.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2.040 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, FONTE 214, 215.
	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente

Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Classificação Econômica	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.
	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.
	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.

Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.020- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.
	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente

Unidade Orçamentária	06-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Projeto/Atividade	2007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA:21 DE OUTUBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA:20 DE OUTUBRO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0E8FB43B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇONº 023/2019.

CONTRATO N°:2020.0325.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):F. A. NUNES GONDIM/ CNPJ:12.995.411/0001-43**OBJETO:**SRP DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**VALOR TOTAL:**R\$31.921,00(TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS),PAGO MEDIANTE NECESSIDADE E AQUISIÇÃO.**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2020:

Unidade Orçamentária	02.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2.040 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, FONTE 214, 215.
	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente

Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Classificação Econômica	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.
	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.
	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.

Unidade Orçamentária	02.009- FMS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.020- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.
	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente

Unidade Orçamentária	06-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Projeto/Atividade	2007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA:21 DE OUTUBRO DE 2020 A31 DE DEZEMBRO DE 2020.**DATA DA ASSINATURA:**20 DE OUTUBRO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:495D9529

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO N.º 20100001/2020**

TERMO DE CONTRATO**CONTRATO N.º 20100001/2020****(Pregão Eletrônico nº 002/2019)**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. Atevaldo Nazário da Silva, portador do CPF sob nº 008.225.364-12, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 29.007.485/0001-27, com sede à Rua R FELIPE CAMARAO, 853, DOZE ANOS, LOJA B, Cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.603-340, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em Saúde no Município de Encanto.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 002/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 3.300,26 (três mil e trezentos reais e vinte e seis centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16536 - Bebedouro/ Purificador Refrigerado PRESSÃO COLUNA SIMPLES	UND	ESMALTEC	1	528,00	528,00
6	16541 - Impressora Laser (Comum) Especificação Técnica: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses	UND	brother	2	1.299,00	2.598,00
7	16542 - Cadeira RODÍZIOS- NÃO POSSUI; BRAÇOS- NÃO POSSUI; REGULAGEM DE ALTURA- NÃO POSSUI; ASSENTO/ ENCOSTO- POLIPROPILENO; MATERIAL DE CONFECCÃO- AÇO / FERRO PINTADO	UND	FRISOKAR	2	87,13	174,26
Total Geral					3.300,26	

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:

284 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.80 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 009/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 009/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

A entrega deverá ser feita em até 5 (cinco) dias, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e conseqüente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1 Este contrato terá vigência a partir de 20/10/2020 com término em 20/10/2021.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 20/10/2020.

Prefeitura Municipal De Encanto/RN
ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
29.007.485/0001-27
Contratado

TESTEMUNHAS

1.
CPF:

2.
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:33E7FDC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TERMO DE CONTRATO N.º 23030002/2020

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 23030002/2020

(Pregão Eletrônico nº 002/2019)

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. Atevaldo Nazário da Silva, portador do CPF sob nº 008.225.364-12, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ/MF nº 02.799.882/0001-22, com sede à Rua AV ELISA ROSA COLLA PADOAN, 45, FRARON, COND CETIS FRACAO N 7 BRCAO 5, Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.503-380, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico N° 002/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em Saúde no Município de Encanto.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial N° 002/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 106.300,00 (cento e seis mil e trezentos reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	16538 - Aparelho de Raios X - Fixo Analógico TUBO (FOCO FINO/GROSSO) FF: 0,6 OU MENOR / FG:1,2 OU MENOR ; GERADOR (POTÊNCIA/TENSÃO/CORRENTE) 40 KW OU SUPERIOR/ 40 A 125KV OU SUPERIOR/MÁXIMO 500mA OU SUPERIOR; MESA (TIPO/CAPACIDADE)/BUCK MURAL (DESLOCAMENTO VERTICAL) FIXA COM TAMPO FLUTUANTE /MÍNIMO 160 KG/DESLOCAMENTO DE MÍNIMO DE 120 CM:02 PAINEL DE COMANDO POSSUI ESTATIVA PORTA TUBO POSSUI COLIMADOR POSSUI	UND	LOTUS HF630M	1	88.300,00	88.300,00
4	16539 - Processadora de Filmes Radiográficos MATERIAL DE CONFECCAO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA, MATERIAL ANTICORROSIVO; CAPACIDADE NO MÍNIMO 70 FILMES/HORA; TANQUES DO REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA MÍNIMO DE 02 LITROS; CIRCUITO DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO- POSSUI; APLICAÇÃO- FILMES DE RAIOS X E MAMOGRAFIA; TIPO AUTOMÁTICO.	UND	LOTUS LX-2	1	18.000,00	18.000,00
Total Geral					106.300,00	

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:

284 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.80 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 009/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 009/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

A entrega deverá ser feita em até 5 (cinco) dias, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1 Este contrato terá vigência a partir de 23/03/2020 com término em 31/12/2020.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 23/03/2020.

Prefeitura Municipal De Encanto/RN
ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
02.799.882/0001-22
Contratado

TESTEMUNHAS

1.
CPF:

2.
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:487D3F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TERMO DE CONTRATO N.º 28070001/2020

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 28070001/2020

(Pregão Eletrônico nº 002/2019)

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. Atevaldo Nazário da Silva, portador do CPF sob nº 008.225.364-12, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa RITA DE ANDRADE VIEIRA, CNPJ/MF nº 10.719.048/0001-08, com sede à Rua R DEP TERTULIANO DE BRITO, 912, CENTRO, TERREO, Cidade de São Bento, Estado do Paraíba, CEP: 58.865-000, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico N.º 002/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em Saúde no Município de Encanto.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico N.º 002/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 1.395,00 (um mil e trezentos e noventa e cinco reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	16540 - Biombo Plumbífero ESTRUTURA -AÇO OU ALUMÍNIO; ESPESSURA- DE 02 MM; TIPO- CURVO.	UND	RSVB R7- 2MM	1	1.395,00	1.395,00
Total Geral					1.395,00	

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:

284 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.80 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 009/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 009/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

A entrega deverá ser feita em até 5 (cinco) dias, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1 Este contrato terá vigência a partir de 28/07/2020 com término em 28/07/2021.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 28/07/2020.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN
ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

RITA DE ANDRADE VIEIRA
 10.719.048/0001-08
 Contratado

TESTEMUNHAS

1.
 CPF:

2.
 CPF:

Publicado por:
 Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:75297AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TERMO DE CONTRATO N.º 28070002/2020

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 28070002/2020

(Pregão Eletrônico nº 002/2019)

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. Atevaldo Nazário da Silva, portador do CPF sob nº 008.225.364-12, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa Setemol Equipamentos Odontologicos LTDA ME, CNPJ/MF nº 35.662.667/0001-34, com sede à Rua AV. 13 DE MAIO, 324, CENTRO, Cidade de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.900-000, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico N° 002/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em Saúde no Município de Encanto.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico N° 002/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 644,99 (seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	16537 - Biombo AÇO FERRO PINTADO/TAMANHO TRIPLO/POSSUI MATERIAL DE CONFECCÃO/TAMANHO/RODÍZIOS	UND	AMBIETNLINE BIOMBO	1	644,99	644,99
Total Geral						644,99

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:

284 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.80 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 009/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 009/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

A entrega deverá ser feita em até 5 (cinco) dias, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

- 7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;
- 7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- 7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- 7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;
- 7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;
- 7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- 8.1.1 advertência;
- 8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- 8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1 Este contrato terá vigência a partir de 16/03/2020 com término em 16/03/2020.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 16/03/2020.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN
ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME

35.662.667/0001-34

Contratado

TESTEMUNHAS

1.
CPF:

2.
CPF:

Publicado por:
 Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:04255759

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0510000153/2020

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0510000153/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0510000153/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Material Permanente (mobiliário), para o Hospital Municipal Erika Emanuelle Soares Arquileu, Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

838 - JUVENAL CHAVES DE AQUINO (10.865.178/0001-59)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17883 - Conjunto mesa com 6 cadeiras 140x75	UND		1	799,00	799,00
2	17884 - Poltronas Delare Rec Stela 450	UND		4	899,00	3.596,00
Total (R\$):						4.395,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
 Às providências de estilo.

Encanto/RN, 08/10/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nelio Nasário Ferreira
Código Identificador:D2FB3796

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0810000154/2020

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0810000154/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0810000154/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 4º da Lei 13.979/2020 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de Tomografias Computadorizadas de Tórax, para pessoas carentes do Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1215 - CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA E PREVENTIVA (28.906.884/0001-67)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17885 - Tomografias Computadorizadas de Tórax	SV		3	470,00	1.410,00
Total (R\$):						1.410,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
 Às providências de estilo.

Encanto/RN, 12/10/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRAPREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EDITAL 002/2020 PRÊMIOS ARTÍSTICOS CULTURAISSecretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer
Edital 002/2020**Prêmios artísticos culturais**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, representada pelo Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público o presente edital para premiações artísticos culturais e aquisição de produtos em conformidade com a Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal 325/2020, de 21 de setembro de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	19 de outubro de 2020
Inscrições	19 a 23 de outubro de 2020
Habilitação	19 a 23 de outubro de 2020
Seleção	19 a 23 de outubro de 2020
Publicação	29 de outubro de 2020
Período de contratação e pagamento	30 de outubro a 13 de novembro de 2020

1 - DO OBJETO

1.1 – Serão selecionados e premiados iniciativas artísticos culturais e aquisição de produtos culturais do município de Felipe Guerra/RN:

1.1.1 – 14 prêmios no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para artes cênicas;

1.1.2 – 10 prêmios no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para o artesanato;

1.1.3 – 10 prêmios no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para música;

1.1.4 – 2 prêmios no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais) para cultura popular.

1.1.5 – 1 prêmio no valor de R\$ 1.905,13 (Mil novecentos e cinco reais e treze centavos) para art design.

1.2 - O presente edital destina-se a premiar ações de trabalhadores e trabalhadoras da cultura em suas linguagens artísticas e culturais, em vídeo finalizado para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas conforme item 2.

1.3 - Constitui objeto deste edital a premiação de R\$ 20.904,13 (Vinte mil, novecentos e quatro reais e treze centavos) para produções artísticos culturais que foram paralisadas durante a pandemia, com registro em vídeo, voltadas para as áreas artísticas identificadas no cadastro cultural do município.

1.4 - Para efeito deste edital adota-se a seguinte definição:

1.4.1 - Produção artística interrompida: registro de produção artística, em vídeo finalizado, que não tenha sido exibido previamente, desenvolvido para ser veiculado em plataformas digitais com destinação pública.

1.4.2 – O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, bem como, os valores poderão ser remanejados para áreas que não completarem os número de inscritos, por ordem de classificação.

2 - DAS CONDIÇÕES

2.1 - Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas (residentes no município de Felipe Guerra - RN), maiores de 18 anos e tenham atuação comprovada no território municipal há pelo menos 2 anos; pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos, com sede no município e atuação comprovada com atividades desenvolvidas no mínimo há um ano.

2.1.2 O Microempreendedor Individual (MEI) não pode representar grupos de artistas (como coletivos estáveis, trupes, circos, grupos) que atuam juntos de forma continuada.

2.3 – As áreas mapeadas que apresentar projetos culturais como linguagens artísticas ou prestação de serviços, deverão seguir a descrição abaixo:

a) Produções artísticas nos seguimentos descritos, registradas em vídeo, com performances de artistas de forma individual ou de grupo, sem restrição quanto a estilo ou gênero, para veiculação em plataformas digitais, em se tratando de uma atividade interrompida.

b) A produções artísticas deverão apresentar expressões que representam a modalidade cadastrada sendo permitido oficinas, relatos, leituras e demais forma de expressão possíveis de registros em vídeo.

2.4 - Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente.

2.5 - Não poderão se inscrever neste edital proponentes que possuam vínculo com os poderes executivo, legislativo ou judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

2.6 - É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou quaisquer outros profissionais que tenham vínculo de trabalho em qualquer esfera governamental e privada ou renda formal.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de de 01 a 19 de outubro de 2020.

3.2 - As inscrições começarão às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 18h00min, no último dia de prazo.

3.3 – As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet mediante o preenchimento e envio do formulários em anexo através do e-mail: secdeculturaesporteelazer@gmail.com

3.4 – Deverão constar como documentos de inscrição:

3.4.1 – Anexo I – Ficha de Inscrição – Pessoa Física ou jurídica

3.4.2 – Anexo II – Projeto Artístico

3.4.3 – Anexo III – Declaração de residência

3.4.4 – Anexo IV – Declaração de não impedimento em parentesco;

3.4.5 – Anexo V – Declaração de direitos autorais

3.4.6 – Anexo VI – Auto declaração de serviço

3.4.7 – Anexo VII – Curriculum artístico resumido

3.4.8 – Anexo de fotos, materias, print do facebook, link de vídeos que comprovem a atuação artístico cultural.

3.4 - No formulário de inscrição haverá campo específico onde o proponente deverá anexar currículo, em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu.

3.5 - O vídeo deverá ser disponibilizado na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.

3.6 - Deverão ser utilizadas plataformas de armazenamento de arquivos online ou armazenamento em nuvem, como Google Drive, Dropbox, OneDrive ou outro serviço de preferência do proponente.

3.7 - O link enviado deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente.

3.8 - O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

3.9 - O proponente poderá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não será possível realizar alterações após o envio do formulário e nem serão aceitos rascunhos do formulário.

3.10 - No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF/CNPJ.

3.11 - O proponente que fizer inscrição e for contemplado em editais na esfera municipal e estadual, será feito a opção apenas por um projeto, ecitando sobreamento.

3.12 - Após a inscrição, o proponente receberá um comprovante através do e-mail informado, no prazo máximo de 24 horas para dias uteis e 48 horas em finais de semana e feriados.

3.13 - Serão desclassificados os vídeos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores ou que não constem no Cadastro Cultural do Município;

3.14 - Não serão aceitos conteúdos homofobidos, racistas, de agressão a mulher, que façam apologia ao crime ou qualquer outro tipo de desrespeito social.

3.14 - Será disponibilizado o e-mail secdeculturaesporteelazer@gmail.com para perguntas e respostas para sanar dúvidas

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VÍDEO

4.1 - O vídeo deverá conter apresentação no formato HD -1920 x 1080, resolução mínima de 720p, formato Wide, e se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal.

4.2 - A duração dos vídeos, incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender a seguinte minutagem: de 10 a 30 minutos para todas as produções concorrentes ao Edital 002/2020.

4.3 - É obrigatória a inclusão nos créditos do vídeo com o nome da Prefeitura de Felipe Guerra, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer e Ministério do Turismo.

4.3.1 - Serão analisadas e levado em considerações as restrições impostas pela Legislação Eleitoral 2020.

4.4 - É sugerido a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como YouTube, Vimeo, Instagram, ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 1 ano.

4.5 - Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, na plataforma escolhida.

4.6 - O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado.

4.7 - O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.

5 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 - A seleção dos vídeos se dará em três etapas: habilitação, avaliação e documentação complementar.

5.2 - Da Habilitação

5.2.1 - Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 2, 3 e 4.

5.2.2 - Esta etapa será realizada pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer ou por ela designada.

5.2.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra (www.felipeguerra.rn.gov.br)

5.2.4 - O trabalho do Comitê de Ação Cultural não será remunerada.

5.2.5 - O Comitê de Ação Cultural é soberano em suas decisões.

5.2.6 - Não caberá recurso nessa fase do edital.

5.3 - Da Avaliação

5.3.1 - Os vídeos serão avaliados pela Comitê de Ação Cultural - CAC composta de 5 (Cinco) integrantes, conforme Portaria 183/2020, de 02 de SETEMBRO de 2020.

5.3.2 - A comissão é presidida pelo Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer o qual tem voto minerva.

5.3.4 - Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de avaliar os vídeos:

a) nos quais tenham interesse direto ou indireto;

b) dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;

c) apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

5.3.5 - Os membros do Comitê de Ação Cultural que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5.3.6 - Cada vídeo será avaliado por ao menos 02 (dois) membros do Comitê de Ação Cultural, sendo tal avaliação realizada em reunião presencial e/ou virtual e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

5.3.7 - A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade artística do produto (conteúdo, formato e contribuição);	0 a 70
b) Tempo de atuação do proponente para a área artística de inserção e frequência de atividades, há pelo menos 1 ano;	0 a 10
c) Impacto econômico causado pela Pandemia;	0 a 10
d) Experiência e qualificação do proponente;	0 a 10
TOTAL	0 a 100

5.3.7 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

a) maior pontuação no item a;

b) maior pontuação no item b;

c) maior pontuação no item c.

5.3.8 - Persistindo o empate, o Comitê de Ação Cultural - CAC estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

5.3.9 - O Comitê de Ação Cultural indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

5.3.10 - A relação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura de Felipe Guerra (www.felipeguerra.rn.gov.br).

5.3.11 – A decisão do Comitê de Ação Cultural é soberana e não caberá recurso nessa fase.

5.4 - Da Documentação Complementar

5.4.1 - Os contemplados deverão encaminhar para o endereço eletrônico secdeculturaesporteelazer@gmail.com no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura de Felipe Guerra, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física ou jurídica.

5.4.2 - Documentação de Pessoa Física:

a) Cópia do documento de identidade; b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; c) Cópia de comprovante de residência; d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta); e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estaduais e municipal, atualizada; f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;

5.4.3 - Documentação de Pessoa Jurídica:

a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente); g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estadual e municipal atualizada; h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada;

5.4.4 - O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 5.4.1 acarretará a desclassificação do projeto.

5.4.5 - O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal mencionados nos itens 5.4.2 e 5.4.3 será desclassificado.

5.4.6 - O resultado final será homologado pelo Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer e divulgado no site da Prefeitura de Felipe Guerra (www.felipeguerra.rn.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2020, Crédito Adicional Suplementar, Decreto nº 322/2020, com repasse em parcela única do Governo Federal, Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura.

6.2 - O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição), sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após comprovação da veiculação do vídeo na plataforma escolhida através do envio de Relatório Final de Execução e assinatura de contrato.

§ 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

§ 2º - Os contemplados que não enviarem a comprovação exigida dentro do prazo serão desclassificados.

6.3 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pelo Comitê de Ação Cultural.

7 - DAS OBRIGAÇÕES

7.2 - O vídeo deverá ser apresentado integralmente, acrescidas as logomarcas nos créditos da ficha técnica, como descrito no item 7.6, na plataforma digital escolhida. O

período de veiculação do vídeo será divulgado juntamente com a publicação do resultado final do DOM.

7.3 - Após a veiculação do vídeo, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, em até 05 (cinco) dias corridos, o Relatório Final de Execução, cujo modelo será disponibilizado no site da Prefeitura de Felipe Guerra (www.felipeguerra.rn.gov.br).

7.4 - Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

7.5 - Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela “Realização”, as logomarcas/menção da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer e do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura, obedecendo aos critérios de veiculação, e deverão incluir também a frase: “Projeto contemplado pelo prêmio artístico cultural”.

7.6 - O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.2 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2020.

8.3 - O ato de inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

8.4 - A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

8.5 - O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura de Felipe Guerra/Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

8.6 - Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer após apreciação do Comitê de Ação Cultural, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça Comarca de Apodi, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

8.7 - Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: secdeculturaesporteelazer@gmail.com

Felipe Guerra/RN, 19 de outubro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

DUCIVAN FERNANDES SOUZA

Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

EDITAL 002/2020

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL		
INFORMAR SUA EXPRESSÃO ARTÍSTICO-CULTURAL (linguagem / atividade):		
PESSOA FÍSICA ()		PESSOA JURÍDICA ()
1. PREENCHIMENTO PRA PESSOA FÍSICA		
1.1 - Nome completo:		
1.2 - Nome artístico (se tiver):		
1.3 - Nacionalidade:		
1.4 - RG:		
1.5 - CPF:		
1.6 - Endereço residencial:		
1.7 - Cidade:	1.8 - Estado:	1.9 - CEP.
1.10 - E-mail para contato:		
1.11 - Celular (DDD):		
2. PREENCHIMENTO PRA PESSOA JURÍDICA		
2.1 - Nome da instituição:		
2.2 - CNPJ:		
2.3 - Endereço completo:		
2.4 - Representante legal:		
2.5 - CPF:		
2.6 - Endereço residencial:		
1.2.10. E-mail para contato:		
1.2.11. Telefone fixo (DDD):	1.2.12. Celular (DDD):	
2. DECLARAÇÃO		
2.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 002/2020.		
2.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.		
2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.		
2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		
2.5. Local e data	2.6. Assinatura obrigatória da proponente (Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG).	

Estado do Rio Grande do Norte
 Prefeitura Municipal de Felipe Guerra
 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

EDITAL 002/2020

ANEXO II - PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL SIMPLIFICADO

1. DADOS DO PROJETO

Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção.

3.1. Título do projeto:

3.2. Descrição Sucinta do Projeto

(Descreva o que será realizado, onde e como. Em torno de 10 linhas)

3.3. Objetivos

(O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos)

3.4. Justificativa

(Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? No máximo, 10 linhas).

3.5. Estratégias de Comunicação e Impulsão do Conteúdo

(Descreva sucintamente as estratégias de divulgação e impulsão que serão utilizadas na internet).

3.6. Histórico Sucinto do Proponente (Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Máximo 10 linhas).

(Local e data)

(salvar este projeto formato PDF para ser incorporado ao arquivo remetido como anexo do e-mail)

Estado do Rio Grande do Norte
 Prefeitura Municipal de Felipe Guerra
 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

EDITAL 002/2020

ANEXO II - PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL SIMPLIFICADO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

Eu _____ documento de identidade _____, órgão exp. _____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____ celular _____ e-mail _____. Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de Felipe Guerra/RN há 02 anos, e atualmente no endereço _____. Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Felipe Guerra/RN, ____ de ____ de 2020.

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra
 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

EDITAL 002/2020**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO-IMPEDIMENTO E PARENTESCO**

Eu, (Nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade nº ..., expedida por ... em ...; portador do CPF nº...; residente e domiciliado à rua ... , nº..., complemento ... , bairro ... , na cidade de ..., Estado do Rio Grande do Norte, CEP ... , telefone (...) ... , e-mail ..., declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto; não ter renda fixa (vínculo empregatício) e não ser parente até 3ª grau de servidores, nem membro da Comitê de Ação Cultural - CAC.

(Local e data)

(Assinatura)*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)*

Ou

*(Assinatura Digital Igual a do RG)***Estado do Rio Grande do Norte****Prefeitura Municipal de Felipe Guerra****Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer****EDITAL 002/2020****ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO**

Eu, _____, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob N° _____, inscrito no EDITAL PÚBLICO 002/2020 – ”, declaro liberar para Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural _____ (título da obra) _____ a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

(Local e data)

(Assinatura)*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)*

Ou

*(Assinatura Digital Igual a do RG)***Estado do Rio Grande do Norte****Prefeitura Municipal de Felipe Guerra****Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer****EDITAL 002/2020****ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE ATIVIDADE**

Eu, _____, portador de carteira de identidade RG nº _____, expedida pelo órgão _____, em ____/____/____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que se fizerem

necessários à inscrição no EDITAL PÚBLICO 002/2020” realizado pela Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer ser um trabalhador da cadeia produtiva da arte e da cultura, sem renda fixa ou vínculo empregatício.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

(Local e data)

(Assinatura)*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)*

Ou

*(Assinatura Digital Igual a do RG)***Estado do Rio Grande do Norte****Prefeitura Municipal de Felipe Guerra****Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer****EDITAL 002/2020****ANEXO 7 – CURRÍCULO ARTÍSTICO RESUMIDO****I – Para preenchimento individual**

DADOS PESSOAIS – PESSOAFÍSICA				
Nome Completo				
Nome Artístico				
Data de Nascimento				
Segmento artístico-cultural em que trabalha				
Escolaridade	<input type="checkbox"/> 1º ao 5º ano	<input type="checkbox"/> 6º ao 9º ano	<input type="checkbox"/> Nível Médio	<input type="checkbox"/> Nível Superior

II – Para preenchimento de entidade ou coletivo:

DADOS INSTITUCIONAIS –		PESSOAJURÍDICA ou COLETIVO
Nome da entidade		
Data de fundação:		
Responsável:		
Segmento artístico-cultural em que trabalha		

2. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO-CULTURAL (elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos)

Produção Artístico-cultural (espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, vernissage, concerto, festival, cantoria, recital, dentre outros)	LOCAL	ANO
1		
2		
3		
4		

5			
---	--	--	--

3. ESTUDOS LIVRES (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas vivenciadas, caso houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

4. CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, caso houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

5. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.
(Local e data)

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou
(Assinatura Digital Igual à do RG)

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:611AA3D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 347/2020, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita do Município de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Fernando Pedroza/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, autorização para abertura de crédito adicional suplementar, em mais 20% (vinte por cento), do valor da despesa orçamentária anual, para reforço de dotações orçamentárias constantes no orçamento corrente.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de outras dotações orçamentárias disponíveis, conforme previsto no artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, 19 de outubro de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM SUPLEMENTADAS

Tabela I

Unid. Orçamentária	Gabinete do Prefeita
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 – Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 – Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF

	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4690.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	3390.93 – Indenizações e Restituições
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
	Fundo Municipal de Saúde
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	3390.93 – Indenizações e Restituições
	4490.51 – Obras e Instalações
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Assistência Social
	Fundo Municipal de Assistência Social
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.51 – Obras e Instalações
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fernando Pedroza/RN, 19 de outubro de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:6ED37F84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020**

PROCESSO Nº 81701/2020

Pregão Eletrônico SRP Nº 31/2020

Pela presente Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar, 88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO, brasileiro, divorciado, inscrito no

RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **ORGÃO GESTOR**, e como **ORGÃO PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 18.588.387/0001-04, sediada na Rua Machado Aguiar, 88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Sr^a. **Antônia Larissa de Macedo Vale**, portadora do RG 2.071.681 SSP/RN e inscrita no CPF nº 082.764.644-59, residente e domiciliado à Rua Manoel Joaquim, 35, e do outro lado a empresa **33 CONFECOES EIRELI**, CNPJ/MF nº 36.757.133/0001-54, com sede na Rua Nicarágua, Nº - Núcleo Habitacional Vale Verde, Apucarana, PR - Cep: 86805-248, neste ato representada pelo Sr.(a) RITA DE CÁSSIA BEVILACQUA, nacionalidade Brasileiro(a), Solteiro(a), EMPRESÁRIA, portador do CPF nº 468.174.339-91, adjudicatária do Pregão Eletrônico SRP Nº 31/2020, doravante denominada **CREDOR**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual Registro de preços para futura aquisição de equipamentos de proteções individuais (EPI'S), para os profissionais do Sistema único de Assistência Social - SUAS., em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 19 de outubro de 2020 até 18 de outubro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.

3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.

3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.

3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: 33 CONFECOES EIRELI		
CNPJ: 36.757.133/0001-54	Telefone: 8420109993	Email:
Endereço: Rua Nicarágua, 0, Núcleo Habitacional Vale Verde, Apucarana/PR, CEP: 86805-248		
Representante: RITA DE CÁSSIA BEVILACQUA - CPF: 468.174.339-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0008237 - MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO DESCARTÁVEL	KICKER	UND	1000,00	0,910	910,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 910,00** (novecentos e dez reais).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGACÕES:

7.1- DA CONTRATADA:

7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;

7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;

7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

7.2- DA CONTRATANTE:

7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado deverá:

10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico**, para registro de Preços, Nº.31/2020, no Processo Nº 81701/2020, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix sept Rosado/RN, 19 de outubro de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

ANTÔNIALARISSA DE MACEDO VALE

Gestora Do FMAS

33 Confecoes EIRELI

RITA DE CÁSSIA BEVILACQUA

Publicado por:

Francisco Dário de Moraes Junior

Código Identificador:AEAC3F30

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2020

PROCESSO Nº 81701/2020

Pregão Eletrônico SRP Nº 31/2020

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste

Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN e portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **ORGÃO GESTOR**, e como **ORGÃO PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 18.588.387/0001-04, sediada na Rua Machado Aguiar, 88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Srª. **Antônia Larissa de Macedo Vale**, portadora do RG 2.071.681 SSP/RN e inscrita no CPF nº 082.764.644-59, residente e domiciliado à Rua Manoel Joaquim, 35, e do outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DANTAS CIA LTDA**, CNPJ/MF nº 22.433.467/0001-68, com sede na Rua Vereador Manoel Coringa de Lemos, Nº - Ponta Negra, Natal, RN - Cep: 59090-190, neste ato representada pelo Sr.(a) **JOSEANE DE OLIVEIRA DANTAS**, nacionalidade Brasileiro(a), Não Informado, ADMINISTRADORA, portador do CPF nº 672.335.034-00, adjudicatária do Pregão Eletrônico SRP Nº 31/2020, doravante denominada **CREDOR**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual Registro de preços para futura aquisição de equipamentos de proteções individuais (EPI'S), para os profissionais do Sistema único de Assistência Social - SUAS., em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 19 de outubro de 2020 até 18 de outubro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.
 3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.
 3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
 3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.
 3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DANTAS CIA LTDA		
CNPJ: 22.433.467/0001-68	Telefone: 1634195912	Email:
Endereço: Rua Vereador Manoel Coringa de Lemos, 0, Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59090-190		
Representante: JOSEANE DE OLIVEIRA DANTAS - CPF: 672.335.034-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0008239 - Macacão TNT tipo Tyvek	PLASCONY	UND	10,00	40,000	400,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:

7.1- DA CONTRATADA:

- 7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;
 7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;
 7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;
 7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;
 7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;
 7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;
 7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;
 7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

7.2- DA CONTRATANTE:

- 7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;
 7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.
 7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;
 7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;
 7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
 7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

- 8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
 8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
 8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado deverá:

10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea "d", e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico**, para registro de Preços, **Nº.31/2020, no Processo Nº 81701/2020**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix sept Rosado/RN, 19 de outubro de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

ANTONIA LARISSA DE MACEDO VALE

Gestora Do FMAS

Distribuidora Dantas CIA LTDA

JOSEANE DE OLIVEIRA DANTAS

Publicado por:
Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:C559E765

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2020

PROCESSO Nº 81701/2020

Pregão Eletrônico SRP Nº 31/2020

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no

RG 1.175.845 SSP/RN e portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **ORGÃO GESTOR**, e como **ORGÃO PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIALDE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 18.588.387/0001-04, sediada na Rua Machado Aguiar, 88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Srª. **Antônia Larissa de Macedo Vale**, portadora do RG 2.071.681 SSP/RN e inscrita no CPF nº 082.764.644-59, residente e domiciliado à Rua Manoel Joaquim, 35, e do outro lado a empresa **ER COMERCIO VAREGISTA SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ/MF nº 03.633.939/0001-81, com sede na RUA TENENTE BENEDITO PEREIRA, Nº - PETROPOLIS, Natal, RN - Cep: 59012-290, neste ato representada pelo Sr.(a) EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA, nacionalidade Brasileiro(a), Não Informado, EMPRESÁRIO, portador do CPF nº 323.753.524-91, adjudicatária do Pregão Eletrônico SRP Nº 31/2020, doravante denominada **CREDOR**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual Registro de preços para futura aquisição de equipamentos de proteções individuais (EPI'S), para os profissionais do Sistema único de Assistência Social - SUAS., em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 19 de outubro de 2020 até 18 de outubro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.

3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.

3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.

3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: ER COMERCIO VAREGISTA SERVIÇOS LTDA ME		
CNPJ: 03.633.939/0001-81	Telefone: 1634195912	Email:
Endereço: RUA TENENTE BENEDITO PEREIRA, 0, PETROPOLIS, Natal/RN, CEP: 59012-290		
Representante: EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA - CPF: 323.753.524-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008235 - Protetor facial, Protetor Facial com viseira flexível - Display transparente - Altura 28cm / Largura 19cm	MD	UND	19,00	5,900	112,10
2	0008234 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO, MATERIAL LENTE POLICARBONATO, TIPO LENTE ANTI-EMBAÇANTE, INFRADURA, EXTRA ANTIRISCO, MODELO LENTES COM PORTEÇÃO LATERAL	SS PLUS	UND	19,00	9,400	178,60
4	0008233 - - TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL* NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICOEM TODA VOLTA, COR* SEM COR, GRAMATURA* CERCA DE 20 G/M2.	SS PLUS	UND	1000,00	0,150	150,00
7	0002039 - LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES	ACUMED	Caixa	20,00	48,900	978,00
9	0008238 - Alcool em gel, 70° INPM, com capacidade de 1 litro	RIOQUIMICA	UND	50,00	10,000	500,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 1.918,70** (um mil, novecentos e dezoito reais e setenta centavos).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGACÕES:

7.1- DA CONTRATADA:

7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;

7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;

7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

7.2- DA CONTRATANTE:

7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado deverá:

10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico**, para registro de Preços, **Nº 31/2020, no Processo Nº 81701/2020**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix sept Rosado/RN, 19 de outubro de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

ANTONIA LARISSA DE MACEDO VALE

Gestora Do FMAS

ER Comercio Varejista Serviços LTDA ME

EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA

Publicado por:
Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:F7E63830

PROCESSO Nº 81701/2020**Pregão Eletrônico SRP Nº 31/2020**

Pela presente Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **ORGÃO GESTOR**, e como **ORGÃO PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 18.588.387/0001-04, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Sr.ª **Antônia Larissa de Macedo Vale**, portadora do RG 2.071.681 SSP/RN e inscrita no CPF nº 082.764.644-59, residente e domiciliado à Rua Manoel Joaquim, 35, e do outro lado a empresa **H C CORDEIRO - ME**, CNPJ/MF nº 20.755.100/0001-35, com sede na Rua Coronel Gurgel, Nº 1311 - Alto da Conceição, Mossoró, RN - Cep: 59600-322, neste ato representada pelo Sr.(a) **HILTON COSTA CORDEIRO**, nacionalidade Brasileiro(a), Casado(a), EMPRESÁRIO, portador do CPF nº 601.822.964-15, adjudicatária do Pregão Eletrônico SRP Nº 31/2020, doravante denominada **CREDOR**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual Registro de preços para futura aquisição de equipamentos de proteções individuais (EPI'S), para os profissionais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS., em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 19 de outubro de 2020 até 18 de outubro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.

3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.

3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.

3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: H C CORDEIRO - ME		
CNPJ: 20.755.100/0001-35	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Coronel Gurgel, 1311 loja 04, Alto da Conceição, Mossoró/RN, CEP: 59600-322		
Representante: HILTON COSTA CORDEIRO - CPF: 601.822.964-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0002040 - LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	NOBRE	Caixa	20,00	48,850	977,00
10	0001970 - ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, A 70%, FRASCO COM 1.000 ML	ITAJÁ	FRASCO	100,00	6,900	690,00
12	0002041 - LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES	NOBRE	Caixa	10,00	49,850	498,50

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 2.165,50** (dois mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:**7.1- DA CONTRATADA:**

7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;

7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;

7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

7.2- DA CONTRATANTE:

7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO:

8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado deverá:

10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico**, para registro de Preços, **Nº.31/2020, no Processo Nº 81701/2020**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix sept Rosado/RN, 19 de outubro de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

ANTONIA LARISSA DE MACEDO VALE

Gestora Do FMAS

H C Cordeiro - ME

HILTON COSTA CORDEIRO

Publicado por:
Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:561DD276

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2020

PROCESSO Nº 81701/2020**Pregão Eletrônico SRP Nº 31/2020**

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliado na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **ORGÃO GESTOR**, e como **ORGÃO PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 18.588.387/0001-04, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Srª. **Antônia Larissa de Macedo Vale**, portadora do RG 2.071.681 SSP/RN e inscrita no CPF nº 082.764.644-59, residente e domiciliado à Rua Manoel Joaquim, 35, e do outro lado a empresa **M. S. O. PROTEGE EIRELI**, CNPJ/MF nº 30.692.250/0001-09, com sede na Rua José Chaves de França, Nº - Vila Alto Paraíso, Bauru, SP - Cep: 17055-020, neste ato representada pelo Sr.(a) **MAYARA CRUZ TEIXEIRA**, nacionalidade Brasileiro(a), Não Informado, portador do CPF nº 395.799.918-98, adjudicatária do Pregão Eletrônico SRP Nº 31/2020, doravante denominada **CREDOR**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual Registro de preços para futura aquisição de equipamentos de proteções individuais (EPI'S), para os profissionais do Sistema único de Assistência Social - SUAS., em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 19 de outubro de 2020 até 18 de outubro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.

3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.

3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.

3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: M. S. O. PROTEGE EIRELI		
CNPJ: 30.692.250/0001-09	Telefone: 8420109993	Email:
Endereço: Rua José Chaves de França, 0, Vila Alto Paraíso, Bauru/SP, CEP: 17055-020		
Representante: MAYARA CRUZ TEIXEIRA - CPF: 395.799.918-98		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0008067 - Avental descartável, uso hospitalar, manga longa, TNT, gramatura 40.	MSO PROTEGE	UND	100,00	6,680	668,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 668,00** (seiscentos e sessenta e oito reais).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:**7.1- DA CONTRATADA:**

7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;

7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;

7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

7.2- DA CONTRATANTE:

7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO:

8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado deverá:

10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico**, para registro de Preços, **Nº.31/2020, no Processo Nº 81701/2020**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix sept Rosado/RN, 19 de outubro de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

ANTONIA LARISSA DE MACEDO VALE

Gestora Do FMAS

M. S. O. Protege EIRELI

MAYARA CRUZ TEIXEIRA

Publicado por:
Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:DCD2C0F3

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2020**

PROCESSO Nº 81701/2020**Pregão Eletrônico SRP Nº 31/2020**

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliado na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **ORGÃO GESTOR**, e como **ORGÃO PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 18.588.387/0001-04, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Srª. **Antônia Larissa de Macedo Vale**, portadora do RG 2.071.681 SSP/RN e inscrita no CPF nº 082.764.644-59, residente e domiciliado à Rua Manoel Joaquim, 35, e do outro lado a empresa **T M DANTAS EIRELI ME**, CNPJ/MF nº 21.129.833/0001-27, com sede na Av. Senador joao camara, Nº - centro, Assú, RN - Cep: 59650-000, neste ato representada pelo Sr.(a) **THAYNARA MOURA DANTAS**, nacionalidade Brasileiro(a), Não Informado, EMPRESÁRIA, portador do CPF nº 078.593.214-32, adjudicatária do Pregão Eletrônico SRP Nº 31/2020, doravante denominada **CREDOR**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual Registro de preços para futura aquisição de equipamentos de proteções individuais (EPI'S), para os profissionais do Sistema único de Assistência Social - SUAS., em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 19 de outubro de 2020 até 18 de outubro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.
3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.
3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.
3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: T M DANTAS EIRELI ME		
CNPJ: 21.129.833/0001-27	Telefone: 1634195912	Email:
Endereço: Av. Senador joao camara, 0, centro, Assú/RN, CEP: 59650-000		
Representante: THAYNARA MOURA DANTAS - CPF: 078.593.214-32		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0007705 - MÁSCARA DESCARTÁVEL,NÃO ESTÉRIL, COM 6 CAMADAS,NA COR AZUL, PFF2 N95	3M	Unidade	50,00	6,900	345,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 345,00** (trezentos e quarenta e cinco reais).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:**7.1- DA CONTRATADA:**

- 7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;
7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;
7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;
7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;
7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;
7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;
7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;
7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

7.2- DA CONTRATANTE:

- 7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;
7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.
7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;
7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;
7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO:

8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado deverá:

10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico**, para registro de Preços, **Nº.31/2020, no Processo Nº 81701/2020**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix sept Rosado/RN, 19 de outubro de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

ANTONIA LARISSA DE MACEDO VALE

Gestora Do FMAS

T M Dantas EIRELI ME

THAYNARA MOURA DANTAS

Publicado por:
Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:D7738B6C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002/2020 - CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL

CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL PARA CULTURA – PREMIAÇÕES - Para seleção de Projetos Artístico-culturais apoiados com recursos da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas do setor cultural Dix-septense, o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento por analogia na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Constituição Federal de 1988, no Decreto Municipal nº 020, de 29 de setembro de 2020, publicado dia 30/09/2020 no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN Edição 2368, que regulamenta, no âmbito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, as disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020, e Decreto do Estado do Rio Grande do Norte Nº 29.975, de 10 de Setembro de 2020, objetivando a SELEÇÃO de Projetos Artístico-culturais nos segmentos da: 1) Música; 2) Artes Cênicas; 3) Dança Coletiva e Capoeira; 4) Artesanato; 5) Artes Visuais; 6) Poesia e Literatura; 7) Rádio Comunitária 8) Repente ou Cantoria de Viola e 9) Formação, para PREMIAÇÕES de apoio emergencial ao setor cultural, executado por esta Prefeitura, por meio da Secretaria em epígrafe, de acordo com as condições e exigências do presente Termo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para Efeito deste, os interessados, Pessoa Física - PF e Pessoa Jurídica - PJ, ambos do setor artístico-cultural, serão doravante chamados simplesmente de **PROPONENTE**.

1.2. Fica estabelecida a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN, com acesso pelo link: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, como meio exclusivo de comunicação oficial de todas as informações referentes a este termo, sendo de inteira responsabilidade do proponente o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

1.3. Quaisquer informações, esclarecimentos e orientação adicionais acerca do conteúdo deste, serão dirimidas pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN, por intermédio do Setor do Comitê Gestor Municipal Emergencial de Cultura, na Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, sito à Rua Josué Dias, s/n, antiga Estação Ferroviária Centro – Governador Dix-Sept Rosado/RN, através do e-mail oficial comitegestordeculturagov@gmail.com, pelo telefone (84)3328-5040 ou presencialmente na Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto.

1.4. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste termo e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o proponente alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Chamamento Público para SELEÇÃO dos interessados, pessoas físicas e jurídicas do setor cultural, para seleção de projetos artístico-culturais, nos segmentos da: 1. Música; 2. Artes Cênicas; 3. Dança Coletiva e Capoeira; 4. Artesanato; 5. Artes Visuais; 6. Poesia e Literatura; 7. Rádio Comunitária e 8. Repente ou Cantoria de Viola e 9. Formação, para PREMIAÇÕES de apoio emergencial ao setor cultural, em observância ao inciso III do caput do art. 2º e art. 25 do Decreto Municipal nº 020, de 29 de setembro de 2020, publicado dia 30/09/2020 no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN Edição 2368, que regulamenta, no âmbito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, as disposições da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, a ser executado por esta Prefeitura por intermédio da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto de Governador Dix-Sept Rosado.

2.2. A realização das ações previstas neste certame visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Artistas e Entidades do segmento cultural, residente e domiciliado obrigatoriamente no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, ocasionado pela pandemia do Coronavírus, COVID-19, bem como dar cumprimento aos dispositivos do inciso III do caput do art. 2º e art. 25, ambos do Decreto Municipal nº 020, de 29 de setembro de 2020.

3. DOS PRÊMIOS QUE SERÃO CONCEDIDOS

3.1. MÚSICA - Nesta premiação artístico-cultural nos segmento de Música, está previsto 02 categorias diversas, totalizando 14 (quinze) prêmios, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), cujo projeto escolhido pelo proponente deverá ser apresentado, conforme descrição detalhada abaixo:

Cat.	Descrição	Premiação		
		Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Seleção de Composição Musical, de natureza autoral que enalteça as características e riquezas do município, seus aspectos culturais e simbologias, para receber prêmio de incentivo à profissão. Cada proponente deverá entregar a letra da música por escrito, um vídeo falando sobre o seu processo criativo e com a gravação da composição (podendo ser na voz do próprio compositor ou intérprete devidamente autorizado). Como contrapartida o contemplado deve entregar uma mídia com a versão final da música gravada em vídeo e outra somente em áudio.	02	2.000,00	4.000,00
2	Serão selecionadas iniciativas artístico-culturais do tipo "Live de Apresentação Musical", exclusivamente direcionada para redes sociais ou plataformas digitais de acesso gratuito existentes na rede mundial de computadores (internet), com transmissão ao vivo. A apresentação musical pode ser dos gêneros MPB e Músicas Religiosas, com duração entre 30 e 60 minutos.	12	3.000,00	36.000,00
TOTAL		14	---	40.000,00

3.1.1. Os critérios para avaliação dos projetos são os seguintes:

CATEGORIA 1 – COMPOSIÇÃO MUSICAL	PONTUAÇÃO
Letra da música	0 a 70 pontos
Interpretação	0 a 10 pontos
Originalidade	0 a 10 pontos
Clareza e consistência do projeto	0 a 10 pontos
TOTAL	100 pontos

CATEGORIA 2 – LIVE DE APRESENTAÇÃO MUSICAL		PONTUAÇÃO
Clareza e consistência da linguagem do projeto		0 a 10 pontos
Temática do projeto (regional nordestina, tradicional, educativa, etc.)		0 a 10 pontos
Relevância artístico-cultural do projeto proposto (de que forma contribui com a preservação e difusão da música e dos artistas brasileiros).		0 a 60 pontos
Qualidade da referência musical (compositores/autores/músicos/etc.)		0 a 20 pontos
TOTAL		100 pontos

3.2. ARTES CÊNICAS - Nesta premiação artístico-cultural nos segmento de Artes Cênicas, está previsto 01 categoria com 02 (dois) prêmios, no valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), cujo projeto escolhido pelo proponente deverá ser apresentado, conforme descrição detalhada abaixo:

Cat.	Descrição	Premiação		
		Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Seleção de projeto para Apresentação de Espetáculos de Teatro Amador ou Circense, montados por grupos ou coletivos teatrais atuantes no município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, de forma que retratem aspectos culturais do município como história da cidade, lendas, figuras simbólicas, dentre outras. Também serão considerados espetáculos teatrais ou circenses já produzidos e/ou apresentados pelo grupo/proponente. Os espetáculos contemplados nesta categoria terão que realizar, obrigatoriamente, 01 (uma) apresentação, com duração entre 20 e 50 minutos, exclusivamente direcionada para redes sociais ou plataformas digitais de acesso gratuito existentes na rede mundial de computadores (internet), com transmissão ao vivo, do tipo "live de apresentação teatral". Após a pandemia o contemplado deverá realizar pelo menos 2 (duas) apresentações em escolas da rede municipal, podendo ser apenas 1 (uma) apresentação por escola, a ser definida junto à Secretaria Municipal de Educação.	02	4.000,00	8.000,00
TOTAL		02	---	8.000,00

3.2.1. Os critérios para avaliação dos projetos desse seguimento são os seguintes:

APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE TEATRO AMADOR		PONTUAÇÃO
Histórico do Proponente (comprovação do tempo de atuação do grupo e capacidade de realização da proposição)		0 a 10 pontos
Clareza e consistência da linguagem do projeto		0 a 10 pontos
Relevância artístico-cultural do projeto (análise da Justificativa)		0 a 60 pontos
Tema abordado, com referência a aspectos culturais do município		0 a 20 pontos
TOTAL		100 pontos

3.3. DANÇA COLETIVA E CAPOEIRA - Nesta premiação artístico-cultural no segmento de Dança Coletiva e Capoeira, estão previstas 03 categorias diversas, totalizando 04 (quatro) prêmios, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo projeto escolhido pelo proponente deverá ser apresentado, conforme descrição detalhada abaixo:

Cat.	Descrição	Premiação		
		Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Seleção de Projeto de Dança coletiva produzida no município de Governador Dix-Sept Rosado, realizada por artistas e grupos locais das mais variadas formações, propostas estéticas e gênero de dança. Como contrapartida o grupo selecionado fará, pelo menos, 02 (duas) apresentações em escolas do município, podendo ser apenas 01 (uma) apresentação por escola, a ser definida junto à Secretaria Municipal de Educação.	02	2.000,00	4.000,00
2	Serão selecionados projetos para apoiar Dança das Quadrilhas Juninas Tradicionais com vistas a apresentação de 2021. Como contrapartida a Quadrilha com proposta selecionada deverá se apresentar em, pelo menos, 02 (dois) eventos juninos nas escolas do município, podendo ser apenas uma apresentação por escola.	01	3.000,00	3.000,00
3	Seleção de projeto de apoio e incentivo a Grupo de Capoeira com atuação comprovada de pelo menos 2 (dois) anos no município. Como contrapartida o proponente deverá realizar pelo menos 3 apresentações em escolas do município e espaços públicos, com cronograma definido junto às Secretarias Municipais de Educação e de Juventude Cultura e Desporto.	01	3.000,00	3.000,00
TOTAL		04	---	10.000,00

3.3.1. Os critérios para avaliação dos projetos desse seguimento são os seguintes:

1 - DANÇA COLETIVA		PONTUAÇÃO
Histórico do Proponente (comprovação do tempo de atuação do grupo)		0 a 10 pontos
Clareza e consistência da linguagem do projeto		0 a 10 pontos
Relevância artístico-cultural do projeto (análise da Justificativa)		0 a 60 pontos
Relevância do tema abordado para o contexto local		0 a 20 pontos
TOTAL		100 pontos

2 - QUADRILHA JUNINA TRADICIONAL		PONTUAÇÃO
Histórico do Proponente (comprovação do tempo de atuação do grupo e capacidade de realização da proposição)		0 a 10 pontos
Clareza e consistência da linguagem do projeto		0 a 10 pontos
Relevância artístico-cultural do projeto (análise da Justificativa)		0 a 60 pontos
Relevância do tema abordado para o contexto local		0 a 20 pontos
TOTAL		100 pontos

3 - GRUPO DE CAPOEIRA		PONTUAÇÃO
Histórico do Proponente (comprovação do tempo de atuação do grupo)		0 a 20 pontos
Clareza e consistência da linguagem do projeto		0 a 10 pontos
Relevância cultural do projeto (análise da Justificativa)		0 a 40 pontos
Abrangência e relevância da formação da composição do grupo (quanto aos integrantes/público alvo).		0 a 30 pontos
TOTAL		100 pontos

3.4. ARTESANATO - Nesta premiação artístico-cultural no segmento de Artesanato, está prevista 01 categoria com 08 (oito) prêmios, no valor total de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), cujo projeto escolhido pelo proponente deverá ser apresentado conforme descrição detalhada abaixo:

Cat.	Descrição	Premiação		
		Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Seleção de Projeto de Produção Artesanal Local, com vistas ao apoio na divulgação das peças por eles produzidas para comercialização. O proponente deverá apresentar, pelo menos, um portfólio simples com imagens das peças por ele produzidas com a descrição das características de composição de cada uma. Como contrapartida os artesãos com projetos selecionados deverão, oportunamente, após a pandemia, definido junto à Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, realizar exposição de suas peças.	08	2.000,00	16.000,00
TOTAL		08	---	16.000,00

3.4.1. Os critérios para avaliação dos projetos desse seguimento são os seguintes:

Produção Artesanal Local		PONTUAÇÃO
Histórico do Proponente (comprovação do tempo de atuação no artesanato)		0 a 10 pontos
Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de materiais da região).		0 a 20 pontos

Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	0 a 40 pontos
Conjunto da Obra (qualidade, criatividade, estilo e apresentação das peças).	0 a 30 pontos
TOTAL	100 pontos

3.5. ARTES VISUAIS - Nesta premiação artístico-cultural no segmento das Artes Visuais, estão previstos 02 (duas) categorias diversas, as quais totalizam 03 (três) prêmios, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo projeto escolhido pelo proponente deverá ser apresentado, conforme descrição detalhada abaixo:

Cat.	Descrição	Premiação		
		Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Seleção de proposta para execução de escultura ou pintura em tela (quadro) a ser assentada ou fixada em prédio público municipal, praça, via ou logradouro. A escultura (com tamanho mínimo de (70cm x 100cm) ou pintura em tela (quadro, com tamanho mínimo de (70cm x 100cm) deve aludir à elementos relacionados ao município de Governador Dix-Sept Rosado como: a história, à cultura, à economia, ao meio ambiente, dentre outros. Como contrapartida a obra produzida deverá ser doada ao município. Ao concorrer nessa categoria, o proponente concorda automaticamente com a doação da escultura ou pintura em tela (quadro) ao município de Governador Dix-Sept Rosado-RN.	01	6.000,00	6.000,00
2	Selecionar projetos para realização de Exposição Individual de Fotografia. As exposições devem constar de, pelo menos, 10 fotos no tamanho mínimo de 24x30cm cada, a serem expostas em suporte próprio. As fotografias devem retratar elementos do município de Governador Dix-Sept Rosado e seu cotidiano, como: a história, a cultura, a economia, o meio ambiente, o seu povo, dentre outros. Como contrapartida, cada projeto premiado deve incluir o cronograma da exposição, com pelo menos 3 itinerâncias (cada exposição deve ser apresentada em 3 lugares diferentes). Ao final do projeto as fotografias devem ser transferidas para a guarda da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, para que proceda com exposições em eventos públicos, praças, escolas, dentre outros locais pertinentes.	02	2.000,00	4.000,00
TOTAL		03	---	10.000,00

3.5.1. Os critérios para avaliação dos projetos desse seguimento são os seguintes:

1 - Escultura ou Pintura em Tela (quadro)	PONTUAÇÃO
Histórico do Proponente (comprovação do tempo de atuação nas artes visuais)	0 a 20 pontos
Referência ao contexto da história local (à história, à cultura, à economia, ao meio ambiente, dentre outros).	0 a 20 pontos
Conjunto da Obra (qualidade, criatividade, estilo).	0 a 40 pontos
Apresentação da obra	0 a 20 pontos
TOTAL	100 pontos

2 - Exposição Individual de Fotografia	PONTUAÇÃO
Histórico do Proponente (comprovação do tempo de atuação nas artes visuais)	0 a 10 pontos
Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de materiais da região).	0 a 20 pontos
Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	0 a 40 pontos
Conjunto da Obra (qualidade, criatividade, estilo e apresentação das peças).	0 a 30 pontos
TOTAL	100 pontos

3.6. POESIA E LITERATURA - Nesta premiação artístico-cultural no segmento Poesia e Literatura, estão previstas 02 (duas) categorias diversas, as quais totalizam 04 (quatro) prêmios, no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), cujo projeto escolhido pelo proponente deverá ser apresentado, conforme descrição detalhada abaixo:

Cat.	Descrição	Premiação		
		Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Seleção de projeto de Obras Literárias Poemas, no gênero literatura de cordel, escrita no idioma português do Brasil, elaborados no formato de literatura de cordel, que trate dos costumes, história, cultura e cotidiano local. Os poemas inscritos deverão ter no mínimo 10 estrofes e no máximo 18 estrofes, escritos em sextilhas (seis versos), setilhas (sete versos) ou décima (10 versos), levando em consideração padrões estéticos de conteúdos, rima e métrica. Cada proponente só poderá inscrever um único trabalho. Os trabalhos inscritos deverão ser individuais. Não serão aceitos trabalhos em coautoria. Como contrapartida o projeto premiado deverá doar exemplares da produção a pelo menos 05 (cinco) escolas do município.	2	2.000,00	4.000,00
2	Selecionar, para apoio financeiro e oportunidade de renda, propostas de Promoção de Conteúdos Literários de gêneros diversos, para acesso remoto em plataformas digitais e/ ou redes sociais, e/ou transmitidos online para acesso à população. O proponente deverá fazer a promoção de obras de sua própria autoria (as produções devem ser individuais, não podendo ser obras de coautoria) escritas em língua portuguesa, apresentadas de forma criativa na rede mundial de internet. Como contrapartida o proponente selecionado deverá realizar pelo menos 03 (três) palestras em escolas do município, conforme cronograma definido junto à Secretaria Municipal de Educação.	2	1.500,00	3.000,00
TOTAL		04	---	7.000,00

3.6.1. Os critérios para avaliação dos projetos desse seguimento são os seguintes:

1 – Obras Literárias - Poemas	PONTUAÇÃO
Histórico do Proponente (comprovação do tempo de atuação na produção de poesias).	0 a 20 pontos
Referência ao contexto local (costumes, história, cultura, cotidiano e outras).	0 a 30 pontos
Conjunto da Obra (qualidade, criatividade, estilo e apresentação).	0 a 30 pontos
Comunicabilidade: clareza e objetividade do texto.	0 a 20 pontos
TOTAL	100 pontos

2 – Promoção de Obras Literárias Diversas	PONTUAÇÃO
Histórico do Proponente (comprovação do tempo de atuação na produção literária).	0 a 10 pontos
Estilo literário	0 a 20 pontos
Conjunto da Obra (qualidade, criatividade, estilo e apresentação).	0 a 30 pontos
Originalidade	0 a 20 pontos
Relevância da Proposta	0 a 20 pontos
TOTAL	100 pontos

3.7. RÁDIO COMUNITÁRIA - Nesta premiação artístico-cultural no segmento de Rádio Comunitária, está prevista 01 categoria com 01 (um) prêmio, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), cujo projeto escolhido pelo proponente deverá ser apresentado conforme descrição detalhada abaixo:

Cat.	Descrição	Premiação		
		Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Seleção de Projeto para Auxílio à Rádio Comunitária, como forma de apoiar iniciativas artísticas e culturais realizadas por rádios comunitárias atuantes no município de Governador Dix-Sept Rosado-RN. Como contrapartida, a Rádio Comunitária contemplada neste edital deverá reservar semanalmente 120 (cento e vinte) minutos na sua grade de programação, pelo período de 1 (um) ano, espaço para divulgação de informações, agendas e projetos realizados pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, incluídas aí informações de atividades dos grupos culturais locais (teatro, dança, capoeira e etc.).	01	6.000,00	6.000,00
TOTAL		01	---	6.000,00

3.7.1. Para este seguimento, não será permitida a inscrição de Pessoas Físicas.

3.7.2. No Estatuto Social da proponente deve conter, dentre seus objetivos ou finalidades, o desenvolvimento de projetos culturais e/ou artísticos.

3.7.3. Os critérios para avaliação do projeto desse seguimento são os seguintes:

Auxílio à Rádio Comunitária	PONTUAÇÃO
Histórico do Proponente (comprovação da capacidade de realização)	0 a 20 pontos
Clareza e Consistência do Projeto	0 a 30 pontos
Pertinência da Grade de Programação (relação com o estatuto e missão da rádio)	0 a 20 pontos
Estratégia Comunicacional com vistas à Proposta (objeto do projeto)	0 a 30 pontos
TOTAL	100 pontos

3.8. **REPENTE OU CANTORIA DE VIOLA** - Nesta premiação artístico-cultural no segmento de Repente ou Cantoria de Viola, está prevista 01 categoria, com 01 (um) prêmio no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), cujo projeto escolhido pelo proponente deverá ser apresentado conforme descrição detalhada abaixo:

Cat.	Descrição	Premiação		
		Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Seleção de Projeto para Auxílio à apresentação popular de Repente ou Cantoria de Viola, voltada para o público em geral, como incentivo à cultura popular tradicional e regional. Como contrapartida, o proponente selecionado deverá realizar pelo menos 01 apresentação em local com acesso livre ao público.	01	3.000,00	3.000,00
TOTAL		01	---	3.000,00

3.8.1. Os critérios para avaliação do projeto desse seguimento são os seguintes:

1 - Apresentação Popular de Repente ou Cantoria de Viola	PONTUAÇÃO
Histórico do Proponente (comprovação da capacidade de realização)	0 a 20 pontos
Clareza e Consistência do Projeto	0 a 30 pontos
Referência ao contexto local (costumes, história, cultura, cotidiano e outras).	0 a 20 pontos
Relevância artístico-cultural do projeto (análise da Justificativa)	0 a 30 pontos
TOTAL	100 pontos

3.9. **FORMAÇÃO** - Nesta premiação artístico-cultural no segmento de Formação, estão previstas 02 categorias com 05 (cinco) prêmios, no valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), cujo projeto escolhido pelo proponente deverá ser apresentado conforme descrição detalhada abaixo:

Cat.	Descrição	Premiação		
		Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Seleção de projeto para realização de Oficina de Artes Cênicas (teatro amador, palhaçaria dentre outras) com instrutores de Governador Dix-Sept Rosado, com no mínimo 8 horas aula, a serem realizadas com alunos e/ou professores das escolas do município, com apresentação de culminância ao final. O proponente deverá definir a escola, público-alvo e a data de realização junto à Secretaria Municipal de Educação.	03	1.500,00	4.500,00
2	Seleção de projeto para realização de Oficina de Música para aprendizagem de instrumento musical (flauta, violão dentre outros) com instrutores de Governador Dix-Sept Rosado, com no mínimo 50 horas aula, a serem realizadas junto à crianças do município, com apresentação de culminância ao final. O proponente deverá definir a escola, público-alvo e a data de realização junto à Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto.	02	2.000,00	4.000,00
TOTAL		5	---	8.500,00

3.9.1. Os critérios para avaliação do projeto desse seguimento são os seguintes:

1 – Oficina de Artes Cênicas	PONTUAÇÃO
Histórico do Proponente (comprovação da capacidade de realização)	0 a 20 pontos
Clareza e Consistência do Projeto	0 a 30 pontos
Referência ao contexto local (costumes, história, cultura, cotidiano e outras).	0 a 20 pontos
Relevância Social do projeto (com relação ao público-alvo)	0 a 30 pontos
TOTAL	100 pontos

1 – Oficina de Música - Instrumento Musical	PONTUAÇÃO
Histórico do Proponente (comprovação da capacidade de realização)	0 a 20 pontos
Clareza e Consistência do Projeto	0 a 30 pontos
Referência ao contexto local (costumes, história, cultura, cotidiano e outras).	0 a 20 pontos
Relevância Social do projeto (com relação ao público-alvo)	0 a 30 pontos
TOTAL	100 pontos

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros das premiações são provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (LEI ALDIR BLANC), regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, referentes às ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, a seguir discriminado: **Unidade Orçamentária:** 02.007 – Secretaria Municipal de Juventude, cultura e

Desporto; **Ação:** 2.193 – Enfrentamento da Emergência de Saúde decorrente do Corona vírus – Cultura; **Natureza das Despesas:** 33.90.91.00 – Premiações cult., art., cient., desp. e outros; **Fonte:** 10010000 – Recursos Ordinários; **Valor:** R\$ 108.744,25.

4.2. Do valor da premiação de cada seguimento artístico-cultural contemplado no presente, sobre o qual incidirá desconto previsto na legislação vigente no ato do pagamento da premiação.

5. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital no Diário Oficial do Município	21 de Outubro de 2020
Inscrições	22 a 27 de Outubro de 2020
Avaliação da habilitação documental dos Projetos	29 de outubro de 2020
Resultado da análise da habilitação documental dos Projetos	30 de outubro de 2020
Seleção dos Projetos	03 a 05 de novembro de 2020
Resultado parcial	06 de novembro de 2020

Interposição de recurso	09 e 10 de novembro de 2020
Análise de recursos	11 de novembro de 2020
Resultado final	12 de novembro de 2020

6. DOS PROPONENTES

6.1. O PROPONENTE que tem interesse em participar deste Chamamento Público de PREMIAÇÃO, deve estar PREVIAMENTE cadastrado como AGENTE CULTURAL no Cadastro Geral da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN.

6.2. Poderão participar deste de Chamamento Público de PREMIAÇÃO:

6.2.1. PESSOAS FÍSICAS – PF – brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados na cidade de Governador Dix-Sept Rosado/RN e que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado;

6.2.2. PESSOAS JURÍDICAS - PJ - deve ser de natureza privada, abrangendo espaços artísticos e culturais, microempresas, pequenas empresas culturais, Microempreendedor Individual – MEI, Organizações da Sociedade Civil – OSC’S com e sem fins lucrativos e outras do setor cultural, desde que o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, conste como CNAE principal ou secundário CNAEs – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, ligada na área da cultural e/ou artístico do empreendimento, deve ainda o endereço de funcionamento ser obrigatoriamente em Governador Dix-Sept Rosado/RN.

6.2.2.1. O proponente ou seu representante legal, na hipótese de envolver pessoa jurídica, deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.

7. DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

7.1. É vedada a participação neste Chamamento Público, de PROPONENTES criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a PROPONENTES vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

7.2. PROPONENTES integrantes das Comissões avaliativas, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

7.3. PROPONENTE que não tenha inscrição de AGENTE CULTURAL no Cadastro Geral da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto do Município de Governador Dix-Sept Rosado, nem esteja apto a receber o subsídio do espaço cultural.

7.4. PROPONENTE em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em lei federal.

7.5. Menores de 18 anos de idade.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. O período de inscrição será do dia 22 até dia 27 de outubro de 2020, de segunda a sexta feira, de 08h30min as 12h30min, de forma presencial, exceto em feriados e pontos facultativos.

8.2. Cada proponente poderá se inscrever em apenas 01 (um) projeto por segmento artístico-cultural.

8.3. A inscrição será gratuita, realizada de forma presencial em que todos os documentos exigidos, deverão ser entregues em cópia impressa em papel A4, assinado e em envelope opaco, com etiqueta de identificação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal (antigo Fórum), na Sala da Controladoria e Secretaria Municipal de Planejamento, no endereço: Rua Manoel Joaquim, 665, Centro – Governador Dix-Sept Rosado/RN.

ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÕES Nº XX/2020 – SEC PROJETO DO PROPONENTE

PROPONENTE/RESPONSÁVEL: _____

SEGMENTO: _____

CATEGORIA: _____

8.4. Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os documentos requeridos como cópia (digitalizado ou impresso), sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

8.5. No ato da inscrição e entrega dos documentos, o proponente receberá o comprovante por escrito de recebimento por servidor responsável.

8.6. A inscrição e entrega dos documentos não garantem ao proponente:

8.6.1. A sua seleção.

8.6.2. O direito de receber a premiação.

8.7. Ao realizar a inscrição o proponente reconhece automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste, consentindo que a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.

8.8. É de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos projetos apresentados, além da observância deste.

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

9.1. Documentos a ser entregues pelo proponente no ato da inscrição:

9.1.1. Se for se inscrever como Pessoa Física:

- a) FICHA DE INSCRIÇÃO e PROJETO, conforme constante do “Anexo I-A e I-B”, integralmente preenchida e assinada pelo proponente;
- b) Cópia da Carteira de Identidade frente e verso legível (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OMB, OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
- c) Cópia do cartão do CPF do proponente (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra b acima, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);
- d) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, com indicação do NIS/NIT/PIS/PASEP;
- e) Cópia recente de comprovante de endereço obrigatoriamente residente e domiciliado no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, emitido nos últimos 06 (seis) meses, em nome do proponente. Caso resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá juntar declaração do co-residente, atestando o compartilhamento da moradia e cópia do seu RG e CPF;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do proponente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.1.2. Se for se inscrever como Pessoa Jurídica:

- a) FICHA DE INSCRIÇÃO e PROJETO, conforme constante do “Anexo II”, integralmente preenchida e assinada pelo proponente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia cartão CNPJ);
- c) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- e) Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) se for o caso;
- g) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc.-, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE);
- h) Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra f anterior, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- j) Certidão negativa FGTS (Cópia Comum);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);

10. DAS COMISSÕES

10.1. O processo de seleção, em cada segmento, será conduzido por duas comissões conforme segue:

10.2. COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: Única para todos os segmentos e categorias. Composta pelos membros do Comitê Gestor Municipal Emergencial de Cultura do município de Governador Dix-Sept Rosado-RN. Tal comissão é responsável pela análise da documentação jurídica apresentada, observadas as exigências constantes neste edital;

10.3. COMISSÃO DE SELEÇÃO: Será composta por 5 (cinco) membros, indicados pelo Comitê Gestor Municipal Emergencial de Cultura, instituída por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto com publicação no Diário Oficial do município.

11. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

11.1. A seleção dos projetos será realizada em 03 (três) etapas, a saber:

Etapa 1 – Habilitação da Documentação

Etapa 2 – Seleção dos Projetos

Etapa 3 – Classificação Final

11.1.1. ETAPA 1 – HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: A análise será realizada pelo Comitê Gestor Municipal Emergencial de Cultura e consistirá da análise e conferência dos documentos entregues relativos à Habilitação Jurídica.

11.1.1.1. É facultado ao Comitê Gestor Municipal Emergencial de Cultura promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes nos projetos, sendo vedada a inclusão a posteriori de documentos que deveriam constar obrigatoriamente.

11.1.2. ETAPA 2 – SELEÇÃO DOS PROJETOS: O processo de seleção, de caráter classificatório, será realizado por Comissão instituída conforme descrito no item 10.3 deste edital.

11.1.2.1. A seleção dos projetos será realizada por meio de sistema de pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos para cada Projeto.

11.1.2.2. Para efeito de pontuação, será calculada a média aritmética das notas dadas pelos 05 (cinco) avaliadores, estabelecendo uma listagem classificatória da maior para a menor pontuação.

11.1.2.3. A Comissão de Seleção emitirá parecer de acordo com o quadro de critérios de cada categoria, por seguimento:

a) Música;

- 1 - Composição Musical
- 2 - Live de apresentação musical

b) Artes Cênicas;

- 1 - Apresentação de Espetáculo de Teatro Amador

c) Dança Coletiva e Capoeira;

- 1 - Dança Coletiva
- 2 - Quadrilha Junina Tradicional
- 3 - Grupo de Capoeira

d) Artesanato;

- 1 - Produção artesanal local

e) Artes Visuais;

- 1 – Escultura ou Pintura em Tela (quadro)
- 2 – Exposição Individual de Fotografia

f) Poesia e Literatura

- 1 – Obras Literárias – Poemas
- 2 – Promoção de Obras Literárias Diversas

g) Rádio Comunitária

- 1 – Auxílio à Rádio Comunitária

h) Repente ou Cantoria de Viola

- 1 – Apresentação Popular de Repente ou Cantoria de Viola

i) Formação

- 1 – Oficina de Artes Cênicas
- 2 – Oficina de música – Instrumento Musical

11.3. ETAPA 3 – CLASSIFICAÇÃO:

11.3.1. Os classificados na “Seleção dos Projetos”, serão organizados por ordem de classificação, até o limite das vagas disponíveis e, a partir daí, os projetos serão ordenados como suplentes.

11.3.2. Após o pagamento dos prêmios, e no caso da existência de saldos, os valores serão utilizados para os suplentes, na seguinte ordem: Formação, Suportes Tecnológicos e outros a serem designados.

12. DA PUBLICAÇÃO DOS CLASSIFICADOS E RECURSOS

12.1. DO RESULTADO PARCIAL: O resultado deste certame será publicado no Diário Oficial do Município, no site da FEMURN, no seguinte endereço: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

12.2. DO RECURSO AO RESULTADO PARCIAL

a) O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação no Diário Oficial do Município, do resultado parcial;

b) Os recursos devem ser formalizados por escrito, devidamente fundamentado e assinado pelo proponente apelante, presencialmente junto ao Comitê Gestor Municipal Emergencial de Cultura, na Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, sito à Rua Josué Dias, s/n, (antiga Estação Ferroviária), Centro – Governador Dix-Sept Rosado/RN, no horário de atendimento, de 08h30min as 13h00min;

c) Os recursos serão analisados de acordo com a especificidade dos mesmos;

12.3. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

a) Os resultados finais dos recursos serão publicados no Diário Oficial do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN em até 03 (três) dias úteis após o último dia previsto para interposição dos recursos;

b) O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal juntamente com a Secretaria de Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, ouvido o Conselho Municipal de Políticas Culturais e publicado no Diário Oficial do Município.

c) Após a publicação do resultado final do julgamento dos recursos, os classificados, serão convocados através do Diário Oficial do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, para assinatura do Termo de Contrapartida;

d) Os classificados convocados deverão assinar o Termo de Contrapartida no prazo máximo de 02 (dias) úteis, a contar da publicação de convocação no Diário Oficial do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

e) O classificado que não comparecer para assinatura do Termo de Contrapartida, no prazo estipulado no item acima, perderá o direito de receber a premiação e por consequência não poderá assinar o Termo de Contrapartida, independentemente de notificação extrajudicial, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com a ordem de classificação.

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRAPARTIDA

13.1. O proponente do projeto selecionado será o único interlocutor.

13.2. O servidor deverá verificar a regularidade fiscal de cada proponente no momento do pagamento.

13.3. A assinatura do Termo de Contrapartida, decorrente da seleção do Projeto cultural, será formalizada por meio de Instrumento Particular de Contrapartida, sem vínculo empregatício, de forma presencialmente junto ao Comitê Gestor Municipal Emergencial de Cultura, na Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, sito à Rua Josué Dias, s/n, antiga Estação Ferroviária Centro – Governador Dix-Sept Rosado/RN.

14. DO PAGAMENTO DOS PRÊMIOS

14.1. Cada proponente selecionado receberá o valor correspondente a premiação na qual foi selecionado, sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente, na data e condições descritas no Termo de Contrapartida.

14.2. O prêmio será depositado em conta bancária obrigatoriamente de titularidade do proponente, definida no momento da inscrição.

14.3. O valor do prêmio não será, em hipótese alguma, depositado em conta bancária de terceiros.

15. DAS OBRIGAÇÕES MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

15.1. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, através da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, Governo Federal e Lei Aldir Blanc, em toda e qualquer ação de divulgação relacionada com a execução do objeto do projeto contemplado, bem como:

15.1.1. Nas locuções e citações de qualquer natureza, deverá ser referido o nome da Prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado/RN, Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, Governo Federal e Lei Aldir Blanc, conforme texto que será oferecido pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto; com gravação de vídeo e áudio para as devidas comprovações.

15.1.2. Todas as peças publicitárias impressas ou digitais, referentes aos prêmios constantes neste, deverão referir a logomarca oficial da Prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado/RN, Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto, Governo Federal e Lei Aldir Blanc, conforme padrão definido e entregue pela Assessoria de Comunicação do Município ou Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto.

15.1.3. Fazer o pagamento da premiação conforme estabelecido no presente Termo.

15.1.4. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos proponentes selecionados na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO PREMIADO

16.1. Executar o Projeto selecionado cumprindo as normas e os critérios estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Contrapartida.

16.2. Cumprir rigorosamente as normas estabelecidas pelos Termos, sobretudo as relacionadas aos cronogramas de apresentações, exposições, dentre outros.

16.3. O responsável pela proposta selecionada também será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução do projeto/espetáculo, especialmente encargos fiscais, trabalhistas e sociais, oriundos das contratações diretas ou indiretas, efetuadas para realização do projeto e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários das apresentações do espetáculo ou outros eventos relacionados.

16.4. Custos adicionais ao valor previsto como os empregados na montagem e/ou circulação dos projetos selecionados, materiais ou serviços para confecção de cenários e figurinos, transporte, hospedagem, alimentação, eventuais taxas e impostos, equipamentos complementares aos existentes nos projetos, técnicos de som e luz, remuneração de artistas, técnicos e terceiros, mídia, direitos autorais, cachês e outros, correrão por conta do proponente selecionado, não cabendo ao Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária;

16.5. Cada projeto premiado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto um relatório circunstanciado da execução do prêmio recebido com descritivo, fotografias, vídeos, peças publicitárias criadas, links dos registros nas redes sociais, sem os quais não cessam as obrigações com o município, considerando-se inadimplente os responsáveis e os componentes do projeto, ficando impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN até que cesse essa pendência;

16.6. Os proponentes selecionados autorizam e cedem, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação que poderão ser produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, internet etc., não tendo qualquer direito ou indenização pelo uso de imagem e voz pela CONTRATANTE.

16.7. Os proponentes selecionados ficarão obrigados, em liberar para a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem, apresentações presenciais e de exibição da iniciativa artístico-cultural (título do prêmio dos projetos), o qual poderá ser usado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas apresentações presenciais, em TVs e veiculadas pela rede mundial de computadores.

17. DA OBRIGATORIEDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. Os proponentes selecionados estarão obrigados a apresentarem prestações de contas referentes ao uso dos valores das premiações à Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual.

17.2. As prestações de contas deverão comprovar que os valores das premiações foram utilizados para a execução do objeto do projeto premiado, conforme exigência contratual.

17.3. Integra a prestação de contas a apresentação de um relatório circunstanciado da execução do projeto premiado com descrição de atividades, fotografias, vídeos, peças publicitárias criadas, links dos registros nas redes sociais, comprovação da realização das contrapartidas, sem os quais não cessam as obrigações dos proponentes selecionados com o município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

17.4. A Controladoria Geral do Município será responsável por:

17.4.1. Disciplinar os procedimentos de prestações de contas;

17.4.2. Aprovar ou rejeitar as contas apresentadas pelas entidades.

17.5. A Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá designar comissão especial de verificação de contas a ser formalizada em ato administrativo próprio com poderes específicos de fiscalização, publicada Diário Oficial do Município.

17.6. O Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, assegurará ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata esta seção, inclusive por meio do portal da transparência.

18. DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

18.1. Verificada a prática de ato ilícito, deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos na Lei nº 8.666/1993, que prevê as seguintes penalidades, conforme adaptações necessárias:

18.1.1. Advertência escrita

18.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 01 (uma) hora de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o Termo de Contrapartida;

c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a. Deixar de entregar documentação exigida neste Termo;

b. Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN;

c. Tumultuar os procedimentos relativos ao certame;

d. Descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

e. Propor recursos manifestamente protelatórios;

f. Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

e) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Contrapartida quando o infrator der causa à rescisão do Termo de Contrapartida;

f) Multa indenizatória de 10% (dez por cento), a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do Termo de Contrapartida e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

18.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nos termos do art.87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

18.2. Na hipótese de inexecução total ou parcial da contrapartida e/ou ausência de apresentação de prestação de contas, por parte dos proponentes selecionados, a Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, com apoio da Controladoria Geral do Município, instaurará tomada de contas especial, conforme estatuído na Lei Complementar estadual nº 464, de 5 de janeiro de 2002 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte), e na Lei Federal nº 8.443, de 16 de julho de 1992 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União), sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil e penal, da entidade inadimplente e de seus dirigentes ou representantes.

18.3. Nos casos de inexecução, será observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, ao beneficiário inadimplente.

18.4. Na hipótese de descumprimento pelo proponente selecionado, do disposto no presente e no Termo de Contrapartida, este será rescindido unilateralmente, obrigando o proponente responsável pelo projeto selecionado, restituir ao erário municipal, na integralidade, os valores dos recursos já pagos, devidamente corrigido e atualizado monetariamente na forma da lei, e imediatamente após a rescisão contratual, em conta bancária de titularidade do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este termo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN.

19.2. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária do respectivo proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

19.3. O não cumprimento das cláusulas contidas no presente, para os contemplados, implicará na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa previamente estabelecida.

19.4. Fica facultado à Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, para divulgação, o uso de imagens dos projetos contemplados durante o período de vigência deste e do Termo de Contrapartida.

19.5. Este termo poderá ser revogado por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, e ou para cumprir normativa federal e Estadual, referente a Lei Aldir Blanc, sem gerar direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza aos participantes e a terceiros.

19.6. O proponente se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

19.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor Municipal Emergencial de Cultura ou pela Comissão de Seleção, conforme o caso, elegendo-se o foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir quaisquer conflitos oriundos.

19.8. Integram este, os seguintes Anexos:

I – A - Ficha de Inscrição e Projeto do Proponente – Pessoa Física;

I – B - Ficha de Inscrição e Projeto do Proponente – Pessoa Jurídica;

II – Projeto Artístico-cultural;

III – Relação de Documentos para Inscrição.

IV – Minuta de Termo de Contrapartida;

19.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste termo será o da Comarca de Mossoró/RN.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 21 de outubro de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

ANTONIO MARCELO NEVES DA SILVA

Secretário Mun. De Juventude, Cultura E Desporto

ANEXO I-A**FICHA DE INSCRIÇÃO E PROJETO**

1. FICHA DE INSCRIÇÃO		
1.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA – PF		
Nome Completo:		
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Estado Civil:	Profissão:	
RG / Órgão Expedidor/ Data da expedição:	CPF:	
Endereço completo:		
Número:	Bairro:	Complemento:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Nome do representante legal no caso de menor de 18 anos		
RG / Órgão Expedidor/Data da expedição:	CPF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
2. SEGEMENTO/CATEGORIA		
2.1. PRÊMIO - MÚSICA		
Categoria:		
2.2. PRÊMIO - ARTES CÊNICAS		
Categoria:		
2.3. PRÊMIO – DANÇA COLETIVA E CAPOEIRA		
Categoria:		
2.4. PRÊMIO – ARTESANATO		
Categoria:		
2.4. PRÊMIO – ARTES VISUAIS		
Categoria:		
2.4. PRÊMIO – POESIA E LITERATURA		
Categoria:		
2.4. PRÊMIO – RÁDIO COMUNITÁRIA		
Categoria:		
2.4. PRÊMIO – REPENTE/CANTORIA DE VIOLA		
Categoria:		
3. DECLARAÇÃO		
DECLARO estar cientes de que a esta inscrição implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas no Edital, bem como DECLARO, que todos os documentos e informações fornecidas são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal, e demais cominações legais.		
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO I-B**FICHA DE INSCRIÇÃO E PROJETO – PJ**

1. FICHA DE INSCRIÇÃO		
1.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE PESSOA JURIDICA – PJ		
Razão Social:	CNPJ:	
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante:	Cargo:	
Profissão:	Estado Civil:	CPF:
Identidade / Órgão Expedidor:		
Endereço Residencial:		
Cidade:	UF:	CEP:
2. SEGEMENTO/CATEGORIA (assinale o prêmio e informe a categoria que irá concorrer)		
2.1. PRÊMIO - MÚSICA		
Categoria:		
2.2. PRÊMIO - ARTES CÊNICAS		
Categoria:		
2.3. PRÊMIO – DANÇA COLETIVA E CAPOEIRA		
Categoria:		
2.4. PRÊMIO – ARTESANATO		
Categoria:		
2.4. PRÊMIO – ARTES VISUAIS		
Categoria:		
2.4. PRÊMIO – POESIA E LITERATURA		
Categoria:		
2.4. PRÊMIO – RÁDIO COMUNITÁRIA		
Categoria:		
2.4. PRÊMIO – REPENTE/CANTORIA DE VIOLA		
Categoria:		
3. DECLARAÇÃO		
DECLARO estar cientes de que a esta inscrição implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas no Edital, bem como DECLARO, que todos os documentos e informações fornecidas são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal, e demais cominações legais.		
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO II**PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL**

PROPONENTE: ____, pessoa jurídica, CNPJ nº: _____, ou pessoa física CPF nº _____, com endereço: _____ Representado neste ato por (preencher se houver), _____ CPF nº: _____, com endereço: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente instrumento tem como objeto a execução do projeto, conforme proposta apresentada no ato da inscrição pelo proponente.
1.2. Integra a este, o Termo de Referência, o Edital do Chamamento Público nº XXX, da LEI Aldir Blanc e seus anexos.
1.3. Caso o PROPONENTE necessite fazer alterações no projeto proposto, deverá fazer solicitação por escrito, desde que devidamente justificando a necessidade, podendo ou não ser aceito, a critério e conveniência do EXECUTOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor do PRÊMIO é de R\$ XXXXXX (XXXXXX), em moeda corrente do país, a ser depositado em parcela única em conta bancária indicada, de titularidade do PROPONENTE.

2.2. Os impostos decorrentes da premiação obedeceram à legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária	02.007 – Secretaria Municipal de Juventude, cultura e Desporto;
Ação	2.193 – Enfrentamento da Emergência de Saúde decorrente do Corona vírus – Cultura
Natureza	33.90.91.00 – Premiações cult., art., cient., desp. e outros
Fonte	10010000 – Recursos ordinários

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO PROPONENTE:

4.1. São as explícitas no Termo de Referência e seus anexos, vinculando a execução deste.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO EXECUTOR:

- 5.1. Efetuar o pagamento nos termos definidos na lei;
5.2. Supervisionar e fiscalizar a execução das ações objeto deste termo, podendo adotar medidas que entender pertinentes nos termos da lei, para o cumprimento da execução nas condições e exigências especificadas no projeto apresentado pelo proponente e nas cláusulas deste instrumento;
5.3. Rejeitar atividades executadas em desacordo com as obrigações assumidas pelo PROPONENTE, exigindo sua correção, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão do termo, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado; 5.4. Comunicar oficialmente ao PROPONENTE toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas e de qualquer natureza;
5.5. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Contrapartida.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRODUÇÃO

6.1. Ficará sob a responsabilidade do PROPONENTE a guarda e segurança de todos os equipamentos utilizados na execução do projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VEDAÇÃO

- 7.1. O presente instrumento não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pelo PROPONENTE.
7.2. Devem ser igualmente respeitadas as cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, vinculando a execução deste termo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

8.1. São as previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, vinculando a execução deste termo.

CLÁUSULA NONA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

9.1. São as previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, vinculando a execução deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS:

10.1. O presente Termo de Contrapartida terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Este contrato poderá ser alteração em suas cláusulas e condições, inclusive quanto ao prazo de vigência, levando em conta precipuamente a decretação de Estado de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; o Decreto Municipal nº 005, de 25 de março de 2020 e demais normais legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO:

- 12.1. O Termo de Contrapartida poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/1993 em sua atual redação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais.
12.2. Determinado por ato unilateral pelo EXECUTOR, nos casos enumerados do artigo 78 da Lei 8666/1993, notificando-se o PROPONENTE com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação das sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. Os pactuantes elegem o foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outra, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, ____ de ____ de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Do Município De Governador Dix-Sept Rosado-RN - Contratante

(Nome e Assinatura do PROPONENTE)

(Deve ser Igual à do documento de identificação)

TESTEMUNHA 01:	TESTEMUNHA 01:
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Francisco de Assis Araujo Silva
Código Identificador:5BB94141

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 168/2020**

No dia 06 de outubro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 58, homologado em 06 de outubro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: TECNO INDUSTRIAL E COMERCIAL EIRELI		
CNPJ: 03.764.895/0001-29	Telefone:	Email:
Endereço: A cadastrar, 0, A cadastrar, A cadastrar/RN, CEP: 00000-000		
Representante: DENISE BARREL COTA - CPF: 459.015.626-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
67	0009787 - LÂMPADA LED RESIDENCIAL 9W BULBO	AVANT	Und.	1000,00	4,49	4.490,00
Valor Total						4.490,00

1 – DO OBJETO

1. – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Construção e Equipamentos Básicos necessários para fins de Execução dos Serviços de Pavimentação, assim como alguns Materiais para Manutenção Preventiva dos Prédios Públicos no Município de Guamaré/RN., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 13/10/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.
– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 14/10/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeitura Municipal de Guamaré

DENISE BARREL COTA
Tecno Industrial e Comercial EIRELI

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:0BC8E70E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 170/2020

No dia 06 de outubro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 58, homologado em 06 de outubro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO		
CNPJ: 14.269.446/0001-20	Telefone: 84 99632 - 6000 / 99924 8392	Email: mpcomercioibm@gmail.com
Endereço: RUA: NICOLAU GOMES DA SILVA, 1972, BAIXA DO MEIO, GUAMARÉ/RN, CEP: 59598-000		
Representante: MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - CPF: 7634487848		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
4	0009557 - BRITA 19 MM EM PEDRA GRANÍTICA	CAMPEL	m³	150,00	99,99	14.998,50
17	0009531 - CAIXA DE INSPEÇÃO P/ ATERRAMENTO CONICA PADRÃO COSERN	TAF	UND	300,00	5,00	1.500,00
18	0009752 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA PADRÃO COSERN	TAF	Und.	350,00	45,90	16.065,00
20	0009480 - CAIXOTE PLÁSTICO PARA PEDREIRO / GESSEIRO 20 LITROS	COMPEL	UND	200,00	11,75	2.350,00
22	0009754 - CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO	SIGMA	Und.	150,00	13,70	2.055,00
25	0005723 - CAVADEIRA BOCA ARTICULADA BOCA DE LOBO COM COMPRIMENTO DAS GARRAS DE 24 CM E CABO DE MADEIRA	COLLINS	Und.	10,00	24,00	240,00
28	0005734 - CONDUÍTE CORRUGADO DE 1/2 RESISTENTE FLEXÍVEL ROLO COM 50 M	IPANFLEX	Und.	150,00	55,00	8.250,00
29	0009756 - CONDUÍTE CORRUGADO DE 3/4 RESISTENTE FLEXÍVEL ROLO COM 50 M	IPANFLEX	Und.	150,00	38,40	5.760,00
37	0009764 - DISCO SERRA MÁRMORE PARA MADEIRA 110X20 MM	SIGMA	Und.	250,00	7,50	1.875,00
42	0005752 - ELETRODO PARA SOLDA COMUM	SIGMA	KG	300,00	23,80	7.140,00
46	0005761 - ESCADA EXTENSÍVEL, MATERIAL FIBRA VIDRO MATERIAL DEGRAU ALUMÍNIO QUANTIDADE DEGRAUS 32 UN ALTURA FECHADA 5,43 M ALTURA ABERTA 9,60 M COR LARANJA	COGUMELO	Und.	4,00	1.890,00	7.560,00
47	0005763 - ESTROVINGA MATERIAL EM AÇO CARBONO TIPO LEVE 215 MM COMPRIMENTO DO OLHO 60 MM E DIÂMETRO 35 MM COM CABO EM MADEIRA	TRAMONTINA	Und.	10,00	22,85	228,50
48	0005764 - FAÇÃO MATERIAL LÂMINA EM AÇO COM CABO POLIPROPILENO COMPRIMENTO 14 POL. TIPO PARA MATO	SIGMA	Und.	15,00	12,50	187,50
49	0009492 - FECHADURA EXTERNA COM CILINDRO	ALIANÇA	UND	400,00	35,00	14.000,00
52	0009773 - FIO PARALELO 1,5MM, ROLO COM 100M	SIL	Und.	20,00	111,85	2.237,00
57	0009778 - FITA ISOLANTE ANTI CHAMA, 18MM X 10M - PRETO	BR+	Und.	600,00	3,00	1.800,00
59	0005780 - FOICE COM CABO EM MADEIRA APROXIMADAMENTE 1,20 MM	MINASUL	Und.	10,00	22,00	220,00
60	0009780 - FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL 650W, TAMANHO MANDRIL 13MM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V	HAMMER	Und.	10,00	125,00	1.250,00
61	0009781 - HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREADO ½" X1,5M	INTELLI	Und.	400,00	15,00	6.000,00
62	0009782 - HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREADO ¾" X2,4M	INTELLI	Und.	400,00	30,00	12.000,00
75	0009530 - LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO DE PVC 32MM	KRONA	UND	1800,00	1,69	3.042,00
76	0005831 - LUVAS DE SEGURANÇA TRICOTADA Características Gerais: Luva de segurança tricotada em fios de algodão e poliéster, pigmentos em PVC antiderrapantes na palma e face palmar dos dedos punho com elástico	SIGMA	Par	400,00	2,79	1.116,00
77	0005830 - LUVAS DE COURO	SIGMA	Par	200,00	8,73	1.746,00
80	0005832 - MACHADO COM CABO	MINASUL	Und.	10,00	35,99	359,90
82	0005838 - Marreta oitavada 5 kg com cabo de madeira envernizada fixado com cunha metálica, cabeça forjada e temperada em aço carbono especial, acabamento jateado	SIGMA	Und.	10,00	68,00	680,00
83	0005839 - MARRETA, MATERIAL AÇO CARBONO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 3 KG, TIPO OITAVADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FACE DUPLA	SIGMA	Und.	20,00	40,00	800,00
84	0005840 - MARRETA, MATERIAL AÇO FORJADO E TEMPERADO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 2 KG, TIPO OITAVADO	SIGMA	Und.	40,00	40,00	1.600,00
92	0005849 - PÁ MATERIAL COM CABO EM MADEIRA FORMATO DE QUADRADO	BR+	Und.	100,00	28,00	2.800,00
93	0005859 - PICARETA COM CABO	MINASUL	Und.	50,00	42,99	2.149,50
96	0009554 - PNEU INDUSTRIAL PARA CARRO DE MÃO	SIGMA	Und.	100,00	57,50	5.750,00
98	0005862 - PONTEIRO, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 35 CM, DIÂMETRO 2 CM, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, PESO 500 G	SIGMA	Und.	40,00	10,00	400,00
107	0009802 - REBITE EM ALUMÍNIO Nº 5/8	FIX	Und.	5000,00	43,99	219.950,00
109	0009544 - REGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO C/ 3M	BITUBULAR	UND	50,00	32,99	1.649,50
110	0009539 - REGUA ESQUADRO PARA MARCENEIRO / PEDREIRO 12 (30CM)	SIGMA	UND	50,00	10,00	500,00
112	0009804 - SERRA MÁRMORE 1450W OU SUPERIOR - TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V	HAMMER	Und.	8,00	350,00	2.800,00
113	0005898 - SERROTE 18X450	RAMADA	Und.	15,00	22,70	340,50
114	0005905 - TALHADEIRA, MATERIAL AÇO, TIPO OCTOGONAL, COMPRIMENTO TOTAL 300 MM, COMPRIMENTO PONTA 25 MM, PESO 0,70 KG, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM APUNHADURA	SIGMA	Und.	50,00	10,00	500,00
117	0009806 - TRENA PROFISSIONAL DE FIBRA DE VIDRO CAIXA ABERTA 20 M	SIGMA	Und.	20,00	20,00	400,00
Valor Total						352.299,90

1 – DO OBJETO

1. – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Construção e Equipamentos Básicos necessários para fins de Execução dos Serviços de Pavimentação, assim como alguns Materiais para Manutenção Preventiva dos Prédios Públicos no Município de Guamaré/RN., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 14/10/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 15/10/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guimarães

MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO

Marcos Pedro do Nascimento Neto

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:CDD1FE53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 166/2020**

No dia 06 de outubro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN -

CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 58, homologado em 06 de outubro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: M. A. MARTINS CONSTRUCOES E LOGISTICA EIRELI		
CNPJ: 01.886.386/0001-43	Telefone:	Email:
Endereço: AV MANOEL BATISTA DE SOUZA, CARNAUBAIS, NÚMERO 14, 0, NÃO INFORMADO, NADA CONSTA/RN, CEP: 00000-000		
Representante: MARCIO ANDRE MARTINS - CPF: 967.777.884-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
26	0005727 - CHIBANCA COM CABO EM MADEIRA	MINASUL	Und.	20,00	50,00	1.000,00
51	0009529 - FECHO PARA FITA DE AÇO GALVANIZADA OU INOX FECHO DENTADO 3/4" (COM 100 UNIDADES)	assatrigre Fabricante: assatrigre	UND	20,00	79,00	1.580,00
72	0009792 - LINHA NYLON 0,100MM X 100M (PARA CALCETEIRO)	worker	Und.	100,00	9,09	909,00
73	0009793 - LINHA NYLON 0,80MM X 100M (PARA PEDREIRO)	trevo	Und.	100,00	13,48	1.348,00
99	0009532 - PREGO 2 1/2 X 10	ferro e aço	KG	300,00	9,99	2.997,00
100	0005866 - PREGO 1 1/2 X 13 KG	ferro e aço	KG	200,00	9,99	1.998,00
101	0005867 - PREGO 3 X 8	ferro e aço	KG	300,00	11,00	3.300,00
106	0009801 - REBITE EM ALUMÍNIO Nº 3/16	belenus	Und.	5000,00	0,14	700,00
116	0009551 - TRELIXA EM AÇO CA-60 NERVURADO 6X4,2X4,2MMX6M	mm maia	UND	600,00	27,98	16.788,00
118	0009807 - TRENA PROFISSIONAL DE FIBRA DE VIDRO CAIXA ABERTA 50 M	dimax	Und.	6,00	34,00	204,00
120	0009809 - TUBO EM PVC PARA ESGOTO 150MM COM 6 METROS BRANCO	PLASNOG Fabricante: PLANOG	Und.	450,00	129,99	58.495,50
Valor Total						89.319,50

1 – DO OBJETO

1. – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Construção e Equipamentos Básicos necessários para fins de Execução dos Serviços de Pavimentação, assim como

alguns Materiais para Manutenção Preventiva dos Prédios Públicos no Município de Guamaré/RN., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 13/10/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 14/10/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

MARCIO ANDRE MARTINS

M. A. Martins Construcoes e Logistica EIRELI

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:DDBB651C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ARP Nº 1019001/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: T. P. S. DO NASCIMENTO-ME - CNPJ: 17.642.145/0001-99

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de Gêneros Alimentícios, para suprir necessidades nutricionais de 2500(dois mil e quinhentos) alunos da Rede Municipal de Ensino de Ipanguaçú/RN, conforme condições estabelecidas no Termo de referência.

VIGÊNCIA: 19/10/2020 à 18/10/2021

VALOR TOTAL: R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Vencedor(es): T. P. S. DO NASCIMENTO-ME						
CNPJ: 17.642.145/0001-99				Email: valdiranrocha@yahoo.com.br		Telefone: 999058363
Endereço: AV. PREFEITO JOAO BATISTA LACERDA MONTENEGRO, 312, FELIZ ASSU, ASSU/RN, CEP: 59650-000						
Representante: TAMARA PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	18000,00	UND	BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE - Sabores diversos, embalagem plástica com 900 ml com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro.	betania	2,50	45.000,00

Total: 45.000,00

IPANGUAÇU/RN, 19 de outubro de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo Órgão Gestor, E

TAMARA PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO

Pelo Fornecedor

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:8AA72B46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 84, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas neste decreto fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a partir de 30/09/2020

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					100.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	50.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					100.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 60%				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	100.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:898BF89F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 85, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 260.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas neste decreto fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					260.000,00
	1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIOS DE FUTEBOL				260.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	260.000,00

Anexo II (Redução)					260.000,00
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					140.000,00
	1040 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	90.000,00
	1032 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	50.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					120.000,00
	1017 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	15.000,00
	1056 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O MUNICÍPIO				75.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	15.000,00
	1057 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	25.000,00
	1062 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:845B0FB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 86, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 640.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas deste decreto fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					640.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					640.000,00
	1011 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				640.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	640.000,00
Anexo II (Redução)					640.000,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					34.000,00
	1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				25.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	6.000,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					4.500,00
	1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS				4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.500,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					10.000,00
	2070 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					337.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				29.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	29.000,00
	1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA				29.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	29.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	25.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				50.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	50.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				28.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10010000	0001	19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 60%				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	100.000,00
	1034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	6.000,00
	1035 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA				18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	9.000,00
	1004 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR				19.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	19.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.000,00
	1024 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					51.000,00
	1010 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	10.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				29.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	29.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					38.500,00
	2030 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				10.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	9.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	9.000,00
	1059 AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE POSTOS DE SAÚDE				19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	19.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					25.000,00
	1043 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	25.000,00
99 .099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					140.000,00
	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				140.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001	140.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:2C23A601

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**CPL
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

**Gabinete Civil
DECRETO Nº 6, DE 01 de setembro de 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Japi/RN, 01 de setembro de 2020

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					10.000,00

	2005 Manutenção da Sec Mun de Administração				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
04.001 Sec.Mun.de Finanças e Tributação					10.000,00
	2013 Manut da Sec Mun de Planejamento e Finanças				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:E2BFE7ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.599/2020.**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.599, DE 19 de outubro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 19 de outubro de 2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					60.000,00
	0001 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS e PASEP				50.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	50.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					60.000,00
	1068 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	60.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:06682A15

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.600/2020.**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.600, DE 19 de outubro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 46.400,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 19 de outubro de 2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					46.400,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					16.400,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				16.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.400,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					30.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					46.400,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					16.400,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				4.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.500,00
	2088 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA				12.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	12.100,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					30.000,00
	1068 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	30.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:E465430B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.585-A, 21 DE SETEMBRO DE 2020.**

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.585-A, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155/2019, de 19 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 8.000,00 (oito mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de setembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ						Elaboração de Crédito		
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
230	21/09/2020	1.020.002/202	Anulação de Dotação	Suplementar	8.000,00	21/09/2020	DECRETO: 1.585	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			

Anexo I (Acréscimo)					8.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					8.000,00
	2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR				8.000,00
Nº Solic.: 30 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	8.000,00
Total:					8.000,00
Anexo II (Redução)					8.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					8.000,00
	2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR				8.000,00
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	3.000,00
Total:					8.000,00

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:86AA4FF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição de placas destinada ao emplacamento dos veículos oficiais que compõem a frota municipal**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: smcjucurutu@outlook.com.

PESQUISA MERCADOLÓGICA/ORÇAMENTO

Nome da pessoa jurídica:

CNPJ:

Endereço:

Objeto: Aquisição de placas destinada ao emplacamento dos veículos oficiais que compõem a frota municipal.

Item	Material/Serviço	Marca	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	5360 - AQUISIÇÃO DE PLACAS, DESTINADAS AO EMPLACAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.		UND	69		

Jucurutu/RN, 20 de outubro de 2020.

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Compras

Matricula: 84700

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:1C3803F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO ORÇAMETÁRIO Nº 140, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.**

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP
59.330-000 CNPJ: 08.095.283/0001-04
FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO ORÇAMETÁRIO Nº 140, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei nº 995 de 24 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

*Republicação para corrigir erro, em substituição a de Código Identificador: 9F55B89B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000
 CNPJ: 08.095.283/0001-04
 FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net

ANEXO I

Fundamento: Decreto 140/2020 de 15/10/2020					
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 7000 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO					
Despesa 390 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/10/2020	107180	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 396 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/10/2020	107182	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 400 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/10/2020	107645	Redução da Despesa			5.500,00
Total da Despesa:				0,00	5.500,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 64 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Ação: 1.141 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS CRECHE PRÓ INFÂNCIA					
Despesa 447 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/10/2020	107644	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.500,00	
Total da Despesa:				9.500,00	0,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos					
Programa: 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2.214 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA					
Despesa 574 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/10/2020	107646	Redução da Despesa			1.500,00
Total da Despesa:				0,00	1.500,00
Subfunção: 367 - Educação Especial					
Programa: 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2.215 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL)					
Despesa 604 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/10/2020	107647	Redução da Despesa			2.500,00
Total da Despesa:				0,00	2.500,00
Total da Unidade Orçamentária:				14.500,00	14.500,00
Total do Órgão Orçamentário:				14.500,00	14.500,00
Total do Fundamento:				14.500,00	14.500,00
Total Geral:				14.500,00	14.500,00

Publicado por:
 Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:FE9F48BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 DECRETO NO. 0003/2020-FIN**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62	Exercício: 2020
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44	

DECRETO No. 0003/2020-FIN

Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a Lei No. 0347/2019, de 14 de Novembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 10. - Fica aberto no corrente exercício, um crédito suplementar no valor de R\$ 655.629,12 (Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Doze Centavos), destinados ao reforço das dotações abaixo discriminadas:

2.01 - GABINETE DO PREFEITO	
04 - ADMINISTRAÇÃO	
181 - POLICIAMENTO	
2.079 - Manutenção das Atividades da Guarda Municipal	
3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$	2.019,00
2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04 - ADMINISTRAÇÃO	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2.008 - Manutenção das Atividades da Sec de Adm Finanças	
3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$	8.008,45
2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20 - AGRICULTURA	
605 - ABASTECIMENTO	
2.012 - Manutenção das Atividades da Secretaria e Agricultura	
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$	71.703,33
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$	10.742,00
2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
12 - EDUCAÇÃO	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
2.016 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$	7.562,40
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições.....R\$	620,39
2.017 - Manutenção do Programa Salário Educação	
3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$	6.728,00
2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE	
15 - URBANISMO	
452 - SERVIÇOS URBANOS	
2.039 - Manutenção da Sec. Mun. de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$	19.775,00
2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 - SAÚDE	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	
2.045 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - PC.....R\$	50.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$	39.558,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$	38.204,52
2.049 - Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB	
3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$	241.514,27
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$	9.275,00
2.051 - Manutenção da Farmácia Básica	
3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$	4.104,30
3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$	86.813,00
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
2.052 - Manutenção das Atividades da Assist.Amb. e Hospit. MAC	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$	45.000,00
2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
2.071 - Manutenção das Atividades dos Serv. Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	
3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$	13.991,01
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
2.069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$	10,45

TOTAL DA SUPLEMENTACAO.....R\$	655.629,12

Art. 2o. - Constitui fonte de recurso para fazer face as despesas de que trata o artigo anterior, a Anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal No. 4.320/64.

2.01 - GABINETE DO PREFEITO	
04 - ADMINISTRAÇÃO	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2.080 - Criação e Manutenção da Ouvidoria Municipal	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$	10,45
2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04 - ADMINISTRAÇÃO	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1.061 - Conclusão das Partes Externas do Prédio Sede da Prefeitura	
4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$	5.190,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
1.041 - Amortização da Dívida e Juros, Junto a COSERN	
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.R\$	8.445,00
1.042 - Amortização da Dívida e Juros, Junto a CERN	
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.R\$	13.499,00
2.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
04 - ADMINISTRAÇÃO	
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
2.011 - Manutenção das Atividades da Sec. de Tributação	
4.4.90.30 - Material de Consumo.....R\$	620,39
2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
18 - GESTÃO AMBIENTAL	
544 - RECURSOS HÍDRICOS	
1.047 - Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	80.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	40.317,03
1.066 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	

4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	54.990,00
20 - AGRICULTURA	
605 - ABASTECIMENTO	
2.012 - Manutenção das Atividades da Secretaria e Agricultura	
4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$	400,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$	5.000,00
1.045 - Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Agricultores	
4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$	30.000,00
1.062 - Aquisição de Equipamentos de Produção	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$	16.400,00
1.064 - Reforma do Mercado	
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	35.040,80
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	140.000,00
2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
12 - EDUCAÇÃO	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
1.005 - Const. Ampl. e Ref. de Unidades de Ensino	
4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$	19.094,20
1.048 - Construção e Instalação de Biblioteca em Escolas	
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	27.524,10
1.068 - Construção e Instalação a Biblioteca	
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	45.000,00
2.113 - Manutenção das Ações que Visem o Cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação – FUNDAMENTAL	
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	5.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$	4.995,45
2.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA	
27 - DESPORTE E LAZER	
812 - DESPORTE COMUNITÁRIO	
1.072 - Reforma do Ginásio Poliesportivo	
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	124.102,70
.....R\$	
TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$	655.629,12

Art. 3o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA SALGADA-RN, em 3 de Agosto de 2020.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito

CPF: 481.511.064-68

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:93100CF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 001/2020 – SUBSÍDIOS CULTURAIS ANEXO I AUTODECLARAÇÃO**

Nos termos do Art. 6º, § 1º, do Decreto 10.464/20, que regulamenta a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, as entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

I. IDENTIFICAÇÃO:			
É GERIDO POR: () pessoas físicas; () organizações da sociedade civil; () empresas culturais;			
() organizações culturais comunitárias; () cooperativas com finalidade cultural; () instituições culturais, com ou sem fins lucrativos			
Nome:			
CNPJ:			
Endereço:		Número:	
Complemento:			
Bairro:	CEP:	UF:	Cidade:
DDD / Telefone:		DDD / Fax:	
E-mail:		Endereço na Internet:	
Nome do Responsável:			
CPF do Responsável:			

HISTÓRICO

Quando e como foi criado?

Qual a relação com a comunidade onde está localizada?

ATIVIDADES

Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas?

PÚBLICO ALVO

Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas? Qual a faixa etária do público atendido?

PARCERIAS

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações?

 SIM NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

PREMIAÇÕES E SELEÇÕES

Foi selecionada em algum concurso ou edital?

 SIM NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

Foi homenageada ou recebeu algum prêmio?

 SIM NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

PUBLICAÇÕES

Publicou material, tais como livros, revistas, CDs, DVDs, cartilhas, etc? Quais?

Alguma outra organização publicou material sobre seu trabalho? Que tipo de publicação?

DIVULGAÇÃO

Foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc? Em que ocasião?

SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É: ALUGADO CEDIDO PRÓPRIO OUTRO

OUTRO – ESPECIFICAR:

POSSUI FUNCIONÁRIOS NÃO SIM QUANTOS:**HOUVE, DURANTE A PANDEMIA, ALGUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS COM OS TRABALHADORES?** DEMISSÃO TELETRABALHO REDUÇÃO DE JORNADA REDUÇÃO DE SALÁRIO NÃO HOUVE OUTRO – ESPECIFICAR:**FORMAS DE MANUTENÇÃO E VALORES MÉDIOS MENSAIS:** CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS INGRESSOS LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS MENSALIDADES RECURSOS PÚBLICOS RECURSOS PRIVADOS OUTROS – ESPECIFICAR:**ÁREA DE ATUAÇÃO:** PONTOS E PONTÕES DE CULTURA; TEATROS INDEPENDENTES; ESCOLAS DE MÚSICA, DE CAPOEIRA E DE ARTES E ESTÚDIOS, COMPANHIAS E ESCOLAS DE DANÇA; CIRCOS; CINECLUBES; CENTROS CULTURAIS, CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÃO REGIONAIS; MUSEUS COMUNITÁRIOS, CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO; BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS; ESPAÇOS CULTURAIS EM COMUNIDADES INDÍGENAS; CENTROS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS; COMUNIDADES QUILOMBOLAS; ESPAÇOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS; FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL; TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS; LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS; EMPRESAS DE DIVERSÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS; ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIA; PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL; ATELIÊS DE PINTURA, MODA, DESIGNE, ARTESANATO; GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS; FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO;

- () ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL;
 () ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL;
 () ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASE COMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E POPULARES;
 () OUTROS – ESPECIFICAR:

INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?

- () Cadastro Estadual de Cultura;
 () Cadastro Municipal de Cultura;
 () Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
 () Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
 () Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
 () Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
 () outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

QUAL A MÉDIA DO CUSTO MENSAL?

Despesas com conta de água: _Despesas com conta de energia elétrica: _Despesas com pessoal:

Despesa total em média:

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

17. MEMBROS (Quem são os principais membros do espaço, cooperativa, etc? Que tipo de atividades culturais eles desenvolvem dentro e fora da instituição? Caso seja necessário, adicione novas tabelas.)	
NOME COMPLETO:	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO:	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO
NOME COMPLETO:	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO:	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO
NOME COMPLETO:	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO:	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

Publicado por:
 Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:D5D2A1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL 002/2020

Prêmios artísticos culturais

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, através da Secretaria Educação e Cultura, representada pela Secretária Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público o presente edital para premiações artísticos culturais e aquisição de produtos em conformidade com a Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal 452/2020, de 14 de outubro de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	20 de outubro de 2020
Inscrições	21 a 27 de outubro de 2020
Habilitação	28 a 30 de outubro de 2020
Seleção	03 de novembro de 2020
Publicação	04 de novembro de 2020
Período de contratação e pagamento	05 a 14 de novembro de 2020

1 - DO OBJETO

- Serão selecionados e premiados iniciativas artísticos culturais e aquisição de produtos culturais do município de Lucrécia/RN:
 – 5 prêmios no valor de R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) para música;
 – 3 prêmios no valor de R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) para culinária cultural;
 – 2 prêmio no valor de R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) para o artesanato;
 – 2 prêmios no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais) para artes plásticas;
 – 1 prêmio no valor de R\$ 1.547,94 (Mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos) para o teatro.

1.2 - O presente edital destina-se a premiar ações de trabalhadores e trabalhadoras da cultura em suas linguagens artísticas e culturais, em vídeo finalizado para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas conforme item 2.

1.3 - Constitui objeto deste edital a premiação de R\$ 12.547,94 (doze mil reais, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos) para produções artísticas culturais que foram paralisadas durante a pandemia, com registro em vídeo, voltadas para as áreas artísticas identificadas no cadastro cultural do município.

1.3.1 – A aquisição de produtos do artesanato será adquirida para distribuição com insituições, bem como serão premiados, artistas da área.

- Para efeito deste edital adota-se a seguinte definição:

1.4.1 - Produção artística interrompida: registro de produção artística, em vídeo finalizado, que não tenha sido exibido previamente, desenvolvido para ser veiculado em plataformas digitais com destinação pública.

1.4.2 – O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, bem como, os valores poderão ser remanejados pras áreas que não completarem os número de inscritos, por ordem de classificação.

2 - DAS CONDIÇÕES

2.1 - Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas (residentes no município de Lucrécia - RN), maiores de 18 anos e tenham atuação comprovada no território municipal há pelo menos 2 anos; pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos, com sede no município e atuação comprovada com atividades desenvolvidas no mínimo há um ano.

2.1.2 O Microempreendedor Individual (MEI) não pode representar grupos de artistas (como coletivos estáveis, trupes, circos, grupos) que atuam juntos de forma continuada.

2.3 – As áreas mapeadas que apresentar projetos culturais como linguagens artísticas ou prestação de serviços, deverão seguir a descrição abaixo:

a) Produções artísticas nos seguimentos descritos, registradas em vídeo, com performances de artistas de forma individual ou de grupo, sem restrição quanto a estilo ou gênero, para veiculação em plataformas digitais, em se tratando de uma atividade interrompida.

b) A produções artísticas deverão apresentar expressões que representam a modalidade cadastrada sendo permitido oficinas, relatos, leituras e demais forma de expressão possíveis de registros em vídeo.

c) Aquisição de produtos artesanais para distribuição a entidades sociais, artistas locais e demais setores da sociedade civil, com emissão de nota fiscal com a quantidade, valor individual e valor total, com os dados da Prefeitura Municipal ou produção de vídeos com relatos, oficinas ou palestra.

- Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente.

2.5 - Não poderão se inscrever neste edital proponentes que possuam vínculo com os poderes executivo, legislativo ou judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

2.6 - É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou quaisquer outros profissionais que tenham vínculo de trabalho em qualquer esfera governamental e privada ou renda formal.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de de 01 a 19 de outubro de 2020.

3.2 - As inscrições começarão às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 18h00min, no último dia de prazo.

3.3 – As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet mediante o preenchimento e envio dos formulários em anexo através do e-mail: smelucracia@gmail.com

3.4 – Deverão constar como documentos de inscrição:

3.4.1 – Anexo I – Ficha de Inscrição – Pessoa Física ou jurídica

3.4.2 – Anexo II – Projeto Artístico

3.4.3 – Anexo III – Declaração de residência

3.4.4 – Anexo IV – Declaração de não impedimento em parentesco;

3.4.5 – Anexo V – Declaração de direitos autorais

3.4.6 – Anexo VI – Auto declaração de serviço

3.4.7 – Anexo VII – Curriculum artístico resumido

3.4.8 – Anexo de fotos, materias, print do facebook, link de vídeos que comprovem a atuação artístico cultural.

3.4 - No formulário de inscrição haverá campo específico onde o proponente deverá anexar currículo, em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu.

3.5 - O vídeo deverá ser disponibilizado na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.

3.6 – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura sugere a utilização de plataformas de armazenamento de arquivos online ou armazenamento em nuvem, como Google Drive, Dropbox, OneDrive ou outro serviço de preferência do proponente.

3.7 - O link enviado deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente.

3.8 - O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

3.9 - O proponente poderá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não será possível realizar alterações após o envio do formulário e nem serão aceitos rascunhos do formulário.

3.10 - No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF/CNPJ.

3.11 – O proponente que fizer inscrição e for contemplado em editais na esfera municipal e estadual, será feito a opção apenas por um projeto, citando sobreamento.

3.12 - Após a inscrição, o proponente receberá um comprovante através do e-mail informado, no prazo máximo de 24 horas para dias úteis e 48 horas em finais de semana e feriados.

3.13 - Serão desclassificados os vídeos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores ou que não constem no Cadastro Cultural do Município;

3.14 – Não serão aceitos conteúdos homofóbidos, racistas, de agressão a mulher, que façam apologia ao crime ou qualquer outro tipo de desrespeito social.

3.14 - Será disponibilizado o e-mail smelucracia@gmail.com para perguntas e respostas para sanar dúvidas

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VÍDEO

4.1 - O vídeo deverá conter apresentação no formato HD -1920 x 1080, resolução mínima de 720p, formato Wide, e se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal.

4.2 - A duração dos vídeos, incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender a seguinte minutagem: de 10 a 30 minutos para todas as produções concorrentes ao Edital 002/2020.

4.3 - É obrigatória a inclusão nos créditos do vídeo com o nome da Prefeitura de Lucrecia, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Ministério do Turismo.

4.3.1 – Serão analisadas e levado em considerações as restrições impostas pela Legislação Eleitoral 2020.

4.4 - É sugerido a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como YouTube, Vimeo, Instagram, ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 1 ano.

4.5 - Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, na plataforma escolhida.

4.6 - O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado.

- O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.

5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 - A seleção dos vídeos se dará em três etapas: habilitação, avaliação e documentação complementar.

- Da Habilitação

5.2.1 - Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 2, 3 e 4.

5.2.2- Esta etapa será realizada pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou por ela designada.

5.2.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Lucrecia (www.lucrecia.rn.gov.br).

5.2.4 – O trabalho do Comitê de Ação Cultural não será remunerada.

5.2.5 – A Comissão Especial de Avaliação é soberana em suas decisões.

5.2.6 – Não caberá recurso nessa fase do edital.

- Da Avaliação

- Os vídeos serão avaliados pela Comitê de Ação Cultural - CAC composta de 6 (seis) integrantes, conforme Portaria 657/2020, de 21 de Julho de 2020.

- A comissão é presidida pelo Secretária Municipal de Educação e Cultura, o qual tem voto minerva.

5.3.4 - Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de avaliar os vídeos:

nos quais tenham interesse direto ou indireto;

dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;

apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

5.3.5 - Os membros do Comitê de Ação Cultural que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5.3.6 - Cada vídeo será avaliado por ao menos 02 (dois) membros do Comitê de Ação Cultural, sendo tal avaliação realizada em reunião presencial e/ou virtual e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

5.3.7 – O Comitê de Ação Cultural utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade artística do produto (conteúdo, formato e contribuição);	0 a 70
b) Tempo de atuação do proponente para a área artística de inserção e frequência de atividades, há pelo menos 1 ano;	0 a 10
c) Impacto econômico causado pela Pandemia;	0 a 10
d) Experiência e qualificação do proponente;	0 a 10
TOTAL	a 100

5.3.7 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

maior pontuação no item a;

maior pontuação no item b;

maior pontuação no item c.

5.3.8 - Persistindo o empate, o Comitê de Ação Cultural - CAC estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

5.3.9 – O Comitê de Ação Cultural indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

5.3.10 - A relação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura de Lucrécia (www.lucrecia.rn.gov.br).

5.3.11 – A decisão do Comitê de Ação Cultural é soberana e não caberá recurso nessa fase.

- Da Documentação Complementar

5.4.1 - Os contemplados deverão encaminhar para o endereço eletrônico smelucrecia@gmail.com, no prazo de até 02 (dias) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura de Lucrécia, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física ou jurídica.

5.4.2 - Documentação de Pessoa Física:

a) Cópia do documento de identidade; b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; c) Cópia de comprovante de residência; d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta); e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estaduais e municipal, atualizada; f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;

5.4.3 - Documentação de Pessoa Jurídica:

a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ; b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações; c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto; d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica; e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica; f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente); g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estadual e municipal atualizada; h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada;.

5.4.4 - O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 5.4.1 acarretará a desclassificação do projeto.

5.4.5 - O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal mencionados nos itens 5.4.2 e 5.4.3 será desclassificado.

5.4.6 - O resultado final será homologado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura e divulgado no site da Prefeitura de Lucrécia (www.lucrecia.rn.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2020, Crédito Adicional Suplementar, Lei nº 682/2020, com repasse em parcela única do Governo Federal, Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura.

6.2 - O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição), sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após comprovação da veiculação do vídeo na plataforma escolhida através do envio de Relatório Final de Execução e assinatura de contrato.

§ 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

§ 2º - Os contemplados que não enviarem a comprovação exigida dentro do prazo serão desclassificados.

6.3 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pelo Comitê de Ação Cultural.

- DAS OBRIGAÇÕES

- O vídeo deverá ser apresentado integralmente, acrescidas as logomarcas nos créditos da ficha técnica, como descrito no item 7.6, na plataforma digital escolhida. O período de veiculação do vídeo será divulgado juntamente com a publicação do resultado final do DOM.

7.3 - Após a veiculação do vídeo, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em até 05 (cinco) dias corridos, o Relatório Final de Execução, cujo modelo será disponibilizado no site da Prefeitura de Lucrécia (www.lucrecia.rn.gov.br).

7.4 - Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

7.5 - Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela “Realização”, as logomarcas/menção da Prefeitura Municipal de Lucrécia, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura, obedecendo aos critérios de veiculação, e deverão incluir também a frase: “Projeto contemplado pelo prêmio artístico cultural”.

7.6 - O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2020.

- O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

8.4 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

8.5 - O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura de Lucrécia/Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

8.6 - Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, após apreciação do Comitê de Ação Cultural, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça Comarca de Lucrécia, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

8.7 - Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: smelucrcia@gmail.com.

Lucrécia/RN, 20 de outubro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

MARIA JOSÉ DUARTE LEITE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:B0481A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL 002/2020 ANEXO 7 – CURRÍCULO ARTÍSTICO RESUMIDO

I – Para preenchimento individual

DADOS PESSOAIS – PESSOA FÍSICA				
Nome Completo				
Nome Artístico				
Data de Nascimento				
Segmento artístico-cultural em que trabalha				
Escolaridade	<input type="checkbox"/> 1º ao 5º ano	<input type="checkbox"/> 6º ao 9º ano	<input type="checkbox"/> Nível Médio	<input type="checkbox"/> Nível Superior

II – Para preenchimento de entidade ou coletivo:

DADOS INSTITUCIONAIS – PESSOA JURÍDICA ou COLETIVO	
Nome da entidade	
Data de fundação:	
Responsável:	
Segmento artístico-cultural em que trabalha	

2. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO-CULTURAL (elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos)

Produção Artístico-cultural (espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, vernissage, concerto, festival, cantoria, recital, dentre outros)	LOCAL	ANO
1		
2		
3		
4		
5		

3. ESTUDOS LIVRES (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas vivenciadas, caso houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

4. CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, caso houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

5. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

(Local e data)

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual à do RG)

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:4974E34B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 147/2020, Pregão Presencial nº 013/2020, homologado em 24/09/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: CRM COMERCIAL LTDA						
CNPJ/MF Nº: 04.679.119/0001-93				TELEFONE: (84) 3211-7625		
ENDEREÇO: RUA GENERAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, Nº 459, PETRÓPOLIS – NATAL/RN, CEP: 59012-570.						
E-MAIL: crmlicitacoes01@gmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: RENILSON NERY DE MOURA						
RG Nº: 719.864 – SSP/RN				CPF/MF Nº: 421.327.974-04		
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNÓSTICO DE COVID- 19, TESTE RÁPIDO ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE	LEPU MEDICAL	5000	UND	23,10	115.500,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 115.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de kits de teste rápido para diagnóstico de covid-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de saúde pública, de acordo com a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e os Decretos Municipais nº 112/2020 de 18 de março de 2020 e 120/2020 de 30 de abril de 2020, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

- 3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.
- 3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
- 3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
- 3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.3.1 por razão de interesse público; ou 4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).
- 5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do órgão.
- 6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
- 6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;
- 6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;
- 6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do órgão, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;
- 6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- 6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;
- 6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

- 7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.
- 7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.
- 7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;
- 8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem Prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 013/2020 e seus anexos, bem como a proposta da empresa CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 04.679.119/0001-93, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 30 de setembro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

RENILSON NERY DE MOURA

Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4A9746AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1095-2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00016/2020

Aos 20 dias do mês de Outubro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Justiniano da Costa - Centro - Monte das Gameleiras - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2013, de 01 de Março de 2013, Decreto Federal nº 9.488/18, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00016/2020 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para aquisições parceladas de Pneus Novos (primeira vida), Câmara de Ar e Protetores, destinados à frota veicular pertencente à Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN. Resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de **Registro de Preços para aquisições parceladas de Pneus Novos (primeira vida), Câmara de Ar e Protetores, destinados à frota veicular pertencente à Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN.** - CNPJ nº 08.196.941/0001-54.

VENCEDOR: PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA - ME						
CNPJ: 03.466.020/0001-40						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	PNEU 175/70 R14, novo, (Primeira vida).	SUMITOMO	Unidade	20	370,00	7.400,00
2	PNEU 175/65 R14, novo, (Primeira vida).	SUMITOMO	Unidade	20	370,00	7.400,00
3	PNEU 195/65 R15, novo, (Primeira vida)	ONYX	Unidade	8	410,00	3.280,00
4	PNEU 205/70 R15, novo, (Primeira vida)	ONYX	Unidade	8	430,00	3.440,00
5	PNEU 215/75 R17,5 novos, (Primeira vida)	HIFLY	Unidade	16	1.100,00	17.600,00
6	PNEU 275/80 R22,5 comuns, novo, (Primeira vida)	EUROMINA	Unidade	16	2.170,00	34.720,00
7	PNEU 275/80 R22,5 borrachudos, novo, (Primeira vida)	FAT	Unidade	8	2.250,00	18.000,00
8	PNEU 17,5/25, novo, (Primeira vida)	MAGGION	Unidade	4	4.990,00	19.960,00
9	PNEU 12,5/80-18, novo, (Primeira vida).	SUPERGUIDER	Unidade	4	2.200,00	8.800,00
10	PNEU 19,5 L24, novo, (Primeira vida)	SUPERGUIDER	Unidade	2	4.780,00	9.560,00
11	PNEU 18,4-30, traseiro, novo, (Primeira vida)	LINGLONG	Unidade	4	4.280,00	17.120,00
12	PNEU 12,4-24 dianteiro, novo, (Primeira vida)	MAGGION	Unidade	4	2.380,00	9.520,00
13	PNEU 900x20 comum, novo, (Primeira vida)	WSTLAKE	Unidade	16	1.400,00	22.400,00
14	PNEU 900x20 borrachudo, novo, (Primeira vida)	WSTLAKE	Unidade	8	1.500,00	12.000,00
15	PNEU 1000x20 comum, novo, (Primeira vida)	FAT	Unidade	16	1.600,00	25.600,00
16	PNEU 1000x20 borrachudo, novo, (Primeira vida)	FAT	Unidade	8	1.800,00	14.400,00
17	PNEU 750-16 comum, novo, (Primeira vida)	LINGLONG	Unidade	16	800,00	12.800,00
18	PNEU 750-16 borrachudo, novo, (Primeira vida)	SUPERGUIDER	Unidade	8	800,00	6.400,00
19	PNEU 1400-24, novo, (Primeira vida)	SUPERGUIDER	Unidade	6	3.600,00	21.600,00
20	CÂMARA 12,5/80-18, nova, (Primeira vida)	MAGGION	Unidade	4	170,00	680,00
21	CÂMARA 19,5 L24, nova, (Primeira vida).	MAGGION	Unidade	2	360,00	720,00
22	CÂMARA 900x20, nova, (Primeira vida)	MAGGION	Unidade	24	150,00	3.600,00
23	CÂMARA 1000x20, nova (Primeira vida).	MAGGION	Unidade	24	160,00	3.840,00
24	CÂMARA 750-16, nova, (Primeira vida)	MAGGION	Unidade	24	90,00	2.160,00
25	CÂMARA 1400-24, nova, (Primeira vida)	MAGGION	Unidade	6	400,00	2.400,00
26	CÂMARA 17,5-25, nova, (Primeira vida)	MAGGION	Unidade	4	430,00	1.720,00
27	PROTETOR ARO 20, novo,	MAGGION	Unidade	48	72,00	3.456,00
28	PROTETOR ARO 16, novo,	MAGGION	Unidade	24	55,00	1.320,00
29	PNEU 215/75-R16 novo, (Primeira vida),.	TRIANGLE	Unidade	12	750,00	9.000,00
30	CÂMARA 18,4-30, nova	MAGGION	Unidade	4	420,00	1.680,00
31	CÂMARA 12,4-24, nova	MAGGION	Unidade	4	200,00	800,00
TOTAL						R\$: 303.376,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00016/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00016/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00016/2020 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA - ME - VALOR TOTAL: R\$: 303.376,00 – TREZENTOS E TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS.

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre-RN.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Licitante:

Pericles Carneiro de Oliveira - ME

CNPJ Nº 03.466.020/0001-40

Procurador:

WASHINGTON LUIZ BEZERRA DA SILVA

CPF nº 116.049.164-00

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:364324C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.010.020.003 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.010.020.003 – PMP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: licitação para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Assistência Farmacêutica do município por um período de 12 (doze) meses.

Proc. Licitatório n.º 000121/20

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0039/2020

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 13 de outubro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.2621ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0039/2020 – PMP, homologado em 16/10/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com endereço na R LUIZ CIRIMBELLI, 1659, TURVO/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 31.030.858/0001-22 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 5.595,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3274		MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 31.030.858/0001-22 R LUIZ CIRIMBELLI, 1659 SALA 04 - IMIGRANTES, TURVO - SC, CEP: 88930-000 Telefone: (48) 3525-3498				
20	006.043.750	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA2,00 ML Marca: FENOCRIS	AMP	200	2,84	568,00
21	006.043.769	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA1,00 ML Marca: HALO	AMP	200	11,80	2.360,00
23	006.043.771	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS UNIDADE: FRASCO 20,00 ML Marca: HALO	FRASC	300	4,73	1.419,00
33	006.043.972	QUETIAPINA, DOSAGEM: 100 MG COMP Marca: QUETIPIN		800	1,56	1.248,00
Total do Proponente						5.595,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Assistência Farmacêutica do município por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquela da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus ao o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

4.5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR TERCEIROS

4.5.1. A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para a sua formação, desde que devidamente comprovada a vantagem da contratação.

4.5.2. O órgão ou entidade da Administração Pública que tenha interesse, mediante consulta prévia, solicitará junto ao Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, autorização para uso da Ata, observadas as condições do item anterior.

4.5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações por ele assumidas anteriormente.

4.5.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade da Administração Pública, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2020

– PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado: 10.1

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 052/202013 –TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 20 de outubro de 2020.

ASSINAM

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 11.283.265/0001-60

ANA PEDRINA DE LUCENA

CPF: 073.694.894-50

PROPONENTE: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CPF/CNPJ: 31.030.858/0001-22

REPRESENTANTE: LARA MARCON DANDOLINI

CPF: 067.988.099-28

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:28371364

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.010.020.001 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.010.020.001 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: licitação para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Assistência Farmacêutica do município por um período de 12 (doze) meses.

Proc. Licitação n.º 000121/20

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0039/2020

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 13 de outubro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.2621ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013-TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0039/2020 – PMP, homologado em 16/10/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, com endereço na R FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, 229, ERECHIM/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.043.834/0001-66 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 33.960,00 (trinta e três mil, novecentos e sessenta reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2794		3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 29.043.834/0001-66 R FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, 229 ***** - BELA VISTA, ERECHIM - RS, CEP: 99704-168 Telefone: (54) 3712-0427/				
10	006.043.680	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: FRASCO- AMPOLA Marca: EUOFARMA	UND	2000	16,98	33.960,00
Total do Proponente						33.960,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Assistência Farmacêutica do município por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos Produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus ao o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

4.5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR TERCEIROS

4.5.1. A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para a sua formação, desde que devidamente comprovada a vantagem da contratação.

4.5.2. O órgão ou entidade da Administração Pública que tenha interesse, mediante consulta prévia, solicitará junto ao Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, autorização para uso da Ata, observadas as condições do item anterior.

4.5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações por ele assumidas anteriormente.

4.5.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade da Administração Pública, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar incluso tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
 Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser Aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2020 – PMP e Seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 052/202013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 20 de outubro de 2020.

ASSINAM

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ nº 11.283.265/0001-60

ANA PEDRINA DE LUCENA

CPF: 073.694.894-50

PROPONENTE: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CPF/CNPJ: 29.043.834/0001-66

REPRESENTANTE: IURI RENAN BERGAMIN

CPF: 012.562.530-81

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa

Código Identificador:C5EB2ABF

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.010.014.001 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.010.014.001 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de preço para aquisição de peças e acessórios para a frota de veículos de grande porte, pertencente a Gerencia de agricultura de Portalegre/RN

Proc. Licitação n.º 000111/20

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0035/2020

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 30 de setembro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0035/2020 – PMP, homologado em 07/10/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS**, com endereço na ROD RN 117, KM 110, 500, UMARIZAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 02.005.020/0001-80 que sagrou- se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 135.968,73 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5		AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS				
		CNPJ: 02.005.020/0001-80				
		ROD RN 117, KM 110, 500 TREVÓ DA ENTRADA - CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000				
		Telefone: (84) 3397-2445				
		Descrição do Produto/Serviço				

1	034.003.880	10.01- OLEO HIDRAULICO PARA DIREÇÃO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DULUB	LT	5	16,20	81,00
3	034.003.882	10.01- AMORTECEDOR DT PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: COFAP	UND	4	360,00	1.440,00
4	034.003.883	10.01- AMORTECEDOR TRAS. PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: COFAP	UND	4	324,00	1.296,00
5	034.003.884	10.01- BARRA DE DIREÇÃO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TRW	UND	2	540,00	1.080,00
6	034.003.885	10.01-BARRADIRECAOLATERALPARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: NAKATA	UND	2	540,00	1.080,00
7	034.003.886	10.01- BASE DA CAIXA DE MARCHA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MOBENSANI	UND	4	225,00	900,00
8	034.003.887	10.01- BASE MOTOR TD/TE PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: BORFLEX	UND	4	135,00	540,00
9	034.003.888	10.01- BATERIA AUTOMOTIVA 100AH PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ONBAT	UND	2	513,00	1.026,00
10	034.003.889	10.01- BENZO MOTOR PARTIDAPARAA CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ZEN	UND	2	171,00	342,00
11	034.003.890	10.01- BOMBA COMBUSTIVEL PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SCHADECK	UND	2	342,00	684,00
12	034.003.891	10.01- BOMBA DAGUA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VETORE	UND	2	261,00	522,00
13	034.003.892	10.01- BOMBA OLEO MOTOR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SCHADECK	UND	2	1.089,00	2.178,00
15	034.003.894	10.01- BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: BORFLEX	UND	8	8,00	64,00
16	034.003.895	10.01- BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRAZEIRA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: BORFLEX	UND	8	21,50	172,00
17	034.003.896	10.01- BUCHA DO ESTIRANTE PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: IABV	UND	8	18,00	144,00
18	034.003.897	10.01- BUCHA DOS FREIOS DE MOLA DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: CECCARELLI	UND	8	36,00	288,00
19	034.003.898	10.01- BUCHA DOS FREIOS DE MOLA TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: CECCARELLI	UND	8	36,00	288,00
20	034.003.899	10.01- CAIXA DO FILTRO DE AR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ZEENE	UND	1	567,00	567,00
21	034.003.900	10.01- CATRACAS DE FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: CECCARELLI	UND	2	117,00	234,00
23	034.003.902	10.01- CEPADOR FX MOLA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: GRAMOLA	UND	4	54,00	216,00
24	034.003.903	10.01- CHAVE DE SETA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: OSPINA	UND	1	400,00	400,00
25	034.003.904	10.01- CILEMBREAGEM FORD INF. PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: CONTROL	UND	2	135,00	270,00
26	034.003.905	10.01- CILINDRO MESTRE FREIO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: CONTROL	UND	2	360,00	720,00
27	034.003.906	10.01- COMPRESSOR DE AR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: FORD	UND	1	1.440,00	1.440,00
28	034.003.907	10.01- CRUZETA DE TRANSMISSÃO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: NAKATA	UND	3	195,00	585,00
29	034.003.908	10.01- CUBO RODA TRAS. PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DURAMETAL	UND	2	555,00	1.110,00
30	034.003.909	10.01- CUICA DUPLA FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: LNG	UND	2	342,00	684,00
31	034.003.910	10.01- CUICA DUPLA FREIO TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: LNG	UND	4	342,00	1.368,00
32	034.003.911	10.01- EMBREAGEM VISCOSA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MODEFER	UND	2	967,00	1.934,00
33	034.003.912	10.01- EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: BUTUEN	UND	2	582,00	1.164,00
34	034.003.913	10.01- ENGENHO PORTA D/E PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ZINNIGUEL	UND	4	90,00	360,00
35	034.003.914	10.01- ESTATOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ARIELO	UND	2	198,00	396,00
36	034.003.915	10.01- ESTIRANTE DO EIXO TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: NAKATA	UND	2	508,00	1.016,00
37	034.003.916	10.01- FAROL DIANTEIRO ESQ/DIR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: FORTLUZ	UND	2	288,00	576,00
38	034.003.917	10.01- FILTRO COMBUSTIVEL PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TECFIL	UND	3	42,00	126,00
39	034.003.918	10.01- FILTRO DEAR PRIMARIO PARAA CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TECFIL	UND	3	70,00	210,00
40	034.003.919	10.01- FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TECFIL	UND	3	65,00	195,00
41	034.003.920	10.01- FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TECFIL	UND	3	48,00	144,00
42	034.003.921	10.01- FILTRO SECADOR DE AR PARAA CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TECFIL	UND	3	50,00	150,00
43	034.003.922	10.01- FILTRO SED. AGUA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TECFIL	UND	3	85,00	255,00
44	034.003.923	10.01- FILTRO SEPARADOR DE AGUA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TECFIL	UND	3	85,00	255,00
46	034.003.925	10.01-GARFOMOTORPARTIDAPARAA CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: UNIFAP	UND	2	18,00	36,00
47	034.003.926	10.01- GRAMPO DO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MOLAS TABULEIRO	UND	2	38,00	76,00
48	034.003.927	10.01- GRAMPO DO FEIXO DE MOLA TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MOLAS TABULEIRO	UND	2	45,00	90,00
49	034.003.929	10.01- KIT EMBREAGEM SACHS6115 PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SACHS	UND	2	200,00	400,00
51	034.003.931	10.01- LAMPADA H4 24V PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: PHILIPS	UND	6	18,00	108,00
52	034.003.932	10.01- LAMPADA H7 24V PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: PHILIPS	UND	6	33,00	198,00
53	034.003.933	10.01- LONA DE FREIO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: LONAFLEX	UND	5	200,00	1.000,00
54	034.003.934	10.01- LUVAS TRASSISSAO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MECPAR	UND	3	380,00	1.140,00
55	034.003.935	10.01- MAÇANETA DAS PONTAS EXTERNAS PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: UNIVERSAL	UND	4	63,00	252,00
56	034.003.936	10.01- MAÇANETA DAS PONTAS INTERNAS PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: UNIVERSAL	UND	2	13,00	26,00
57	034.003.937	10.01- MANGOTE FILTRO AR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: FORD	UND	2	190,00	380,00
58	034.003.938	10.01- MOLA 1ª FEIXO DE MOLA TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MOLAS TABULEIRO	UND	2	500,00	1.000,00
59	034.003.939	10.01- MOLA 2ª FEIXO DE MOLA TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MOLAS TABULEIRO	UND	2	440,00	880,00
62	034.003.942	10.01- MOLA 4ª FEIXO DE MOLA TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MOLAS TABULEIRO	UND	2	400,00	800,00
63	034.003.943	10.01- MOLA 5ª FEIXO DE MOLA TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MOLAS TABULEIRO	UND	2	390,00	780,00
66	034.003.946	10.01- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 3ª PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MOLAS TABULEIRO	UND	2	385,00	770,00
67	034.003.947	10.01- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 4ª PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MOLAS TABULEIRO	UND	2	400,00	800,00
68	034.003.948	10.01- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 5ª PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MOLAS TABULEIRO	UND	2	380,00	760,00
69	034.003.949	10.01- MOTOR LIMPADOR PARABRISA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: BOSCH	UND	1	170,00	170,00
70	034.003.950	10.01- OLEO DA CAIXA DE MARCHA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DULUB	LT	10	13,50	135,00
71	034.003.951	10.01- OLEO DIFERENCIAL PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TUTELA	LT	15	13,50	202,50
72	034.003.952	10.01- OLEO HIDRAULICO REF 68 PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DULUB	LT	40	12,00	480,00
73	034.003.953	10.01- OLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR 15W40 PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DULUB	LT	40	10,00	400,00
74	034.003.954	10.01- PARABRISA DT PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: AUTOGLASS	UND	1	900,00	900,00
75	034.003.955	10.01- PARAF. RODA C/ PORCA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: RODAFUSO	UND	20	18,00	360,00
76	034.003.956	10.01- PARAFUSO DO CENTRO DO FEIXO DE MOLA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: AESA	UND	8	16,00	128,00

77	034.003.957	10.01- POLIA ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ZEN	UND	2	145,00	290,00
78	034.003.958	10.01- QUEBRA- VENTO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: UNIVERSAL	UND	2	800,00	1.600,00
80	034.003.960	10.01- REGULADOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: GAUSS	UND	2	125,00	250,00
82	034.003.962	10.01- RELE PISCA DNII110 PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DNI	UND	2	17,00	34,00
84	034.003.964	10.01- REPARO SAPATA FREIO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: CECCARELLI	UND	5	20,00	100,00
85	034.003.966	10.01- RETENT. EIXO PILOTO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SABO	UND	4	85,00	340,00
87	034.003.968	10.01- ROLAMENTO CENTRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SABO	UND	4	95,00	380,00
88	034.003.969	10.01- ROLAMENTO CX MARCHA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TINKEM	UND	2	275,00	550,00
89	034.003.970	10.01- ROLAMENTO DO COMPRESSOR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VETOR	UND	1	60,00	60,00
90	034.003.971	10.01- ROLAMENTO PINHAO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TINKEM	UND	2	190,00	380,00
91	034.003.972	10.01- ROLAMENTO RODA DT INT/EXT PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF	UND	4	185,00	740,00
92	034.003.973	10.01- ROLAMENTO RODA TS EXT PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF	UND	4	185,00	740,00
93	034.003.974	10.01- ROLAMENTO RODA TS INT PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF	UND	4	150,00	600,00
94	034.003.975	10.01- ROTOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ARIELO	UND	3	275,00	825,00
96	034.003.977	10.01- SENSOR PRESSAO OLEO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: 3RHO	UND	2	55,00	110,00
97	034.003.978	10.01- SENSORTEMPERATURAPARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: IGUAÇU	UND	2	70,00	140,00
98	034.003.979	10.01- SUPORTE BOIADEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: REI	UND	2	70,00	140,00
99	034.003.980	10.01- TERMINAL DIRECAO DIR/ESQ PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF	UND	4	105,00	420,00
100	034.003.981	10.01- TURBINA PARA A CAÇAMBA FORD2629-PLACA:OVZ2746ANO2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DELPHI	UND	1	2.800,00	2.800,00
102	034.003.983	10.02- AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA O CAMINHÃO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: COFAP	UND	4	340,00	1.360,00
105	034.003.986	10.02- BARRA DE DIREÇÃO PARA O CAMINHÃO IVECO - OWF2728ANO2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VIEMAR	UND	1	106,25	106,25
106	034.003.987	10.02- BASE DA CAIXA DE MARCHA PARA O CAMINHÃO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: BCR	UND	4	136,00	544,00
107	034.003.988	10.02- BASE DO MOTOR PARA O CAMINHÃO IVECO - OWF2728ANO2013 - GER. AGRICULTURA Marca: BCR	UND	4	144,50	578,00
108	034.003.989	10.02- BICOS INJETORES PARA O CAMINHÃO IVECO - OWF2728ANO2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DELPHI	UND	4	1.946,50	7.786,00
109	034.003.990	10.02- BOMBA DAGUA PARA O CAMINHÃO IVECO - OWF2728ANO2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VETORE	UND	2	433,50	867,00
110	034.003.991	10.02- BOMBA DE COMBUSTIVEL PARA O CAMINHÃO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SCHADECK	UND	2	578,00	1.156,00
111	034.003.992	10.02- BOMBA DE OLEO PARA O CAMINHÃO IVECO - OWF2728ANO2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SCHADECK	UND	2	1.228,00	2.456,00
112	034.003.993	10.02- BUCHAS DO QUADRO DE SUSPENSÃO DO EIXO DIANTEIRO PARA O CAMINHÃO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MODENSANE	UND	12	57,00	684,00
113	034.003.994	10.02- CORREIA DO ALTERNADOR PARA O CAMINHÃO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: CONTINENTAL	UND	2	57,00	114,00
114	034.003.995	10.02- CRUZETA PARA O CAMINHÃO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ALBARUS	UND	2	50,00	100,00
115	034.003.996	10.02- DISCO DE FREIO DIANTEIRO PARA O CAMINHÃO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: HIPPER FREIOS	UND	2	144,50	289,00
116	034.003.997	10.02- DISCO DE FREIO TRAZEIRO PARA O CAMINHÃO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: HIPPER FREIOS	UND	2	144,50	289,00
119	034.007.001	10.02- FILTRO COMB. PARA O CAMINHÃO IVECO - OWF2728ANO2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TECFIL	UND	3	120,00	360,00
122	034.007.004	10.02- FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA O CAMINHÃO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TECFIL	UND	3	55,00	165,00
123	034.007.005	10.02- FUSIVEL PARA O CAMINHÃO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: KTR	UND	10	0,80	8,00
125	034.007.007	10.02- KIT DE EMBREAGEM PARA O CAMINHÃO IVECO - OWF2728ANO2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MODEFER	UND	2	1.400,00	2.800,00
127	034.007.009	10.02- KIT JUNTA CABEÇOTE PARA O CAMINHÃO IVECO - OWF2728ANO2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SPAAL	UND	2	315,00	630,00
129	034.007.011	10.02- LAMPADA H7 12V PARA O CAMINHÃO IVECO - OWF2728ANO2013 - GER. AGRICULTURA Marca: PHILIPS	UND	6	15,00	90,00
130	034.007.012	10.02- LANTERNA TRAZEIRA PARA O CAMINHÃO IVECO - OWF2728ANO2013 - GER. AGRICULTURA Marca: RN LANTERNAS	UND	2	120,00	240,00
131	034.007.013	10.02- MOLA PARABOLICA TRAZEIRA 1ª PARA O CAMINHÃO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MOLAS TABULEIRO	UND	2	424,00	848,00
132	034.007.014	10.02- MOLA PARABOLICA TRAZEIRA 2ª PARA O CAMINHÃO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MOLAS TABULEIRO	UND	2	360,00	720,00
133	034.007.015	10.02- MOLA PARABOLICA TRAZEIRA 3ª PARA O CAMINHÃO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MOLAS TABULEIRO	UND	2	328,00	656,00
134	034.007.016	10.02- MOLA PARABOLICA TRAZEIRA 4ª PARA O CAMINHÃO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MOLAS TABULEIRO	UND	2	470,00	940,00
135	034.007.017	10.02- MOLA PARABOLICA TRAZEIRA 5ª PARA O CAMINHÃO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MOLAS TABULEIRO	UND	2	280,00	560,00
136	034.007.018	10.02- MOTOR DE PARTIDA COMPLETO PARA O CAMINHÃO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: BOSCH	UND	2	1.220,00	2.440,00
137	034.007.019	10.02- PALHETA DO LIMPADOR PARA O CAMINHÃO IVECO - OWF2728ANO2013 - GER. AGRICULTURA Marca: BOSCH	UND	4	44,00	176,00
138	034.007.020	10.02- PARABRISA DIANTEIRO PARA O CAMINHÃO IVECO - OWF2728ANO2013 - GER. AGRICULTURA Marca: AUTOGLASS	UND	1	960,00	960,00
139	034.007.021	10.02- PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO PARA O CAMINHÃO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: FRASLE	UND	6	148,00	888,00
140	034.007.022	10.02- PASTILHA DE FREIO TRAZEIRO PARA O CAMINHÃO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: FRASLE	UND	6	84,00	504,00
143	034.007.025	10.02- ROLAMENTO RODAS DIANTEIRASPARACAMINHÃO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF	UND	8	268,00	2.144,00
144	034.007.026	10.02- ROLAMENTO RODAS TRAZEIRAS PARA O CAMINHÃO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF	UND	8	268,00	2.144,00
146	034.007.028	10.02- TERMINAL DE DIREÇÃO PARA O CAMINHÃO IVECO - OWF2728ANO2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF	UND	2	74,00	148,00
147	034.007.029	10.02- TERMINAL ESFÉRICO PARA O CAMINHÃO IVECO - OWF2728ANO2013 - GER. AGRICULTURA Marca: IVECO	UND	2	74,00	148,00
148	034.007.030	10.03- TURBINA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DELPHI	UND	10	1.980,00	19.800,00
149	034.007.031	10.03- AMORTECEDOR DT PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: COFAP	UND	4	256,00	1.024,00
150	034.007.032	10.03- AMORTECEDOR TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: COFAP	UND	4	210,00	840,00
151	034.007.033	10.03- AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ZM	UND	2	160,00	320,00
152	034.007.034	10.03-BARRADIRECAOLATERALPARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VIEMAR	UND	2	400,00	800,00
153	034.007.035	10.03- BASE DO MOTOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MOBENSANI	UND	1	136,50	136,50
154	034.007.036	10.03- BATERIA 100 AMP. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ONBAT	UND	2	400,00	800,00
157	034.007.039	10.03- BOMBA COMBUSTIVEL PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SCHADECK	UND	2	630,00	1.260,00
158	034.007.040	10.03- BOMBA DAGUA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VETORE	UND	2	400,00	800,00
159	034.007.041	10.03- BOMBA OLEO MOTOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SCHADECK	UND	2	600,00	1.200,00
160	034.007.042	10.03- BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MOBENSANI	UND	8	28,00	224,00
164	034.007.046	10.03- CATRACA DE FREIO TRAZEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: CECCARELLI	UND	2	145,00	290,00
165	034.007.047	10.03- CEPADOR FX MOLA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: GRAMOLA	UND	4	45,00	180,00
166	034.007.048	10.03- CHAVE DE SETA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: OSPINA	UND	1	275,00	275,00
167	034.007.049	10.03- CILINDRO COM PISTÃO DO BASCULHANTE PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MERCEDES BENZ	UND	2	640,00	1.280,00
168	034.007.050	10.03- CILINDRO DE EMBREAGEM PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SACHS	UND	2	145,00	290,00
169	034.007.051	10.03- CILINDRO MESTRE FREIO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SACHS	UND	2	260,00	520,00
170	034.007.052	10.03- CRUZETA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: NAKATA	UND	3	96,00	288,00
171	034.007.053	10.03- CUBO RODA TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: CERCENA	UND	2	545,00	1.090,00
172	034.007.054	10.03- CUICA DUPLA DE FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: KNORR	UND	2	310,00	620,00
173	034.007.055	10.03- CUICA DUPLA DE FREIO TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: KNORR	UND	2	310,00	620,00
174	034.007.056	10.03- EMBREAGEM VISCOSA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MODEFER	UND	2	600,00	1.200,00
175	034.007.057	10.03- ENGENHO PORTA D/E PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ZINNIGUEL	UND	4	140,00	560,00
177	034.007.059	10.03- FAROL DIANTEIRO DIR/ESQ PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: FORTLUZ	UND	2	245,00	490,00
178	034.007.060	10.03- FILTRO COMBUSTIVEL PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TECFIL	UND	3	40,00	120,00

179	034.007.061	10.03- FILTRO DEAR PRIMARIO PARAA CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TECFIL	UND	3	85,00	255,00
180	034.007.062	10.03- FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TECFIL	UND	3	65,00	195,00
181	034.007.063	10.03- FILTRO DO ELEMENTO DE COMBUSTIVEL PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TECFIL	UND	3	30,00	90,00
182	034.007.064	10.03- FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TECFIL	UND	3	30,00	90,00
183	034.007.065	10.03- FILTRO SECADOR DE AR PARAA CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TECFIL	UND	3	90,00	270,00
184	034.007.066	10.03- FILTRO SED. AGUA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TECFIL	UND	3	40,00	120,00
185	034.007.067	10.03- FILTRO SEPARADOR DE AGUA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TECFIL	UND	3	40,00	120,00
192	034.007.075	10.03- LANTERNA DIANTEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: PRADOLUX	UND	2	78,00	156,00
194	034.007.077	10.03- LONA DE FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: LONAFLEX	UND	6	160,00	960,00
195	034.007.078	10.03- LUVIA TRANSMISSAO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SPICER	UND	2	335,00	670,00
197	034.007.080	10.03- MAÇANETA INTERNA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: UNIVERSAL	UND	4	24,00	96,00
198	034.007.081	10.03- MANGOTE FILTRO AR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MERCEDES BENZ	UND	2	120,00	240,00
201	034.007.084	10.03- MOLA 3ª FEIXO TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MOLAS TABULEIRO	UND	4	330,00	1.320,00
202	034.007.085	10.03- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 1ª PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MOLAS TABULEIRO	UND	4	345,00	1.380,00
203	034.007.086	10.03- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 2ª PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MOLAS TABULEIRO	UND	4	330,00	1.320,00
204	034.007.087	10.03- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 3ª PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MOLAS TABULEIRO	UND	4	122,00	488,00
206	034.007.089	10.03- MOTOR LIMPADOR PARABRISA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: BOSCH	UND	1	178,00	178,00
207	034.007.090	10.03- OLEO DA CAIXA DE MARCHA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DULUB	LT	10	16,00	160,00
208	034.007.091	10.03- OLEO DO DIFERENCIAL PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TUTELA	LT	15	16,00	240,00
209	034.007.092	10.03- OLEO HIDRAULICO REF 68 PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: PGLUB	LT	40	12,00	480,00
210	034.007.093	10.03- OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DULUB	LT	40	17,00	680,00
211	034.007.094	10.03- OLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: PGLUB	LT	10	17,00	170,00
212	034.007.095	10.03- PARABRISA DT PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: AUTOGLASS	UND	1	581,00	581,00
213	034.007.096	10.03- PARAF. RODA C/ PORCA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: RODAFUSO	UND	20	15,999	319,98
214	034.007.097	10.03- PARAFUSO DE CENTRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: AESA	UND	6	11,00	66,00
215	034.007.098	10.03- POLIA ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ZEN	UND	3	144,00	432,00
218	034.007.101	10.03- REGULADOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: GAUSS	UND	2	117,00	234,00
220	034.007.103	10.03- RELE PISCA DNI110 PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DNI	UND	3	25,00	75,00
221	034.007.104	10.03- REPARO CX DIREÇÃO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: APC	UND	3	118,00	354,00
223	034.007.106	10.03- RETENT. CX MARCHA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SABO	UND	3	59,00	177,00
224	034.007.107	10.03- RETENT. EIXO PILOTO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SABO	UND	3	64,00	192,00
225	034.007.108	10.03- RETENT. RODA TS PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SABO	UND	4	30,00	120,00
227	034.007.110	10.03- ROLAMENTO CX MARCHA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TINKEM	UND	3	25,00	75,00
231	034.007.114	10.03- SEMI EIXO TRANSMISSAO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MECPAR	UND	3	988,1667	2.964,5001
232	034.007.115	10.03- SENSOR DO FREIO DO MOTOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: LNG	UND	2	73,00	146,00
233	034.007.116	10.03- SENSOR PRESSAO OLEO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: 3RHO	UND	3	29,00	87,00
234	034.007.117	10.03- SENSORTEMPORATURAPARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: IGUAÇU	UND	3	65,00	195,00
236	034.007.119	10.03- SUPORTE BOIADEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: REI	UND	3	87,00	261,00
239	034.007.122	10.03- TURBINA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DELPHI	UND	1	1.795,00	1.795,00
Total do Proponente						135.968,73

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a aquisição de Peças e acessórios para a frota de veículos de grande porte, pertencente a Gerência de agricultura de Portalegre/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2020 – PMP que a precede e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 08 (oito) dias, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

DO PROPONENTE

- 5.1.1. Apresentar, no momento da contratação, gerência responsável / preposto em nome da CONTRATADA.
- 5.1.2. Entregar os itens no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo.
- 5.1.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.1.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 5.1.6. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 5.1.7. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

- 5.2.1. Emitir a nota de empenho;
- 5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.2.3. Exercer a fiscalização dos materiais entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;
- 5.2.5. Efetuar o pagamento dos itens entregues nas condições estabelecidas neste Termo;
- 5.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

6. DO PRAZO DE ENTREGA, DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

- 6.1. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, em dias úteis, das 07:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h das (horário local), no endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro - CEP 59810-000, Portalegre/RN.

- 6.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN fará a aquisição mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;
- 6.3. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.4. É de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, devendo observar prazos e especificações exigidas, sujeitando-se ao Código de Defesa do Consumidor;
- 6.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações;
- 6.6. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos;
- 6.7. Caso os itens entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
- 6.8. Somente após a verificação do enquadramento dos itens entregues nas especificações definidas no termo de referência e na proposta vencedora, dar-se-á o recebimento definitivo, por servidor responsável pelo setor de transporte ou por outro que venha a ser designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;
- 6.9. Os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso;
- 6.10. A licitante vencedora, após receber a Ordem de Compra, obriga-se a efetuar a entrega dos itens e emitir nota fiscal nas quantidades e descrições estabelecidas na nota de empenho, obedecendo o prazo de entrega;

- 6.11. A Nota Fiscal, referente aos itens entregues, deverá conter a indicação do item, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/modelo, quantidade e os preços unitário e total;
- 6.12. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço;

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

- 8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- 9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 101/202013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 14 de outubro de 2020.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 083580530001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

CONTRATANTE

PROPONENTE: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

CPF/CNPJ: 02.005.020/0001-80

REPRESENTANTE: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

CPF: 027.770.804-45

CONTRATADA

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:94839398

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.010.014.002 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.010.014.002 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de preço para aquisição de peças e acessórios para a frota de veículos de grande porte, pertencente a Gerencia de agricultura de Portalegre/RN

Proc. Licitatório n.º 000111/20

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0035/2020

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 30 de setembro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0035/2020 – PMP, homologado em 07/10/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **L D DE OLIVEIRA MENDES ME**, com endereço na RUA CORONEL GURGEL, 549, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 12.226.156/0001-74 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1542		L D DE OLIVEIRA MENDES ME CNPJ: 12.226.156/0001-74 RUA CORONEL GURGEL, 549 - CENTRO, MOSSORO - RN Telefone: 84-3312-3435				
120	034.007.002	FILTRO DE AR PRIMARIO PARA O CAMINHAO IVECO -OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: KOPLA	UND	3	120,00	360,00
121	034.007.003	FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA O CAMINHAO IVECO -OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: KOPLA	UND	3	100,00	300,00
128	034.007.010	LAMPADA H4 12V PARA O CAMINHAOIVECO -OWF2728ANO2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MAGNETTI MARELLI	UND	6	20,00	120,00
156	034.007.038	BILETA DIANT. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ROCHE PEÇAS	UND	4	100,00	400,00
186	034.007.038	GARFOMOTORPARTIDAPARAA CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: UNIFAP	UND	2	50,00	100,00

187	034.007.069	10.03	GRAMPO DO FEIXO DE MOLA TRAZEIRO 1º PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TABULEIRO	UND	4	35,00	140,00
188	034.007.070	10.03	GRAMPO DO FEIXO DE MOLA TRAZEIRO 2º PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TABULEIRO	UND	4	35,00	140,00
189	034.007.071	10.03	GRAMPO DO FEIXO DE MOLA TRAZEIRO 3º PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TABULEIRO	UND	4	35,00	140,00
190	034.007.073	10.03	KIT EMBREAGEM PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: THERMOID	UND	2	180,00	360,00
191	034.007.074	10.03	LAMERAO TRASEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: BRASPARTS	UND	2	90,00	180,00
193	034.007.076	10.03	LANTERNA TRAZEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: PRADOLUX	UND	2	70,00	140,00
219	034.007.102	10.03	REGULADOR FREIO DT/TS DIR/ESQ PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: LNG	UND	4	160,00	640,00
222	034.007.105	10.03	REPARO SAPATA FREIO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: LNG	UND	4	45,00	180,00
226	034.007.109	10.03	ROLAMENTO CENTRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ROCHE PEÇAS	UND	3	100,00	300,00
Total do Proponente							3.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a aquisição de peças e acessórios para a frota de veículos de grande porte, pertencente a Gerencia de agricultura de Portalegre/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. 2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 08 (oito) dias, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

DO PROPONENTE

5.1.1. Apresentar, no momento da contratação, gerência responsável / preposto em nome da CONTRATADA.

5.1.2. Entregar os itens no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo.

5.1.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.6. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.7. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização dos materiais entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;

5.2.5. Efetuar o pagamento dos itens entregues nas condições estabelecidas neste Termo;

5.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

6. DO PRAZO DE ENTREGA, DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

6.1. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, em dias úteis, das 07:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h das (horário local), no endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro - CEP 59810-000, Portalegre/RN.

6.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN fará a aquisição mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.3. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.4. É de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, devendo observar prazos e especificações exigidas, sujeitando-se ao Código de Defesa do Consumidor;

6.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações;

6.6. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos;

6.7. Caso os itens entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

6.8. Somente após a verificação do enquadramento dos itens entregues nas especificações definidas no termo de referência e na proposta vencedora, dar-se-á o recebimento definitivo, por servidor responsável pelo setor de transporte ou por outro que venha a ser designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

6.9. Os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso;

6.10. A licitante vencedora, após receber a Ordem de Compra, obriga-se a efetuar a entrega dos itens e emitir nota fiscal nas quantidades e descrições estabelecidas na nota de empenho, obedecendo o prazo de entrega;

6.11. A Nota Fiscal, referente aos itens entregues, deverá conter a indicação do item, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/modelo, quantidade e os preços unitário e total;

6.12. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço;

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos e eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 101/202013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 14 de outubro de 2020.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 083580530001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

CONTRATANTE

PROPONENTE: L D DE OLIVEIRA MENDES ME
CPF/CNPJ: 12.226.156/0001-74
REPRESENTANTE: LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES
CPF: 049.323.084-00
CONTRATADA

Publicado por:
 Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador: 73949BBF

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.010.014.004 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.010.014.004 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: PEÇAS INFRAESTRUTURA

Proc. Licitatório n.º 000116/20

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0037/2020

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 25 de setembro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0037/2020** – PMP, homologado em 07/10/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS**, com endereço na ROD RN 117, KM 110, 500, UMARIZAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 02.005.020/0001-80 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 71.109,62 (setenta e um mil, cento e nove reais e sessenta e dois centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5						
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS						
CNPJ: 02.005.020/0001-80						
ROD RN 117, KM 110, 500						
TREVO DA ENTRADA -						
CENTRO, UMARIZAL - RN;						
CEP: 59865-000						
Telefone: (84) 3397-2445						
Descrição do Produto/Serviço						
1	034.007.124	19.01- AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: COFAP	UND	6	165,00	990,00
2	034.007.126	19.01- AMORTECEDOR TRASEIRO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	6	165,00	990,00
3	034.007.127	19.01- ATUADOR BEM. COLAR HID PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: SKF	UND	2	205,00	410,00
4	034.007.128	19.01- ATUADOR MARCHA LENTA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: DPL	UND	2	142,50	285,00
5	034.007.129	19.01- AUTOMATICO MT PARTIDA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: ZM	UND	2	125,00	250,00
6	034.007.130	19.01- BANDEJA SUP PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: PERFECT	UND	1	145,00	145,00
7	034.007.131	19.01- BARRA DIRECAO JG 2 PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: TRW	UND	1	77,50	77,50
8	034.007.132	19.01- BASE CAIXA MACHA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: BCR	UND	4	100,00	400,00
9	034.007.133	19.01- BASE MOTOR TS	UND	4	130,00	520,00

		DIR/ESQ PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: BCR				
10	034.007.134	19.01- BATERIA 70AH PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: ONBAT	UND	2	450,00	900,00
11	034.007.135	19.01- BENZO MOTOR PARTIDA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: ZEN	UND	2	117,50	235,00
12	034.007.136	19.01- BOMBA COMBUSTIVEL PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA	UND	2	175,00	350,00
13	034.007.137	19.01- BOMBA D'ÁGUA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: URBA	UND	2	125,50	251,00
14	034.007.138	19.01- BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: DHB	UND	1	500,00	500,00
15	034.007.139	19.01- BOMBA DE OLEO MT PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: SCHADECK	UND	2	925,00	1.850,00
16	034.007.140	19.01- BOMBA VACUO ALT PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: MWM	UND	2	550,00	1.100,00
18	034.007.142	19.01- CABO FREIO MAO D/E PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: CABOVEL	UND	2	40,00	80,00
19	034.007.143	19.01- CAIXA SATEITE COMPLETA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: MAXGEAR	UND	1	1.900,00	1.900,00
20	034.007.144	19.01- CILINDRO DA RODA TD/TE PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: CONTROL	UND	2	75,00	150,00
22	034.007.146	19.01- COMPRESSOR DE AR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: ROYCE	UND	1	1.645,00	1.645,00
23	034.007.147	19.01- CONDENSADOR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: LEADER	UND	1	475,00	475,00
26	034.007.150	19.01- COROA E PINHAO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: ALBARUS	UND	2	899,00	1.798,00
27	034.007.151	19.01- CORREIA DO ALTERNADOR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: CONTINENTAL	UND	2	45,00	90,00
28	034.007.152	19.01- CUBO RODA C/ ABS PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: IMA	UND	2	265,00	530,00
29	034.007.153	19.01- DISCO DE FREIO DT PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: TRW	UND	2	215,00	430,00
30	034.007.155	19.01- EMBREAGEM VISCOSA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca:	UND	2	350,00	700,00

		MODEFER				
31	034.007.156	19.01- ENGENHO DAS PORTAS PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: ZINNGUEL	UND	4	75,00	300,00
34	034.007.159	19.01- FILTRO DE AR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: TECFIL	UND	3	48,00	144,00
35	034.007.160	19.01- FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	3	100,00	300,00
Marca: TECFIL						
36	034.007.161	19.01- FILTRO DE OLEO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: TECFIL	UND	3	25,00	75,00
37	034.007.162	19.01- JOGO DE BICO DE COMBUSTIVEL PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: BOSCH	UND	1	125,00	125,00
39	034.007.164	19.01- JUNTA HOMOCINÉTICA COMP PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: PERFECT	UND	2	200,00	400,00
40	034.007.165	19.01- KIT DE EMBREAGEM PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: LUK	UND	1	1.000,00	1.000,00
45	034.007.170	19.01- MOTOR PARTIDA COMPLETO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: DELCO	UND	1	1.405,00	1.405,00
46	034.007.171	19.01- OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: DULUB	LT	40	18,00	720,00
47	034.007.172	19.01- PARABRISA DT PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: AUTOGLASS	UND	1	450,00	450,00
48	034.007.173	19.01- PASTILHA DE FREIOS DT/TS PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: LONAFLEX	UND	6	80,00	480,00
49	034.007.174	19.01- PINÇA DE FREIO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: FORD	UND	2	694,50	1.389,00
50	034.007.175	19.01- PIVÔ DA BANDEJA D/E PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: VIEMAR	UND	4	74,50	298,00
51	034.007.176	19.01- RADIADOR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: VISCONDE	UND	1	700,00	700,00
52	034.007.177	19.01- REGULADOR PRESSAO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: DS	UND	1	75,00	75,00
53	034.007.178	19.01- REPARO PINÇA DT C/ PISTAO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: CONTROL	UND	2	44,00	88,00
54	034.007.179	19.01- RETENTOR ARVORE PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: SABO	UND	4	55,00	220,00
55	034.007.180	19.01- RETROVISORES PARA O FORD RANGER	UND	2	215,00	430,00

		XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: COFRAN				
56	034.007.181	19.01- ROLAMENTO DE RODA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: SKF	UND	4	137,50	550,00
57	034.007.182	19.01- SAPATA FREIO TS PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: FRASLE	UND	4	110,00	440,00
58	034.007.183	19.01- SENSOR DE PRESÃO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: 3RHO	UND	2	105,00	210,00
59	034.007.184	19.01- SENSOR TEMPERATURA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: IGUAÇU	UND	2	96,00	192,00
60	034.007.185	19.01- TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: HIPPER FREIOS	UND	2	21,7999	43,5998
61	034.007.186	19.01- TERMINAL DE DIREÇÃO BARRA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA	UND	1	73,50	73,50
62	034.007.187	19.01- TURBINA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: DELPHI	UND	1	2.500,00	2.500,00
65	034.007.190	19.02- AMORTECEDOR DT PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: COFAP	UND	4	160,00	640,00
66	034.007.191	19.02- AMORTECEDOR TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: COFAP	UND	4	290,00	1.160,00
71	034.007.196	19.02- BATERIA 100AH PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ONBAT	UND	2	625,00	1.250,00
74	034.007.199	19.02- BOMBA COMBUSTIVEL PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: SCHADECK	UND	2	1.060,00	2.120,00
75	034.007.200	19.02- BOMBA DAGUA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA	UND	2	245,00	490,00
76	034.007.201	19.02- BOMBA OLEO MOTOR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA	UND	2	595,00	1.190,00
77	034.007.202	19.02- BUCHA DO EIXO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: MODENSANI	UND	3	24,00	72,00
78	034.007.203	19.02- BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: SAMPPEL	UND	8	15,50	124,00
79	034.007.204	19.02- BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: SAMPPEL	UND	8	15,50	124,00
80	034.007.205	19.02- BUCHA DO FEIXE	UND	8	13,50	108,00

		DE MOLA DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: IABV				
81	034.007.206	19.02- BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: IABV	UND	8	15,00	120,00
82	034.007.207	19.02- CATRACA DE FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: CECCARELLI	UND	4	50,00	200,00
83	034.007.208	19.02- CATRACA DE FREIO TRASEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: CECCARELLI	UND	4	50,00	200,00
84	034.007.209	19.02- CEPADOR FX MOLA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: PATRAL	UND	4	13,00	52,00
85	034.007.210	19.02- CHAVE DE SETA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: MARILIA	UND	1	100,00	100,00
86	034.007.211	19.02- CILINDRO DE EMBREAGEM PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: CONTROL	UND	2	125,00	250,00
87	034.007.212	19.02- CILINDRO MESTRE FREIO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: CONTROL	UND	2	150,00	300,00
88	034.007.213	19.02- CRUZETA C/ LUVA DO BASCULHANTE PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA	UND	4	70,00	280,00
89	034.007.214	19.02- CRUZETA DE TRANSMISSÃO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA	UND	2	70,00	140,00
90	034.007.215	19.02- CUBO DE RODA DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: FRUM	UND	2	300,00	600,00
91	034.007.216	19.02- CUBO RODA TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: FRUM	UND	2	250,00	500,00
92	034.007.217	19.02- CUIÇA DE FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: LNG	UND	2	180,00	360,00
93	034.007.218	19.02- CUIÇA DE FREIO TRASEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: LNG	UND	2	150,00	300,00
94	034.007.219	19.02- EMBREAGEM VISCOZA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: MODEFER	UND	2	400,00	800,00
95	034.007.220	19.02- ENGENHO PORTA D/E PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ZINNIGUEL	UND	4	40,00	160,00
96	034.007.221	19.02- ESTATOR	UND	2	80,00	160,00

		ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: INDUTEC				
97	034.007.222	19.02- FAROL DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NINO	UND	4	150,00	600,00
98	034.007.223	19.02- FILTRO COMBUSTIVEL PAR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: TECFIL	UND	3	70,00	210,00
99	034.007.224	19.02- FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: TECFIL	UND	3	15,00	45,00
100	034.007.225	19.02- FILTRO SECADOR DE AR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: TECFIL	UND	3	30,00	90,00
101	034.007.226	19.02- FILTRO SEPARADOR DE AGUA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: TECFIL	UND	3	60,00	180,00
102	034.007.227	19.02- FITRO DE AR PRIMARIO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: TECFIL	UND	3	95,00	285,00
103	034.007.228	19.02- FITRO DE AR SECUNDARIO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: TECFIL	UND	3	40,00	120,00
104	034.007.229	19.02- FORRO TETO MB PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: MERCEDES BENZ	UND	1	1.250,00	1.250,00
105	034.007.230	19.02- GARFO MOTOR PARTIDA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: UNIFAP	UND	2	50,00	100,00
106	034.007.231	19.02- GRAMPO DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: TABULEIRO	UND	6	30,00	180,00
107	034.007.232	19.02- KIT EMBREAGEM PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: SACHS	UND	2	2.200,00	4.400,00
108	034.007.233	19.02- LAMERAO TRASEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: PAULIBRAS	UND	2	125,00	250,00
109	034.007.234	19.02- LANTERNA DIANTEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: RN LANTERNAS	UND	2	0,008	0,016
110	034.007.235	19.02- LANTERNA TRAZEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: RN LANTERNAS	UND	2	100,00	200,00
111	034.007.236	19.02- LONA DE FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: LONAFLEX	UND	6	125,00	750,00

112	034.007.237	19.02- LONA DE FREIO TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: LONAFLEX	UND	6	125,00	750,00
113	034.007.238	19.02- LUVAS TRANSMISSÃO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: SPICER	UND	2	400,00	800,00
114	034.007.239	19.02- MAÇANETA DA PORTA EXTERNA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: UNIVERSAL	UND	4	50,00	200,00
115	034.007.240	19.02- MAÇANETA DA PORTA INTERNA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: UNIVERSAL	UND	4	14,00	56,00
116	034.007.241	19.02- MANGOTE FILTRO AR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: MERCEDES BENZ	UND	2	100,00	200,00
117	034.007.242	19.02- MOLA 1ª FEIXO TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: MOLAS TABULEIRO	UND	4	400,00	1.600,00
118	034.007.243	19.02- MOLA 2ª FEIXO TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: MOLAS TABULEIRO	UND	4	400,00	1.600,00
119	034.007.244	19.02- MOLA 3ª FEIXO TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: MOLAS TABULEIRO	UND	4	300,00	1.200,00
120	034.007.245	19.02- MOLA DIANTEIRA 1ª PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: MOLAS TABULEIRO	UND	4	400,00	1.600,00
121	034.007.246	19.02- MOLA DIANTEIRA 2ª PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: MOLAS TABULEIRO	UND	4	300,00	1.200,00
122	034.007.247	19.02- MOLA DIANTEIRA 3ª PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: MOLAS TABULEIRO	UND	4	275,00	1.100,00
123	034.007.248	19.02- MOLA DIANTEIRA 4ª PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: MOLAS TABULEIRO	UND	4	260,00	1.040,00
126	034.007.251	19.02- OLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: PGLUB	LT	10	20,00	200,00
127	034.007.252	19.02- OLEO DO DIFERENCIAL PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: EATON	LT	15	25,00	375,00
128	034.007.253	19.02- OLEO HIDRAULICO REF 68 PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: DULUB	LT	40	14,00	560,00
129	034.007.254	19.02- OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: DULUB	LT	40	20,00	800,00
130	034.007.255	19.02- PARABRISA DT PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 -	UND	1	400,00	400,00

		INFRAESTRUTURA Marca: AUTOGLASS				
132	034.007.257	19.02- PARAFUSO DO CENTRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: AESA	UND	8	20,00	160,00
134	034.007.259	19.02- QUEBRA- VENTO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: UNIVERSAL	UND	2	250,00	500,00
135	034.007.260	19.02- RADIADOR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: VISCONDE	UND	1	2.100,00	2.100,00
136	034.007.261	19.02- REGULADOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: DS	UND	3	145,00	435,00
137	034.007.262	19.02- REGULADOR FREIO DT/TS DIR/ESQ PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: CECCARELLI	UND	4	225,00	900,00
139	034.007.264	19.02- REPARO CX DIREÇÃO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: APC	UND	2	300,00	600,00
143	034.007.268	19.02- RETENT. RODA TS PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: SABO	UND	4	34,00	136,00
145	034.007.270	19.02- ROLAMENTO CX MARCHA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: GBR	UND	4	25,00	100,00
151	034.007.276	19.02- SENSOR PRESSAO OLEO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: 3RHO	UND	3	17,00	51,00
152	034.007.277	19.02- SENSOR TEMPERATURA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: IGUAÇU	UND	3	43,00	129,00
154	034.007.279	19.02- TERMINAL DIRECAO DIR/ESQ PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA	UND	4	111,00	444,00
155	034.007.280	19.02- TURBINA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: DELPHI	UND	1	1.754,00	1.754,00
Total do Proponente						71.109,62

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a aquisição de peças e acessórios para a frota de veículos de grande e médio porte, pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Portalegre/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da

solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 08 (oito) dias, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES. 5.1.1. Apresentar, no momento da contratação, gerência responsável / preposto em nome da CONTRATADA.

5.1.2. Entregar os itens no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo.

5.1.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.6. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.7. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN 5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização dos materiais entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;

5.2.5. Efetuar o pagamento dos itens entregues nas condições estabelecidas neste Termo;

5.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

DO PROPONENTE

6. DO PRAZO DE ENTREGA, DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

6.1. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, em dias úteis, das 07:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h das (horário local), no endereço:

6.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN fará a aquisição mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.3. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.4. É de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, devendo observar prazos e especificações exigidas, sujeitando-se ao Código de Defesa do Consumidor;

6.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações;

6.6. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos;

6.7. Caso os itens entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

6.8. Somente após a verificação do enquadramento dos itens entregues nas especificações definidas no termo de referência e na proposta vencedora, dar-se-á o recebimento definitivo, por servidor responsável pelo setor de transporte ou por outro que venha a ser designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

6.9. Os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso;

6.10. A licitante vencedora, após receber a Ordem de Compra, obriga-se a efetuar a entrega dos itens e emitir nota fiscal nas quantidades e descrições estabelecidas na nota de empenho, obedecendo o prazo de entrega;

6.11. A Nota Fiscal, referente aos itens entregues, deverá conter a indicação do item, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/modelo, quantidade e os preços unitário e total;

6.12. No preço apresentado pela licitante deverá estar incluso tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço;

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS. 8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 101/202013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 14 de outubro de 2020.

ASSINAM**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

CNPJ nº 083580530001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

CONTRATANTE

PROPONENTE: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

CPF/CNPJ: 02.005.020/0001-80

REPRESENTANTE: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

CPF: 027.770.804-45

CONTRATADA

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:30235FD4

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.010.014.003 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.010.014.003 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de preço para aquisição de peças e acessórios para a frota de veículos de grande porte, pertencente a Gerencia de agricultura de Portalegre/RN

Proc. Licitação n.º 000111/20

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0035/2020

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 30 de setembro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 -

Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0035/2020 – PMP, homologado em 07/10/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **TOP PECAS LTDA**, com endereço na AV CORONEL MARTINIANO, 1116, CAICO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.184.984/0001-70 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 36.216,03 (trinta e seis mil, duzentos e dezesseis reais e três centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1631		TOP PECAS LTDA CNPJ: 01.184.984/0001-70 AV CORONEL MARTINIANO, 1116 ***** - CENTRO, CAICO - RN, CEP: 59300-000 Telefone: (0084) 4171-066				
2	034.003.10.01-881	PARAFUSO DO CENTRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: RODAFUSO	UND	4	13,00	52,00
14	034.003.10.01-893	BORRACHAS DA CUIÇA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: JAHU	UND	4	27,00	108,00
22	034.003.10.01-901	CATRACAS DE FREIO TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: HIPER FREIOS	UND	4	119,00	476,00
45	034.003.10.01-924	FORRO TETO MB PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DINA	UND	1	984,00	984,00
50	034.003.10.01-930	LAMERAO TRASEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DC	UND	2	129,00	258,00
60	034.003.10.01-940	MOLA 3ª FEIXO DE MOLA TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TABULEIRO	UND	2	429,00	858,00
61	034.003.10.01-941	MOLA 3ª FEIXO TRAS. PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TABULEIRO	UND	3	425,00	1.275,00
64	034.003.10.01-944	MOLA DO EIXO DIANTEIRO 1ª PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TABULEIRO	UND	2	489,00	978,00
65	034.003.10.01-945	MOLA DO EIXO DIANTEIRO 2ª PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TABULEIRO	UND	2	489,00	978,00
79	034.003.10.01-959	RADIADOR PARA A CAÇAMBA FORD2629-PLACA:OVZ2746ANO2013- GER. AGRICULTURA Marca: VALEO	UND	1	2.989,00	2.989,00
81	034.003.10.01-961	REGULADOR FREIO DT/TS DIR/ESQ PARA A CAÇAMBA FORD 2629- PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: UNIVERSAL	UND	4	170,00	680,00
83	034.003.10.01-963	REPARO CX DIREÇÃO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: JAHU	UND	2	170,00	340,00
86	034.003.10.01-967	RETENTOR RODA DT/TS PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SABOL	UND	4	34,00	136,00
95	034.003.10.01-976	SEMI EIXO TRANSMISSAO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VOX	UND	2	789,00	1.578,00
101	034.003.10.02-982	ALTERNADOR PARA O CAMINHAOIVECO -OWF2728ANO2013- GER. AGRICULTURA Marca: JAHU	UND	1	1.489,00	1.489,00
103	034.003.10.02-984	AMORTECEDOR TRAZEIRO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: NAKATA	UND	4	289,00	1.156,00
104	034.003.10.02-985	ANEL RETENTOR PARA O CAMINHAOIVECO -OWF2728ANO2013- GER. AGRICULTURA Marca: SABOL	UND	2	29,00	58,00
117	034.003.10.02-998	EMBREGEM VISCOSA C/ HELICE PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF	UND	2	1.980,00	3.960,00
118	034.003.10.02-999	FAROL DIANTEIRO DIR/ESQ PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: RDC	UND	2	489,00	978,00
124	034.007. 10.02-006	JOGOSAPATADEFREIOPARA O CAMINHAOIVECO -OWF2728ANO2013- GER. AGRICULTURA Marca: FRAS-LE	UND	6	119,00	714,00
126	034.007.10.02-008	KIT DO DIRENCIAL PARA O CAMINHAOIVECO -OWF2728ANO2013- GER. AGRICULTURA Marca: MARILIA	UND	1	1.988,00	1.988,00
141	034.007.10.02-023	RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO2013 - GER. AGRICULTURA Marca: GATES	UND	2	239,00	478,00
142	034.007.10.02-024	RETENTORRODATS/DTINT/EXT PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SABOL	UND	8	129,00	1.032,00
145	034.007.10.02-027	SENSOR TERMOSTATO PARA O CAMINHAOIVECO -OWF2728ANO2013- GER. AGRICULTURA Marca: MARILIA	UND	2	140,00	280,00
155	034.007.10.03-037	BENZO MOTOR PARTIDA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DC	UND	2	120,00	240,00
162	034.007.10.03-044	BUCHAS COM PINO PARA FX DE MOLAS DIANT. PARA A CAÇAMBA MB1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: JAHU	UND	10	34,00	340,00
163	034.007.10.03-045	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DC	UND	2	119,00	238,00
176	034.007.10.03-058	ESTATOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF	UND	3	239,00	717,00
196	034.007.10.03-079	MAÇANETA EXTERNA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: UNIVERSAL	UND	2	54,00	108,00
199	034.007.10.03-082	MOLA 1ª FEIXO TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TABULEIRO	UND	4	499,00	1.996,00
200	034.007.10.03-083	MOLA 2ª FEIXO TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TABULEIRO	UND	4	429,00	1.716,00
205	034.007.10.03-088	MOTOR DE PARTIDA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: BASTOS JUNTAS	UND	1	795,00	795,00
216	034.007.10.03-099	QUEBRA- VENTO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: FRAS-LE	UND	2	119,00	238,00
217	034.007.10.03-100	RADIADOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: RADINAK	UND	1	1.790,00	1.790,00
228	034.007.10.03-111	ROLAMENTO RODA TS EXT PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: KOYO	UND	6	159,00	954,00
229	034.007.10.03-112	ROLAMENTO RODA TS INT PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: KOYO	UND	6	159,00	954,00
230	034.007.10.03-113	ROTOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: RADINAK	UND	3	239,00	717,00
235	034.007.10.03-118	SONDA DA LAMINA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: CONTROL	UND	2	279,00	558,00
237	034.007.10.03-120	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: JAHU	UND	4	129,00	516,00
238	034.007.10.03-121	TERMINAL DIRECAO DIR/ESQ PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DRIVEWAY	UND	4	129,00	516,00
Total do Proponente						36.216,03

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a aquisição de peças e acessórios para a frota de veículos de grande porte, pertencente a Gerencia de agricultura de Portalegre/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 08 (oito) dias, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.**DO PROPONENTE**

5.1.1. Apresentar, no momento da contratação, gerência responsável / preposto em nome da CONTRATADA.

5.1.2. Entregar os itens no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo.

5.1.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.6. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.7. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização dos materiais entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;

5.2.5. Efetuar o pagamento dos itens entregues nas condições estabelecidas neste Termo;

5.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

6. DO PRAZO DE ENTREGA, DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

6.1. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, em dias úteis, das 07:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h das (horário local), no endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro - CEP 59810-000, Portalegre/RN.

6.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN fará a aquisição mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.3. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- 6.4. É de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, devendo observar prazos e especificações exigidas, sujeitando-se ao Código de Defesa do Consumidor;
- 6.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações;
- 6.6. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos;
- 6.7. Caso os itens entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
- 6.8. Somente após a verificação do enquadramento dos itens entregues nas especificações definidas no termo de referência e na proposta vencedora, dar-se-á o recebimento definitivo, por servidor responsável pelo setor de transporte ou por outro que venha a ser designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;
- 6.9. Os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso;
- 6.10. A licitante vencedora, após receber a Ordem de Compra, obriga-se a efetuar a entrega dos itens e emitir nota fiscal nas quantidades e descrições estabelecidas na nota de empenho, obedecendo o prazo de entrega;
- 6.11. A Nota Fiscal, referente aos itens entregues, deverá conter a indicação do item, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/modelo, quantidade e os preços unitário e total;
- 6.12. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço;

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS. 8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 101/202013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 14 de outubro de 2020.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

CONTRATANTE

PROPONENTE: TOP PECAS LTDA

CPF/CNPJ: 01.184.984/0001-70

REPRESENTANTE: JOÃO BATISTA

CPF: 490.115.704-30

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.010.014.005 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.010.014.005 –

PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: PEÇAS INFRAESTRUTURA

Proc. Licitatório n.º 000116/20

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0037/2020

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 25 de setembro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0037/2020 – PMP, homologado em 07/10/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **TOP PECAS LTDA**, com endereço na AV CORONEL MARTINIANO, 1116, CAICO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.184.984/0001-70 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 14.084,22 (quatorze mil e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1631		TOP PECAS LTDA CNPJ: 01.184.984/0001-70 AV CORONEL MARTINIANO, 1116 ***** - CENTRO, CAICO - RN, CEP: 59300-000 Telefone: (0084) 4171-066				
17	034.007.191-141	CABO DO ACELERADOR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: SKF	UND	2	72,00	144,00
21	034.007.191-145	CILINDRO MESTRE FREIO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: SKF	UND	2	499,00	998,00
24	034.007.191-148	CONECTOR DE RETORNO DA MANGUEIRADOBICOINJETORPARAO FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: DC	UND	4	189,00	756,00
25	034.007.191-149	CONJUNTO RETIFICADOR ALT. PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: DC	UND	2	119,00	238,00
32	034.007.191-157	ESTATOR ALTERNADOR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: MARILIA	UND	2	139,00	278,00
33	034.007.191-158	FAROL DIANT. D/E AUX. MILHA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: RDC	UND	2	69,00	138,00
38	034.007.191-163	JUNTA CABEÇOTE PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: BASTOS JUNTAS	UND	2	119,00	238,00
41	034.007.191-166	KIT ROLAMENTO PINHAO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: KOYO	UND	2	138,00	276,00
42	034.007.191-167	LANTERNA TRASEIRA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: COFRAN	UND	2	139,00	278,00
43	034.007.191-168	MANGUEIRA DE RETORNO DOS BICOS INJETORES PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: JAHU	UND	4	149,00	596,00
44	034.007.191-169	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: BOSCH	UND	1	350,00	350,00
64	034.007.191-189	SUPORTE BOIADEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: JAHU	UND	2	149,00	298,00
68	034.007.191-193	BARRA DE DIREÇÃO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: VIEMAR	UND	2	329,00	658,00
69	034.007.191-194	BASE DA CAIXA DE MARCHA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: JAHU	UND	4	139,00	556,00
70	034.007.191-195	BASE MOTOR TD/TE PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: JAHU	UND	4	139,00	556,00
72	034.007.191-197	BENZO MOTOR PARTIDAPARAA CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ZEM	UND	2	79,00	158,00
73	034.007.191-198	BILETA DIANT. PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: JAHU	UND	2	79,00	158,00
124	034.007.191-249	MOTOR LIMPADOR PARABRISA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: BOSCH	UND	1	229,00	229,00
125	034.007.191-250	OLEO DA CAIXA DE MARCHA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: DULUB	LT	10	23,00	230,00
131	034.007.191-256	PARAF. RODA C/ PORCA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: RODAFUSO	UND	20	15,00	300,00
133	034.007.191-258	POLIA ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: JAHU	UND	3	119,00	357,00
138	034.007.191-263	RELE PISCA DNI110 PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: MARILIA	UND	2	22,00	44,00
140	034.007.191-265	REPARO SAPATA FREIO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: CONTROL	UND	8	119,00	952,00
141	034.007.191-266	RETENT. CX MARCHA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ARCA	UND	4	67,00	268,00
142	034.007.191-267	RETENT. EIXO PILOTO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ARCA	UND	4	68,00	272,00
144	034.007.191-269	ROLAMENTO CENTRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: KOYO	UND	3	129,00	387,00
146	034.007.191-271	ROLAMENTO INT/EXT DO EIXO TRAZEIRO PARAA CAÇAMBAMB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: KOYO	UND	8	119,00	952,00

147	034.007.272	19.02	ROLAMENTO RODA TS EXT PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: KOYO	UND	8	119,00	952,00	
148	034.007.273	19.02	ROLAMENTO RODA TS INT PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: KOYO	UND	8	129,00	1.032,00	
149	034.007.274	19.02	ROTOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: MARILIA	UND	2	119,00	238,00	
150	034.007.275	19.02	SEMI EIXO TRANSMISSAO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: DC	UND	2	499,00	998,00	
153	034.007.278	19.02	SONDA DA LAMINA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: DC	UND	1	199,00	199,00	
Total do Proponente								14.084,22

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a aquisição de peças e acessórios para a frota de veículos de grande e médio porte, pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Portalegre/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 08 (oito) dias, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES. DO PROPONENTE ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

5.1.1. Apresentar, no momento da contratação, gerência responsável / preposto em nome da CONTRATADA.

5.1.2. Entregar os itens no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo.

5.1.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.6. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.7. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização dos materiais entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;

5.2.5. Efetuar o pagamento dos itens entregues nas condições estabelecidas neste Termo;

5.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

6. DO PRAZO DE ENTREGA, DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

6.1. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, em dias úteis, das 07:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h das (horário local), no endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro -

CEP 59810-000, Portalegre/RN.

6.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN fará a aquisição mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.3. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- 6.4. É de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, devendo observar prazos e especificações exigidas, sujeitando-se ao Código de Defesa do Consumidor;
- 6.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações;
- 6.6. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos;
- 6.7. Caso os itens entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
- 6.8. Somente após a verificação do enquadramento dos itens entregues nas especificações definidas no termo de referência e na proposta vencedora, dar-se-á o recebimento definitivo, por servidor responsável pelo setor de transporte ou por outro que venha a ser designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;
- 6.9. Os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso;
- 6.10. A licitante vencedora, após receber a Ordem de Compra, obriga-se a efetuar a entrega dos itens e emitir nota fiscal nas quantidades e descrições estabelecidas na nota de empenho, obedecendo o prazo de entrega;
- 6.11. A Nota Fiscal, referente aos itens entregues, deverá conter a indicação do item, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/modelo, quantidade e os preços unitário e total;
- 6.12. No preço apresentado pela licitante deverá estar incluídos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço;

7. DA FORMA DE PAGAMENTO. ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item

9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 101/202013 – TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 14 de outubro de 2020.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

CONTRATANTE

PROPONENTE: TOP PECAS LTDA

CPF/CNPJ: 01.184.984/0001-70

REPRESENTANTE: JOÃO BATISTA

CPF: 490.115.704-30

CONTRATADA

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador: 490401DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 03 DO EDITAL DE Nº 003/2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMUC
EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO 003/2020
Retificação nº 03 do Edital de nº 003/2020

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

Onde se lê, no item 4.2.1. “Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau”

Leia-se: 4.2.1. “Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da Secretaria Municipal de Cultura de Santa Cruz, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau.”

Considerando a pandemia gerada pela COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a decretação de calamidade pública em todo o território do Rio Grande do Norte por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

Considerando a decretação de calamidade pública em todo o município de Santa Cruz, por meio do decreto Municipal nº 1.851, de 25 de março de 2020.

Considerando a suspensão de eventos culturais presenciais e o fechamento dos equipamentos culturais no município de Santa Cruz e no Rio Grande do Norte; através dos Decretos Municipais Nº 1.845, de 17 de março de 2020 e Decreto Municipal Nº 1.871, de 12 de maio de 2020.

Considerando que os trabalhadores e trabalhadoras da área Cultural precisam e devem emergencialmente continuar a desenvolver seu trabalho artístico e garantir sua integridade física e financeira, que a arte e a cultura são fundamentais para vida humana e se fazem ainda mais necessárias em momentos de isolamento social;

Considerando que o presente Edital Público Simplificado encontra-se em conformidade com a Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, mais conhecida como lei de Emergência Cultural que estabelece no inciso III do artigo 2º a criação e lançamentos de editais e chamadas públicas, prêmios entre outras ações culturais para enfrentamento da situação emergencial vivenciada por todos os artistas e fazedores de cultura.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz, por meio da Secretaria Municipal de Cultura- (SEMUC) de Santa Cruz, no uso de suas atribuições legais, decide tornar público o presente Edital Simplificado, o qual objetiva fomentar iniciativas artístico- culturais a serem desenvolvidas pelos artistas por meio das redes sociais em plataformas digitais com acesso gratuito existentes na rede mundial de computadores (internet).

O presente EDITAL fomentará iniciativas artístico-culturais mediante pagamento de PRÊMIOS aos vencedores do pleito, expressa as finalidades da Secretaria Municipal de Cultura deste município. Para tanto, o presente edital está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz, por meio da SEMUC, em especial:

- formular e supervisionar a execução da política municipal de cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculados, atendendo as demandas do município e as aspirações da sociedade;
- incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, a pesquisa de novas linguagens, a formação e o aprimoramento da celebração da nossa Cultura nas suas mais diferentes manifestações e pluralidade cultural.
- Os segmentos culturais contemplados por este Edital poderão apresentar em suas propostas de ação cultural Tema sobre meio ambiente e reciclagem “ Eu Selecciono”.

O EDITAL se orientará pelo seguinte Cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do EDITAL	29/09/2020
Inscrições	30/09/2020 até 23/10/2020
Habilitação	24/10/2020 até 25/10/2020
Seleção	26/10/2020 até 30/10/2020
Publicação dos Contemplados no diário oficial dos Municípios	03/11/2020
Período de Contratação	04/11/2020 até 30/11/2020

DO OBJETO

1.1. Os Recursos destinados a execução deste edital são oriundos da lei nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc e está inserido na LOA, conforme Decreto Extraordinário nº 1.903/2020 de 08 de setembro de 2020, que dispõe sobre abertura de crédito extraordinário ao orçamento Municipal do Exercício 2020, e dá outras providências.

1.2. Serão selecionadas 44 (quarenta e quatro) iniciativas artístico-culturais no município de Santa Cruz/RN.

CONTEÚDO	Nº DE PRÊMIOS	VALOR TOTAL DO INCENTIVO
Conteúdo artístico-cultural para Internet	44	R\$ 63.600,00

1.2.1- O presente EDITAL é direcionado exclusivamente a artistas residentes e domiciliados no município de Santa Cruz/RN, que vivam profissionalmente da atividade artístico-cultural.

1.3. Excepcionalmente, dada a natureza itinerante dos Circos, os artistas desse segmento ficam dispensados da comprovação de residência fixa.

1.4. Será selecionada apenas 01 (uma) proposta por proponente- Pessoa Física.

1.5. Serão selecionadas iniciativas artístico-culturais exclusivamente direcionadas para redes sociais ou plataformas digitais de acesso gratuito existentes na rede mundial de computadores (internet), descritas abaixo:

1.5.1. Transmissões ao Vivo (OBSERVAÇÃO: devem ser gravada (s) para ficar armazenada no Youtube, Facebook ou canal similar, objetivando permanecer registrado como valor histórico).

1.5.2. As iniciativas artístico-culturais poderão ser das mais diversas linguagens, como música, artes cênicas (Teatro, Dança, Circo), artes visuais, literatura (contação de história, etc), repente (incluindo- se cantoria de viola, aboio improvisado e coco embolado), outras expressões da nossa cultura, dentre outras, e serão distribuídas conforme nº de prêmios estabelecidos no quadro abaixo descrito:

1.6- Quadro com a Distribuição de Prêmios:

SEGMENTO CULTURAL	QUANTIDADE DE PRÊMIOS	VALOR DA PREMIAÇÃO
Arte Circense	03	1.200,00
Teatro	02	1.200,00
Música	20	1.200,00
Dança	04	1.200,00
Literatura	02	1.200,00
Capoeira	02	1.200,00
Artesanato	03	1.200,00
Coral	02	1.200,00
Exposição de artes plástica	03	3.000,00
Exposição fotográfica	03	3.000,00
		63.600,00

1.7. Os proponentes poderão sugerir para análise da comissão de seleção iniciativas artístico-culturais como shows, espetáculos, recitais, seminários, oficinas, bate-papos, vídeo-aulas, contação de histórias, leituras dramáticas, intervenções em janelas desde que transmitidas ou gravadas, dentre outras possibilidades.

1.8. O tempo de duração das iniciativas artístico-culturais contempladas deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) minutos.

1.9. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC, reservam-se o direito de difusão das iniciativas artístico-culturais, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição contempladas em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o proponente premiado, que, após o período de 15 (quinze) dias, contados a partir da primeira transmissão ou veiculação na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhes convier.

1.10. O fomento será exclusivamente direcionado para artistas que sobrevivem da arte ou de outras atividades culturais, situação comprovada pela assinatura de um termo de autodeclaração.

1.11. Não serão aceitas iniciativas artístico-culturais patrocinadas, contempladas por editais ou beneficiadas por leis de incentivo nos últimos dois anos (abril de 2018 a abril de 2020).

1.12. Nas transmissões ao vivo, poderão ser realizadas apresentações com mais de duas pessoas e que façam uso de máscaras e precaução sanitária ou ainda de tecnologias de compartilhamento de mídia; contudo, apenas um poderá inscrever a proposta, sendo responsável pela transmissão do conteúdo, pela assinatura de contrato e pelo recebimento do valor; aquelas iniciativas culturais contempladas e que possuem uma quantidade maior de participantes, poderão solicitar a Secretaria Municipal de Cultura, por escrito, objetivando realizar uma apresentação cultural em espaço público ou em um estabelecimento da rede municipal de ensino no período pós-pandemia (na volta às aulas).

1.13. Os custos operacionais e de execução das iniciativas artístico-culturais selecionadas por este edital público simplificado são de inteira responsabilidade do proponente.

1.14. O proponente deve ter condições tecnológicas suficientes para realizar a proposta sem sair de casa, uma vez que, a SEMUC não disponibilizará conexões de internet ou qualquer dispositivo tecnológico para realização da ação.

1.15. Os participantes/inscritos são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista inscrito, a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos Autorais, conexos e de Imagem relativos às iniciativas culturais, e à documentação encaminhada para o processo de seleção.

1.16. A Comissão de habilitação e a Comissão de Seleção serão isentas de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultante de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas.

1.17. caso não haja número suficiente de inscritos para preencher a quantidade de vagas disponíveis para certa modalidade/segmento cultural, os valores disponíveis serão remanejados para outras modalidades não contempladas por este edital, ou seja, será lançado outro edital para atender a modalidade ou ação cultural não contemplada por este certame.

1.18. As exposições de artes plásticas, artes fotográficas e o segmento Coral, apresentarão a sua contrapartida, quando do retorno as atividades presenciais em local definido pela SEMUC.

1.19. Caso haja recursos que ainda não foram executados no inciso II do art. 2º da lei Aldir Blanc, estes recursos que restam serão utilizados para o inciso III do art. 2º da lei Aldir Blanc, ou seja, serão remanejados para os editais.

2.DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades artístico-culturais são provenientes da lei federal Aldir Blanc nº 14.017/2020, através da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, neste exercício fiscal de 2020, com valor bruto destinado a estas premiações na quantia de R\$ **63.600,00** (sessenta e três mil e seiscentos reais).

2.2. Sobre o qual, se houver necessidade, poderá incidir descontos previstos na legislação vigente no ato do pagamento da premiação.

3.DOS CRITÉRIOS

3.1. Os Critérios para avaliação serão os seguintes:

CRITÉRIOS						PONTUAÇÃO	
1	Originalidade e relevância do projeto	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Pontuação Máxima
A	Conteúdo artístico-cultural do projeto proposto	0	3	5	8	10	30 pontos
B	Justificativa do projeto (motivação para realização da iniciativa)	0	3	5	8	10	
C	Objetivos colocados de forma clara e definida	0	3	5	8	10	
2	Efeito multiplicador do projeto e diversidade das linguagens	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	30 pontos
A	Impacto artístico-cultural	0	4	7	11	15	
B	Universo de abrangência (públicos potenciais)	0	4	7	11	15	
3	Potencial de realização do proponente	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	30 pontos
A	Análise do currículo (Iniciativas artístico- culturais desenvolvidas nos últimos 5 anos, formação e experiência)	0	6	10	16	20	
B	Viabilidade prática de execução da iniciativa artístico-cultural dentro do objeto proposto	0	3	5	8	10	
4	Estratégias de impulsionamento e divulgação da iniciativa	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	10 pontos
		0	3	5	8	10	
TOTAL							100 pontos

3.2. Serão desclassificados os projetos com pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos.

4.DOS PROPONENTES

4.1. Poderão participar do presente EDITAL Simplificado nº 003/2020 – SEMUC

4.1.1. PESSOAS FÍSICAS - brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no município de Santa Cruz/RN e que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado;

4.1.2. fazedores de cultura devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura ou em um dos cadastros contidos no parágrafo 1º do art. 7º da lei nº 14.017/2020;

4.2. Não poderão se inscrever:

4.2.1. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da Secretaria Municipal de Cultura de Santa Cruz, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau.

4.2.2. Integrantes da Comissão de Seleção da Proposta Artística, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição no EDITAL simplificado 003/2020 – é gratuita e implica a aceitação integral das condições nele estipuladas.

5.2. Serão aceitas as manifestações de interesse efetuadas em conformidade com a legislação vigente, por meio de envio de correspondência eletrônica (e-mail), contendo:

5.2.1. Cópia de Documento de RG e CPF do proponente;

5.2.2. Cópia do comprovante de endereço atualizada em nome do proponente ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência ;

5.2.3. Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

(<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDCconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>);

5.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais; <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>;

5.2.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria Municipal de Tributação de Santa Cruz/RN, através do link: <https://hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC> ou ainda do WhatsApp institucional nº 84-3291-4638

5.2.6. Dados Bancários da Pessoa Física – Nome e Número do Banco, números de Agência e Conta – Preferência Banco do Brasil; Não tendo este item caráter eliminatório, uma vez que a abertura da conta pode ser providenciada após seleção da atividade, conforme explicitado no item 10.5 do presente Edital;

5.2.7. Ficha de Inscrição (Anexo I);

5.2.8. Projeto artístico-cultural simplificado (Anexo II);

5.2.9. Autodeclaração – profissional da arte e cultura (Anexo III);

5.2.10. Currículo artístico resumido do proponente (Anexo IV).

5.3. Toda a documentação deverá ser enviada no formato PDF, na sequência estabelecida no item anterior, devidamente assinada e digitalizada em arquivo único, não sendo, portanto, aceitas inscrições com vários anexos incorporados ao e-mail enviado ou com arquivos diferentes do formato PDF.

5.4. O endereço eletrônico para envio das inscrições é: culturasantacruz.rn@gmail.com

5.5. Para facilitar a inscrição, todos os anexos solicitados acima estão disponíveis no formato word, via google.docs em link específico e será divulgado nas redes sociais.

5.6. Caso haja necessidade, a Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC, fará agendamento para que o proponente possa entregar o material e fichas de inscrição presencialmente, desde que atendendo as recomendações de biossegurança/sanitárias.

5.7. Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto.

5.8. A Secretaria Municipal de Cultura, não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo, razão por que sugere-se aos interessados que concluem suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

5.9. A inscrição de projetos não garante ao proponente:

5.9.1. A sua seleção.

5.9.2. A obrigação de receber premiação.

6. DAS COMISSÕES

6.1. O processo de seleção será conduzido por duas comissões instituídas pela Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC:

6.1.1. COMISSÃO DE HABILITAÇÃO : Composta por (3) servidores, sendo 02 servidores da SEMUC- Secretaria Municipal de Cultura, e 01 servidor indicado pelo gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Santa Cruz. A Comissão será instituída através de portaria editada pela Secretaria Municipal de Cultura. A Comissão será responsável pela análise da documentação apresentada, observadas as exigências constantes neste edital;

6.1.2. COMISSÃO DE SELEÇÃO: Composta por 3 (três) membros, de notório saber na área artística; Os membros da comissão de seleção serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC, instituída via portaria, responsável pela análise de mérito das propostas, segundo os critérios estabelecidos pelo item 3.1 do presente EDITAL.

6.1.3. A Secretaria Municipal de Cultura, em razão do número de inscritos, da diversidade das linguagens dos projetos, a fim de concluir a seleção dentro do prazo estabelecido, poderá formar quantas comissões de seleção julgar necessário, sempre com 3 (três) membros de reconhecida competência e afinidade com a linguagem dos projetos e que se disponham a trabalhar em caráter voluntário.

7. DA HABILITAÇÃO – CARÁTER ELIMINATÓRIO

7.1. A análise da documentação relativa a este Edital será realizada simultaneamente às inscrições.

7.2. A Comissão de Habilitação: após o término das inscrições a comissão de habilitação enviará as documentações dos inscritos para o e-mail da comissão de seleção .

7.3. Será considerado habilitado na fase documental/jurídica o projeto que apresentar toda documentação exigida no item 5.2 e seus subitens, devidamente analisada e aprovada pelos membros da Comissão de Habilitação.

7.4. O proponente será desabilitado caso não tenha apresentado toda a documentação exigida neste edital ou se constatadas irregularidades na apresentação dos documentos.

7.5. A Lista dos proponentes habilitados será publicada nos blogs locais, no diário oficial e nas redes sociais.

7.6. Não caberá recurso nesta fase do EDITAL.

7.7. É facultado à Comissão de Habilitação promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes nos projetos, sendo vedada a inclusão a posteriori de documentos que deveriam constar obrigatoriamente.

7.8. Documentos fora do prazo de validade implicam na automática inabilitação do projeto, assim como também serão inabilitadas inscrições realizadas de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente EDITAL.

7.9. A Comissão de Habilitação divulgará listagem que será publicada nos blogs locais, nas redes sociais, justificando se necessário, as inabilitações.

7.10. Não será permitida a mudança do proponente em nenhuma das etapas do processo.

7.11. A lista com os projetos habilitados será publicada no DOM no término do prazo de habilitação.

8. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

8.1. O processo de seleção será realizado por Comissão instituída conforme descrito nos itens 6.1.2 e 6.1.3 deste EDITAL.

8.2. A seleção dos projetos será realizada por meio de sistema de pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos para cada Projeto.

8.3. A Comissão de Seleção avaliará as propostas de acordo com o quadro de critérios descrito no item 3.1 do presente EDITAL.

8.4. Para efeito de pontuação, será calculada a média aritmética das 3 (três) notas dadas pelos avaliadores, estabelecendo uma listagem classificatória da maior para a menor pontuação.

8.5. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

8.6. Em caso de empate a Comissão de Seleção irá adotar os seguintes procedimentos de desempate, nesta ordem, respectivamente:

1. Maior nota no quesito “Originalidade e relevância do projeto”;
2. Maior nota no quesito “Efeito multiplicador do projeto e diversidade das linguagens”;
3. Maior nota no quesito “Potencial de realização do proponente”;
4. Maior nota no quesito “Estratégias de impulsionamento e divulgação da iniciativa”.

8.7. O trabalho da Comissão de Seleção não será remunerado.

8.8. A Comissão de Seleção é soberana em suas decisões.

8.9. Não caberá recurso nesta fase do EDITAL.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A classificação final será apresentada pela Comissão de Seleção, observando as exigências estabelecidas no presente EDITAL.

9.2. A lista com o resultado final será divulgada no Diário Oficial/ DOM, nas redes sociais, e/ou no portal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO E PAGAMENTO

10.1. O proponente do projeto será o único interlocutor junto à Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC

10.2. A assinatura do CONTRATO, decorrente da seleção do projeto, será realizada por e-mail e se fará em estrita observância às leis em vigor e demais normas jurídicas aplicáveis ao repasse de recursos públicos, notadamente no que tange ao fomento à atividades artístico-culturais.

10.3. Após a ASSINATURA DO CONTRATO, o proponente deve digitalizar o documento e enviá-lo SEMUC, para que prossiga a tramitação do processo para repasse do prêmio, ficando o pagamento de taxas e impostos relativos ao valor a ser recebido sob inteira responsabilidade do proponente.

10.4. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo proponente no momento da inscrição.

10.5. Caso não tenha conta bancária em seu nome, o proponente deverá providenciar, em até 20 (vinte) dias úteis após o resultado da seleção, a abertura de uma conta, sob pena de desclassificação, devendo a conta bancária estar registrada, obrigatoriamente, no CPF do proponente.

10.6. O valor do Prêmio não será depositado em conta bancária de terceiros.

10.7. O proponente selecionado deverá manter, durante toda a vigência do presente EDITAL, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos para fins de pagamento do prêmio:

- a) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDCconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; (<https://uv2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede do proponente; Secretaria de Tributação de Santa Cruz/RN.

10.8. Cada proponente selecionado receberá o valor bruto estabelecido no quadro único do Inciso 1.6 deste edital, sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente.

10.9. Não será disponibilizado nenhum equipamento da SEMUC para as iniciativas artístico-culturais selecionadas, devendo o proponente ter condições de realizar a ação do projeto contemplado.

10.10. O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor do prêmio, com os descontos previstos em lei e nos prazos estabelecidos.

11. SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

11.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização do município para a observância das determinações da contratação;

11.2. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

11.3. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

11.4. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo(a) CONTRATADO(A) não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;

11.5. Apresentar-se no dia e horário estabelecido em comum acordo com a SEMUC, cumprindo o projeto contemplado pelo presente EDITAL, com todos os equipamentos em funcionamento;

11.6. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz e Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC, em toda e qualquer ação de divulgação relacionada com a execução do objeto do projeto contemplado.

12. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

12.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos, na forma e condições ajustadas;

12.3. Orientar e monitorar o/a CONTRATADO (a).

13. DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

13.1.1. Para inexecução parcial: devolução do valor total do PRÊMIO acrescido de multa de 20% do valor bruto concedido como fomento.

13.1.2. Para inexecução total: devolução do valor total do PRÊMIO acrescido de multa de 30% do valor bruto concedido como fomento.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN e tem validade até 30 de dezembro de 2020.

14.2. Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente EDITAL, nas fases de habilitação, seleção e execução de seu objeto, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, ouvindo os membros das comissões.

14.3. A inscrição do proponente implica em prévia e integral concordância com as normas deste EDITAL.

14.4. Os prazos previstos neste EDITAL iniciam e terminam em dia útil, estabelecendo-se que no caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

14.5. Fica facultado à Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC, a divulgação, o uso de imagens dos projetos contemplados durante o período de vigência deste EDITAL.

14.6. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

14.7. Os proponentes deverão manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiverem participando do processo seletivo.

14.8.A Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC, reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial da federação dos municípios do RN.

14.9.Qualquer modificação do presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original.

14.10.Qualquer dúvida sobre as diretrizes deste edital, entrar em contato pelo e-mail: culturasantacruz.rn@gmail.com

14.11.O não cumprimento das cláusulas contidas no presente EDITAL, para os contemplados, implicará na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa estabelecida no item 13 deste Edital.

14.12.A Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC de acordo com a legislação vigente (Lei 8666/93), reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo licitatório, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.13. - Por entender necessário, por motivo de força maior, fica prorrogado o prazo de inscrição para este edital conforme o cronograma supracitado.

14.14-Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pela Secretária Municipal de Cultura.

14.15. Fica eleito, o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Santa Cruz/RN, 20 de outubro de 2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL	
SEGMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL :	
1. PESSOA FÍSICA	
1.2.1. Nome civil:	
1.2.2. Nome artístico (se tiver):	
1.2.3. Nacionalidade: Data de Nascimento:	
1.2.4. CPF:	
1.2.5. RG:	
1.2.6. Endereço residencial:	
1.2.7. Cidade:	
1.2.8. Estado/UF:	1.2.9. CEP:
1.2.10. E-mail para contato:	
1.2.11. Tempo de atuação cultural:	
1.2.12. Telefone fixo (DDD):	1.2.13. Celular (DDD):
1.2.14. Etnia:	1.2.15. Gênero:
1.2.16. Conta bancária:	1.2.17. agência bancária:

2. DECLARAÇÃO

A inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 003/2020.

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, seleção e sou ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

2.5. Santa Cruz/RN

_____/_____/2020

2.6. Assinatura obrigatória da proponente (Imprimir esta Ficha de inscrição, preencher e assinar, depois escanear e salvar no formato PDF para ser enviado

ao E-mail: culturasantacruz.rn@gmail.com

ASSINATURA: _____

ANEXO II - PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL SIMPLIFICADO

1. DADOS DO PROJETO

Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção.

1.1. Título do projeto

2. apresentação sucinta do Projeto

(Descreva o que será realizado, onde e como. Em torno de 10 linhas)

2.1. Objetivos

(O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos)

3.- JUSTIFICATIVA DO PROJETO (descreva as motivações para realização do projeto, a importância do projeto para a comunidade envolvida e as condições favoráveis para a realização do mesmo) *No máximo, 15 linhas*.

3.1. Estratégias de Comunicação/ divulgação e Impulsão do Conteúdo

(Descreva sucintamente as estratégias de divulgação e impulsão que serão utilizadas na internet).

4. Histórico Sucinto do Proponente

(histórico resumido do proponente (artista), descreva sua experiência e principais realizações. Máximo 15 linhas).

Santa Cruz/RN_____/_____/2020

(salvar este projeto formato PDF para ser incorporado ao arquivo remetido como anexo do e-mail)

Anexo III

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, Portador do CPF Nº _____ RG: _____ Órgão _____

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, especificamente com vistas à atender as normas contidas no edital nº 003/2020-SEMUC, lançado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura que:

Sou um trabalhador da cadeia produtiva da arte e da cultura,

Ser residente neste município;

Não possuo nenhuma relação de parentesco com integrantes das comissões e com funcionários elencados no edital 003/2020;

Declaro ainda que as obras apresentadas na proposta deste edital e que serão transmitidas por meio da rede mundial de computadores são de minha própria autoria.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Santa Cruz/RN, ____/____/2020

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)

Anexo IV

CURRÍCULO ARTÍSTICO RESUMIDO - PESSOA FÍSICA

DADOS PESSOAIS			
Nome Completo			
Nome Artístico, se houver			
Data de Nascimento			
Segmento artístico-cultural em que trabalha			
Escolaridade	() 1º ao 5º ano	() 6º ao 9º ano	() Nível Médio
			() Nível Superior

EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO-CULTURAL

2.1 *(Citar as produções mais importantes dos últimos 3 anos, se houver)*

Produção Artístico-cultural (o que você fez, enquanto artista nestes últimos 3 anos: exemplo: Espetáculo, show, publicação, recital, performance, exposição, vernissage, concerto, festival, cantoria, dentre outros)	LOCAL	ANO
1		
2		
3		

ESTUDOS LIVRES *(citar a participação dos 3 últimos cursos ou oficinas vivenciadas, caso houver)*

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			

4. PROJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DE FOMENTO *(Nacional / Estadual / Municipal – elencar as últimas 3 inscrições, se houver).*

NOME DO PROJETO	ANO	EDITAL	RESULTADO (selecionado/não selecionado)
1			
2			
3			

5. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A SUA TRAJETÓRIA ARTÍSTICA (se houver)

6. PLANO GRÁFICO E DE DIVULGAÇÃO EXECUTADO

(Inserir imagens de todo o material de divulgação: Cartazes, Folders, Programas, Banners, Ingressos, Flyers, Panfletos, dentre outros materiais)

6.1 PORTIFÓLIO DE IMAGENS

(Fotos dos eventos, links de vídeos, links de teaser)

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

Santa Cruz/RN, ____/____/2020

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:D49B3881

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200243**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE VEICULO AMBULÂNCIA TIPO “B” (MODELO VAN), MOTORIZAÇÃO MINIMA 2.0 (DIESEL S10), ANO MODELO 2020/2021 (PRIMEIRO EMPLACAMENTO INCLUIDO),

DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM OS ITENS CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020.

AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE) O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, DAS DEMAIS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS, EM FACE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020, **RESOLVE** REGISTRAR OS PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO “B” (MODELO VAN), MOTORIZAÇÃO MINIMA 2.0 (DIESEL S10), ANO MODELO 2020/2021 (PRIMEIRO EMPLACAMENTO INCLUIDO) TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 02.365.912/0001-92) DE ACORDO COM A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO “B” (MODELO VAN), MOTORIZAÇÃO MINIMA 2.0 (DIESEL S10), ANO MODELO 2020/2021 (PRIMEIRO EMPLACAMENTO INCLUIDO), DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**CNPJ: 02.365.912/0001-92****ENDEREÇO: AVENIDA DÃO SILVEIRA, 6000 – PITIMBU – NATAL/RN – CEP: 59.066-180****REPRESENTANTE: CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA****E-MAIL: andre.franca@unidamercedesbenz.com. TEL.: (84) 9.8139-5800**

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
	<p>Veículo tipo ambulância, suporte avançado, Semi UTI, teto alto, modelo 2020/2021 com no mínimo as seguintes características:</p> <p>Zero Km;</p> <p>Cor branca;</p> <p>Motor 2.0;</p> <p>Porta corredeira lateral, porta traseira de duas bandas e duas portas dianteiras.</p> <p>Potencia 163 CV;</p> <p>Cambio 6 marchas sincronizadas a frente e 01 ré</p> <p>Tração traseira 4x2</p> <p>Direção elétrica com regulagem de altura do volante</p> <p>Reservatório de Combustível 71 L</p> <p>Airbag motorista e passageiros</p> <p>Alarme</p> <p>Freio ABS (Hidráulico, a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados)</p> <p>Programa eletrônico de estabilidade</p> <p>Assistente ativo de frenagem</p> <p>Assistente de partida em rampa</p> <p>Assistente de vento lateral</p> <p>Assistência Fadiga</p> <p>Vidros e travas elétricos</p> <p>Ar condicionado na cabine e</p> <p>Travamento das portas centralizados com controle remoto</p> <p>Chave presencial</p> <p>Rádio AM/FM, entrada USB e Bluetooth</p> <p>Demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo CONTRAN.</p> <p>Especificação da transformação</p> <p>Revestimento interno (teto e laterais) em material lavável em fibra de vidro;</p> <p>Isolamento termo acústico;</p> <p>Piso antiderrapante em vinil de alta resistência e lavável;</p> <p>Janela de comunicação entre a cabine e o salão de atendimento;</p> <p>Balaústre com sistema de suporte de soro para 02 frascos, deslizável, com altura de alcance do equipo de soro ao paciente na maca;</p> <p>Janelas laterais corredeiras com vidros translúcidos;</p> <p>Lixeira fixa, de fácil acesso de uso e remoção;</p> <p>Armário lateral com bancada para guardar medicamentos e cadeira de rodas dobráveis com cantos arredondados;</p> <p>Prancha de imobilização longa e curta;</p> <p>Maca em alumínio, articulada, retrátil, com rodízio, colchonete revestido em courvim e cintos de segurança;</p> <p>Banco lateral, tipo baú, para 3 (três) pessoas, com assento estofado em courvim e cintos de segurança com lixeira para caixas descartável e guarda de prancha curta;</p> <p>Banco médico, anatômico, colocado na cabeceira da maca, com cinto de segurança, situado próximo a maca para o assistente;</p> <p>Proteção contra impactos nas saídas das portas com almofadas revestidas em courvim de alta resistência;</p> <p>Instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com tripla saída, para permitir a alimentação do respirador; fluxômetro e umidificador de oxigênio aspirador tipo venturi;</p> <p>Estribo para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada de marca retrátil;</p> <p>Lanternas sequenciais instaladas nas laterais e traseiras na cor vermelha;</p> <p>Sinalizador óptico acústico dianteiro com luz de beco em cada lateral rotativo com sirene 100watts, eletrônico e de 04 tons;</p> <p>02 Exautores de 12 volts;</p> <p>Ar condicionado nos dois ambientes;</p> <p>Painel de controle central com chaves, disjuntor térmico. Tomada de 220 volts via externa e tomadas 12 volts instaladas na bancada com cabos elétricos anti-chamas;</p> <p>Tomada de capacitação externa de 220 volts (com cabos elétricos anti-chamas)</p> <p>04 Luminárias alógenas de alta luminosidade com 02 intensidades instaladas no teto;</p> <p>Luz de embarque na porta traseira;</p> <p>01 Luz dicróica sob marca;</p> <p>01 Inversor de voltagem 1.000 walt;</p>	MERCEDES BENZ (MODELO: SPRINTER)	01	VEÍCULO	R\$ 224.000,00

01 Bateria auxiliar de 120 amp; Demais exigências legais. Obs: DEVE VIR ACOMPANHADO DO VEÍCULO: 01 – Manual de Operação 02 – Manual de Reparação (manutenção) 03 – (Manual da Rede de concessionárias Autorizadas) 04 – Todos os acessórios obrigatórios (macaco/chave de rodas/triângulo)				
TOTAL DO REGISTRO: R\$ 224.000,00 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS)				

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 20 de outubro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Município De São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
PREFEITA MUNICIPAL

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA

Reunidas Veículos E Serviços LTDA
CNPJ: 02.365.912/0001-92

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9026431F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 181/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 181 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais especiais, concedida pela Lei Municipal nº 837/2020, de 19 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2381, do dia 20 de outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito adicional especial ao orçamento fiscal do Fundo Municipal de Saúde do Município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a inclusão de fonte de destinação de recurso, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2068	Manutenção do Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ	Fonte de Recurso	12140000	R\$	60.000,00
Total do Crédito (R\$)						60.000,00

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde

Ação	2072	Aquisição de Ambulância e Outros Tipos de Veículos			
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	12140000	R\$ 40.000,00
Total do Crédito (R\$)					40.000,00
Total Geral do Crédito (R\$)					100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes do Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado no Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 20 de outubro de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS NO EXERCÍCIO DE 2020 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43.....

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

ANEXO 8 – MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR ESPÉCIE DE TRIBUTO E FONTE DE RECURSO.

Categoria Econômica	1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes
Origem	1.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes
Espécie	1.7.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades
Desdobramento	1.7.1.8.03.0.0.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Tipo	1.1.1.8.03.9.0.00	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo
Fonte de Recurso	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Receita Estimada para o Exercício de 2020		315.000,00

METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO E TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO DA RECEITA.

EXERCÍCIO	ESTIMADA	ARRECADADA	DIFERENÇA
2020	315.000,00	2.361.506,16	2.046.506,16
Total	315.000,00	2.361.506,16	2.046.506,16

DEMONSTRATIVO DA UTILIZAÇÃO DA TENDÊNCIA DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAIS

Valor do Excesso	Decreto	Data	Valor Utilizado	Saldo
2.046.506,16	069/2020	07.05.2020	36.742,15	2.009.764,01
2.009.764,01	095/2020	26.06.2020	150.000,00	1.859.764,01
1.859.764,01	097/2020	26.06.2020	620.000,00	1.239.764,01
1.239.764,01	129/2020	10.08.2020	25.000,00	1.214.764,01
1.214.764,01	133/2020	10.08.2020	190.000,00	1.024.764,01
1.024.764,01			582.314,01	442.450,00

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:81F87C49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 020/2020

Portal de Compras Públicas | Termo de Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	LOTE I - VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS Neste lote estão contidos: Serviço de manutenção dos veículos - R\$ 4.400,00 Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos - R\$ 10.000,00
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	14.400,00
Lance Final:	6,00%

Valor Final:	13.536,00
Valor Total:	13.536,00
Adjudicado em :	20/10/2020 - 10:41:56
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	01.184.984/0001-70 TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	N/C
Item:	0002
Descrição:	LOTE II – VEÍCULOS TIPO LEVE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS Neste lote estão contidos: Serviço de balanceamento e alinhamento - R\$ 14.000,00 Serviço de Reboque em todo o território nacional - R\$ 12.425,00 Serviço de manutenção dos veículos - R\$ 70.875,00 Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos - R\$ 50.000,00
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	147.300,00
Lance Final:	27,90%
Valor Final:	106.203,30
Valor Total:	106.203,30
Adjudicado em :	20/10/2020 - 10:42:01
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	01.184.984/0001-70 TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	N/C
Item:	0003
Descrição:	LOTE III – VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Neste lote estão contidos: Serviço de balanceamento e alinhamento - R\$ 39.375,00 Serviço de Reboque em todo o território nacional - R\$ 8.600,00 Serviço de manutenção dos veículos - R\$ 111.250,00 Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos - R\$ 100.000,00
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	259.225,00
Lance Final:	35,00%
Valor Final:	168.496,25
Valor Total:	168.496,25
Adjudicado em :	20/10/2020 - 10:42:06
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	24.779.186/0001-97 J ALVES DUTRA FILHO ME
Modelo:	N/C
Item:	0004
Descrição:	LOTE IV - VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E EQUIPAMENTOS PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL Neste lote estão contidos: Serviço de balanceamento e alinhamento - R\$ 40.000,00 Serviço de Reboque tipo prancha/ guincho em todo o território nacional - R\$ 15.000,00 Serviço de manutenção dos veículos - R\$ 190.000,00 Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos - R\$ 100.000,00
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	345.000,00
Lance Final:	20,30%
Valor Final:	274.965,00
Valor Total:	274.965,00
Adjudicado em :	20/10/2020 - 10:42:11
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	24.779.186/0001-97 J ALVES DUTRA FILHO ME
Modelo:	N/C

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro(a)

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:7B3C9FC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 020/2020**

Portal de Compras Públicas | Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Resultado da Homologação	
Item:	0001
Descrição:	LOTE I - VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS Neste lote estão contidos: Serviço de manutenção dos veículos - R\$ 4.400,00 Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos - R\$ 10.000,00
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	14.400,00
Lance Final:	6,00%
Valor Final:	13.536,00
Valor Total:	13.536,00
Situação:	Homologado em 20/10/2020 11:17:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	N/C
Item:	0002

Descrição:	LOTE II – VEÍCULOS TIPO LEVE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS Neste lote estão contidos: Serviço de balanceamento e alinhamento - R\$ 14.000,00 Serviço de Reboque em todo o território nacional - R\$ 12.425,00 Serviço de manutenção dos veículos - R\$ 70.875,00 Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos - R\$ 50.000,00				
Quantidade:	1				
Unidade de Fornecimento:	Serviço				
Valor Referência:	147.300,00				
Lance Final:	27,90%				
Valor Final:	106.203,30				
Valor Total:	106.203,30				
Situação:	Homologado em 20/10/2020 11:17:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros				
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP				
Modelo:	N/C				
Item:	0003				
Descrição:	LOTE III – VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Neste lote estão contidos: Serviço de balanceamento e alinhamento - R\$ 39.375,00 Serviço de Reboque em todo o território nacional - R\$ 8.600,00 Serviço de manutenção dos veículos - R\$ 111.250,00 Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos - R\$ 100.000,00				
Quantidade:	1				
Unidade de Fornecimento:	Serviço				
Valor Referência:	259.225,00				
Lance Final:	35,00%				
Valor Final:	168.496,25				
Valor Total:	168.496,25				
Situação:	Homologado em 20/10/2020 11:17:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros				
Nome da Empresa:	J ALVES DUTRA FILHO ME				
Modelo:	N/C				
Item:	0004				
Descrição:	LOTE IV - VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E EQUIPAMENTOS PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL Neste lote estão contidos: Serviço de balanceamento e alinhamento - R\$ 40.000,00 Serviço de Reboque tipo prancha/ guincho em todo o território nacional - R\$ 15.000,00 Serviço de manutenção dos veículos - R\$ 190.000,00 Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos - R\$ 100.000,00				
Quantidade:	1				
Unidade de Fornecimento:	Serviço				
Valor Referência:	345.000,00				
Lance Final:	20,30%				
Valor Final:	274.965,00				
Valor Total:	274.965,00				
Situação:	Homologado em 20/10/2020 11:17:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros				
Nome da Empresa:	J ALVES DUTRA FILHO ME				
Modelo:	N/C				

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:C7E73540

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020

PROCESSO nº 67/2020

Pregão Presencial SRP nº 21/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE PAPEL OFICIO A4

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP		
CNPJ: 01.973.806/0001-29	Telefone:	Email:
Endereço: RUA CORONEL GURGEL, 55, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-000		
Representante: JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA - CPF: 430.002.744-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0009400 - Papel ofício A-4 (210,0 x 297,0mm), branco alcalino, gramatura de 75g/m², com embalagem em papel plastificado, resistente à umidade		cx1	600,00	163,000	97.800,00

Valor Global de R\$ 97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais)

Tibau/RN, 13 de outubro de 2020

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:28E328DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020

PROCESSO nº 71/2020

Pregão Presencial SRP nº 24/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU**CNPJ:** 01.622.882/0001-90**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E CARTUCHO**DATA DA ASSINATURA:** 19 de outubro de 2020**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: EMANOEL ROBOUÇAS AGOSTINHO-ME		
CNPJ: 09.027.375/0001-10	Telefone:	Email:
Endereço: RUA DESEMBARGADOR FILGUEIRA, 86, CENTRO, AREIA BRANCA/RN, CEP: 59655-000		
Representante: EMANOEL ROBOUÇAS AGOSTINHO-ME - CPF: 050.391.834-29		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0009890 - SERVIÇO DE RECARGA JATO DE TINTA HP 122 COLOR	UND	300,00	18,000	5.400,00
2	0009891 - SERVIÇO DE RECARGA JATO DE TINTA HP 122 PRETO	UND	300,00	17,500	5.250,00
3	0009892 - SERVIÇO DE RECARGA JATO DE TINTA HP 60 PRETO	UND	300,00	17,500	5.250,00
4	0009893 - SERVIÇO DE RECARGA JATO DE TINTA HP 60 COLOR	UND	300,00	17,500	5.250,00
5	0009894 - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA 662- PRETO	UND	400,00	17,500	7.000,00
6	0009895 - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA 662- COLOR	UND	400,00	17,500	7.000,00
7	0009896 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER HP 85A	UND	600,00	75,000	45.000,00
8	0009897 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER HP 83 A	UND	600,00	75,000	45.000,00
9	0009898 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER BROTHER 1060	UND	550,00	75,000	41.250,00
10	0009899 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER BROTHER 420	UND	550,00	75,000	41.250,00
11	0012527 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER HP 17A	UND	700,00	75,000	52.500,00
12	0012528 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER HP 33A	UND	700,00	74,000	51.800,00

Valor Global de R\$ 311.950,00 (trezentos e onze mil, novecentos e cinquenta reais)

Tibau/RN, 19 de outubro de 2020

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3AC7748F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020

PROCESSO nº 66/2020

Pregão Presencial SRP nº 20/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF-SERVICE, BUFFET E MARMITAS NO LIMITE URBANO DO MUNICÍPIO DE TIBAU**DATA DA ASSINATURA:** 08 de outubro de 2020**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: VANUSA BANDEIRA DA SILVA		
CNPJ: 26.767.583/0001-74	Telefone: 84 3314-5503	Email:
Endereço: AVENIDA GOVERNADOR TARCISIO MAIA, 1512, 59678000, Tibau/RN, CEP: 59678-000		
Representante: Vanusa Bandeira da Silva - CPF: 030.600.954-42		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
1	0004709 - REFEIÇÃO DO TIPO QUENTINHA devendo ser acompanhada de garfo e faca em plástico, com no mínimo 600 gramas, composta de: feijão.(variados), farofa, salada de verdura cozida/crua, arroz / arroz de leite, macarrão e carne (vermelha/branca/peixe)	UND	13000,00	15,000	195.000,00
2	0008430 - Refeição Tipo Self-Service (almoço) DETALHAMENTO/COMPOSIÇÃO BÁSICA: Prato principal: 02 tipos de carnes (bovina, ave, suína ou pescados); Acompanhamento: Arroz e feijão; Guarnição: massas, purês ou leguminosas ou farofa; Salada crua ou cozida (diariamente); Bebida: 02 opções de suco: (fruta in natura ou polpa).	UND	13000,00	14,500	188.500,00
3	0004187 - CAFÉ DA MANHÃ	PESSOAS	2500,00	11,800	29.500,00
4	0004188 - COFFE BREAK	PESSOAS	2500,00	12,500	31.250,00
5	0004189 - COQUETEL	PESSOAS	3000,00	12,500	37.500,00
6	0004192 - ITENS DE APOIO BUFFET	PESSOAS	3000,00	12,500	37.500,00

Valor Global de R\$ 519.250,00 (quinhentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta reais)

Tibau/RN,08 de outubro de 2020

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4CE628A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020

PROCESSO nº 70/2020

Pregão Presencial SRP nº 23/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM VIRTUDE DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**DATA DA ASSINATURA:** 19 de outubro de 2020**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: SUPERMERCADO SERRANO EIRELI		
CNPJ: 08.349.459/0001-07	Telefone: 84- 3316-13199652-0220	Email: supserano@hotmail.com
Endereço: AV. RIO BRANCO, 2695, SANTO ANTONIO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59619-400		
Representante: ANA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA NUNES GONDIM - CPF: 045.503.474-57		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
1	0013237 - KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ALUNO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS: 01 Kg de Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 01 Kg e com prazo de validade. 02 Kg de Arroz parbolizado e arroz branco, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 01 Kg e com prazo de validade. 01 Kg de Feijão, tipo carioca, tipo 1, constituído no mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com unidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 01 Kg e com prazo de validade. 02 pct Flocão de milho, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade. 03 pct de Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. 01 pct	Kit	3785,00	155,000	586.675,00

Milho, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade. 01 lt Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso de 900ml e prazo de validade. 01 pct Colorau, em pó, Produto industrializado, novo de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g e prazo de validade. 03 pct Leite de vaca pó integral, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 200g e prazo de validade. 01 pct Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade. 01 kg Cebola, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. 200g Alho, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem de 200g. 01 cx Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades), com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). 01 pct Biscoito Salgado tipo Cream Cracker, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 400g. 01 pct Cereal Matinal. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 200g e com prazo de validade. 01 kg Goma fresca, embalagem contendo peso líquido de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. 01 pct Milho pipoca, embalagem com identificação do produto, peso líquido de 200g e com prazo de validade. 01 rl mortadela. Com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.			
--	--	--	--

Valor Global de R\$ 586.675,00 (quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

Tibau/RN, 19 de outubro de 2020

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:DCC81825

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 123**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ JAIR BEZERRA DE MENDONÇA, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF sob n.º 423.490.284-53, residente na Rua Sitio Curral da Varzea, 05, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELE**, CNPJ/MF n.º 20.934.278/0001-43, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua José Vieira da Silva, 11, Costa e Silva neste ato representada pela Sra. **LOURDETE VIEIRA BEZERRA**, brasileira, divorciada, residente na Rua Estrela do Mar, 222, Ap. 704, Bloco Italia, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, inscrita no CPF n.º 785.499.904-00, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 055/2019**, com integral observância da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal n.º 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O **Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10(dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0016977 - Longarina: ASSENTO/ ENCOSTO - POLIPROPILENO, NÚMERO DE ASSENTOS - 03 LUGARES.	Pallet	Unid	3,00	256,00	768,00
8	0016983 - Roteador (LAN) - Deve estar em linha de produção pelo fabricante; - Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; - Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 (trezentos) Mbps e suportar no mínimo os seguintes padrões: IEEE 802.11 b/g/n. 14/10/2019 Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde - Governo Federal www.fns2.saude.gov.br/fafweb/equipamento/eqp_imprimir_java.asp?processo=11843482000119001 5/13 Mfimo de 04 (quatro) portas LAN 10/100 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. - Mínimo 01 (uma) porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP. - Mínimo 01 (uma) porta padrão USB 2.0. - Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. - Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). - Mínimo de 02 (duas) antenas desmontáveis de 03 dBi tipo bipolar. - Potência mínima de saída de 17 dBm. - Suportar DMZ. - Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. - Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. - Garantia de 12 meses;	Intelbras	Unid	2,00	82,00	164,00
18	0016993 - Projetor Multimídia (Datashow): Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	Tomate	Unid	1,00	1.450,00	1.450,00
22	0016998 - Ar Condicionado: CAPACIDADE - 9.000 A 12.000 BTUs, TIPO - SPLIT, FUNÇÃO - QUENTE E FRIO	VOGGA	Unid	1,00	1.237,00	1.237,00
TOTAL						3.619,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 14 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Elohim Comercial E Serviços EIRELE
LÚIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA	LOURDETE VIEIRA BEZERRA
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

Doc: _____

Doc: _____

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:279FA811

**PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 124**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF sob n.º 423.490.284-53, residente na Rua Sitio Curral da Varzea, 05, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI- ME**, CNPJ: 26.690.173/0001-72, **AV. CAPITAL MÓR GOUVEIA, 272 -FELIPE CAMARÃO – NATAL - RN**. neste ato representada pelo Sr. **TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ**, brasileiro, casado, residente na Av. Interventor Mario Câmara, 2661, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, inscrito no CPF nº 007.422.237-18, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 055/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10(dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço (R\$)	Unit. (R\$)	Vlr. (R\$)	Total
13	0016988 - Bisturi Elétrico (até 150 W): POTÊNCIA/FUNÇÃO BIPOLAR/ALARMES - ATÉ 100 W/ POSSUI/POSSUI	TRANSMAI BP150	Unid	2,00	3.590,00		7.180,00	
14	0016989 - Esfigmomanômetro Obeso: TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA - ANALÓGICO/TECIDO EM ALGODÃO	PREMIUM	Unid	2,00	56,49		112,98	
TOTAL							7.292,98	

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
 b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
 b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
 c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
 c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
 d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
 b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 14 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	JM Comercio E Representação EIRELI- ME
LÚIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA	TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

Doc: _____

Doc: _____

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:8D18E3BD

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 126

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF sob n.º 423.490.284-53, residente na Rua Sitio Curral da Varzea, 05, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**, Endereço: **RUA JOAQUIM RIBEIRO, 181 -CENTRO – SÃO BENTO – PB** neste ato representada pela Sra. **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**, brasileira, casada, residente na Av. São Sebastião, 840, Centro, São Bento/PB, inscrita no CPF nº 027.380.014-08, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 055/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10(dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0016981 - Computador (Desktop-Básico) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) 14/10/2019 Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde - Governo Federal www.fns2.saude.gov.br/fafweb/equipamento/eqp_imprimir_java.asp?processo=118434820001190014/13 módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	BEL MICRO/3GREEN READ II INTEL I3/LG 20M37AA	Unid	14,00	1.885,00	26.390,00
9	0016984 - Leitor de Código de Barras - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; tipo pistola manual com feixe de luz bidirecional, fonte de luz laser 650nm; indicador sonoro de leitura; velocidade de leitura de 100 linhas por segundo, capacidade de ler etiquetas de códigos de barras com 16cm ou mais de largura; capacidade de decodificação dos códigos: UPC/EAN, UPC/EAN com complementos, UCC/EAN 128, código 39, código 39 FULL ASCII, código 39 TRIOPTIC, código 128, código 128 FULL ASCII, codabar, intercalado 2 de 5, discreto 2 de 5, código 93, MSI, código 11 possuir interface minimamente USB, garantia mínima de 12 meses.	ELGIN	Unid	3,00	140,00	420,00
TOTAL						R\$ 26.810,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 14 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	M K De Azevedo Araujo Dutra Dantas
LÚIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

Doc: _____

Doc: _____

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:BBD0FC44

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF sob n.º 423.490.284-53, residente na Rua Sitio Curreal da Varzea, 05, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 32.421.421/0001-82, Endereço: **AVENIDA PINTASSILGO, 462 -PARQUE DASLARANJEIRAS – MARINGA – SP**, neste ato representada pelo Sr. **ISAAC NILTON DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, casado, residente na Rua Desembargador Edmundo Jordão, 181, AP. 303, Tamarineira, Recife/PE, inscrito no CPF nº 031.739.224-76, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 055/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10(dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0016979 - Oxímetro de Pulso	CONTEC/50D	Unid	3,00	97,00	291,00
15	0016990 - Esfigmomanômetro Infantil: TIPO/MATERIAL DE CONFEÇÃO DA BRAÇADEIRA - ANALÓGICO/TECIDO EM ALGODÃO	PREMIUM	Unid	1,00	51,45	51,45
TOTAL						342,45

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 14 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Multihosp Comercial De Produtos Hospitalares LTDA
LÚIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA	ISAAC NILTON DE OLIVEIRA COSTA
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

Doc: _____

Doc: _____

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:5299AE5A

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 128

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. LUIZ JAIR BEZERRA DE MENDONÇA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF sob n.º 423.490.284-53, residente na Rua Sitio Curral da Varzea, 05, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa- **RITA DE ANDRADE VIEIRA- ME**, CNPJ/MF nº **10.719.048/0001-08**, com sede na cidade de São Bento/PB, na Rua Dep. Tertuliano de Brito, 912, Centro neste ato representada pela Sra. **RITA DE ANDRADE VIEIRA**, brasileira, solteira, residente na Rua Francimarques Silva de Araújo, 343, Terreo, Bosque do Piranhas, São Bento/PB, inscrita no CPF nº 032.442.234-27, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 055/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10(dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	0016976 - Poltrona Hospitalar: DESCANSO PARA OS PÉS - INTEGRADO, RECLINAÇÃO - ACIONAMENTO MANUAL, CAPACIDADE - ATÉ 120 KG, MATERIAL DE CONFEÇÃO ARMAÇÃO BAIXA - AÇO / FERRO PINTADO, ASSENTO/ ENCOSTO - ESTOFADO COURVIN.	Und.	06	R\$ 598,00	R\$ 3.588,00
05	0016980 - Aspirador de Secreções Elétrico Móvel: FLUXO DE ASPIRAÇÃO - DE 31 A 49 LPM, SUPORTE COM RODÍZIOS, VÁLVULA DE SEGURANÇA, FRASCO - TERMOPLÁSTICO/VIDRO	Und.	03	R\$ 1.640,00	R\$ 4.920,00
12	0016987 - Carro para Transporte de Materiais (diversos) - TIPO/MATERIAL DE CONFEÇÃO/CAPACIDADE OU DIMENSÕES / FECHADO/ EM AÇO INOX/ ALTURA DE 90CM A 110CM X LARGURA DE 50CM X COMPRIMENTO DE 50 A 70CM	Und.	01	R\$ 1.590,0	R\$ 1.590,00
TOTAL					R\$ 10.098,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 14 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Rita De Andrade Vieira- ME
LÚIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA	RITA DE ANDRADE VIEIRA
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

Doc: _____

Doc: _____

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:0D792257

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 129

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF sob n.º 423.490.284-53, residente na Rua Sitio Curral da Várzea, 05, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA – ME**, CNPJ: 35.662.667/0001-34, **RUA: 13 DE MAIO, , -CENTRO – PAU DOS FERROS - RN**, neste ato representada pelo Sr. **ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA**, brasileiro, solteiro, residente na Rua 13 de Maio, Centro, Pau dos Ferros/RN, inscrito no CPF nº 085.399.564-89, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 055/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10(dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0016995 - Eletrocardiografo: SUPORTE COM RODÍZIOS - NÃO POSSUI ACESSÓRIO(S) - 1 CABO DE ECG, CANAIS/OPERAÇÃO/COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR/COMPUTADOR/CONECTIVIDADEWI-FI/IMPRESSÃO DIRETA NO CONSOLE - 12 CANAIS/ DIRETO NO CONSOLE/POSSUI/ NÃO POSSUI COMPUTADOR /SEM CONECTIVIDADE WI-FI/ 12 CANAIS	TRANSMAI	Unid	1,00	5.500,00	5.500,00
21	0016997 - Carro de Curativos: MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO INOXIDÁVEL, ACESSÓRIO(S) - BALDE E BACIA	AMBIENTLINE	Unid	1,00	495,00	495,00
TOTAL						5.995,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
- 13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 14 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Setemol Equipamentos Odontomedicos LTDA – ME
LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA	ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

Doc: _____

Doc: _____

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:A2D7C691

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF sob n.º 423.490.284-53, residente na Rua Sitio Curral da Várzea, 05, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **VALMIL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**, CNPJ: **74.160.490/0001-20, RUA 19 DE DEZEMBRO -CENTRO – IBIPORÁ - PR**, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ FELICIANO NOGARI**, brasileiro, solteiro, residente na Rua 19 de dezembro, 1157, Centro, Ibiporã/PR, inscrito no CPF nº 360.541.869-49, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 055/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10(dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0016978 - Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica: Equipamento portátil sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico, Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo, Modo 2D, Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional, Modo Doppler Espectral, Modo Doppler Contínuo, Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral, Modo Triplex, Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 1.000 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Passível de upgrade para tecnologia de aquisição de imagens 4D. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2,0 a 5,0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4,0 a 9,0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4,0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2,0 a 4,0 MHz. Acessórios: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante.	VINNO E 10	Unid	1,00	81.800,00	81.800,00
TOTAL						81.800,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- e1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 14 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Valmil Comércio De Medicamentos LTDA – ME
LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA	LUIZ FELICIANO NOGARI
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

Doc: _____

Doc: _____

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:C89EDF2D

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF sob n.º 423.490.284-53, residente na Rua Sitio Curral da Várzea, 05, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **32.932.000/0001-16**, **RUA JOAO FERNANDES PRAXEDES, 10 - DOZE ANOS – MOSSORO - RN**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, residente na Rua Felipe Camarão, 853, Centro, Mossoró/RN, inscrito no CPF nº 055.622.814-65, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 055/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10(dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0016982 - Impressora Laser (Comum) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	BROTHER	Unid	3,00	1.399,00	4.197,00
10	0016985 - No-Break (Para Computador/Impressora) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	RAGTECH	Unid	3,00	389,00	1.167,00
11	0016986 - Impressora de Código de Barras - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora de código de barras com tecnologia térmica direta; conectável a computadores; resolução de 200 DPI; cortador automático de fita; compatível com rolo contínuo e largura de impressão máxima de 104 mm; Suportar Código de Barras EAN 128, suportar sistema operacional Windows em todas as versões 2000/XP/VISTA/7 e GNU-LINUX KERNEL 2.6 ou superior; interface USB e desejável RS232; voltagem bivolt ou acompanhada de conversor de voltagem compatível com a potência do equipamento fornecido; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	ELGIN	Unid	2,00	675,00	1.350,00
17	0016992 - Computador Portátil (Notebook): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5 ou AMD a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 GIGABYTES velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	POSITIVO	Unid	2,00	2.600,00	5.200,00
23	0016999 - Cadeira: RODÍZIOS - NÃO POSSUI, BRAÇOS - NÃO POSSUI, REGULAGEM DE ALTURA - NÃO POSSUI, ASSENTO/ ENCOSTO - POLIPROPILENO, MATERIAL DE CONFEÇÃO - AÇO / FERRO PINTADO.	AÇO AMBIENTE	Unid	4,00	81,00	324,00
TOTAL						12.238,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O **FORNECEDOR** não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 14 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Zib Comercio E Serviços LTDA
LÚIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA	JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

Doc: _____

Doc: _____

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:8F8811AF

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF sob n.º 423.490.284-53, residente na Rua Sítio Curral da Varzea, 05, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **A N Q GONÇALVES JUNIOR ME**, CNPJ: 20.903.036/0001-92, Rua Felipe Camarão, 853 -Centro – Mossoró - RN, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR** - CPF: 051.414.994-99 doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 056/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10(dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004057 - ÁGUA SANITÁRIA USO DOMÉSTICO CX/12 - Caixa com 12(doze) unidades de 1000 ml cada, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de Validade. Referência: Marca Brilux, similar ou de qualidade superior.	TUBARÃO	CX	885,00	12,25	10.841,25
18	0003883 - SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE COM CAPACIDADE 100 LITROS E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO 100LT, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA UNIFORME, 75x85CM, CLASSE I, COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, PACOTE COM 100 SACOS DEVENDO CONTER A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT-NBR 9191.	TUBARÃO	PCT	1020,00	14,95	15.249,00
23	0014759 - PILHA PEQUENA AA - Conteúdo da Embalagem: C/04 Pilhas	RAYOVAC	UND	195,00	2,75	536,25
24	0014760 - PILHA PALITO AAA - Conteúdo da Embalagem: C/04 Pilhas	RAYOVAC	UND	205,00	3,45	707,25
25	0013176 - Aparelho De Barbear Descartável. Cartela com 24 aparelhos de barbear.	FLAT LUX	CART	80,00	14,00	1.120,00
27	0014896 - PAPEL TOALHA MULTIUSO, FOLHA DUPLA E ALTA ABSORÇÃO - COTÉM 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA DE 22CM X 20CM. INDÚSTRIA BRASILEIRA	STYLUS	UND	2000,00	3,67	7.340,00
29	0004054 - COPOS DESCARTÁVEIS EM MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO COM CAPACIDADE PARA 250ML, APLICAÇÃO: CAFÉ, PACOTE COM 100UN. GRAVAÇÃO N FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO	COPOBRAS	Caixa	30,00	84,50	2.535,00
31	0013175 - Limpa vidro- Líquido, para a limpeza de vidros e acrílicos, embalagem plástica com 500ml. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Referência: Marca Veja, similar ou de qualidade superior	VEJA	UND	404,00	2,85	1.151,40
32	0013178 - BOBINA DE SACO PLÁSTICO PARA EMBALAR FRUTAS, VERDURAS, CEREAIS E ALIMENTOS. - PRODUZIDA EM POLIETILENO CAPACIDADE 1 LI. DIMENS.ES 16X28CM COM 1000 SACOS	NT	Rolo	60,00	11,95	717,00

33	0004429 - Removedor de ferrugem a base de ácido fosfórico e propanol, não corrosivo e não reagente com instrumental em aço inoxidável. Galão de 4l.	VONDER	GALÃO	41,00	98,50	4.038,50
36	0004042 - ESPONJA LIMPEZA EM MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA GERAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO DE 90MM, LARGURA DE 40MM, PESO LÍQUIDO 840G/PACOTE. CONTEM 14 EMBALAGENS PLÁSTICAS COM 8 UNIDADE DE 60 GRAMAS CADA.	BOMBRILO	FARDO	68,00	14,50	986,00
40	0003895 - LUSTRADOR MÓVEIS FRASCO COM 200ml - APRESENTANDO EM SUA COMPOSIÇÃO CERA MICROCRISTALINA, SOLVENTES ALIFÁTICOS E FRAGRÂNCIA SUAVE, QUE PROPORCIONE BRILHO SECO, PROTEÇÃO E DIMINUIÇÃO DE ADERÊNCIA À POEIRA E MARCAS D'ÁGUA, COM REGISTRO NO MS. Referência: Marca Poliflor, similar ou de qualidade superior.	BRY	UND	210,00	2,84	596,40
53	0004439 - DESINCRUSTANTE DE SANGUE - BALDE 20LT	RENKO	UND	60,00	235,00	14.100,00
54	0014776 - BOBINA DE SAO PLASTICO PICOTADA PARA EMBALAR FRUTAS, VERDURAS, CEREAIS E ALIMENTOS - PRODUZIDA EM POLIETILENO, DIMENSÕES 30X40CM.	PLT	UND	15,00	15,00	225,00
64	0003878 - SABÃO EM BARRA DE 5X200G - Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, barra de 200g. Pacote com 05 unidades, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Registro no Ministério da Saúde.Referência: Marca Ipê, similar ou de qualidade superior	GUARANI	PACOTE	440,00	4,15	1.826,00
67	0004053 - COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE DE 180ML. APLICAÇÃO ÁGUA, CAFÉ, TIRA COM 100UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO. Referência: Marca Acigol, similar ou de qualidade superior	COPOBRAS	Caixa	24,00	78,00	1.872,00
68	0014754 - ESPONJA DUPLA FACE PROTETOR UNHAS. CONTÉM UMA ESPONSA DE 100mmx75mmx42mm	UTIL	UND	10,00	1,00	10,00
77	0003843 - AMACIANTE PARA ROUPA CX C/24 - Caixa com 24 (vinte e quatro) frascos de 500 ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	GUARANI	Caixa	15,00	26,00	390,00
85	0017053 - SACO PLÁSTICO LIXO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE PARA 300 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADE, VARIAÇÃO +/- 01CM, COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, EMBALAGEM PACOTE COM 100 SACOS COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT NBR 9191.	TUBARÃO	PACOTE	450,00	25,00	11.250,00
TOTAL						RS 75.491,05

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 24 de Fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	A N Q Gonçalves Junior ME
LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA	ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:2B6C8480

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF sob n.º 423.490.284-53, residente na Rua Sitio Curral da Varzea, 05, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434**, CNPJ: 33.571.492/0001-24 RUA JOAO GUERRA, , -CENTRO – CARAÚBAS - RN, neste ato representada pelo Sra. **NEIDE FERNANDES SOARES, CPF Nº 316.014.994-34** doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 056/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10(dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0004040 - DESINFETANTE LIQUIDO FLORAL BACTERICIDA GERMICIDA COM COMPOSIÇÃO QUIMICA TENSOATIVA NÃO IONICA, CONSERVANTES COM PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DIALQUI DE METRI BENZIL HAMONIO 5% COM PH 6,5 # 0,5, BOMBONA COM 5 LITROS - Desinfetante de uso doméstico, contendo dados do fabricante, composição e data de validade. Referência: Marca Brilux, similar ou de qualidade superior	LIMPEX	UND	740,00	6,80	5.032,00
14	0004049 - POLIDOR DE METAIS PARA POLIMENTO EM METAIS RATEADOS, INOXIDAVEL, CROMADOS, NIQUELADOS, E TALHERES - Caixa com 24 (vinte e quatro) unidades de 500ml, embalagem contendo composição do produto, modo de usar, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Referência: Marca Ipê, similar ou de qualidade superior	LIMPEX	CX	95,00	32,20	3.059,00
17	0001141 - SABONETE LIQUIDO BOMBONA 5 LITROS	LIMPEX	UND	80,00	12,00	960,00
30	0014771 - LIMPA CERÂMICAS, AZULEJOS E REJUNTES 2L - Embalagem contendo - Registro no Ministério da Saúde, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	LIMPEX	UND	902,00	5,15	4.645,30
34	0014758 - DESINFETANTE IL COM 12 UNIDADE NA CAIXA - Desinfetante de uso doméstico, contendo dados do fabricante, composição e data de validade. Referência: Marca Brilux, similar ou de qualidade superior	LIMPEX	Caixa	745,00	16,45	12.255,25
47	0003891 - BALDE EM MATERIAL DE PLÁSTICO POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 12 lts. COR NATURAL- de uso doméstico. Referência: Marca Sanremo, similar ou de qualidade superior.	VO MINA	UND	132,00	4,95	653,40
61	0014898 - Lava Piso 2L - frascos de plástico de 2 litros, contendo nome do fabricante, data de fabricação e data de validade. Referência: Marca Guarani, similar ou de qualidade superior	LIMPEX	CX	146,00	22,70	3.314,20
TOTAL						R\$ 29.919,15

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- e1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 24 de Fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Neide Fernandes Soares
LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA	NEIDE FERNANDES SOARES
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____

Doc: _____

2. _____

Doc: _____

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:4E6066C9

PREGOEIRO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2020**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF sob n.º 423.490.284-53, residente na Rua Sitio Curral da Varzea, 05, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **H C CORDEIRO- ME**, CNPJ: **20.755.100/0001-35, RUA CORONEL GURGEL, 1311 -ALTO DA CONCEIÇÃO – MOSSORÓ - RN**, neste ato representada pelo Sr. **HILTON COSTA CORDEIRO CPF Nº 601.822.964-15** doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 056/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10(dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0004033 - ÁLCOOL ETÍLICO DE USO DOMÉSTICO CX C/12 - Graduação não inferior a 65 INPM, na forma gel. Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Caixa com 12 (doze) frascos de plástico de 1 litro, contendo nome do fabricante, data de fabricação e data de validade. Referência: Marca Coperalcool, similar ou de qualidade superior	AUDAX	CX	97,00	61,00	5.917,00
3	0004437 - COPOS DESCARTÁVEIS EM MATERIAL DE POLIESTIRENO ATÓXICO COM CAPACIDADE PARA 150ML, APLICAÇÃO ÁGUA, CAFÉ, TIRA COM 100UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230 e CAPACIDADE DO COPO. Referência: Marca Acigol, similar ou de qualidade superior	TOTALPLAST	Caixa	1590,00	63,70	101.283,00
6	0003860 - ESPONJA DE DUPLA FACE SINTÉTICA PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS 60G. Referência: Marca Bombril, similar ou de qualidade superior	NOBRE	UND	1110,00	0,55	610,50
7	0003896 - LUVA MULTIUSO DE USO PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DURANTE USO DOMÉSTICO, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, CLORADA E DUPLA FACE (LISA E ANTI-DERRAPANTE), SEM FORRO, TAMANHO PEQUENO. Referência: Marca Esfrebom, similar ou de qualidade superior	NOBRE	Par	644,00	2,90	1.867,60
8	0014773 - LUVA MULTIUSO DE USO PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DURANTE USO DOMÉSTICO, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, CLORADA E DUPLA FACE (LISA E ANTI-DERRAPANTE), SEM FORRO, TAMANHO GRANDE.	NOBRE	Par	460,00	2,90	1.334,00
9	0014772 - LUVA MULTIUSO DE USO PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DURANTE USO DOMÉSTICO, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, CLORADA E DUPLA FACE (LISA E ANTI-DERRAPANTE), SEM FORRO, TAMANHO MÉDIO.	NOBRE	Par	400,00	2,90	1.160,00
11	0003871 - PANO DE LIMPEZA PARA CHÃO TIPO SACO EM ALGODÃO MEDINDO multi-uso TAM 50x70CM. Referência: Marca Esfrebom, similar ou de qualidade superior	FLANENBERG	UND	674,00	2,45	1.651,30
16	0004051 - SABONETE SÓLIDO - Duzia de Sabonete Sólido, em barra, fragrância agradável, Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: com no mínimo 90g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Referência: Marca Dove, similar ou de qualidade superior	TEIU	Dz	62,00	8,99	557,38
20	0013151 - SABONETE LÍQUIDO, COM ASPECTO PEROLADO, AROMA ERVA-DOCE, ACIDEZ NEUTRO-PH, APLICAÇÃO TOUCADOR, TUBO COM 1L. Referência: Marca Lux, similar ou de qualidade superior	LIMPEMAX	LT	191,00	3,55	678,05
35	0003859 - ESCOVA PARA LIMPEZA EM GERAL, MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO; MATERIAL DAS CERDAS: NAYLON; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO ARREDONDADO; APLICAÇÃO EM VASO SANITÁRIO	DIFRANCIS	UND	60,00	2,98	178,80
38	0004045 - GUARDANAPO PAPEL ABSORVENTE DIMENSÕES 33 X 33 CM -Folha simples de alta qualidade, na cor branca,100% fibras naturais. Fardo com 48 (quarenta e oito) pacotes com 50 guardanapos, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Referência: Marca Kitchen, similar ou de qualidade superior	PROSPACK	FARDO	104,00	29,95	3.114,80
42	0003869 - PÁ PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO - Pá para lixo em material plástico com cabo em madeira,aço ou plástico de 1m de comprimento, embalagem contendo dados do produto e marca do fabricante.	ICOPLAN	UND	91,00	3,72	338,52
43	0003897 - PANO DE PRATO - Material algodão alvejado, comprimento 42x75cm, cor diversas (estampado), características adicionais alto nível de absorção	FLANENBERG	UND	184,00	1,75	322,00
45	0003877 - RODO PARA PISO COM CABO EM MADEIRA, REVESTIDO COM PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO SUPORTE 40CM, DUAS BORRACHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO COM ROSCA PLÁSTICA.	FLANENBERG	UND	246,00	4,18	1.028,28
48	0004036 - BALDE EM MATERIAL DE PLÁSTICO POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 20Lts. COR NATURAL - de uso doméstico. Referência: Marca Sanremo, similar ou de qualidade superior	POLYUTIL	UND	47,00	6,95	326,65
57	0003889 - VASSOURA EM PÉLO COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 40CM, CERDAS DE 11,5 CM, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA DOMÉSTICA EM GERAL.Referência: Marca Condor, similar ou de qualidade superior	VIWECE	UND	454,00	5,62	2.551,48
60	0003850 - LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPASOLTA, CAPACIDADE PARA 60L, COR PRETA. Referência: Marca leroymerlin, similar ou de qualidade superior	MERCONPLAST	UND	10,00	24,00	240,00
66	0016975 - Espanador remova o pó e são eficientes na limpeza. Indicado para limpeza doméstica de cristais, móveis, computadores, locais de difícil acesso e também vitrines e prateleiras. Indicado também para limpeza de carros. Cabo 25cm.	DIFRANCIS	Und.	12,00	4,48	53,76
69	0003882 - SACO DE ALGODÃO PARA PISO 95g - Saco de algodão para limpeza de pisos, embalagem contendo dados do fabricante.	FLANENBERG	UND	10,00	2,70	27,00
70	0014757 - INSETICIDA MULTI INSETOS AERO 395ML	BASTON	UND	40,00	8,10	324,00
73	0014761 - GUARDANAPO DE PAPEL 14CMX14CM CONTEM 200 UNIDADE - FARDO COM 20 UNIDADE.	PROSPACK	FARDO	20,00	19,98	399,60
74	0014762 - PANO DE PRATO- Material 100% algodão alvejado, cor diversas (estampado), características adicionais alto nível de absorção.	FLANENBERG	UND	70,00	1,75	122,50
75	0004034 - BACIA EM MATERIAL DE PLÁSTICO POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 Lts. COR NATURAL.Referência: Marca Sanremo, similar ou de qualidade superior	PLASMONT	UND	17,00	9,60	163,20
76	0004035 - BACIA EM MATERIAL DE PLÁSTICO POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 35 Lts. COR NATURAL.	PLASMONT	UND	12,00	11,40	136,80
79	0003479 - ESCOVA SANITARIA C/ CABO	DIFRANCIS	UND	5,00	3,48	17,40

80	0017001 - SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO APROXIMADA 30L, CONFECCIONADO RESINA TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA UNIFORME, 75x85 CM, CLASSE I, COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, EMBALAGEM PACOTE COM 100 SACOS COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT NBR 9191.	DONA PACK	PCT	5,00	6,20	31,00
83	0013559 - COLHER DESCARTAVEL: Colher Descartável em acrílico para refeição, vários tamanhos - pacote de 50 unidades cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	ULTRA	PCT	100,00	3,10	310,00
84	0017000 - SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO APROXIMADA 60L, CONFECCIONADO RESINA TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA UNIFORME, 75x85 CM, CLASSE I, COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, EMBALAGEM PACOTE COM 100 SACOS COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT NBR 9191.	DONA PACK	PCT	50,00	8,45	422,50
TOTAL						R\$ 125.167,12

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
- 13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 24 de Fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	H C Cordeiro- ME
LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA	HILTON COSTA CORDEIRO
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:BBFF6357

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF sob n.º 423.490.284-53, residente na Rua Sitio Curral da Varzea, 05, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**, CNPJ: **28.121.546/0001-10**, **MANOEL SALVIANO, 274 -CENTRO – GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO - RN**, neste ato representada pelo Sr. **HANDENBERGY FERREIRA DINIZ - CPF: 093.314.044-41** doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 056/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10(dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0004041 - DETERGENTE LIQUIDO 500ML CX C/24 - Caixa com 24 (vinte e quatro) frascos de 500 ml cada, embalagem com composição do produto, dados do fabricante, data de fabricação e validade. Referência: Marca IPÊ, similar ou de qualidade superior.	FORTE BRILHO	CX	286,00	25,10	7.178,60
13	0004048 - ODORIZANTE SANITÁRIO - Pedra sanitária 35g, embalagem contendo composição do produto, fragrância, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Diferentes fragrâncias. Referência: Marca Harpie, similar ou de qualidade superior.	BRISA	UND	1376,00	1,32	1.816,32
15	0004050 - SABÃO EM PÓ 500G - Super concentrado, coloração azul, para lavagem de roupas hospitalares, limpeza e uso doméstico. Fardo 27 (vinte e sete) unidades de 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Referência: Marca Omo, similar ou de qualidade superior	LAVANDEIRA	FARDO	218,00	37,50	8.175,00
39	0004046 - HASTE FLEXÍVEL DE POLIPROPILENO - com pontas de algodão, 100% puro e com tratamento antigerme. Caixa com 60 (sessenta) embalagens com mínimo 75 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da saúde.	COTTON	CX	30,00	80,40	2.412,00
44	0003898 - QUEROSENE - Em embalagem plástica 1lt. Referência: Marca Querosene, similar ou de qualidade superior	LIDER	LT	12,00	11,08	132,96
59	0003482 - ESPONJA PARA LOUÇA CX 60	MAFT	CX	10,00	33,90	339,00
72	0017100 - PAPEL TOALHA MULTIUSO, FOLHA DUPLA E ALTA ABSORÇÃO - FARDO CONTENDO 12 PACOTES COM 2 ROLOS COM 50 TOALHAS CADA DE 22CM X 20CM.	KITCHEN	FARDO	10,00	53,82	538,20
86	0003485 - ACIDO MURIATICO CL8 CX C/ 12 1 LITRO	CLARILUX	CX	50,00	37,00	1.850,00
TOTAL						R\$ 22.442,08

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 24 de Fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Handenbergy Ferreira Diniz
LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA	HANENBERGY FERREIRA DINIZ
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:5EE59B78

PREGOEIRO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2020**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF sob n.º 423.490.284-53, residente na Rua Sitio Curreal da Varzea, 05, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **JEOVA SOBRAL DANTAS – ME** CNPJ: 24.206.500/0001-42, AV. ANTONIO VITORINO, , 292 -SANTA PAZ – UPANEMA - RN, neste ato representada pelo Sr. Jeová Sobral Dantas - CPF: 423.480.994-20 doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 056/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10(dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0003872 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PICOTADA - Fardo com 16 Pacotes x 4 rolos, não reciclado, macio, alta absorção, na cor branca, dimensões de 30m x 10cm. A embalagem deverá conter a marca do fabricante e dimensões. Marca Neve, similar ou de qualidade superior	MARILUX	FARDO	309,00	23,00	7.107,00
41	0003919 - NAFTALINA SÓLIDA EM PASTILHAS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 50GR, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.Referência: Marca Impakto, similar ou de qualidade superior	MARILUX	UND	254,00	1,10	279,40
46	0003879 - SABÃO EM BARRA DE 500G - Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, barra de 500g. Pacote com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Registro no Ministério da Saúde.Referência: Marca Ipê, similar ou de qualidade superior	GUARANI	PCT	120,00	1,80	216,00
49	0004052 - SODA CÁUSTICA 350g - Embalagem contendo - Registro no Ministério da Saúde, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	LIMPA FACIL	CX	3,00	72,00	216,00
51	0003887 - VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 22CM, CERDAS DE 11,5CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA. Referência: Marca Condor, similar ou de qualidade superior	RAINHA	UND	544,00	4,50	2.448,00
55	0013179 - Papel alumínio em rolo medindo 0,30cmx7,50mts, embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	WYDA	Rolo	112,00	3,50	392,00
58	0013152 - VASSOURA DE PIAÇAVA COM CERDAS DÚRAS, CEPO PLÁSTICO DE 30CM, CERDAS DE 11,5 CM. COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA DOMÉSTICA EM GERAL.Referência: Marca Condor, similar ou de qualidade superior.	ÁGUIA	UND	540,00	5,29	2.856,60
62	0014777 - PASTA DE PINHO IL DESENGORDURANTE MULT PARA LIMPEZA EM GERAL. Uso doméstico, contendo dados do fabricante, composição e data de validade.	RAYOVAC	CX	17,00	76,00	1.292,00
71	0003539 - SODA CÁUSTICA CX C/ 12 350G	LIMPA FACIL	CX	22,00	72,00	1.584,00
78	0014770 - ESFREGAO MULTI CORES DE 40CMX68CM	CRISTAL	UND	12,00	4,99	59,88
TOTAL						R\$ 16.450,88

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.
 - 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor

Upanema/RN, 24 de Fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Jeova Sobral Dantas – ME
LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA	JEOVA SOBRAL DANTAS
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:46F6935E

PREGOEIRO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2020**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF sob n.º 423.490.284-53, residente na Rua Sitio Curral da Varzea, 05, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI CNPJ: 01.973.806/0001-29 Rua Coronel Gurgel, , 55 -Centro – Mossoró -**

RN, neste ato representada pelo Sr. **TASLA CAPISTRANO GONZAGA** - CPF: **430.002.744-72** doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 056/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10(dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0003870 - PALITO DE DENTE ROLIÇO 25 CAIXAS COM 100 UNIDADES.	THEOTO	FARDO	103,00	10,20	1.050,60
19	0003884 - SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO APROXIMADA 60L, CONFECCIONADO RESINA TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA UNIFORME, 75x85 CM, CLASSE I, COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, EMBALAGEM PACOTE COM 100 SACOS COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT NBR 9191.	RAVA	KG	500,00	8,18	4.090,00
21	0013153 - VENENO BARATICIDA GEL COM 10 GRAMAS	TERMIFIM	UND	46,00	7,90	363,40
22	0013154 - VENENO FORMICIDA GEL COM 50 GRAMAS	TERMIFIM	UND	24,00	7,90	189,60
26	0003844 - AROMATIZADOR DE AR EM AEROSOL 360ml. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. Referência: Marca Bom Ar, similar ou de qualidade superior.	DOMLINE	UND	994,00	7,35	7.305,90
28	0003854 - COPOS DESCARTÁVEIS 50 ml, café pct com 100 und.	FC OLIVEIRA	PCT	1000,00	1,55	1.550,00
37	0004056 - FÓSFORO CURTO, CORPO EM MADEIRA PACOTE COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS CADA. Referência: Marca Paraná, similar ou de qualidade superior	PARANÁ	MASSO	225,00	2,60	585,00
50	0004043 - Flanela- flanela para limpeza em geral, na cor laranja, medindo aproximadamente 39x59cm, com costuras nas laterais, 100% algodão.	FLANEBERG	UND	340,00	1,15	391,00
56	0004428 - Isqueiro corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.	BIC	UND	60,00	3,05	183,00
63	0000869 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA - Especificação : Na cor branca, 100% fibras naturais, celulósica, não reciclável, dimensões aproximadas: 22 cm x 23 cm. Embalagem: Fardo com 06 (seis) pacotes de 2.400 folhas, com 03 dobras.	RESERVA	FARDO	2,00	24,90	49,80
81	0013560 - PRATO DESCARTÁVEL: Prato descartável, vários tamanhos, embalagem contendo 10 unidades, identificação do produto e marca do fabricante.	FC OLIVEIRA	PCT	500,00	1,19	595,00
82	0013561 - GARFOS DESCARTÁVEIS VÁRIOS TAMANHOS - Garfo Plástico para Refeição Pct/50unidades	SERTPLAST	PCT	100,00	3,00	300,00
						R\$ 16.653,30

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor

Upanema/RN, 24 de Fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Livraria Do Estudante EIRELI
LÚIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA	TASLA CAPISTRANO GONZAGA
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____

Doc: _____

2. _____

Doc: _____

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:A17A483B

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF sob n.º 423.490.284-53, residente na Rua Sitio Curral da Varzea, 05, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **LAM- INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA - ME** CNPJ: **07.333.596/0001-90 Rua: Presidente Vargas, , 132 -Alto São Manoel – Mossoró – RN** neste ato representada pelo Sr. **MARCIO CANDIDO DE MEDEIROS**, CPF n.º 556.705.324-15, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020**, com integral observância da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal n.º 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDIMENTOS AOS MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 08 (oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 08 (oito) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0014857 - TRANSPORTE FÚNEBRE DE TODO O TERRITÓRIO BRASILEIRO PARA UPANEMA/RN	Km	12000,00	5,50	66.000,00
3	0010901 - ORNAMENTAÇÃO PARA O CAIXÃO com flores naturais de boa qualidade e bem vistosas, tipo crisântemo, monsenhor ou similar.	PCT	20,00	170,00	3.400,00
4	0010902 - SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL - TIPO 01 – Compreende a preparação do corpo, fornecimento de uma urna funerária infantil em madeira pino,	UND	5,00	550,00	2.750,00

	envernizada em alto brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça panela, medindo 0,60cm;				
5	0010900 - Roupas Masculina e Feminina em Tecido Cetim	UND	30,00	180,00	5.400,00
6	0010903 - SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL - TIPO 02 – Compreende a preparação do corpo, fornecimento de uma urna funerária infantil em madeira pino, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça panela, medindo 0,80cm à 1,20m;	UND	5,00	570,00	2.850,00
7	0010904 - SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO - TIPO 01 – Compreende a preparação do corpo, fornecimento de uma urna funerária adulto em madeira pino, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça panela, medindo 1,40 m a 1,80 m;	UND	30,00	830,00	24.900,00
8	0010896 - SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO - TIPO 02 – Compreende a preparação do corpo, fornecimento de uma urna funerária adulto em madeira pino, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça panela, medindo 2,00 mt;	UND	10,00	2.100,00	21.000,00
9	0010905 - SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO - TIPO 03 – Compreende a preparação do corpo, fornecimento de uma urna funerária adulto em madeira pino, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça panela, tamanho especial.	UND	10,00	2.400,00	24.000,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
- 13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 13 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Upanema/RN	Lam- Industria e Comercio de Urnas LTDA - ME
LÚIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA	MARCIO CANDIDO DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____ Doc: _____
2. _____ Doc: _____

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:364192A3

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF sob n.º 423.490.284-53, residente na Rua Sitio Curral da Varzea, 05, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **JEOVA SOBRAL DANTAS – ME** CNPJ: **24.206.500/0001-42 AV. ANTONIO VITORINO, , 292 - SANTA PAZ – UPANEMA - RN**, neste ato representada pelo Sr. **Jeová Sobral Dantas - CPF: 423.480.994-20**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS E PARA MANUTENÇÃO/RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (DOIS) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0013929 - LEITE EM PÓ 0% LACTOSE PARA RECÉM-NASCIDO - Fórmula infantil para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com DHA e ARA. Com Nucleotídeos. COMPOSIÇÃO: maltodextrina, oleína de palma, proteína de soro de leite*, óleo de canola, óleo de coco, caseinato de potássio*, minerais (citrate de cálcio, cloreto de potássio, citrato sódico, fosfato de cálcio dibásico, fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e sulfato de manganês), óleo de girassol, lecitina de soja, vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartrato de colina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de DL-a-tocoferila, riboflavina, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, floquinona, D-biotina, colecalciferol, meso-inositol e cianocobalamina), óleo de cryptocodinium cohnii, óleo de mortierella alpina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), L-carnitina, taurina e regulador de acidez hidróxido de potássio. *NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA Fonte proteica.	NESTLÉ	Lata	144,00	74,50	10.728,00
2	0013930 - LEITE 0% LACTOSE LÍQUIDO. Leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Leite UHT Semidesnatado para Dietas com Restrição de Lactose - Zero Lactose. CONTÉM LEITE. CONTÉM GLÚTEN. 1 Litro.	PIRACANJUBA	Litro	100,00	7,90	790,00
3	0013931 - LEITE EM PÓ SEM LACTOSE. Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila, colecalciferol), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, LEITE E DERIVADOS. 380g.	NESTLÉ	Lata	986,00	26,80	26.424,80
4	0013932 - Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico. COMPOSIÇÃO: Água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, triglicérides de cadeia média, citrato de potássio, fosfato tricálcico, citrato de sódio, bitartrato de colina, cloreto de potássio, óxido de magnésio, cloreto de magnésio, vitamina C, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, niacina, vitamina A, sulfato de manganês, pantotenato de cálcio, gluconato de cobre, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina K, selenito de sódio, biotina, vitamina B12, antiespumantes mono e diglicérides de ácidos graxos e polidimetilsiloxano, emulsificante lecitina de soja, estabilizante carragena, aromatizante e corante natural urucum. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM SOJA E DERIVADOS.	NESTLÉ	Litro	290,00	40,00	11.600,00
5	0015320 - Suplemento de Soja Sem Lactose Original 300g - Alimento em pó, feito à base de proteína isolada de soja, enriquecido com vitaminas e minerais, sem lactose. Pode ser consumido como uma bebida, bastando adicionar água, ou utilizado no preparo de receitas, permitindo uma dieta sem restrições aos intolerantes à lactose e alérgicos à proteína do leite. Possui reduzidos teores de gorduras e calorias e não contém açúcar, podendo ser consumido por diabéticos. Não contém glúten, podendo ser consumido pelos celíacos.	JOSAPAR	UND	376,00	31,70	11.919,20
6	0017231 - LEITE (INFANTIL) - Proteína parcialmente hidrolisada do soro de leite*, lactose, sais minerais (fosfato de cálcio tribásico, hidróxido de potássio, hidróxido de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, carbonato de cálcio, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), óleo de girassol com alto teor oleico, óleo de coco, óleo de canola, óleo de girassol, L-tirosina, oleína de palma, maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de DL- tocoferila, riboflavina, acetato de retinila, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, D-biotina, floquinona, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, L-fenilalanina, L-histidina, bitartrato de colina, taurina, mio-inositol, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), L-carnitina e regulador de acidez ácido cítrico. *Fonte proteica. 800g.	NESTLÉ	Unid	290,00	74,50	21.605,00
7	0017232 - LEITE (infantil) - Fórmula Infantil de seguimento para Lactentes e crianças de primeira infância. A partir do 10º mês de idade. Possui prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. Não contém glúten. 800g.	NESTLÉ	Unid	76,00	74,50	5.662,00
TOTAL						88.729,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e

impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e

Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 25 de Março de 2020.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Jeova Sobral Dantas – ME
LÚZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA	JEOVA SOBRAL DANTAS
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

Doc : _____

Doc: _____

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:2BAE17E7

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF sob n.º 423.490.284-53, residente na Rua Sítio Curral da Varzea, 05, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa

A N Q GONÇALVES JUNIOR ME, CNPJ: **20.903.036/0001-92**, **Rua Felipe Camarão, 853 –Centro Mossoró - RN**, neste ato representada pelo **Sr. ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR** - CPF: **051.414.994-99**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0004135 - Caixa de ferramentas Em aço	FERCAR	UND	5,00	58,00	290,00
27	0009846 - ARGAMASSA P/ COLORAÇÃO DE PISO	BQMIL	PCT	200,00	5,90	1.180,00
53	0009926 - CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA DE PLASTICO DE 60 LITROS C/ PNEU E CAMARA	MASTER	UND	50,00	144,00	7.200,00
57	0009941 - COLHER DE PEDREIRO 10" COM CANTO ARREDONDADO, SOLDADA, FLEXIVEL	TRAMONTINA	UND	30,00	17,80	534,00
62	0009949 - CURVA PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 150M	TUPY	UND	50,00	20,00	1.000,00
81	0009968 - DOBRADICA 5/8"	STAN	UND	70,00	4,00	280,00
85	0009981 - ESPATULA DE AÇO DE 40CM COM CABO PLASTICO	TATU	UND	30,00	18,00	540,00
93	0009994 - FIO DE NYLON P/ ROÇADEIRAS ROLO DE 2KG DIAMETRO DE 2,5MM	GN	UND	20,00	200,00	4.000,00
98	0010002 - JOELHO 90° PVC 150MM TIPO VIRGEM P/ ESGOTO	TUPY	UND	30,00	9,00	270,00
104	0010008 - JOELHO AZUL 25MM P/1/2" SOLDAVEL, BUCHA LATÃO,90°. SAIDA P/ TORNEIRA DE 1/2	TUPY	UND	100,00	1,00	100,00
118	0010022 - KIT ACESS BANH 5PCS STANDER AL. AÇO	BKU	UND	30,00	54,50	1.635,00
135	0010043 - LUVA DE RASPA CANO CURTO	TUPY	UND	30,00	7,00	210,00
136	0010044 - LUVA DE RASPA CANO LONGO	TUPY	UND	30,00	10,90	327,00
140	0010048 - LUVA PVC TIPO VIRGEM P/ ESGOTO - 75MM	TUPY	UND	40,00	1,98	79,20
142	0010050 - LUVA RASPA COM REFORÇO	TUPY	UND	30,00	11,95	358,50
145	0010055 - MANGUEIRA P/ JARDIM 20M TRANÇADA	TRAMONTINA	METRO	200,00	3,00	600,00
154	0010075 - OCULOS LABRADOR / JAGUAR FUMER CINZ	JAGUAR	UND	30,00	6,45	193,50
155	0010076 - OCULOS SPORT LEOPARDO FUMER CINZA K	JAGUAR	UND	30,00	6,95	208,50
156	0010077 - PA DE CAVAR COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO	TRAMONTINA	UND	30,00	20,00	600,00
157	0010078 - PA DE CAVAR TIPO TATU COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO	TRAMONTINA	UND	30,00	20,00	600,00
164	0010094 - PORTA LISA COMP. MONTADA DE MADEIRA CONTENDO FECHADUREA CAXILHATAM 80X210CM	LM	UND	10,00	189,00	1.890,00
175	0010108 - REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL 50MM	TUPY	UND	15,00	9,50	142,50
179	0010112 - REJUNTE TIPO II CINZA	REJUNTAMIX	KG	300,00	2,89	867,00
180	0010114 - RODA CARRO MÃO C/PNEU CAM 3,25X8	TRAMONTINA	UND	20,00	45,00	900,00
183	0010124 - ROLO DE LÁ P/ PINTURA - 9 CM - ANTI GOTAS	TIGRE	UND	30,00	9,95	298,50
184	0010125 - ROLO LA DE CARNEIRO 23CM 19MM	LN	UND	30,00	10,90	327,00
189	0010133 - SOLVENTE 5LITROS DILUENTE	HIDRACOR	GALÃO	30,00	41,33	1.239,90
190	0010135 - SOLVENTE P/ LIMPEZA SINTETICO EMBAL	HIDRACOR	UND	50,00	9,90	495,00
206	0010154 - TEXTURAX RUSTICA BRANCO 18L/27KG	HIDRACOR	LATÃO	80,00	109,00	8.720,00
209	0010158 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L	HIDRACOR	GALÃO	80,00	44,90	3.592,00
214	0010164 - TORNEIRA LAVATORIO CROM C-40	KRONA	UND	30,00	28,00	840,00
234	0010190 - VERNIZ FILTRO SOLAR BRILHANTE COM 3,6 LITROS	JL	UND	50,00	54,00	2.700,00
235	0010191 - VISTA P/ PORTA 3,20M DE COMPRIMENTO	JL	UND	100,00	21,33	2.133,00
254	0010372 - CANO PVC 25MM BARRA DE 6METROS	KRONA	UND	50,00	12,80	640,00
269	0010395 - FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE A BASE DE AGUA COM 18 LITROS	HIDRACOR	LA	50,00	69,50	3.475,00

274	0014007 - PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM COMPLETA COM MOLA E FECHADURA (0,90X2,10)	GLAS	UND	5,00	950,00	4.750,00
277	0014010 - POSTE EM CONCRETO DE 9M (300MM)	CONCRET	UND	10,00	665,00	6.650,00
284	0014060 - APARADOR DE GRAMA ELÉTRICO	TRAMONTINA	UND	10,00	257,00	2.570,00
288	0014066 - FURADEIRA IMPACTO	SKILL	UND	2,00	261,00	522,00
304	0015915 - CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL, CLASSE "B" TIPO III; CASCO EM PLÁSTICO COM NERVURA EM "V" E FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIOS; SUSPENSÃO TIPO "FAS-TRAC" COMPOSTA DE CARNEIRA INJETADA EM PLÁSTICO, PEÇA ABSORVEDORA DE SUOR EM ESPUMA; COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS CRUZADAS MONTADAS EM 4 (QUATRO) "CLIPS" DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO POR CREMALHEIRA; JUGULAR COM FIVELA DE ENGATE RÁPIDO E DOIS PONTOS DE APOIO; COR BRANCA	BS	UND	4,00	15,00	60,00
305	0015916 - CONTEINER PLAST 240L COM RODAS, COR VERMELHO	PLASUTIL	UND	20,00	295,00	5.900,00
307	0015919 - CONE PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EXTRA-FLEXÍVEL, QUE PERMITA DOBRÁ-LO TOTALMENTE AO MEIO SEM PREJUÍZO DO SEU FORMATO ORIGINAL. NA COR LARANJA E RESISTENTE A INTEMPÉRIES, ALTURA DE 75 CM E PESO MÍNIMO DE 3 KG. BASE COMPOSTA POR OITO SAPATAS DISTRIBUÍDAS UNIFORMEMENTE MELHORANDO SUA FIXAÇÃO AO SOLO E PERMITINDO A PASSAGEM DE ÁGUA SOB O CONE, EVITANDO DESLOCAMENTOS INVOLUNTÁRIOS. CONTENDO DOIS REBAIXOS QUE SERVE PARA EVITAR O DESGASTE PROVOCADO PELO ATRITO EM TEMPO DE EMPILHAMENTO, E ONDE SÃO COLOCADOS OS ANÉIS REFLETIVOS. OS ANÉIS SÃO RETRO-REFLETIVOS, MICROPRISMÁTICOS À BASE DE PVC COM FORRO PLÁSTICO COM REFLETIVIDADE MÍNIMA DE 300 CANDELAS/LUX/M2, TENDO CADA ANEL 10 CM DE ALTURA	KTELI	UND	50,00	97,00	4.850,00
TOTAL						RS 73.767,60

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 05 de Agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	A N Q Gonçalves Junior ME
LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA	ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da Arp	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

Doc :

Doc :

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:EAA35E0F

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF sob n.º 423.490.284-53, residente na Rua Sítio Curreal da Varzea, 05, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **E A FELINTO BEZERRA CONSTRUÇÕES**, CNPJ: 13.128.683/0001-09, Av. Manoel Gonçalves, , -Ladeira do Sol – Upanema - RN, neste ato representada pelo Sr. **ERICO ALEXANDRE FELINTO BEZERRA** - CPF: 012.282.784-82, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0004175 - Fechadura Interna Simples	SOPRANO	UND	100,00	34,45	3.445,00
12	0004300 - Telha Portuguesa	GOLD	UND	2000,00	1,09	2.180,00
13	0004462 - Telha Colonial	GOLD	UND	20000,00	0,38	7.600,00
14	0009825 - AÇO DE CONSTRUÇÃO 5MM	GERDAU	UND	50,00	13,00	650,00
15	0009826 - AÇO DE CONSTRUÇÃO 6,3MM BARRA 12M	GERDAU	UND	40,00	15,48	619,20
20	0009832 - ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM	TIGRE	UND	50,00	1,20	60,00
21	0009833 - ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM	TIGRE	UND	50,00	1,50	75,00
29	0009849 - BACIA CONV INFANTIL BR	LUZARTE	UND	15,00	93,90	1.408,50
32	0009861 - BARRA DE AÇO CA50 8MM(5/16) DE 12M	GERDAU	UND	30,00	28,80	864,00
33	0009862 - BARRA REDONDA 1/2 - 5,94KG/UNI	GERDAU	UND	30,00	31,90	957,00
35	0009864 - BARRA REDONDA 3/8 - 3,36KG/UNI	GERDAU	UND	30,00	20,95	628,50
36	0009865 - BARRA REDONDA 5/16 - 2,34KG/UNI	GERDAU	UND	30,00	18,35	550,50
45	0009892 - CACAMBA PLAST 17X30 P/ PINTURA	ATLAS	UND	10,00	5,00	50,00
54	0009935 - CHAPA VIRADA 22C/ 06 X2X1 PRETA	GERDAU	UND	15,00	105,00	1.575,00
56	0009937 - CIMENTO TIPO CII DE 50KG	NASSAU	SC	5000,00	24,98	124.900,00
74	0009961 - DISCO CORTE 4.1/2X1/8X7/8	STILEX	UND	20,00	3,00	60,00
79	0009966 - DISCO FLAP ACO INOX 7X1.80 GR40	TRAMONTINA	UND	10,00	5,50	55,00
80	0009967 - DOBRADICA 3/4"	SOPRANO	UND	30,00	4,50	135,00
94	0009995 - FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	SIGMA	UND	100,00	3,00	300,00
96	0010000 - JANELA DE CORRER 1,80CMX 1,20CM - 4 FOLHAS COM VIDRO 8MM	MGM	UND	20,00	220,00	4.400,00
125	0010032 - LUVA DE PVC DE CORRER P/ CANO D'AGUA - 25MM	FORTLEV	UND	50,00	5,94	297,00
126	0010034 - LUVA DE PVC DE CORRER P/CANO D'AGUA - 40MM	FORTLEV	UND	50,00	10,00	500,00
129	0010037 - LUVA DE PVC SOLDÁVEL P/ CANO DE AGUA - 40MM	FORTLEV	UND	50,00	2,00	100,00
143	0010053 - MALHA Q138 10X10 FIO 4.2 TAM 2.45	GERDAU	UND	20,00	180,00	3.600,00
149	0010063 - METALON 20X20 - CH 18	GERDAU	UND	20,00	27,80	556,00
150	0010065 - METALON 20X20 - CH 18-PEÇA 6M	GERDAU	Pç	20,00	27,80	556,00
151	0010066 - METALON 30X30 - CH 18-PEÇA 6M	GERDAU	Pç	20,00	38,00	760,00
161	0010087 - PINCEL TRINCHA PLASTIC 2	ATLAS	UND	100,00	2,49	249,00
169	0010099 - PREGO DE AÇO 14X21 COM 100	GERDAU	KG	50,00	9,99	499,50
176	0010109 - REGISTRO GAVETA 3/4 C-50	DECA	UND	15,00	30,00	450,00
177	0010110 - REGISTRO GAVETA 1 C-40	DECA	UND	15,00	30,00	450,00
181	0010115 - RODA P/ CARRINHO DE MÃO COMPLETA COM ARO, CAMERA, PNEU E EIXO	MAESTRO	UND	20,00	49,50	990,00
187	0010129 - SERRA P/ FERRO MANUAL RIGIDA	STARRET	UND	30,00	5,32	159,60
197	0010143 - TE DE PVC SOLDÁVEL LR C/ BUCHA DE LATÃO P/ CANO D'AGUA DE 20MM	FORTLEV	UND	50,00	2,89	144,50
198	0010144 - TE DE PVC SOLDÁVEL LR C/ BUCHA DE LATÃO P/ CANO D'AGUA DE 20X1/2	FORTLEV	UND	50,00	2,89	144,50
218	0010168 - TORNEIRA TEMPORIZADA AUTOMÁTICA, FECHAMENTO AUTOMÁTICO DO LAVATORIO EM METAL DE 1/2	KRONA	UND	15,00	92,07	1.381,05
230	0010186 - VASSOURA DE AÇO P/ JARDIM COM CABO. TER NO MINIMO 22 DENTES DE AÇO(PINTURA EM EPOXI)	TRAMONTINA	UND	80,00	22,65	1.812,00
232	0010188 - VEDA ROSCA 18MM X 50M	SIGMA	UND	200,00	2,40	480,00
237	0010217 - COMPENSADOS 6mm	GUAJARA	UND	20,00	30,22	604,40
238	0010222 - AREIA FINA	NATURAL	M3	500,00	19,80	9.900,00
239	0010223 - AREIA GROSSA	NATURAL	M3	500,00	19,90	9.950,00
241	0010225 - PEDRA MARRUADA	NATURAL	M3	100,00	43,00	4.300,00
243	0010227 - PARALELEPIPEDO	NATURAL	UND	50000,00	0,99	49.500,00
246	0010230 - MEIO FIO	NATURAL	UND	5000,00	1,29	6.450,00
251	0010362 - BARRA CHATA 1.1/2X1/8 - 5,22KG/UNI	GERDAU	UND	30,00	30,00	900,00
256	0010374 - CANO PVC P/ AGUA 150MM BARRA DE 6M TIPO VIRGEM CONFORME NBR 5688	CORRPLASTIK	UND	100,00	110,00	11.000,00
258	0010376 - CANO PVC P/ AGUA 50MM BARRA DE 6M TIPO VIRGEM CONFORME NBR 5688	CORRPLASTIK	UND	200,00	43,00	8.600,00
271	0014003 - COBOGÓ EM CONCRETO TIPO VENEZIANA 40X40	CONCRETO	UND	100,00	6,98	698,00
273	0014006 - JANELA DE VIDRO TEMPERADO 6MM	MGM	m²	23,04	200,00	4.608,00
275	0014008 - RIPÃO	GUAJARA	METRO	1440,00	1,69	2.433,60
279	0014012 - TELHA DE VIDRO	MGM	UND	100,00	10,00	1.000,00
287	0014065 - FOICE ROÇADEIRA COM CABO	TRAMONTINA	UND	10,00	14,90	149,00
293	0014072 - TALHADEIRA MANUAL 12º POLEGADAS	SKILL	UND	20,00	18,00	360,00
300	0015867 - MANTA ASFÁLTICA POLIÉSTER 4MM	V PRO	Rolo	50,00	120,00	6.000,00
TOTAL						R\$ 280.094,85

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 05 de Agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	E A Felinto Bezerra Construções
LÚIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA	ERICO ALEXANDRE FELINTO BEZERRA
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

Doc :

Doc :

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:BFC74B0A

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF sob n.º 423.490.284-53, residente na Rua Sitio Curral da Varzea, 05, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **R BEZERRA DE MEDEIROS** CNPJ: **05.105.454/0001-40 RUA ODÍLIO PINTO, 1 -VINGT ROSADO – MOSSORÓ - RN**, neste ato representada pelo Sr. **GABRIELE MARIELY BEZERRA DE OLIVEIRA**- CPF: **015.590.854-52**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações: gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001740 - Brita Granitica		M3	100,00	99,00	9.900,00
5	0004174 - Fechadura Externa Simples	SILVANA	UND	50,00	36,80	1.840,00
7	0004182 - Gesso em Pó com 1Kg		KG	1500,00	0,70	1.050,00
48	0009902 - CAIXA DAGUA FIBRA 1000L	FORTLEV	UND	10,00	269,40	2.694,00
52	0009913 - CANELETA SIMPLES - SISTEMA X	MECTRON	UND	100,00	3,90	390,00

78	0009965 - DISCO FLAP ACO INOX 4.1/2 X 7/8 GR	STILEX	UND	10,00	4,00	40,00
83	0009978 - ENXADA COM CABO REFORÇADO EM MADEIRA DE 18,5 CM	TRAMONTINA	UND	50,00	21,00	1.050,00
89	0009989 - FECHADURA BANH TRINCO INOX 810IP	SILVANA	UND	20,00	25,90	518,00
90	0009991 - FERRO LISO DE PVC BRANCO COM ESPESURA DE 8MM E COMP. DE 5 A 6M		UND	50,00	7,35	367,50
91	0009992 - FERROLHO CHATO ZINCADO 2"	SILVANA	UND	50,00	3,00	150,00
92	0009993 - FERROLHO CHATO ZINCADO 3"	SILVANA	UND	50,00	3,50	175,00
101	0010005 - JOELHO 90° PVC P/ ESGOTO - 75CM	KRONA	UND	30,00	4,00	120,00
110	0010014 - JOELHO ESG 90G X 75MM	PLASTUBO	UND	50,00	4,00	200,00
119	0010023 - LAVATORIO 46,5 X 34 BRANC	MARE	UND	30,00	43,00	1.290,00
124	0010031 - LUVA DE PVC DE CORRER P/ CANO D'AGUA - 20MM	PLASTUBO	UND	50,00	3,50	175,00
138	0010046 - LUVA PVC TIPO VIRGEM P/ ESGOTO - 150MM	PLASTUBO	UND	30,00	8,80	264,00
141	0010049 - LUVA PVC TIPO VIRGEM P/ ESGOTO -40MM		UND	50,00	0,90	45,00
147	0010061 - MASSA ACRILICA 18,0L/27KG (BALDE)	HIDRACOR	LATÃO	30,00	60,00	1.800,00
148	0010062 - MASSA ACRILICA COM 3,6 LITROS	FORTNIL	GALÃO	60,00	20,00	1.200,00
152	0010073 - MOURÃO DE ALAMBRADO DE 2,5M DE COMP	CONCRETO	UND	100,00	20,00	2.000,00
158	0010080 - PE DE CABRA 3/4"X60CM SEXTAVADO 3/4"(19MM) AÇO FORJADO. PONTAS TEMPERADAS	MAX	UND	10,00	28,00	280,00
162	0010090 - PISO CERAMICO ESMALTADO PI IV 40X40	CERBRAS	M2	200,00	16,90	3.380,00
163	0010092 - PORTA EM MADEIRA 0,80X2,10	TIMBORANA	UND	10,00	400,00	4.000,00
170	0010101 - PULVERIZADOR CAPACIDADE 20LITROS	JACTO	UND	3,00	283,99	851,97
185	0010126 - SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 18,0L	FORTNIL	UND	150,00	45,00	6.750,00
186	0010127 - SELADOR P/MADEIRA INCOLOR 3,6L	HIDRACOR	UND	300,00	33,00	9.900,00
193	0010139 - TE DE PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 150MM	PLASTUBO	UND	20,00	19,70	394,00
194	0010140 - TE DE PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 40MM	PLASTUBO	UND	30,00	2,00	60,00
202	0010148 - TE PVC SOLD 90G X 20MM	KRONA	UND	100,00	0,50	50,00
203	0010149 - TE PVC SOLD 90G X 25MM	KRONA	UND	60,00	0,50	30,00
205	0010153 - TEXTURAX ACRILICA GERANIO 18L	FORTNIL	LATÃO	80,00	76,00	6.080,00
208	0010157 - TINTA ACRILICA 18L	FORTNIL	LATÃO	50,00	53,00	2.650,00
224	0010177 - TUBO PVC SOLDAVEL 20MM	KRONA	UND	150,00	10,50	1.575,00
228	0010184 - VASO SANITARIO ADULTO	LOGASA	UND	10,00	98,00	980,00
229	0010185 - VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA (COR BRANCO)	LOGASA	UND	10,00	168,50	1.685,00
236	0010199 - BARROTE 5X5CM (3X2)	MAÇARANDUBA	Mt	300,00	7,50	2.250,00
240	0010224 - BRITA CALCARIA		M3	100,00	89,00	8.900,00
242	0010226 - PÓ CALCARIO		M3	100,00	36,99	3.699,00
244	0010228 - PÓ GRANITICO		M3	100,00	54,90	5.490,00
245	0010229 - PEDRA GRANITICA		M3	100,00	97,50	9.750,00
247	0010233 - MOURÃO ESTICADOR DE PONTA RETA SEÇÃO QUADRADA ATÉ 2,50		UND	50,00	21,25	1.062,50
248	0010234 - MOURÃO ESTICADOR DE PONTA INCLUIDA ATÉ 3,20		UND	50,00	32,00	1.600,00
249	0010235 - MOURÃO ESCORA SEÇÃO QUADRADA ATÉ 3,00		UND	60,00	30,00	1.800,00
257	0010375 - CANO PVC P/ AGUA 40MM BARRA DE 6M CONFORME NBR 5648	KRONA	UND	200,00	34,00	6.800,00
260	0010381 - PISO TATIL CONCRETO 25X25 VERMELHO		M2	500,00	17,90	8.950,00
270	0014002 - COBOGÓ EM CONCRETO TIPO VENEZIANA 50X50		UND	100,00	7,90	790,00
272	0014004 - CANO PVC PARA ÁGUA 60MM	PLASTUBO	UND	500,00	52,50	26.250,00
281	0014057 - ALICATE ARREBITADOR	TRAMONTINA	UND	10,00	29,70	297,00
289	0014067 - FURADEIRA PARAFUSADEIRA	BOSCH	UND	5,00	270,00	1.350,00
296	0014075 - TIJOLO- 8 FUROS- MEDIDAS: 9CMX14CMX19CM		UND	3000,00	0,35	10.500,00
TOTAL						R\$ 153.422,97

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 05 de Agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	R Bezerra De Medeiros
LÚIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA	GABRIELE MARIELY BEZERRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

Doc :

Doc :

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:8043C3D9

PREGOEIRO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2020**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF sob n.º 423.490.284-53, residente na Rua Sitio Curral da Varzea, 05, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **J DE SOUZA CABRAL NETO – ME** CNPJ: **05.680.890/0001-43 Antonio Vitorino, 280 -Centro – Upanema - RN**, neste ato representada pelo **Sr. JOSE DE SOUZA CABRAL NETO - CPF: 663.755.254-20**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0001987 - Disco Corte 7x1/8x7/8	STILEX	UND	20,00	6,00	120,00
4	0004165 - Disco de Corte Tipo 41 Para madeira	ITAMBE	UND	10,00	11,80	118,00
8	0004239 - Picareta 2Kg com Cabo de Madeira Resistente	TRAMONTINA	UND	25,00	51,90	1.297,50
9	0004240 - Pincel 1 Polegada	ATLAS	UND	50,00	1,49	74,50
10	0004241 - Pincel 1/2	ATLAS	UND	50,00	0,60	30,00
11	0004253 - Prego 17x27mm	GERDAU	KG	50,00	11,95	597,50
16	0009828 - ADAPTADOR FLANGE FIX ANEL VED 20MM	KRONA	UND	50,00	5,50	275,00
17	0009829 - ADAPTADOR FLANGE FIX ANEL VED 25MM	KRONA	UND	50,00	6,50	325,00
18	0009830 - ADAPTADOR FLANGE FIX ANEL VED 32MM	KRONA	UND	40,00	7,50	300,00
19	0009831 - ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM	AKOS	UND	40,00	2,00	80,00
22	0009836 - ARAME 16 - ROL 1KG - 1	GERDAU	KG	50,00	11,00	550,00
23	0009837 - ARAME 20 - ROL 1KG - 0	GERDAU	KG	50,00	12,50	625,00
24	0009838 - ARAME 8.0 MM CX 15KG	GERDAU	KG	50,00	12,00	600,00
25	0009841 - ARAME GALVANIZADO 12MM	GERDAU	KG	50,00	11,50	575,00
26	0009843 - ARAME PRETO RECOZIDO 18 BWG	GERDAU	KG	50,00	10,00	500,00
28	0009848 - ASSENTO SANIT MAX BRANCO 000	GRAMPLAST	UND	50,00	16,00	800,00
30	0009850 - BACIA CONV PARATI BR	ELIZABETH	UND	15,00	96,00	1.440,00
31	0009851 - BACIA P/CX ACOPLAR PARATI BR	MORLAN	UND	15,00	110,00	1.650,00
34	0009863 - BARRA REDONDA 1/4 - 1.50KG/UNI	GERDAU	UND	30,00	14,00	420,00
37	0009867 - BISNAGA CORANTE LIQUIDO AZUL	HIDRACOR	UND	50,00	1,90	95,00
38	0009876 - BROCA AÇO RAPIDO 1/16"	IRWIN	UND	10,00	1,95	19,50
39	0009877 - BROCA AÇO RAPIDO 1/2"	IRWIN	UND	10,00	5,40	54,00
40	0009878 - BROCA AÇO RAPIDO 1/4"	IRWIN	UND	10,00	7,50	75,00
41	0009883 - BROCA AÇO RAPIDO 3/16"	IRWIN	UND	10,00	5,35	53,50
42	0009884 - BROCA AÇO RAPIDO 3/32"	IRWIN	UND	10,00	4,90	49,00
43	0009885 - BROCA AÇO RAPIDO 3/8"	IRWIN	UND	10,00	5,80	58,00
44	0009886 - BROCA AÇO RAPIDO 5/16"	IRWIN	UND	10,00	9,00	90,00
46	0009896 - CADEADO 25MM	PADO	UND	50,00	10,00	500,00
47	0009899 - CADEADO E-20MM	PADO	UND	50,00	8,50	425,00
49	0009906 - CAIXA DESC EXT P/ BANHEIRO COR BRANCA	AKROS	UND	40,00	22,00	880,00
55	0009936 - CHUVEIRO PVC 6 BRANCO	AKATO	UND	50,00	4,00	200,00
58	0009942 - CORDA POLIESTER 10MM BRANCA/CINZA	TROPICAL	METRO	300,00	0,25	75,00
59	0009946 - CURVA PVC 25MM	KRONA	UND	40,00	0,49	19,60
60	0009947 - CURVA PVC 75MM	KRONA	UND	50,00	4,10	205,00
61	0009948 - CURVA PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 100MM	KRONA	UND	50,00	4,95	247,50
64	0009951 - DESEMPENADEIRA PLAST 17X30 P/ TEXT	TRAMONTINA	UND	10,00	5,50	55,00
65	0009952 - DISCO CORTE 10X1/8X1	STILEX	UND	20,00	5,50	110,00
66	0009953 - DISCO CORTE 10X1/8X3/4	STILEX	UND	20,00	5,50	110,00
67	0009954 - DISCO CORTE 10X1/8X5/8	STILEX	UND	20,00	5,50	110,00
68	0009955 - DISCO CORTE 10X1/8X7/8	STILEX	UND	20,00	5,50	110,00
69	0009956 - DISCO CORTE 12X1/8X1	STILEX	UND	20,00	9,50	190,00

70	0009957 - DISCO CORTE 12X1/8X3/4	STILEX	UND	20,00	9,50	190,00
71	0009958 - DISCO CORTE 12X1/8X3/4 STILEX/STA	STILEX	UND	20,00	9,50	190,00
72	0009959 - DISCO CORTE 12X1/8X5/8	STILEX	UND	20,00	9,50	190,00
73	0009960 - DISCO CORTE 12X1/8X7/8	STILEX	UND	20,00	9,50	190,00
75	0009962 - DISCO CORTE INOX 7X1.6X7/8 LI	STILEX	UND	20,00	4,99	99,80
76	0009963 - DISCO DE CORTE TIPO 41 PARA CIMENTO (SECO E MOLLHADO)	STILEX	UND	10,00	6,50	65,00
77	0009964 - DISCO DESBASTE 4.1/2X1/4X7/8	STILEX	UND	10,00	2,99	29,90
82	0009977 - ENGATE BRANCO 50CM	LUCONI	UND	70,00	4,50	315,00
84	0009980 - ESPATULA 10CM COM LAMINA DE AÇO, COM CABO EM MADEIRA OU EM PLASTICO	FERTAK	UND	30,00	6,85	205,50
86	0009982 - ESQUADRO 90° COM NO MINIMO 30CM DE COMP	ELITE	UND	20,00	10,00	200,00
87	0009983 - ESTICADOR 1/2" CARG 145KG AÇO	REFOR	UND	10,00	7,95	79,50
88	0009985 - ESTICADOR 3/8" CARG 100KG AÇO	REFOR	UND	10,00	15,95	159,50
95	0009999 - GONZO N. 02 C/ ABA E CHUMBADOR	ALIANÇA	UND	80,00	3,45	276,00
97	0010001 - JOELHO 90° PVC 100MM TIPO VIRGEM P/ ESGOTO	AKATO	UND	50,00	4,35	217,50
99	0010003 - JOELHO 90° PVC 40MM TIPO VIRGEM P/ ESGOTO	AKATO	UND	30,00	0,99	29,70
100	0010004 - JOELHO 90° PVC 50MM TIPO VIRGEM P/ ESGOTO	KRONA	UND	50,00	1,45	72,50
102	0010006 - JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 20MM	KRONA	UND	150,00	0,25	37,50
103	0010007 - JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 25MM	KRONA	UND	150,00	0,35	52,50
105	0010009 - JOELHO DE PVC SOLDAVEL - 20MM P/ CANO DE AGUA	KRONA	UND	100,00	0,25	25,00
106	0010010 - JOELHO DE PVC SOLDAVEL LR COM BUCHA DE LATÃO 20X1/2 P/ CANO COM AGUA	KRONA	UND	100,00	1,45	145,00
107	0010011 - JOELHO ESG 90G X 100MM	KRONA	UND	50,00	3,95	197,50
108	0010012 - JOELHO ESG 90G X 40MM	KRONA	UND	100,00	0,99	99,00
109	0010013 - JOELHO ESG 90G X 50MM	KRONA	UND	100,00	1,75	175,00
111	0010015 - JOELHO PVC 25MM	KRONA	UND	50,00	0,35	17,50
112	0010016 - JOELHO PVC 75MM	KRONA	UND	40,00	4,45	178,00
113	0010017 - JOELHO PVC SOLD 90G X 20MM	KRONA	UND	100,00	0,25	25,00
114	0010018 - JOELHO PVC SOLD 90G X 25MM	KRONA	UND	80,00	0,35	28,00
115	0010019 - JOELHO PVC SOLD 90G X 32MM	KRONA	UND	50,00	0,60	30,00
116	0010020 - JOELHO PVC SOLD 90G X 40MM	KRONA	UND	50,00	1,95	97,50
117	0010021 - JOELHO PVC SOLD 90G X 50MM	KRONA	UND	50,00	2,70	135,00
120	0010024 - LIXA FERRO G-36	TATU	UND	50,00	2,50	125,00
121	0010025 - LIXA MASSA MADEIRA 100	TATU	UND	50,00	0,90	45,00
122	0010026 - LIXA MASSA MADEIRA 120	TATU	UND	50,00	0,95	47,50
123	0010030 - LUVA DE PVC 25CM	KRONA	UND	60,00	0,40	24,00
127	0010035 - LUVA DE PVC SOLDAVEL P/ CANO DE AGUA - 20MM	KRONA	UND	50,00	0,25	12,50
128	0010036 - LUVA DE PVC SOLDAVEL P/ CANO DE AGUA - 25MM	KRONA	UND	50,00	0,35	17,50
130	0010038 - LUVA DE PVC SOLDAVEL P/ CANO DE AGUA - 50MM	KRONA	UND	50,00	2,50	125,00
131	0010039 - LUVA DE PVC SOLDAVEL/ROSCAVEL P/ CANO D'AGUA 20MM	KRONA	UND	50,00	0,60	30,00
132	0010040 - LUVA DE PVC SOLDAVEL/ROSCAVEL P/ CANO D'AGUA 25MM	KRONA	UND	50,00	0,80	40,00
133	0010041 - LUVA DE PVC SOLDAVEL/ROSCAVEL P/ CANO D'AGUA 40MM	KRONA	UND	50,00	2,00	100,00
134	0010042 - LUVA DE PVC SOLDAVEL/ROSCAVEL P/ CANO D'AGUA 50MM	KRONA	UND	50,00	2,50	125,00
137	0010045 - LUVA PVC TIPO VIRGEM P/ ESGOTO - 100MM	KRONA	UND	50,00	3,00	150,00
139	0010047 - LUVA PVC TIPO VIRGEM P/ ESGOTO - 50MM	KRONA	UND	50,00	1,50	75,00
144	0010054 - MANGUEIRA DE PLASTICO P/ GÁS(1,20M)	PLASBON	UND	5,00	4,85	24,25
153	0010074 - NIVEL DE ALUMINIO P/ PEDREIRO	ANTON	UND	5,00	15,00	75,00
159	0010083 - PINCEL 2 POLEGADAS COM CERDAS GRIS E CABO PLAST	COMPEL	UND	30,00	2,50	75,00
160	0010086 - PINCEL ESCOVA P/ CAIACAO N-3 (BROXA)	ATLAS	UND	80,00	3,45	276,00
165	0010095 - PREGO CC 15 X 18 1.1/2 X 13	GERDAU	KG	50,00	10,00	500,00
166	0010096 - PREGO CC 18 X 27 - 2.1/2 X 10	GERDAU	KG	50,00	10,00	500,00
167	0010097 - PREGO DE AÇO 10X10 COM 100	GERDAU	KG	50,00	10,00	500,00
168	0010098 - PREGO DE AÇO 12X12 COM 100	GERDAU	KG	50,00	10,00	500,00
171	0010104 - REBITE ALUMINIO REPUXO T 412 (4	KRONA	UND	300,00	0,10	30,00
172	0010105 - REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL 20MM	KRONA	UND	30,00	4,00	120,00
173	0010106 - REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL 25MM	KRONA	UND	15,00	4,50	67,50
174	0010107 - REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL 40MM	KRONA	UND	15,00	8,95	134,25
178	0010111 - REJUNTE C/ 1KG CORES CLARAS COMO CINZA, BRANCO E MARRON	BQMIL	KG	200,00	2,50	500,00
182	0010123 - ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 23CM	ATLAS	UND	30,00	8,50	255,00
188	0010131 - SIFAO AJUST MULTITUSO BRANCO	KRONA	UND	50,00	4,45	222,50
191	0010136 - SUPORTE P/ ROLO COM 23CM - TIPO GAIOLA	ATLAS	UND	50,00	6,40	320,00
192	0010137 - TE DE PVC 25CM	KRONA	UND	50,00	0,80	40,00
195	0010141 - TE DE PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 50MM	KRONA	UND	40,00	2,80	112,00
196	0010142 - TE DE PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 75MM	KRONA	UND	30,00	4,50	135,00
199	0010145 - TE ESG 100 X 100	AKATO	UND	40,00	6,50	260,00
200	0010146 - TE ESG 40 X 40	AKATO	UND	40,00	1,80	72,00
201	0010147 - TE ESG 50 X 50	AKATO	UND	40,00	2,00	80,00
204	0010150 - TE PVC SOLD 90G X 32MM	AKATO	UND	40,00	0,90	36,00
207	0010156 - TJOLO DE CONCRETO MEDIDAS MINIMAS: 8CMX15CMX25CM	CONCRETO	UND	10000,00	0,30	3.000,00
210	0010159 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L ALTO BRILHO	HIDRACOR	GALÃO	80,00	42,00	3.360,00
213	0010162 - TORNEIRA DE PLASTICO P/ LAVATORIO "TIPO MESA"	AKROS	UND	50,00	4,35	217,50
215	0010165 - TORNEIRA P/ JARDIM CURTA	AKROS	UND	60,00	2,00	120,00
216	0010166 - TORNEIRA PVC CURTA 1/2"	AKROS	UND	60,00	1,50	90,00
217	0010167 - TORNEIRA PVC CURTA 1/2" COM SAIDA DE ROSCA P/ ENGATE DE MANGUEIRA	AKROS	UND	60,00	2,50	150,00
219	0010169 - TRENA 5MT/16" - S9	SIGMA	UND	5,00	7,50	37,50
220	0010170 - TRENA 8MT/26"	SIGMA	UND	5,00	10,20	51,00
221	0010171 - TUBO ESG SOLDAVEL 100MM	AKATO	UND	100,00	39,00	3.900,00
222	0010172 - TUBO ESG SOLDAVEL 40MM	AKATO	UND	100,00	18,00	1.800,00
223	0010173 - TUBO ESG SOLDAVEL 50MM	AKATO	UND	100,00	21,00	2.100,00
225	0010178 - TUBO PVC SOLDAVEL 25MM	TUBOPLAS	UND	100,00	12,00	1.200,00
226	0010179 - TUBO PVC SOLDAVEL 32MM	TUBOPLAS	UND	50,00	18,00	900,00
227	0010183 - VALVULA P/ LAVATORIO PVC Nº8 SEM LADRAO	KRONA	UND	50,00	1,95	97,50
231	0010187 - VASSOURA DE PVC P/ JARDIM COM CABO. TER NO MINIMO 22 DENTES, FLEXIVEL	THOMPSON	UND	100,00	10,00	1.000,00
233	0010189 - VERNIZ COPAL 3,6L	IQUINE	UND	30,00	59,99	1.799,70
252	0010369 - BARRA DE AÇO CA50 10MM (3/8)DE 12M	GERDAU	UND	30,00	38,80	1.164,00
253	0010370 - BARRA DE AÇO CA50 6,3MM(1/4)DE 12M	GERDAU	UND	30,00	18,00	540,00
255	0010373 - CANO PVC P/ AGUA 100MM BARRA DE 6M TIPO VIRGEM CONFORME NBR 5688	TECTUBO	UND	150,00	39,00	5.850,00
259	0010377 - CANO PVC P/ AGUA 75MM BARRA DE 6M TIPO VIRGEM CONFORME NBR 5688	TECTUBO	UND	150,00	43,95	6.592,50
261	0010387 - BOTA BICO DE AÇO 38	PEGAFORT	Par	30,00	35,00	1.050,00
262	0010388 - BOTA BICO DE AÇO 39	PEGAFORT	Par	50,00	35,00	1.750,00
263	0010389 - BOTA BICO DE AÇO 40	PEGAFORT	Par	50,00	35,00	1.750,00

264	0010390 - BOTA BICO DE AÇO 41	PEGAFORT	Par	41,00	35,00	1.435,00
265	0010391 - BOTA BICO DE AÇO 42	PEGAFORT	Par	50,00	35,00	1.750,00
266	0010392 - BOTA BICO DE AÇO 43	PEGAFORT	Par	50,00	35,00	1.750,00
267	0010393 - BOTA BICO DE AÇO 44	PEGAFORT	Par	40,00	35,00	1.400,00
276	0014009 - POSTE EM CONCRETO DE 10M (300MM)	INDAIAL	UND	10,00	685,00	6.850,00
278	0014011 - TIJOLO DE VIDRO	INCOLOR	UND	100,00	8,00	800,00
280	0014013 - MANILHA 1M	FERMIX	UND	200,00	190,00	38.000,00
282	0014058 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL DE 6°	FERTAK	UND	10,00	15,00	150,00
283	0014059 - ALICATE UNIVERSAL DE 8° POLEGADAS	FERTAK	UND	10,00	17,00	170,00
285	0014063 - ENXADÃO	FERTAK	UND	20,00	11,50	230,00
286	0014064 - FACÃO	FERTAK	UND	10,00	11,60	116,00
290	0014069 - MARRETA DE 2 KG	FERTAK	UND	5,00	17,00	85,00
291	0014070 - MAQUITA	FERTAK	UND	2,00	318,00	636,00
292	0014071 - PLACA DE GESSO	HIDRACOR	UND	50,00	2,95	147,50
294	0014073 - TE DE PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 100MM	AKONA	UND	30,00	3,50	105,00
295	0014074 - TESOURA DE PODA	TRAMONTINA	UND	10,00	12,90	129,00
297	0014076 - TORQUESA PARA CERÂMICA	FERTAK	UND	5,00	17,00	85,00
298	0014077 - TORQUESA PARA ARMADOR	FERTAK	UND	5,00	24,90	124,50
299	0014078 - TRENA DE 50M	FERTAK	UND	2,00	17,00	34,00
301	0015911 - TUBO GEOMECANICO 6,4 METROS	FERMIX	UND	30,00	280,00	8.400,00
302	0015913 - TUBO FILTRO GEO 6,4 METROS	STD	UND	20,00	288,00	5.760,00
303	0015914 - BETONITA 25KGS	PARMAGEL	UND	360,00	19,90	7.164,00
306	0015918 - PAPELEIRA PLASTICO 40L AMARELO	ISN	UND	50,00	59,90	2.995,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 05 de Agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Upanema/RN	J de Souza Cabral Neto – ME
LÚIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA	JOSE DE SOUZA CABRAL NETO
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

Doc:

Doc:

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:702F0ED3

**O PLANETA
AGRADECE**

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municípiosrn@uol.com.br

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN